Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 162 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 031/2008

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, § 2º, da RA nº 80, de 16 de dezembro de 2004, que regulamenta o Programa de Gestão Documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o que consta do PA nº 439/2008 - MA 013/2008, que trata da eliminação de processos judiciais findos, arquivados definitivamente em 2002, da Vara do Trabalho de Uruaçu; e

CONSIDERANDO que o Tribunal Pleno, por meio da Resolução Administrativa nº 12, de 25 de março de 2008, autorizou o desfazimento dos autos de processos judiciais findos objeto do PA nº 439/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Excelentíssimo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Uruaçu, Helvan Domingos Prego, o respectivo Diretor de Secretaria, Alan Garcia Souza, e as servidoras Irene Aparecida dos Santos, Neirimar Martins dos Reis e Tânia Maria Moreira de Almeida, todas lotadas naquela Unidade Judiciária, para, sob a presidência do referido magistrado, comporem a Comissão de Eliminação de Autos de Processos Judiciais Findos da Vara do Trabalho de Uruaçu/GO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno desta Corte.

Goiânia, 01 de setembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargados Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
e
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS PARA IMPLANTAÇÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO ITINERANTE, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA JUSTIÇA ELEITORAL NO INTERIOR DO ESTADO DE GOIÁS.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Órgão do Poder Judiciário Federal, com sede na Avenida T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado TRT, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 359.111 - SSP/GO e do CPF nº 087.564.221-72, residente e domiciliado em Goiânia, e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, Órgão do Poder Judiciário Federal, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, n° 300, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74003-010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado TRE, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO, brasileira, casada, portadora do RG nº 246.750 - SSP/GO e do CPF nº 213.657.171-00, residente e domiciliada em Goiânia, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação, doravante denominado CONVÊNIO, para implantação da Justiça do Trabalho Itinerante nos municípios goianos que não sejam sede de Vara do Trabalho, mediante a utilização das instalações da Justiça Eleitoral.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - O presente CONVÊNIO tem como objeto a implantação da Justiça do Trabalho Itinerante nos municípios que não sejam sede de Vara do Trabalho, mediante a utilização pelo TRT das instalações da Justiça Eleitoral, sem prejuízo de suas atividades próprias, respeitadas as condições definidas neste CONVÊNIO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES

2.1 - A utilização das instalações da Justiça Eleitoral pela Justiça do Trabalho Itinerante será autorizada, em cada caso, pela Presidência do TRE, em face de solicitação formal que lhe for dirigida pela Presidência do TRT.

2.2 - Incumbirá ao Juiz Eleitoral em exercício na respectiva Zona Eleitoral fixar os dias e horários disponíveis para o funcionamento da Justiça do Trabalho Itinerante em comum acordo com o Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho a que for jurisdicionado o município.

2.3 - As atividades da Justiça do Trabalho Itinerante, nas localidades em que for implantada, não poderão ocasionar transtornos ou dificuldades à Justiça Eleitoral, devendo as audiências da Justiça do Trabalho ser realizadas em dias e horários compatíveis com as da Justiça Eleitoral.

2.4 - A Justiça do Trabalho fará uso de salas e móveis disponíveis nas instalações da Justiça Eleitoral, para a realização das audiências da Justiça do Trabalho Itinerante.

2.5 - Os equipamentos de informática (computadores e impressoras) poderão ser fornecidos pela Justiça Eleitoral, se houver disponibilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO FUNCIONAMENTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO ITINERANTE

3.1 - As petições e expedientes endereçados à Justiça do Trabalho serão apresentados pelas partes e procuradores diretamente à Vara do Trabalho a que estiver jurisdicionado o município, preferencialmente por meio eletrônico.

3.2 - As petições iniciais poderão, excepcionalmente, ser recepcionadas pelo Cartório da Justiça Eleitoral, para entrega posterior a servidor da Vara do Trabalho que, periodicamente, procederá ao seu recolhimento.

3.3 - Cartazes, folhetos e demais peças informativas poderão ser afixados nos quadros de aviso existentes nos Fóruns da Justiça Eleitoral, após autorização da autoridade competente, visando à divulgação das atividades da Justiça do Trabalho Itinerante.

3.4 - Em caso de necessidade superveniente, o TRE poderá suspender, no todo ou em parte, a utilização de instalações do Fórum da Justiça Eleitoral nos municípios em que estiver funcionando a Justiça do Trabalho Itinerante, mediante comunicação prévia ao TRT, de tal forma que se permita a remarcação das audiências agendadas.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente CONVÊNIO terá vigência por prazo indeterminado, a partir data de sua assinatura, podendo ser rescindido pelas partes, unilateralmente, mediante aviso prévio de sessenta dias, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA QUINTA
DO PREÇO

5.1 - O presente CONVÊNIO não tem contrapartida financeira.

CLÁUSULA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O controle e fiscalização do presente CONVÊNIO ficará a cargo das Diretorias-Gerais do TRE e do TRT, que atuarão conjuntamente, comunicando aos respectivos Desembargadores-Presidentes os fatos relevantes que possam comprometer a sua regularidade, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente CONVÊNIO, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente CONVÊNIO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, 02 de setembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás
TESTEMUNHAS:
ORIGINAL ASSINADO ORIGINAL ASSINADO
LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS
Diretor-Geral do TRE de Goiás
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral do TRT da 18ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2239/2007 (MA 42/2007)

Relator : Desembargador Gentil Pio de Oliveira
Interessada : Juíza do Trabalho Neide Terezinha Resende da Cunha
Assunto : Requer aposentadoria por invalidez
Advogada : Maria de Fátima Rabelo Jácomo
Assistente : AMATRA XVIII
Advogado : Roberto Serra da Silva Maia

"DECISÃO: Certifico e dou fé que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, prosseguindo no julgamento, por maioria, concedeu à Juíza NEIDE TEREZINHA RESENDE DA CUNHA aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, em razão do tempo de contribuição, observadas as deduções legais, nos termos do voto do relator. Votaram parcialmente vencidas as Desembargadoras KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, que concediam a aposentadoria por invalidez motivada por doença ocupacional adquirida no exercício das atividades de magistrada. Juntará declaração de voto vencido a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. Sustentou oralmente pela assistente AMATRA XVIII o Dr. Roberto Serra da Silva Maia.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU."
Goiânia, 26 de agosto de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 55/2008

Concede aposentadoria por invalidez à Juíza Neide Terezinha Resende da Cunha.
"CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2239/2007 - MA-42/2007, RESOLVEU, por maioria, conceder à Juíza NEIDE TEREZINHA RESENDE DA CUNHA aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, em razão do tempo de contribuição, observadas as deduções legais, parcialmente vencidas as Desembargadoras KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, que concediam a aposentadoria por invalidez motivada por doença ocupacional adquirida no exercício das atividades de magistrada.
Publique-se."
Sala de Sessões, aos 26 do mês de agosto de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo RO-00184-2007-006-18-00-2
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. NILMA ADELINA NEVES BARROS
Advogado(s) : EDUARDO RIBAS KRUEL
Recorrente(s) : 2. LABORE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. - ME (ADESIVO)
Advogado(s) : GEORGE MARUM FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s) : ANDRÉ LUIZ DE MATTOS E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Defiro o requerimento de fl. 303, posto ter havido comprovação de que, o único procurador com poderes de representação da Reclamante/Recorrente, está impossibilitado de comparecer à sessão de julgamento, na qual deseja fazer sustentação oral. Retire-se de pauta, reincluindo o feito na próxima sessão de julgamento. Ante a exiqüidade temporal, intimem-se as partes pela via telefônica. À S1T para cumprimento.
Goiânia, 1 de setembro de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juíza Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-00004-2007-005-18-00-6
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Embargante(s) : NR ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS E RECURSOS HUMANOS LTDA. E OUTROS
Advogado(s) : DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR E OUTRO(S)
Embargado(s) : JEÚ VICENTIN VIANA
Advogado(s) : ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)
Embargado(s) : OS MESMOS

Vistos, etc. Vislumbra-se nos embargos declaratórios apresentados pelas reclamadas a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão por que se impõe que se ouça a parte contrária, a fim de garantir a observância do princípio do contraditório, consoante Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST. Intime-se o reclamante, na pessoa de seu ilustre Patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os embargos opostos, querendo. Após, voltem-me conclusos. Publique-se. À S1T para os fins.
Goiânia, 2 de setembro de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, 2 de setembro de 2008 (3ª feira).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

REPUBLICAÇÃO

PROCESSO TRT - RO - 01586-2007-007-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. JORDANA SANTANA(ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

EMENTA : REEMBOLSO DE COMBUSTÍVEL. VALOR FIXO. DIFERENÇAS DEVIDAS. Quando a empresa garante reembolso de despesas com combustível por quilometragem rodada, deve efetuar o pagamento integral da despesa, observando os relatórios de quilômetros rodados apresentados pelos empregados e não limitar o pagamento a um valor fixo, invariável e insuficiente para pagar as despesas. Restando provado que o autor perfazia uma quilometragem superior ao valor que lhe era destinado, é devido o pagamento de diferenças de reembolso de quilometragem rodada.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-00705-2008-181-18-00-7
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REDATOR DESG. : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : RUTINALDO DE JESUS SOUSA
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido, por maioria, conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, argüir, de ofício, a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de origem. Vencida a Desembargadora Relatora, que julgava o mérito da causa. Designado redator do acórdão o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, primeiro a se manifestar em favor da tese vencedora, que passa a fazer parte integrante desta certidão. Juntará declaração de voto vencido a Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados DANIEL VIANA JÚNIOR (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão de impedimento do Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Rafael Martins Cortez.

Processo RO-00710-2008-181-18-00-0
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REDATOR DESG. : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : ALMEZINDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIZ DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido, por maioria, conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, argüir, de ofício, a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de origem. Vencida a Desembargadora Relatora, que julgava o mérito da causa. Designado redator do acórdão o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, primeiro a se manifestar em favor da tese vencedora, que passa a fazer parte integrante desta certidão. Juntará declaração de voto vencido a Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados DANIEL VIANA JÚNIOR (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão de impedimento do Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00727-2008-181-18-00-7
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REDATOR DESG. : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIZ DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido, por maioria, conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, argüir, de ofício, a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de origem. Vencida a Desembargadora Relatora, que julgava o mérito da causa. Designado redator do acórdão o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, primeiro a se manifestar em favor da tese vencedora, que passa a fazer parte integrante desta certidão. Juntará declaração de voto vencido a Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados DANIEL VIANA JÚNIOR (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão de impedimento do Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Rafael Martins Cortez.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT-AI(RO)-00612-2007-008-18-01-2
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE : SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADOS : JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADA : LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ROSSINI BEZERRA ROSSI
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

EMENTA : CUSTAS PROCESSUAIS - GUIA IMPRÓPRIA - DESERÇÃO.
Não merece conhecimento recurso ordinário interposto sem o correto recolhimento das custas processuais. O recolhimento das custas processuais deve obedecer aos ditames traçados pelo TST na Instrução Normativa nº 20, não sendo admitido depósito do valor em guia de depósito judicial.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-AP-01095-2005-009-18-00-0
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE : RINALDO TEODORO PINTO
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADOS : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-AP-01192-2005-010-18-00-3
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE : TEREZA DOS REIS DE FREITAS
ADVOGADOS : CASIMIRO LINO DE ARAÚJO E OUTRO(S)
AGRAVADO : VALDEIR FELICIANO GOMES
ADVOGADA : SIMONE CÁSSIA DOS SANTOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-AP-01500-2005-009-18-00-0
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADOS : KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTRO(S)
AGRAVADOS : ANTÔNIO FAGUNDES PEREIRA E OUTRO
ADVOGADOS : LEONARDO PEIXOTO SIMÃO E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado

MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-AP-01660-2007-011-18-00-8
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE : AIRES MARTINS
ADVOGADA : ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
AGRAVADO : EURÍPEDES RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADOS : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-ED-AP-00579-2005-053-18-00-0
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : EMERSON JÚNIOR REZENDE
ADVOGADOS : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
EMBARGADA : VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA. - ME
ADVOGADO : JULIANO DA COSTA FERREIRA
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-ED-RO-01698-2006-008-18-00-7
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE : FRANCISCA SALETE RODRIGUES
ADVOGADO : RENATO TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR
EMBARGADA : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO - 1ª TURMA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, ACOLHÊ-LOS para, suprindo missão, prover, em parte, o recurso ordinário, imprimindo efeito modificativo ao v. Acórdão embargado, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-ED-RO-00451-2007-004-18-00-9
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO
ADVOGADOS : CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
EMBARGADO : LUIZ ANTÔNIO SANTANA FILHO
ADVOGADOS : DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-ED-RO-00697-2007-161-18-00-3
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : APOLLO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. E OUTROS
ADVOGADOS : WILIAN FRAGA GUIMARÃES E OUTRO(S)
EMBARGADO : ALENCAR SALDANHA DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-00215-2006-102-18-00-7
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
RECORRIDA : 1. KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADOS : FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2. DAMIÃO PEREIRA DE MENEZES
ADVOGADO : ADEMAR SOUZA LIMA
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-00788-2006-011-18-00-3
RELATOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : PEDRO MARTINS DE SOUZA
ADVOGADOS : VALDELI SILVA DE PAULA E OUTRO(S)
RECORRIDO : CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADOS : WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Vencidas, em parte, as Desembargadoras IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, que dava provimento parcial, porém em maior extensão e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, que negava provimento ao recurso.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-00946-2006-006-18-00-0
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : 1. BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. LÍDIA MARIA TEIXEIRA (ADESIVO)

ADVOGADOS : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, vencida, em parte, a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO e, sem divergência de votação, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Sustentou oralmente, pelo reclamado, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

PROCESSO TRT-RO-02173-2006-006-18-00-6
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : 1. AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR
ADVOGADOS : ALENE MARIA DOS SANTOS VALADARES E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. ANTÔNIO SILVÉRIO BATISTA FILHO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADOS : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
RECORRENTE : 3. CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANCA LTDA.
ADVOGADOS : DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

EMENTA : HORAS EXTRAS - REGIME DE COMPENSAÇÃO 12X36 - INEXISTÊNCIA - Previsto em convenção coletiva de trabalho, é de ser reconhecida validade ao regime de compensação na modalidade de 12x36, para exercício da função de vigilante, haja vista as peculiaridades da função, bem assim a força dos costumes, na esteira da jurisprudência deste Egrégia Corte, que reconhece na referida forma de compensação ajuste benéfico ao próprio trabalhador.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR e do RECLAMANTE e PROVER O DA CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANCA LTDA., nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-02177-2006-082-18-00-7
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : PEDREIRA CALDAS LTDA.
ADVOGADO : JAIRO FALEIRO DA SILVA
RECORRIDO : MARCELO RODRIGUES DE BRITO
ADVOGADO : MÁRIO ARRUDA FILHO
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida, em parte, a Desembargadora Revisora, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-00463-2007-151-18-00-9
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO : 1. FLÁVIO FERNANDES DE PAULA E SILVA
ADVOGADOS : JOSÉ JORGE SIMÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2. JOAQUIM CARLOS CARNEIRO SIQUEIRA
RECORRIDA : 3. LEILA MARIA CARNEIRO SIQUEIRA CONTI
ORIGEM : VT DE IPORÁ
JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-00821-2007-161-18-00-0
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS - AFFEGO
ADVOGADOS : ALEXANDRE LUNES MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO : GLAUDIJONE ALVES DE SOUSA
ADVOGADOS : RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-00910-2007-161-18-00-7
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : 1. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADOS : ROSEDELMA MARIA DE SOUZA E OUTROS
RECORRENTE : 2. JOSENI DIAS DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO : ROGÉRIO BUZINHANI
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-00911-2007-052-18-00-2
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : DOMINGOS LEITE DE MORAIS NETO
ADVOGADOS : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDA : INCOFEL DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADOS : FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-00916-2007-082-18-00-7
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : CLAUDENOR CORREIA DA ROCHA
ADVOGADOS : CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES E OUTRO(S)
RECORRIDO : VALDIVINO DA PAIXÃO RODRIGUES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : NARCISO CAMILO DE ANDRADE
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-00942-2007-161-18-00-2
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADOS : CARMEM LÚCIA DOURADO E OUTRO(S)
RECORRIDO : ALDEONES DE BRITO SILVA
ADVOGADOS : RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-01156-2007-102-18-00-5
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
RECORRIDO : 1. JOAQUIM CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO : JOSÉ FERNANDES DA CUNHA
RECORRIDA : 2. CEREAL CEREAIS ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADOS : DÉBORA QUEIROZ DE ALMEIDA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-01165-2007-082-18-00-6
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : BRUM E JASKULSKI LTDA. - ME
ADVOGADO : ANDERSON JASKULSKI
RECORRIDO : RODILSON VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADOS : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : DANIEL VIANA JÚNIOR

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer, em parte, do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-01330-2007-141-18-00-2
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADOS : JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. PEDRO DE MOURA COSTA (ADESIVO)
ADVOGADO : ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ : PAULO SÉRGIO PIMENTA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-01351-2007-141-18-00-8
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADOS : JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. LUIZ SÉRGIO ALVES (ADESIVO)
ADVOGADO : ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ : PAULO SÉRGIO PIMENTA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-01353-2007-141-18-00-7
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADOS : JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. CARLOS SÉRGIO DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO : ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ : PAULO SÉRGIO PIMENTA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-01371-2007-141-18-00-9
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADOS : JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. JOAQUIM PEREIRA PURCINA (ADESIVO)
ADVOGADO : ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ : PAULO SÉRGIO PIMENTA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado

MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-01404-2007-141-18-00-0
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADOS : JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. JOÃO BATISTA RIBEIRO (ADESIVO)
ADVOGADO : ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ : PAULO SÉRGIO PIMENTA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-01422-2007-141-18-00-2
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADOS : JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. FERREIRA JOSÉ DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO : ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ : PAULO SÉRGIO PIMENTA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-01423-2007-141-18-00-7
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADOS : JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA (ADESIVO)
ADVOGADO : ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ : PAULO SÉRGIO PIMENTA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-01798-2007-006-18-00-1
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : 1. EDMAR JORGE BORBA STIVAL
ADVOGADO : SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
RECORRENTE : 2. EDUARDA E JANAÍNA LTDA.
ADVOGADOS : SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-01818-2007-002-18-00-9
RELATOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : 1. FABRÍCIA FERNANDES VEIGA
ADVOGADOS : ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
RECORRENTE : 2. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 3. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-01957-2007-003-18-00-9
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDA : 1. NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
ADVOGADOS : ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDA : 2. SANDRA DA SILVA MACHADO
ADVOGADA : DINAIR FLOR DE MIRANDA
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-02015-2007-011-18-00-2
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ÉRIKA FERNANDES VALE
RECORRIDO : 1. EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADOS : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDA : 2. EVANGELISTA BATISTA CRUZ
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-02052-2007-003-18-00-6
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. WANDERLEY CHAVES DE ALMEIDA FILHO (ADESIVO)
ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da reclamada e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO; também sem divergência de votação conhecer integralmente do recurso do reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-02109-2007-012-18-00-8
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADOS : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO : ALEXSANDRO PEREIRA MENDES DE LIMA
ADVOGADO : LEVI LUIZ TAVARES
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-02133-2007-009-18-00-4
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : 1. ÉLIA MARIA FERNANDES DE AQUINO
ADVOGADO : JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECORRENTE : 2. FLY BRAZIL VIAGENS E TURISMO LTDA. (ADESIVO)
ADVOGADO : MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso do reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO; também sem divergência de votação conhecer integralmente do recurso do reclamado e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-00126-2008-191-18-00-1
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDA : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2. ANDERSON SANTOS PEREIRA
ADVOGADO : ARNALDO DE ASSIS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-00238-2008-191-18-00-2
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. CONCEIÇÃO CAMPOS SOUZA (ADESIVO)
ADVOGADO : ARNALDO DE ASSIS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-00630-2008-121-18-00-0
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO : 1. RONICLEI NUNES DE BARROS
ADVOGADOS : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRIDA : 2. AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADOS : RENATO DO VALE CARDOSO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos dois dias do mês de setembro de 2008 (3ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo AP-01271-2006-101-18-00-2
Agravante(s) : METALÚRGICA CM, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. - ME
Advogado(s) : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
Agravado(s) : 1. GEAP - GOIÂNIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : CEZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. RUITER SOARES SILVA
Advogado(s) : CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
De ordem do Ex.mo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho, Relator, e considerando que o exeqüente não foi intimado para contraminutar o agravo de petição interposto pela executada METALÚRGICA CM INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, no qual suscita a nulidade de vários atos executivos, inclusive sua inclusão no pólo passivo da execução, converte-se o julgamento em diligência, a fim de determinar sua intimação para, caso queira, responder ao mencionado recurso, no prazo legal.
Em 02 de setembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Túlio César Ferreira Lucas
Assessor de Desembargador

Processo RO-00567-2008-121-18-00-2
Recorrente(s) : CLÁUDIO MÁRCIO DA COSTA
Advogado(s) : CLODOALDO SANTOS SERVATO
Recorrido(s) : GOIATEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Advogado(s) : MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
Vistos os autos.
Considerando o incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo TRT-RO-00534-2007-006-18-00-0, na sessão ordinária de julgamento realizada em 14.05.2008, que trata de matéria similar à constante do presente feito, determino, por cautela, a suspensão do processo, com base nos artigos 479 do CPC e 89, § 5º, do Regimento Interno desta Corte.
Intimem-se as partes.
À S2T, para as providências cabíveis.
Goiânia, 02 de setembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Juiz Daniel Viana Júnior
Relator

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00006-2008-011-18-00-8 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE
Advogado(a)(s): DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO (GO - 21789)
Recorrido(a)(s): JORGE LUIS JAQUETA
Advogado(a)(s): GILVAN ALVES ANASTÁCIO (GO - 14442)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/08/2008 - fls. 162; recurso apresentado, via fax, em 20/08/2008 - fls. 164; originais protocolados em 22/08/2008 - fls. 175).
Regular a representação processual (fls. 53 e 177).
Satisfeito o preparo (fls. 22, 125, 124 e 187).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DEPOSITO RECURSAL - DESERÇÃO
Alegação(ões): - violação do art. 5º, LV, da CF.
- violação dos arts. 183 do CPC e 789, § 1º, da CLT.
O Reclamado sustenta que apresentou a guia de recolhimento do depósito recursal via fax, conforme permitido em lei e que, dentro do prazo legal, trouxe o documento original, não podendo o seu apelo, por isso, ser considerado deserto.
Consta do v. acórdão de fls. 148/151:
"EMENTA: RECURSO INTERPOSTO VIA FAC-SIMILE. COMPROVANTE DE CUSTAS ILEGÍVEL. DESERÇÃO. A Reclamada valeu-se da permissão contida na Lei nº 9.800/1999, que autoriza a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-simile para prática de atos processuais que dependam de petição escrita, interpondo o recurso ordinário por esta via no penúltimo dia do prazo recursal. No entanto, o comprovante do pagamento das custas processuais está ilegível quanto à data e o valor quitado, não cumprindo, portanto, o que dispõe o art. 789, § 1º, da CLT. A juntada do referido documento legível somente com os originais da petição de recurso foi feita extemporaneamente, não tendo o condão de sanar a irregularidade. No caso, aplica-se o disposto no art. 4º da Lei nº 9.800/1999. Recurso não conhecido por deserção" (fls. 148).
Inicialmente, deve ser salientado que, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, incabível a análise de violação à legislação infraconstitucional.
A Turma Julgadora entendeu que o comprovante relativo às custas processuais, enviado via fac-simile, não é válido, porque ilegível quanto à data e o valor quitado, tendo declarado que a juntada posterior dos originais não socorre a Reclamada, uma vez que intempestiva. Dessa forma, o não-conhecimento do Recurso Ordinário por deserção não importa em ofensa ao dispositivo constitucional indicado.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00077-2008-008-18-00-8 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(a)(s): RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA (GO - 23382)
Recorrido(a)(s): LUIZ ROBERTO FRAISSAT
Advogado(a)(s): RENATA ABALÉM (GO - 10265)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/08/2008 - fls. 685; recurso apresentado em 15/08/2008 - fls. 686).
Regular a representação processual (fls. 573).
Satisfeito o preparo (fls. 498, 572 e 571).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
FGTS - PRESCRIÇÃO
Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 206 e 294/TST.
- violação do art. 7º, XXIX, da CF.
A CAIXA não se conforma com a não declaração de prescrição do FGTS.
Consta do v. acórdão:
"Porém fiquei vencida, quanto à prescrição do auxílio alimentação, vez que dava prescrição total e a douta maioria desta Egrégia 1ª Turma acolheu a divergência apresentada pela MM. Juíza Wanda Lúcia Ramos da Silva que entendeu que a prescrição a ser aplicada é a parcial, nos seguintes termos:
'Peço vênia para divergir da DES. Relatora, apenas no tocante à prescrição, por entender inaplicável ao caso a Súmula 294 do C. TST, pois, a meu ver, não houve alteração contratual com a adesão do empregador, pelo contrário, continuou sendo paga mês a mês, caracterizando verba de trato sucessivo, sobre as quais a prescrição aplicável é a parcial.
Precedente do TRT-18ª Região: Processo TRT-RO nº 02043-2007-003-18-00-5, Relator Des. Saulo Emídio dos Santos.'
A última questão a ser analisada refere-se à prescrição do FGTS nos períodos em que esta inquestionavelmente tem natureza salarial por força do art. 458 da CLT.
A análise dos autos revela que as parcelas do auxílio-alimentação sempre foram pagas, o que não houve foi a incidência da contribuição para o FGTS.
Logo, resta afastada a aplicação da Súmula nº 206 do TST, no lapso temporal anterior à adesão da Reclamada ao PAT, qual seja 20.05.91, pois esse entendimento cuida da incidência do FGTS sobre parcelas prescritas.
Conclui-se, portanto, que no período a partir de 20.05.1991, diante da previsão expressa da natureza indenizatória nos supracitados instrumentos coletivos, nos moldes previstos no PAT (art. 3º da Lei 6.321/76), não há que se falar na integração da parcela auxílio-alimentação na remuneração do autor para nenhum efeito, inclusive FGTS.
De outro lado, no período anterior à adesão, incide na espécie a disciplina da Súmula nº 362 da Corte Superior Trabalhista, que dispõe:
É trintenária a prescrição do direito de reclamar contra o não-recolhimento da contribuição para o FGTS, observado o prazo de 2 (dois) anos do término do contrato de trabalho." (fls. 682)
O entendimento regional de que se aplica ao caso vertente a lição da Súmula 362/TST e não da Súmula 206/TST nem da Súmula 294/TST está fulcrado no fato de que o pedido de FGTS advém de parcela já paga e do fato de que inexistiu ato único do empregador, verificando-se que a decisão está em sintonia com o verbete sumular citado, de modo que não merece prosperar a assertiva de contrariedade às súmulas 206 e 294 do TST nem de vulneração ao art. 7º, XXIX, da CF (incidência da Súmula 333/TST).
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00082-2007-111-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): ANA PAULA CABRAL BARBOSA ANDRADE (GO - 15350)
Recorrido(a)(s): CHARLES ALVES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
Advogado(a)(s): LEOPOLDINO FRANCO DE FREITAS (GO - 17374)
Interessado(a)(s): LUIZ RIBEIRO AUTOMOTORES - ME
Advogado(a)(s): ROVANDER ALVES DE OLIVEIRA (GO - 22739)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/06/2008 - fls. 415; recurso apresentado em 04/07/2008 - fls. 416).
Regular a representação processual (fls. 90/92 e 418).
Satisfeito o preparo (fls. 253, 323/324 e 441/442).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 297/TST.
- violação do art. 93, IX, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada alega que houve negativa de prestação jurisdicional, pois o acórdão, mesmo após a oposição de Embargos de Declaração, teria permanecido omisso.
Em face do disposto na Orientação Jurisprudencial nº 115/SBDI-1/TST, somente cabe, neste tópico, a apreciação da assertiva de ofensa ao art. 93, IX, da CF.
Não há, todavia, a alegada falta de embasamento, visto que o acórdão reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, permanecendo incólume o preceito constitucional em tela.
PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.
Arestos provenientes do STJ e de TJ são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896).
PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM
Alegação(ões): A Reclamada sustenta que é parte ilegítima para figurar no pólo passivo desta Reclamatória, porque nunca manteve vínculo empregatício com o Obreiro nem teve qualquer tipo de relação com o Espólio.
Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
VALORAÇÃO DA PROVA
Alegação(ões): - violação dos arts. 818 da CLT e 333 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Neste item do apelo, a Recorrente, na verdade, pretende, tão-somente, defender o seu posicionamento de que a matéria a ser analisada via Revista não é fático-probatória, pretendendo-se tão-somente o enquadramento jurídico.
Em sendo assim, não é possível analisar a alegação de afronta aos permissivos legais citados nem o aresto transcrito às fls. 426.
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 333 do CPC, 944 e 945 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
A Demandada argumenta que não existiu o alegado acidente de trabalho, visto que o falecido teve um mal súbito durante a sua jornada de trabalho, não estando o fato relacionado com a sua atividade e que a Empresa não teve culpa, visto que sempre atendeu às normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual e controlando o seu uso pelos trabalhadores. Diz que o encargo probatório pertencia aos Autores da ação. Entende que "o laudo pericial técnico, como visto, é desprovido de qualquer técnica, repleto de subjetivismos, não se prestando ao seu próprio fim, a saber, de apurar as condições do local de trabalho da LDC e o atendimento, pelas Reclamadas, das normas de saúde e segurança do trabalho. " (fls. 436). Em outros tópicos, a Recorrente insurge-se contra os valores fixados a título de indenização por danos morais e materiais.
Consta do v. acórdão:
"Verifica-se que na certidão da óbito do empregado, de 01.02.2005, constou ter sido ele vítima de 'Parada Cardíaca, Choque Elétrico, Acidente de Trabalho' conforme atestado firmado pelo Dr. Wilson de Lima Filho' (fl. 29).
Por outro lado, houve emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho (fl. 28), tendo como emitente Aparecido Honorato Ribeiro – que é um dos representantes do empregador na CIPA da segunda reclamada (fl. 102). Cabe notar que o referido documento não traz o nome do reclamante, mas a narração dos fatos coincide com o teor do documento de fl. 101, trazido pela segunda reclamada.
Note-se que no campo atestado médico da CAT consta a ocorrência de 'parada cárdio-respiratória decorrente de choque elétrico', com indicação dos CID-10 correspondentes. Esse documento foi preenchido por médico cujo CRM é 3150, correspondente ao Dr. Wilson de Lima Filho, conforme dados contidos no endereço eletrônico do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (http://www.portalmedico.org.br/novoportal/index5.asp?portal= GO, acesso em 14.04.2008). Isto é, trata-se do mesmo médico que forneceu o atestado a que se refere a certidão de óbito.
Finalmente, observa-se que o benefício previdenciário concedido à viúva do de cujus foi pensão por morte (acidente de trabalho), conforme se verifica à fl. 93.
Deste modo, tendo o reclamante demonstrado a ocorrência do acidente de trabalho mediante tais provas, incumbia às reclamadas o ônus de produzir prova em contrário.
E desse encargo não se desincumbiram pois a cópia de ata de reunião da CIPA da segunda reclamada, na qual a morte do reclamante é atribuída a uma parada cárdio-respiratória não relacionada à prestação de serviços, não tem caráter científico e não foi produzida sob o crivo do contraditório.
Assim, ainda que o laudo pericial baseie-se essencialmente em informações colhidas junto a um empregado paradigma que estava presente no dia do acidente (fls. 141/142), cujas declarações referidas no laudo discrepam daquelas que constam na ata de reunião da CIPA, e mesmo não tendo sido encontrado o pendente causador do choque elétrico,isso em nada favorece as reclamadas. Afinal, diante da prova produzida pelo reclamante, a elas incumbia o ônus de apresentar contraprova e infirmar a veracidade dos documentos que comprovam ter a parada cardíaca do de cujus decorrido de choque elétrico.
Por outro lado, em se tratando de um local que não possuía instalações elétricas fixas, a alegação de que o choque teve como causa a precariedade do pendente fornecido, cujos fios estavam parcialmente descascados, é totalmente verossímil. Afinal, se houve o choque e não existiam outras instalações elétricas no local do acidente, a conclusão a que se chega é que o sinistro decorreu das más condições dos pendentes, inexistindo prova idônea em sentido contrário.
Desta forma, presentes todos os elementos substanciais da responsabilidade civil (dano, nexo causal e conduta) bem como o elemento acidental relativo à culpa, caracterizado pelo não-fornecimento de condições seguras para a prestação de serviços, andou bem o d. Juízo de origem ao reconhecer o dever de indenizar da recorrente.
Nega-se provimento ao recurso." (fls. 386/388)
O entendimento do Regional deu-se no sentido de que os documentos dos autos trazidos pelos Autores comprovaram que o Obreiro faleceu devido a choque elétrico, não tendo sido desconstituídos pela Reclamada e que o choque ocorreu por má condição dos pendentes, ou seja, decorreu da falta de condição segura para realização de sua atividade. Diante desta conclusão, é inviável cogitar-se de dissenso jurisprudencial com o aresto de fls. 432 e de vulneração ao art. 333 do CPC.
Despicienda a alegação de infringência ao art. 945 do CCB, o qual trata de culpa concorrente da vítima, uma vez que tal situação não foi debatida no acórdão recorrido (Súmula 297/TST).
Não merece prosperar, também, a asserção de afronta ao art. 944 do CCB, haja vista que não ficou demonstrado que a Turma não tenha levado em consideração a extensão do dano e o princípio da proporcionalidade.
Arestos oriundos de órgãos não elencados na alínea a do art. 896 da CLT são imprestáveis no cotejo de teses.
RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 331/TST.
A Recorrente aduz que a solidariedade decorre somente de previsão legal e que, no caso dos autos, ela poderia, no máximo, ser condenada subsidiariamente.
Este Colegiado consignou que ambas as Empresas concorreram culposamente para o evento danoso e, por isso, elas são responsáveis solidárias (fls. 39). Não procede, portanto, a alegação de conflito pretoriano com a Súmula 331,IV, do Colendo TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AI-00221-2008-191-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento Contra Acórdão
Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): MARSELHA CONSUELO GOMES VALADÃO (GO - 24781)
Agravado(a)(s): VANESSA APARECIDA COSTA
Advogado(a)(s): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES (GO - 26787)
Vistos os autos.
A Reclamada interpôs Agravo de Instrumento, às fls. 02/22, contra a v. acórdão regional(fls. 79/82 integrado pelo de fls. 74/76) que não conheceu de seu Recurso Ordinário, por irregularidade de representação.
Não obstante as razões expendidas, o remédio processual eleito é inadequado, consoante disposto no art. 897 da CLT, verbis:
“Cabe agravo, no prazo de 8 (oito) dias:
omissis
b) de instrumento, dos despachos que denegarem a interposição de recursos." (grifamos).
Vê-se nitidamente que este não é o caso dos autos.
Nos termos do artigo 896 consolidado, eventual reforma da decisão agravada seria possível apenas por Recurso de Revista. A interposição de Agravo de Instrumento contra decisão da Turma que não conheceu do Recurso Ordinário mostra-se inadequada, não comportando aplicação do princípio da fungibilidade, uma vez que ambos os recursos têm natureza, previsão legal e finalidade distintas.
Incabível, pois, o Agravo de Instrumento.
Publique-se.
À DSRD.
Intime-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/rrr

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AI-00223-2008-191-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento Contra Acórdão
Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): MARSELHA CONSUELO GOMES VALADÃO (GO - 24781)
Agravado(a)(s): VALQUIRES OLIVEIRA COSTA
Advogado(a)(s): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES (GO - 26787)
Vistos os autos.
A Reclamada interpôs Agravo de Instrumento, às fls. 02/12, contra a v. acórdão regional que não conheceu de seu Recurso Ordinário, por irregularidade de representação (fls. 111/115 e 116/120).
Ocorre que, ao tentar recorrer da decisão regional, a Agravante não cuidou de regularizar sua representação processual, pois não consta dos autos procuração ou substabelecimento que tenha outorgado poderes à Drª. Marselha Consuelo Gomes Valadão, única subscritora do presente Recurso. Portanto, inexistente o apelo.
Além disso, por oportuno, vale observar que, o remédio processual eleito é inadequado, consoante disposto no art. 897 da CLT, verbis:
"Cabe agravo, no prazo de 8 (oito) dias:
omissis
b) de instrumento, dos despachos que denegarem a interposição de recursos". (grifamos).
Vê-se nitidamente que este não é o caso dos autos.
Nos termos do artigo 896 consolidado, eventual reforma da decisão agravada seria possível apenas por Recurso de Revista.
Pelo exposto, o presente Agravo de Instrumento se não fosse considerado inexistente, seria tido como incabível à espécie.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 02 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AI-00237-2008-191-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento Contra Acórdão
Agravante(s): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): MARSELHA CONSUELO GOMES VALADÃO (GO - 24781)
Agravado(a)(s): LUCENI PEREIRA DE JESUS
Advogado(a)(s): ARNALDO DE ASSIS (GO - 3199)
Vistos os autos.
A Reclamada interpôs Agravo de Instrumento, às fls. 02/18, contra a v. acórdão regional de fls.23/27 integrado pelo de fls. 19/20, que não conheceu de seu Recurso Ordinário, por irregularidade de representação.
Ocorre que, ao tentar recorrer da decisão regional, a Agravante não cuidou de regularizar sua representação processual, pois não consta dos autos procuração ou substabelecimento que tenha outorgado poderes à Drª. Marselha Consuelo Gomes Valadão, única subscritora do presente Recurso. Portanto, inexistente o apelo.
Além disso, por oportuno, vale observar que, o remédio processual eleito é inadequado, consoante disposto no art. 897 da CLT, verbis:
"Cabe agravo, no prazo de 8 (oito) dias:
omissis
b) de instrumento, dos despachos que denegarem a interposição de recursos". (grifamos).
Vê-se nitidamente que este não é o caso dos autos.
Nos termos do artigo 896 consolidado, eventual reforma da decisão agravada seria possível apenas por Recurso de Revista.
Pelo exposto, o presente Agravo de Instrumento se não fosse considerado inexistente, seria tido como incabível à espécie.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 02 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00270-2008-191-18-00-8 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Recorrido(a)(s): JOSIRLEY RESENDE PERES
Advogado(a)(s): ALESSANDRA KLIPPEL BUENO (GO - 23791)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
A procuração ad negotia de fls. 27, da qual constam os nomes dos subscritores do instrumento procuratório de fls. 26, encontra-se em fotocópia sem a devida autenticação, nos termos do art. 830 da CLT, o que a invalida e, conseqüentemente, torna inválida também a mencionada procuração ad judicia (fls. 26).
Embora a Reclamada tenha juntado nova procuração ad negotia às fls. 265, esta autenticada, ela não regulariza sua representação porque é posterior (12/03/2008) à procuração ad judicia de fls. 26 (28/02/2008).
Ademais, ainda que assim não fosse a Srª Márcia de Fátima Ferreira, uma dos que recebeu poderes às fls. 265, não assina a procuração ad judicia de fls. 26 e referido mandato ad negotia (fls. 265) exige a assinatura dos dois procuradores ali nomeados para a prática dos atos que especifica.
Portanto, o único subscritor do Recurso de Revista Dr. Gustavo Henrique F. Jaccomini não se encontra regularmente habilitado para atuar nos autos, pois o substabelecimento de fls. 266 foi assinado pelo Dr. Roberto Pellini Júnior, que recebera poderes por intermédio da procuração inválida de fls. 28, tornando sem valor também o referido substabelecimento.
Destaca-se, ainda, a impossibilidade de caracterização de mandato tácito, diante da existência de mandato expresso.
Em sendo assim, imperioso declarar a irregularidade de representação da Recorrente, o que provoca a inexistência do presente apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00290-2006-003-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Advogado(a)(s): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO (GO - 17947)
Agravado(a)(s): DINAIR ROSA DA SILVA
Advogado(a)(s): RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA (GO - 19532)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 31/07/2008 - fls. 492; recurso apresentado em 07/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 52, 53).
Indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 01 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.

/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00307-2008-191-18-00-8 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Recorrido(a)(s): WILTON MEDEIROS DA SILVA
Advogado(a)(s): JANE MARIA FONTANA (GO - 21343)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
A procuração ad negotia de fls. 23, da qual constam os nomes dos subscritores do instrumento procuratório de fls. 22, encontra-se em fotocópia sem a devida autenticação, nos termos do art. 830 da CLT, o que a invalida e, conseqüentemente, torna inválida também a mencionada procuração ad judicia (fls. 22).
Embora a Reclamada tenha juntado nova procuração ad negotia às fls. 275, esta autenticada, ela não regulariza sua representação porque é posterior (12/03/2008) à procuração ad judicia de fls. 22 (28/02/208).
Ademais, ainda que assim não fosse, a Srª Márcia de Fátima Ferreira, uma dos que recebeu poderes às fls. 275, não assinou a procuração ad judicia (fls. 22) e o referido mandato ad negotia (fls. 275) exige a assinatura dos dois procuradores ali nomeados para a prática dos atos que especifica.
Portanto, o único subscritor do Recurso de Revista Dr. Gustavo Henrique F. Jaccomini não se encontra regularmente habilitado para atuar nos autos, pois o substabelecimento de fls. 276 foi assinado pelo Dr. Roberto Pellini Júnior, que recebera poderes por intermédio da procuração inválida de fls. 22, tornando sem valor também o referido substabelecimento.
Destaca-se, ainda, a impossibilidade de caracterização de mandato tácito, diante da existência de mandato expresso.
Em sendo assim, imperioso declarar a irregularidade de representação da Recorrente, o que provoca a inexistência do presente apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00319-2008-191-18-00-2 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Recorrido(a)(s): JACINTO PAULA ALBUQUERQUE
Advogado(a)(s): KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA (GO - 18014)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
A procuração ad negotia de fls. 29, da qual constam os nomes dos subscritores do instrumento procuratório de fls. 28, encontra-se em fotocópia sem a devida autenticação, nos termos do art. 830 da CLT, o que a invalida e, conseqüentemente, torna inválida também a mencionada procuração ad judicia (fls. 28).
Embora a Reclamada tenha juntado às fls. 281 nova procuração ad negotia, esta autenticada, ela não regulariza a representação da Recorrente, porque é posterior (12/03/2008) à procuração ad judicia de fls. 28 (28/02/2008).
Ademais, ainda que assim não fosse, a Srª Márcia de Fátima Ferreira, que recebeu poderes às fls. 281, não assina a procuração ad judicia (fls. 28) e o referido mandato ad negotia (fls. 281) exige a assinatura dos dois procuradores ali nomeados para a prática dos atos que especifica.
Portanto, o único subscritor do Recurso de Revista Dr. Gustavo Henrique F. Jaccomini não se encontra regularmente habilitado para atuar nos autos, pois o substabelecimento de fls. 282 foi assinado pelo Dr. Roberto Pellini Júnior, que recebera poderes por intermédio da procuração inválida de fls. 28, tornando sem valor também o referido substabelecimento.
Destaca-se, ainda, a impossibilidade de caracterização de mandato tácito, diante da existência de mandato expresso.
Em sendo assim, imperioso declarar a irregularidade de representação da Recorrente, o que provoca a inexistência do presente apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00332-2004-231-18-00-2 - 2ª Turma
Parte(s): 1. LUIZ DE PAULA SEVE
2. NILSON DOLÁCIO NUNES
Advogado(a)(s): 1. LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA (DF - 11457)
2. ROBSON ALVES MOREIRA (DF - 10536)
Vistos os autos.
O Agravante, Luiz de Paula Seve, peticionou às fls. 623/626 e juntou os documentos de fls. 627/633, requerendo que seja expedido ordem judicial ao 5º Ofício de Registro de Imóvel do Rio de Janeiro para cancelar a pré-notação existente no imóvel de sua propriedade, a qual foi realizada por meio da carta precatória expedida pelo MM. Juízo de Direito da Comarca de Cavalcante ("por onde se iniciou o processo, o qual teve sua competência declinada para a Comarca de Posse, após a instauração da Vara do Trabalho" , fls. 624).
Alega que, após a pré-notação acima referida, houve penhora em sua conta corrente (fls. 351) e que o MM. Juiz da Vara do Trabalho de Posse, na sentença proferida nos embargos à execução, reconheceu o excesso de penhora em virtude da duplicidade de garantia e determinou a desconstituição da mencionada constrição.
De fato, compulsando os autos verifica-se, na decisão que julgou os embargos à execução opostos por Luiz de Paula Seve, (fls. 532/534) os seguintes fundamentos, verbis:
"No que tange ao argumento de excesso de penhora em virtude da duplicidade de garantia, razão assiste ao Embargante, posto que uma vez garantida a execução na sua totalidade através de numerário, o que detém a preferência legal, conforme depreende-se à fl. 351, não há razão para subsistir a penhora constante de fl. 274 dos autos, tornando-se imperiosa a desconstituição da menciona penhora por ser de lídima justiça."
Entretanto, qualquer manifestação acerca da matéria deverá ser feita ao juízo da execução, razão pela qual deixo de pronunciar-me sobre o pedido em referência.
Em sendo assim, remetam-se os autos à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.
Após, os presente autos deverão retornar a esta Presidência para o exame do pressupostos de admissibilidade do Recurso de Revista de fls. 605/619.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 02 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AR-00336-2007-000-18-00-9 - Pleno
Recurso Ordinário
Recorrente(s): MELO COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS LTDA. - ME
Advogado(a)(s): ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA (GO - 7595)
Recorrido(a)(s): ELAINE COELHO LOPES
Advogado(a)(s): MARLI DE ANDRADE RIBEIRO (GO - 10450)
Vistos os autos.
Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade (fls. 73, 216, 214 e 218), recebo o Recurso Ordinário interposto pela Ré (fls. 219/227).
Vista à Recorrida para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal.
Publique-se.
Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
À DSRD.
Intime-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2008.

assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AI-00356-2008-191-18-40-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento Contra Acórdão
Agravante(s): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): GUSTAVO HENRIQUE DE FREITAS JACCOMINI (SP - 251592)
Agravado(a)(s): ADILSOM PEREIRA DA SILVA
Advogado(a)(s): ARNALDO DE ASSIS (GO - 3199)
Vistos os autos.
A Reclamada interpôs Agravo de Instrumento, às fls. 02/12, contra a v. acórdão regional que não conheceu de seu Recurso Ordinário, por irregularidade de representação (fls. 65/66 e 90/91).
Ocorre que, ao tentar recorrer da decisão regional a Agravante não cuidou de regularizar sua representação processual, pois não consta dos autos procuração ou substabelecimento que tenha outorgado poderes ao Dr. Gustavo Henrique de Freitas Jaccomini, único subscritor do presente Recurso. Portanto, inexistente o apelo.
Além disso, por oportuno, vale observar que, o remédio processual eleito é inadequado, consoante disposto no art. 897 da CLT, verbis:
"Cabe agravo, no prazo de 8 (oito) dias:
omissis
b) de instrumento, dos despachos que denegarem a interposição de recursos." (grifamos)
Vê-se nitidamente que este não é o caso dos autos.
Nos termos do artigo 896 consolidado, eventual reforma da decisão agravada seria possível apenas por Recurso de Revista.
Pelo exposto, o presente Agravo de Instrumento se não fosse considerado inexistente, seria tido como incabível à espécie.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 02 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00431-2004-009-18-00-7 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ADAUTO AFONSO VIEZZE
Advogado(a)(s): ADAUTO AFONSO VIEZZE (RS - 22338)
Recorrido(a)(s): JOSÉ NILSON SANTOS
Advogado(a)(s): RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)
Embora tenham sido propostas duas Revistas, tem-se que somente será considerada a primeira (fls. 317/341), tendo em vista a preclusão consumativa.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/07/2008 - fls. 315; recurso apresentado em 09/07/2008 - fls. 316).
Regular a representação processual. O advogado atua em causa própria (fls. 317).
Garantido o Juízo (fls. 233).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões): - violação do art. 5º, LIV e LV, da CF.
- divergência jurisprudencial.
O Executado diz que teve o seu direito de defesa cerceado, já que ficou impedido de produzir provas e de se manifestar sobre a impugnação ao Agravado.
Consta do v. acórdão (fls. 300/302):
"No entanto, não prosperam os argumentos do agravante, haja vista que o d. Juízo observou o procedimento legal previsto para o julgamento dos embargos à execução, conforme artigos 884 e seguintes da CLT (...).
No caso, as próprias informações prestadas na inicial dos embargos mostraram-se hábeis à formação do convencimento do Juízo, oferecendo a real noção da situação jurídica do caso, de modo que a produção de prova em nada alteraria a conclusão a que chegou a sentença.
Agindo assim, o d. Juízo da execução procurou inclusive dar efetividade ao princípio da celeridade da prestação jurisdicional.
Outrossim, o processo do trabalho não contempla a figura da réplica, sendo que a concessão de prazo, após a apresentação da defesa, justifica-se apenas quando há juntada de novos documentos pela parte contrária, o que não ocorreu na espécie (CPC, artigo 398).
Esse entendimento não implica contrariedade ao princípio do contraditório e da ampla defesa (CF, art. 5º, LV), pois o caráter dialético do processo foi respeitado pela possibilidade de o agravante deduzir as alegações que entendia pertinentes na inicial dos embargos e de o embargado refutá-las na defesa.
Por outro lado, inexistindo previsão legal da réplica, resta afastada a suposta ofensa ao artigo 5º, LIV, da CF.
Não há qualquer nulidade a ser declarada.
Rejeito."
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não há cabimento de Revista por argüição de conflito de teses.
Não se vislumbra a violação apontada, haja vista que ficou demonstrado que o Julgador levou em consideração as regras legais que tratam do assunto, agindo em conformidade com o seu convencimento.
PENHORA - BEM DO SÓCIO
Nos tópicos - ilegitimidade passiva, impenhorabilidade absoluta e excesso de penhora, as insurgências encontram-se sem fundamentação, porquanto o Recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896, § 2º, da CLT. Vale ressaltar, mais uma vez, que não cabe, neste momento processual, as alegações de ofensa a preceitos legais e de divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00433-2008-191-18-00-2 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Recorrido(a)(s): MARCOS ANTÔNIO GOMES SANTOS
Advogado(a)(s): ERNANDO PEREIRA CARVALHO (GO - 9999)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/08/2008 - fls. 243; recurso apresentado via fax em 22/08/2008 - fls. 247 - e original protocolado em 25/08/2008 - fls. 266) - Lei nº 9.800/99.
Regular a representação processual (fls. 17, 236 e 245).
Satisfeito o preparo (fls. 156 e 171/172).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - PRELIMINAR DE IRREGULARIDADE
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 164/TST.
- contrariedade à OJ 286 da SBDI-I/TST.
- violação do art. 5º, II, XXXV, LV, da CF.
- violação dos arts. 818, 830, da CLT, 37, 38, 333,I e II, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Empresa não se conforma com a declaração de irregularidade de representação, alegando que tal irregularidade não ocorreu, em face da existência de mandato tácito.
Consta do v. acórdão:
"Não conheço do recurso da reclamada por irregularidade de representação.
A procuração pública de fl. 18, que conferiu amplos poderes aos Srs. Clóvis Vieira Marques e Márcia de Fátima Ferreira, foi apresentada em fotocópia sem a devida autenticação (CLT, art. 830), o que torna inválido, por conseqüência, o mandato judicial de fl. 17, que constituiu o Dr. Roberto Pellini Júnior (subscritor do recurso), como um dos patrocinadores da causa.
Tampouco há que se falar em mandato tácito, eis que o subscritor do recurso não compareceu à audiência. Ainda que assim não fosse, esta Relatora segue o entendimento de que a outorga de mandato de forma expressa, ainda que irregular, impede a configuração de mandato tácito.
Nesse diapasão o entendimento consolidado na jurisprudência da Corte Superior Trabalhista:

AGRAVO DE INSTRUMENTO- IRREGULARIDADE DE TRASLADO – PROCURAÇÃO DO AGRAVADO - INEXISTÊNCIA DE MANDATO TÁCITO. O mandato tácito somente estará caracterizado se, além do registro da presença do advogado na audiência e da comprovação de que este subscreveu as peças subseqüentes juntadas ao processo, não tenha sido outorgado mandato expresso. Embargos não conhecidos. (TSTEAIRR- 698327/2000 – Rel. Min. Rider Nogueira de Brito - Subseção I Especializada em Dissídios Individuais - DJ 18-10-2002).
Havendo mandato expresso nos autos, não se pode falar em mandato tácito. (Processo TSTRR- 6305/1988 – REL. MIN. ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA - 3ª TURMA -DJ 23/02/1990, PG: 01282).
Impende salientar que na fase recursal não cabe converter o julgamento em diligência para determinar a regularização da representação processual, porquanto a interposição de recurso não caracteriza ato urgente.
Nesse sentido o teor da súmula 383/TST:
MANDATO. ARTS. 13 E 37 DO CPC. FASE RECURSAL. INAPLICABILIDADE.
I - É inadmissível, em instância recursal, o oferecimento tardio de procuração, nos termos do art. 37 do CPC, ainda que mediante protesto por posterior juntada, já que a interposição de recurso não pode ser reputada ato urgente. II - Inadmissível na fase recursal a regularização da representação processual, na forma do art. 13 do CPC, cuja aplicação se restringe ao Juízo de 1º grau.
Portanto, o advogado subscritor das razões recursais não tem poderes para representar a reclamada.
Enfim, irregular a representação processual, tem-se por inexistente o recurso ordinário da reclamada, razão por que dele não conheço." (fls. 185/186).
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ.
Verifica-se que o não-conhecimento do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada decorre da sua irregularidade de representação processual. Após análise dos documentos constantes dos autos, a Turma Julgadora constatou a invalidade do mandato expresso de fls. 17, bem como a ausência de mandato tácito, tendo sido ressalvado que o único advogado subscritor do apelo em questão, Dr. Roberto Pellini Júnior, não compareceu à audiência. Incólumes, portanto, os incisos XXXV e LV do artigo 5º da CF.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
Não se constata a apontada divergência de teses com a Súmula 164/TST, visto que esse verbete sumular trata de situação diferente daquela ocorrida nos autos.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00441-2008-191-18-00-9 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Recorrido(a)(s): ILCILÉIA FERREIRA DE SOUZA
Advogado(a)(s): JANE MARIA FONTANA (GO - 21343)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
A procuração ad negotia de fls. 15, da qual constam os nomes dos subscritores do instrumento procuratório de fls. 14, encontra-se em fotocópia sem a devida autenticação, nos termos do art. 830 da CLT, o que a invalida e, conseqüentemente, torna inválida também a mencionada procuração ad judicia (fls. 14).
Embora a Reclamada tenha juntado nova procuração ad negotia às fls. 233, esta autenticada, ela não regulariza sua representação porque é posterior (12/03/2008) à procuração ad judicia de fls. 14 (28/02/2008).
Ademais, ainda que assim não fosse, o nome da Srª Márcia de Fátima Ferreira, que recebeu poderes às fls. 233, não assinou a procuração ad judicia (fls. 14) e referido mandato ad negotia (fls. 233) exige a assinatura dos dois procuradores ali nomeados para a prática dos atos que especifica.
Portanto, o único subscritor do Recurso de Revista Dr. Gustavo Henrique F. Jaccomini, não se encontra regularmente habilitado para atuar nos autos, pois o substabelecimento de fls. 176 foi assinado pela Drª. Lícia Pimentel Marconi que recebera poderes por intermédio da inválida procuração de fls. 14, tornando sem valor também o referido substabelecimento.
Destaca-se, ainda, a impossibilidade de caracterização de mandato tácito, diante da existência de mandato expresso.
Em sendo assim, imperioso declarar a irregularidade de representação da Recorrente, o que provoca a inexistência do presente apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00501-2008-005-18-00-5 - 2ª Turma
Parte(s): 1. EDINALDO MATEUS DOS SANTOS
2. ERNESTO BLASSINETO
Advogado(a)(s): 1. KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO (GO - 19092)
2. MARIA LUIZA RODRIGUES PAES (GO - 4701)
Vistos os autos.
Tendo em vista a não interposição de recurso contra o r. acórdão fls. 94/96, certifique-se o trânsito em julgado.
Em seguida, encaminhem-se os autos a Vara do Trabalho de origem, onde será feita a análise do pedido de fls. 100.
À DSRD.
Goiânia, 02 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00506-2007-231-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA (GO - 0)
Recorrido(a)(s): MARIA DO SOCORRO ALVES BARBOSA
Advogado(a)(s): ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS (GO - 9911)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/06/2008 - fls. 198; recurso apresentado em 07/07/2008 - fls. 202).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
CTPS - ANOTAÇÃO
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 363/TST.
- violação do art. 37, II e § 2º, da CF.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamado sustenta que seria indevida a anotação e o registro do tempo de serviço prestado pela Obreira ao Poder Público Estadual, em razão da nulidade do vínculo empregatício entre as Partes.
Todavia, de acordo com o exposto no v. acórdão de fls. 166/176, integrado pelo v. acórdão de fls. 192/196, a Segunda Turma deste Egrégio Tribunal rejeitou a assertiva de nulidade do contrato de trabalho em virtude da admissão da Obreira ter ocorrido antes da vigência da Constituição Federal promulgada em 1988, que impôs a necessidade de realização de concurso público como requisito de validade da contratação pelo Poder Público. Incólume, assim, o art. 37, II e § 2º, da CF.
A Súmula 363/TST e os arestos colacionados revelam-se inespecíficos, na medida em que tratam de hipóteses fáticas que não se assemelham à configurada no caso sob exame, onde foi declarado que o contrato celebrado entre as Partes não se encontra eivado de nulidade, como apontado pelo Reclamado (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AI-00521-2008-191-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento Contra Acórdão
Agravante(s): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): MARSELHA CONSUELO GOMES VALADÃO (GO - 24781)
Agravado(a)(s): LEIDIANE BERNARDES PEREIRA
Advogado(a)(s): . (GO - 0)
Vistos os autos.
A Reclamada interpôs Agravo de Instrumento, às fls. 02/27, contra suposto acórdão regional que não teria conhecido de seu Recurso Ordinário, por irregularidade de representação.
Ao recorrer da suposta decisão regional, a Agravante não trouxe aos autos as peças obrigatórias para formação do Instrumento (art. 897, § 5º, I, da CLT) , nem cuidou de regularizar sua representação processual, pois não consta dos autos nenhuma procuração ou substabelecimento.
Em sendo assim e tendo em vista que a ilustre advogada subscritora da petição de fls. 02/27, não detém poderes para representar a parte agravante, por não possui procuração nos autos, o apelo é inexistente.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 02 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00562-2006-102-18-40-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): VALTEIR FERREIRA DA SILVA
Advogado(a)(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (GO - 12848)
Recorrido(a)(s): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(a)(s): HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO (SP - 34847)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação processual. O ilustre advogado que subscreveu o presente Recurso de Revista Adesivo (Dr. João José Vieira de Souza) não detém poderes para representar o Recorrente.
Ocorre que o documento de fls. 47 veio aos autos em fotocópia não autenticada (CLT, art. 830) e o causídico do Agravante não declarou a sua autenticidade, nos termos do art. 544, § 1º, do CPC. O Agravado, por sua vez, não anexou procuração válida nestes autos.
Em sendo assim, tem-se por inexiste juridicamente o apelo do Reclamante. Nem se argumente com os arts. 13, 37 e 284, do CPC, que não têm aplicação na fase recursal, porquanto a regularidade da representação processual deve estar em conformidade com a lei, no momento da interposição do recurso, sob pena de reputar-se inexistente o ato, nos termos das Súmulas 164 e 383/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00597-2006-101-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVIDIU LTDA.
Advogado(a)(s): 1. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Agravado(a)(s): 1. SANDRO ALVES DOS SANTOS
2. NILTO SCHWENING
Advogado(a)(s): 1. LEOBERTO URIAS DE SOUSA (GO - 15543)
2. PEDRO DA SILVEIRA LEÃO NETO (GO - 4226)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/08/2008 - fls. 264; recurso apresentado em 13/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 29, 106/10).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 01 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00627-2008-191-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Recorrido(a)(s): DANIEL RICARDO MARTINS
Advogado(a)(s): NELSON RUSSI FILHO (GO - 18490)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Não se constata nos autos procuração ou substabelecimento outorgando poderes ao Dr. Gustavo Henrique F. Jaccomini, único subscritor do Recurso de Revista. Destaca-se, ainda, a impossibilidade de caracterização de mandato tácito diante da existência de mandato expresso nos autos.
Em sendo assim, imperioso declarar a irregularidade de representação da Recorrente, o que provoca a inexistência do presente apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00651-2006-005-18-41-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JOSÉ ARAÚJO SILVA
Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Agravado(a)(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Regular a representação processual (fls. 61).
Consultando o SAP (Sistema de Andamento Processual), verificou-se que a cópia do despacho denegatório do Recurso de Revista Adesivo encontra-se nos autos do AIRR-00651-2006-005-18-40-1. Verificado o teor do mencionado despacho pelo meio eletrônico, bem como a tempestividade do AI, mantenho a decisão Agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias da interposição do Recurso de Revista Adesivo que originou o respectivo Agravo de Instrumento e do despacho denegatório do referido Recurso de Revista Adesivo.
Intime-se.
Goiânia, 01 de setembro de 2008.

assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AI-00659-2008-191-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento Contra Acórdão
Agravante(s): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): MARSELHA CONSUELO GOMES VALADÃO (GO - 24781)
Agravado(a)(s): RUBENS MARTINS LIMA
Advogado(a)(s): NELSON RUSSI FILHO (GO - 18490)
Vistos os autos.
A Reclamada interpôs Agravo de Instrumento, às fls. 02/12, contra a v. acórdão regional que não conheceu de seu Recurso Ordinário, por irregularidade de representação (fls. 61/63).
Ocorre que, ao tentar recorrer da decisão regional, a Agravante não cuidou de regularizar sua representação processual, pois não consta dos autos procuração ou substabelecimento que tenha outorgado poderes à Drª. Marselha Consuelo Gomes Valadão, única subscritora do presente recurso. Portanto, inexistente o apelo.
Além disso, por oportuno, vale observar que, o remédio processual eleito é inadequado, consoante disposto no art. 897 da CLT, verbis:
"Cabe agravo, no prazo de 8 (oito) dias:
omissis
b) de instrumento, dos despachos que denegarem a interposição de recursos". (grifamos).
Vê-se nitidamente que este não é o caso dos autos.
Nos termos do artigo 896 consolidado, eventual reforma da decisão agravada seria possível apenas por Recurso de Revista.
Pelo exposto, o presente Agravo de Instrumento se não fosse considerado inexistente, seria tido como incabível à espécie.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 02 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00693-2008-191-18-00-8 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Recorrido(a)(s): VALDENIZIO DE PAULA FERREIRA
Advogado(a)(s): JANE MARIA FONTANA (GO - 21343)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/08/2008 - fls. 254; recurso apresentado, via fax, em 22/08/2008 - fls. 259; originais protocolados em 25/08/2008 - fls. 278).
Regular a representação processual (fls. 16, 248).
Satisfeito o preparo (fls. 177, 207, 206 e 296).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - PRELIMINAR DE IRREGULARIDADE
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 164/TST.
- contrariedade à OJ 286 da SBDI-I/TST.
- violação do art. 5º, II, XXXV e LV, da CF.
- violação dos arts. 37, 38, 333, I e II,do CPC, 818 e 830 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente alega que, por ter sido considerado inválido o mandato judicial de fls. 16, estaria caracterizado o mandato tácito.
Consta do v. acórdão de fls. 224/226:
" A procuração pública de fl. 17, que conferiu amplos poderes aos Srs. Clóvis Vieira Marques e Márcia de Fátima Ferreira, foi apresentada em fotocópia sem a devida autenticação (CLT, art. 830), o que torna inválido, por conseqüência, o mandato judicial de fl. 16, que constituiu o Dr. Roberto Pellini Júnior (subscritor do recurso), como um dos patrocinadores da causa.
Tampouco há que se falar em mandato tácito, eis que o subscritor do recurso não compareceu à audiência. Ainda que assim não fosse, esta Relatora segue o entendimento de que a outorga de mandato de forma expressa, ainda que irregular, impede a configuração de mandato tácito" (fls. 224).
Inicialmente, deve ser ressaltado que, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, incabível a análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ.
Verifica-se que o não-conhecimento do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada decorre da sua irregularidade de representação processual. Após análise dos documentos constantes dos autos, a Turma Julgadora constatou a invalidade do mandato expresso de fls. 16, bem como a ausência de mandato tácito, tendo sido ressalvado que o único advogado subscritor do apelo em questão, Dr. Roberto Pellini Júnior, não compareceu à audiência. Incólumes, portanto, os incisos XXXV e LV do artigo 5º, da CF.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
Não se constata a apontada divergência de teses com a Súmula 164/TST, visto que esse verbete sumular trata de situação diferente daquela ocorrida nos autos.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AI-00757-2008-191-18-40-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento Contra Acórdão
Agravante(s): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): MARSELHA CONSUELO GOMES VALADÃO (GO - 24781)
Agravado(a)(s): AMAGNIR BARBOSA ROSA
Advogado(a)(s): JANAÍNA JACOBY (GO - 25242)
Vistos os autos.
A Reclamada interpôs Agravo de Instrumento, às fls. 02/12, contra a v. acórdão regional que não conheceu de seu Recurso Ordinário, por irregularidade de representação (fls. 54/56 e 78/80).
Ocorre que, ao tentar recorrer da decisão regional, a Agravante não cuidou de regularizar sua representação processual, pois não consta dos autos procuração ou substabelecimento que tenha outorgado poderes à Drª. Marselha Consuelo Gomes Valadão, única subscritora do presente Recurso. Portanto, inexistente o apelo.
Além disso, por oportuno, vale observar que, o remédio processual eleito é inadequado, consoante disposto no art. 897 da CLT, verbis:
"Cabe agravo, no prazo de 8 (oito) dias:
omissis
b) de instrumento, dos despachos que denegarem a interposição de recursos". (grifamos).
Vê-se nitidamente que este não é o caso dos autos.
Nos termos do artigo 896 consolidado, eventual reforma da decisão agravada seria possível apenas por Recurso de Revista.
Pelo exposto, o presente Agravo de Instrumento se não fosse considerado inexistente, seria tido como incabível à espécie.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 02 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

RO-00768-2005-054-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ABADIA PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(a)(s): HÉLIO BRAGA JÚNIOR (GO - 18925)
Recorrido(a)(s): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado(a)(s): ADRIANO DIAS MIZAEL (GO - 20552)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/06/2008 - fls. 637; recurso apresentado em 11/04/2008 - fls. 620).
Regular a representação processual (fls. 11).
Recorrente beneficiária da justiça gratuita (fls. 495).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO
Alegação(ões): - violação do art. 135 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamante alega a suspeição da Exma. Desembargadora Relatora, alegando que ela já se deu por suspeita em outros processos que envolvem o seu advogado Dr. Hélio Braga Júnior. Entende que o julgado é nulo.
De início, registra-se que não é cabível a revista com relação ao presente tópico, visto que a matéria não foi analisada pelo Tribunal.
Ademais, ainda que assim não fosse, a matéria já estaria preclusa.
O art. 795 da CLT dispõe que " As nulidades não serão declaradas senão mediante provocação das partes, as quais deverão argüi-las à primeira vez em que tiverem de falar em audiência ou nos autos".
Verifica-se dos autos que a pauta de julgamento do recurso ordinário, onde constou como Relatora a Magistrada ora apontada como suspeita, foi publicada em 29/02/2008 (fls. 557).
Como se vê, tendo conhecimento de que o recurso seria julgado pela referida Magistrada, a Reclamante olvidou-se de argüir a pretendida suspeição no momento oportuno, ou seja, antes do julgamento. Assim, operou-se a preclusão, o que inviabiliza a argüição de nulidade do acórdão no recurso de revista.
COISA JULGADA
ACORDO JUDICIAL
Alegação(ões): - violação do art. 112 do CCB.
Consta do v. acórdão:
"Trata-se o presente feito de ação de reparação civil ajuizada por Abadia Pereira de Carvalho, em 19.08.2005 (fl. 02), na Justiça Comum, em desfavor de sua Recorrente, alegando, em síntese, que sofreu acidente do trabalho, postulando indenização por danos morais e materiais.
O Juiz de Direito da Comarca de Nerópolis, considerando que, com o advento da EC/45, a competência para processar e julgar as causas relativas a acidente de trabalho passou a ser afeta à Justiça do Trabalho, determinou a remessa dos presentes autos para esta Justiça do Trabalho.
Verifica-se, ainda, que a Reclamante propôs nesta Justiça Especializada reclamatória trabalhista datada de 22.11.2004 pleiteando direitos decorrentes da rescisão indireta do contrato de trabalho (fls. 206/510). As partes, em 31.03.2005, celebraram acordo na RT nº 00884-2004-053-18- 00-1, da 3ª VT de Anápolis, homologado em Juízo (...)
De regra, quando o credor libera o devedor declarando que a obrigação foi satisfeita, tem-se que a obrigação foi quitada. É admissível a quitação passada pelo empregado em sede jurisdicional alcançando todas as obrigações decorrentes do contrato de trabalho, incluindo aquelas referentes a pedidos não deduzidos.
Assim, a quitação dada pelo empregado pode ir além dos pedidos formulados, para alcançar todas as obrigações não satisfeitas, inclusive aquelas cujos cumprimentos não tenham sido reclamados. Fundamenta-se tal entendimento no art. 840 do Código Civil, que estabelece que transação é o negócio jurídico bilateral entre as partes para prevenir ou terminar litígio mediante concessões mútuas.
Dessa maneira, é perfeitamente possível que as partes transacionem para além da controvérsia deduzida em juízo, pondo fim à lide e impedindo o aparecimento de outras.
Além disso, o inciso III do artigo 584 do CPC, com a redação dada pela Lei 10.358/2001, dispõe que a sentença homologatória de conciliação ou de transação é título executivo judicial, ainda que verse matéria não posta em juízo. O dispositivo é aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho, porque não é incompatível com as normas processuais consolidadas.
No caso vertente, em que pese a Reclamatória Trabalhista ter sido proposta antes da presente Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais em Acidente de Trabalho, a Reclamante tinha total conhecimento do infortúnio com ela ocorrido, tanto é que, naquela oportunidade, pleiteou pagamento de indenização referente ao período de estabilidade decorrente de acidente de trabalho (doc. de fls. 206/210).
Assim, quando deu plena e geral quitação, inclusive, por todo o extinto contrato de trabalho, estando devidamente acompanhado de profissional legalmente habilitado, quitou todas as verbas decorrentes de sua relação empregatícia, nada mais podendo reclamar em Juízo em desfavor de sua ex-empregadora.
Ora, é notório e de conhecimento geral, mormente no meio jurídico, que é vedada nova apreciação da mesma matéria por juízo da mesma competência, ex-vi da coisa julgada.
Conforme se depreende do caso vertente, houve o trânsito em julgado da decisão de homologação do acordo proferida nos autos da RT nº 00884-2004-053-18-00-1, que tramitou perante a 3ª Vara do Trabalho de Anápolis e, de conseqüência, a formação da coisa julgada, restando descartada a possibilidade de nova apreciação da matéria anteriormente postulada." (fls. 565/567).
O entendimento regional a respeito do assunto é perfeitamente aceitável no mundo jurídico, não se configurando violação literal e direta do preceito legal em tela. Observância da Súmula 221/TST.
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Em face da declaração de coisa julgada, não houve pronunciamento do Regional acerca da matéria - acidente de trabalho, ficando impossível a sua análise por intermédio da Revista.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00771-2007-007-18-00-8 - 1ª Turma
Parte(s): 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
2. FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA
Advogado(a)(s): 1. SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)
2. TELÊMACO BRANDÃO (GO - 21016)
Vistos os autos.
A Reclamante pediu, às fls. 428/429, que todas as informações, atas e decisões referentes aos presentes autos fossem disponibilizadas no site deste Tribunal.
Os Reclamados foram intimados (fls. 430) e se manifestaram contrariamente ao pedido, vez que constam nos autos documentos sigilosos, necessitando o feito permanecer tramitando em Segredo de Justiça.
Por tais razões, e com fundamento no art. 155, do CPC, indefiro o pedido formulado pela Reclamante às fls. 428/429.
ÀDSRD.
Após, conclusos para o exame dos pressupostos de admissibilidade do Recurso de Revista interposto pelos Reclamados às fls. 412/424.
Goiânia, 02 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00800-2007-151-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): J. PIRES FILHO E FILHO LTDA.
Advogado(a)(s): ÁLVARO JORGE BRUM PIRES (GO - 14234)
Recorrido(a)(s): REGINA ROSA DA SILVA
Advogado(a)(s): DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO (GO - 12726)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/07/2008 - fls. 267; recurso apresentado em 09/07/2008 - fls. 268).
Regular a representação processual (fls. 29).
Garantido o Juízo (fls. 153/154).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões): - violação do art. 5º, LV, da CF.
- divergência jurisprudencial.
O Executado insurge-se contra o v. acórdão regional, alegando que o fato de não lhe ter sido dada oportunidade de manifestar sobre a contestação aos seus Embargos à Execução feriu o seu direito de ampla defesa. Diz que tinha o direito de impugnar os fatos novos trazidos pelo Exeqüente na defesa dos Embargos à Execução.
Consta do v. acórdão (255/256):
"Dentro do due process of law, o princípio da legalidade se manifesta na sujeição do juiz e das partes às normas legais tanto de direito substancial, como processual, de maneira que, no Estado de Direito, é uma garantia fundamental a de que as pendências deduzidas em juízo serão sempre compostas à luz do direito material positivo e segundo os ritos do direito processual vigente.

Todo o processo, pois, deve ser conduzido segundo o princípio da legalidade. Ou seja, o juiz dirigirá o processo conforme as disposições legais e de maneira a assegurar às partes igualdade de tratamento.
Portanto, ainda que relevantes os princípios constitucionais suscitados pela agravante, o princípio da legalidade vem, em igual porte, conferir segurança jurídica às partes. E, particularmente, dar oportunidade à agravante de se manifestar a respeito da impugnação da agravada significaria dar igual tratamento à agravada, oportunizando a esta, também, o direito de se manifestar, ato contínuo, provocando, nesse passo, intermináveis interferências no andamento do processo, de modo a obstar a celeridadeprocessual e, via de conseqüência, uma eficaz entrega da prestação jurisdicional, que é o que, de fato, almejam os jurisdicionados.
Rejeito, pois."
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de alegação de divergência jurisprudencial.
Pelos próprios fundamentos do acórdão, vê-se que não ocorreu a apontada violação do art. 5º, LV, da CF.
NOTIFICAÇÃO
Alegação(ões): - violação do art. 5º, LV, da CF.
- violação do art. 620 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
O Executado alega que é nula a citação feita por edital, porque ele não estava em lugar incerto e não sabido, bastando uma simples providência para encontrar o seu endereço certo.
Consta do v. acórdão (fls. 259/260):
'"O que se verifica, na verdade, é uma manobra urdida pelo sócio-proprietário e representante legal do réu, Juruá Pires Filho, autor de todas as procurações, em conluio com seu procurador e - fato notório e público na região - irmão consagüíneo, Álvaro Jorge Brum Pires, no desiderato de procrastinar o andamento do processo, evitando a todo custo a entrega do bem jurídico assegurado pelo título executivo judicial em total desprestígio da atividade jurisdicional.
Para se esquivar de cumprir a determinação judicial, renunciou o advogado ao mandato, embora tal ato, à vista da legislação processual aplicada à hipótese, conforme exarado supra, não se mostrasse hábil para o fim colimado.
Feito isso, e recalcitrando o procurador em cumprir os deveres inerentes ao mandato vigente, ensejando a realização da citação por edital, acosta o mesmo causídico nova procuração nos autos, por intermédio da qual opõe embargos à execução alegando justamente vício de citação em razão da efetivação do procedimento pelas vias editalícias.
Manifesta é a má-fé do embargante e de seu procurador, impingindo a prática de uma atividade jurisdicional dispendiosa e desnecessária, em afronta aos princípios éticos que devem nortear a conduta de todos os atores processuais, estando a merecer a devida reprimenda legal.
Perfeitamente válida, pois, avulta-se a citação realizada por edital, máxime diante da inequívoca deslealdade processual do embargante e de seu procurador e do proposital descumprimento de determinações judiciais, com inelutável escopo de prejudicar o regular andamento do processo e retardar a entrega do bem jurídico perseguido (...).'
E, desse modo, não há que se falar em violação dos arts. 620 do CPC e 5º, II e LV, da CF/88". (fls. 173/174).
Infere-se, daí, que não se pode cogitar de violação ao art. 5º, LV, da CF.
No mais, é despicienda a assertiva de ofensa a preceito ordinário e de conflito pretoriano, em face da restrição do artigo 896, § 2º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00906-2007-053-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JOSÉ MARIA RIBEIRO DE MATOS
Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Agravado(a)(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS(CRBS FILIAL CEBRASA)
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/08/2008 - fls. 353; recurso apresentado em 20/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 40).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 01 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AI-00918-2008-191-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento Contra Acórdão
Agravante(s): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): MARSELHA CONSUELO GOMES VALADÃO (GO - 24781)
Agravado(a)(s): LUCIANO PEREIRA
Advogado(a)(s): DANYELLA ALVES DE FREITAS (GO - 20371)
Vistos os autos.
A Reclamada interpôs Agravo de Instrumento, às fls. 02/12, contra a v. acórdão regional que não conheceu de seu Recurso Ordinário, por irregularidade de representação (fls. 55/57).
Ocorre que, ao tentar recorrer da decisão regional, a Agravante não cuidou de regularizar sua representação processual, pois não consta dos autos procuração ou substabelecimento que tenha outorgado poderes à Drª. Marselha Consuelo Gomes Valadão, única subscritora do presente Recurso. Portanto, inexistente o apelo.
Além disso, por oportuno, vale observar que, o remédio processual eleito é inadequado, consoante disposto no art. 897 da CLT, verbis:
"Cabe agravo, no prazo de 8 (oito) dias:
omissis
b) de instrumento, dos despachos que denegarem a interposição de recursos." (grifamos)
Vê-se nitidamente que este não é o caso dos autos.
Nos termos do artigo 896 consolidado, eventual reforma da decisão agravada seria possível apenas por Recurso de Revista.
Pelo exposto, o presente Agravo de Instrumento se não fosse considerado inexistente, seria tido como incabível à espécie.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 02 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AI-00943-2007-131-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento Contra Acórdão
Agravante(s): RAFAEL ESTEVÃO DE OLIVEIRA ANTUNES
Advogado(a)(s): CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO (GO - 8387)
Agravado(a)(s): GERALDO GONÇALVES CALDEIRA
Advogado(a)(s): MANUEL GONÇALVES DA SILVA (GO - 13604)
Vistos os autos.
Trata-se de Agravo de Instrumento interposto contra o despacho desta Presidência (fls. 109/110) que denegou seguimento aos Embargos opostos para o Colendo TST pelo Agravante, com base no art. 894 da CLT. Insiste o Agravante na tese de que os Embargos seriam adequados (fls. 03).
Verifica-se que os Embargos em questão foram opostos em face do v. acórdão Regional que negou provimento ao seu Agravo de Petição e foram considerados inadequados à espécie (fls. 109/110).
Inconformado, o Agravante interpõe o presente Agravo de Instrumento (fls. 02/27), buscando, em verdade, modificar o v. acórdão regional que negou provimento ao seu Agravo de Petição (fls. 89/96).
Não obstante as razões expendidas, o remédio processual eleito é, mais uma vez, inadequado.

Destarte, ante o não-cabimento do apelo aviado, encaminhem-se os autos à DSRD para certificar, nos autos principais, o trânsito em julgado do v. acórdão regional, devendo constar naqueles autos cópia deste despacho.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 02 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00944-2006-251-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. DEJALMA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): 1. JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)
Agravado(a)(s): 1. CEMSA CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTANGENS S.A.
2. ITAÚ SEGUROS S.A.
3. UNIBANCO SEGUROS S.A.
Advogado(a)(s): 1. MARIOLICE BOEMER (GO - 11744)
2. MÁRIO ALBERTO CAMPOS (GO - 2392)
3. MÁRIO ALBERTO CAMPOS (GO - 2392)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 31/07/2008 - fls. 641; recurso apresentado em 08/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 33).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 01 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00991-2007-111-18-00-9 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
Advogado(a)(s): KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA (GO - 14845)
Recorrido(a)(s): VILMAR VILELA DE SOUSA (ESPÓLIO DE) E OUTROS
Advogado(a)(s): AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR (GO - 9022)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/08/2008 - fls. 278; recurso apresentado via fax em 25/08/2008 - fls. 279 - e original protocolado em 27/08/2008 - fls. 289) - Lei nº 9.800/99.
Regular a representação processual (fls. 15).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 185).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alegação(ões): - violação dos arts. 300, 302, do CPC e 22, parágrafo 2º, da Lei nº 8.906/94.
- divergência jurisprudencial.
Consta do v. acórdão:
" Expressa o artigo 112 do Código Civil que: 'Nas declarações de vontade se atenderá mais à intenção nelas consubstanciada do que ao sentido literal da linguagem'.
Neste caso, não se pode presumir que o autor, advogado subscritor da petição inicial, tivesse em mente que os seus honorários teriam valor insignificante, na hipótese de insucesso do recebimento do crédito do seu contratante, ora réu.
Ademais, o ato de atribuir valor baixo à causa, teve, certamente, o objetivo de assegurar menos despesas processuais ara o contratante.
Por outro lado, não é razoável entender-se que o credor-contratante tenha se proposto a pagar ao seu advogado valor de aproximadamente R$ 600.000,00, a título de honorários, se nada obtivesse naquela causa.
É forçosa a conclusão de que a intenção dos contratantes, e aqui aplicando o artigo 113 do Código Civil, agindo de boa-fé e de forma condizente com o que ordinariamente acontece em tais situações, foi de estipular justa remuneração ao advogado contratado, na hipótese de não haver honorários de sucumbência, por impossibilidade de recebimento do crédito, após exauridos todos os meios processuais.
Com esse entendimento é que, considerando que a fixação com base no valor da causa gera valor irrisório, ou, no montante apurado, valor excessivo, arbitro os honorários advocatícios devidos ao autor em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que se afigura condizente com a realidade processual.
Logo, dou parcial provimento ao recurso". (fls. 347/348).
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional, sendo, portanto, impossível o exame das alegações do Autor.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01024-2006-054-18-00-3 - 2ª Turma
Parte(s): 1. MADALENA MARTINS
2. LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
Advogado(a)(s): 1. AMÍLTON BATISTA DE FARIA (GO - 9844)
2. RENALDO LIMIRO DA SILVA (GO - 3306)
Vistos os autos.
A 2ª Turma desta Eg. Corte não conheceu do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante por irregularidade de representação, posto que, no momento da interposição do apelo, ainda não havia sido juntado aos autos o substabelecimento outorgando poderes à sua única signatária (fls. 755). Declarou, ainda, que o substabelecimento de fls. 659 foi passado pelo sistema e-Doc, sem a assinatura do substabelecente, portanto, e que posteriormente tal documento foi assinado, "ao talante do advogado e à revelia do conhecimento do juízo de primeiro grau e da parte contrária" (fls. 757), razão pela qual determinou-se que a OAB fosse cientificada.
Na petição de fls. 764/765, dirigida ao Exmo. Relator, Desor. Mário Sérgio Bottazzo, o Procurador inicialmente constituído pela Reclamante visa obter a reconsideração da determinação de envio de ofícios à OAB constante do v.acórdão.
O ilustre Relator às fls. 769 afirmou que, com o julgamento do apelo, cessou sua competência para atuar no feito, razão pela qual determinou a remessa dos autos a esta Presidência para apreciação do pedido em comento.
Ocorre que o ordenamento jurídico pátrio não autoriza que o Presidente do Tribunal reveja as decisões proferidas pelo Colegiado. In casu, a determinação de envio de ofícios à OAB consta do acórdão proferido pela 2ª Turma deste Regional, que, inclusive, deixou de conhecer do apelo por irregularidade de representação. A reforma desta decisão, portanto, só é possível por órgão que detém competência para tanto, qual seja, o Colendo TST, por meio do Recurso de Revista.
Acrescente-se, ademais, que os ofícios já foram enviados à OAB - Seção de Goiânia e Subseção de Anápolis (fls. 761/7621), o que torna prejudicado o pedido de reconsideração.
À DSRD para certificar o trânsito em julgado do v. acórdão regional de fls. 754/758. Após, remetam-se os autos à Vara do Trabalho de origem, para as providências que entender cabíveis.
Publique-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01029-2007-051-18-00-8 - 1ª Turma
Parte(s): 1. CAMPO VERDE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - ME
2. LARISSA GONÇALVES MESQUITA
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI (GO - 16825)
2. . (GO - 0)
Vistos os autos.
A Agravante/Reclamada protocolou "contraminuta ao Agravo de Instrumento do obreiro" (fls. 101/108).
Ocorre, porém, que a Reclamante não recorreu do acórdão prolatado pela 1ª Turma (fls. 59/63 e 77/79), e o Recurso de Revista a que o despacho desta Presidência (fls. 95/97) denegou seguimento foi interposto pela própria Reclamada, que detinha interesse para agravar de instrumento.
Não se pode inferir que a Agravante/Reclamada pretendia, na verdade, era interpor o respectivo Agravo de Instrumento contra a decisão que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista, pois em vários trechos da petição ela afirma pretender contraminutar o suposto agravo do obreiro e, ao final, pede para "ratificar a r. decisão Recorrida, para não conhecer e nem acolher o Agravo de Instrumento, para que seja ratificada a r. decisão atacada" (fls. 108).
Em sendo assim, totalmente inócua é a petição de fls. 101/108.
Certifique-se o trânsito em julgado do v. acórdão de fls. 59/63 integrado pelo de fls. 77/79.
Intimem-se e publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 02 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01068-2007-005-18-40-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): LÍVIA MARIA CHAMPS CASTRO BORGES
Advogado(a)(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)
Agravado(a)(s): TEREZINHA DE FÁTIMA ÁLVARES
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/07/2008 - fls. 660; recurso apresentado em 23/07/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 138).
Verifico que o Recurso de Revista interposto pela Agravante teve seu segmento denegado, sob o fundamento dele estar deserto, já que as guias de recolhimento de depósito relativo ao Recurso Ordinário (fls. 505) e de pagamento das custas processuais (fls. 506) têm como referência autos distintos (Proc. 897/2007).
Em que pese tal irregularidade, a questão já foi objeto de discussão na admissibilidade do Recurso Ordinário atacado, quando a Egrégia Segunda Turma decidiu:
"Destaco que o fato de ter constado na guia do depósito recursal número de processo diverso dos presentes autos, não se revela de grande importância, sendo apenas uma mera irregularidade porque a reclamada informou corretamente o nome da reclamante e o número da Vara. Dito em outras palavras, há elementos suficientes na respectiva guia que relacione o mencionado depósitos aos autos do processo." (fls. 591).
Como se vê, tais guias tiveram sua validade reconhecida por força de decisão judicial.
Assim, exercendo o Juízo de Retratação, revogo o despacho de fls. 659/660, de modo que o presente Agravo de Instrumento perdeu o seu objeto.
Junte-se cópia dessa decisão aos autos do RR nº 01068-2007-005-18-40-4, que deverão voltar conclusos a esta Presidência para análise dos demais pressuposto de admissibilidade do Recurso de Revista interposto pela Agravante.
Publique-se.
À DSRD para os devidos fins.
Goiânia, 02 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01356-2007-007-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): WANNESSA LORENA DO CARMO LOPES
Advogado(a)(s): MARUN ANTOINE DIAB KABALAN (GO - 10001)
Agravado(a)(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(a)(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO (GO - 10533)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/08/2008 - fls. 398; recurso apresentado em 12/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 25).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 01 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01368-2007-007-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s): ANA CLARA CARDOSO FERNANDES
Advogado(a)(s): MARCELO PINHEIRO DAVI (GO - 26226)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/07/2008 - fls. 346; recurso apresentado em 07/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 326, 327).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 01 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01420-2007-013-18-00-6 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): OLEDUM CONFECÇÕES LTDA.
Advogado(a)(s): LUIZ BERTO DO NASCIMENTO (GO - 15473)
Recorrido(a)(s): PATRÍCIA GOMES TEIXEIRA
Advogado(a)(s): SALET ROSSANA ZANCHETA (GO - 7708)
RECURSO DE REVISTA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO
A Egrégia 2ª Turma conheceu do Agravo de Instrumento da Requerente e, no mérito, negou-lhe provimento (fls. 383/395).
Inconformada, a Agravante interpõe Recurso de Revista (fls. 399/464).
Todavia, de acordo com a Súmula 218 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, é incabível Recurso de Revista interposto em face de acórdão regional prolatado em Agravo de Instrumento.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2008.
assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01437-2007-181-18-40-4 - 2ª Turma
Parte(s): 1. BERTIN LTDA.
2. DANIELA GOMES DA SILVA
Advogado(a)(s): 1. JOÃO PESSOA DE SOUSA (GO - 2294)
2. ADAIR JOSÉ DE LIMA (GO - 16306)
A Agravante pede (fls. 329/330) a reconsideração do despacho de fls. 327 no que respeita à declaração de irregularidade de representação. Alega que sua representação processual está regular em razão do substabelecimento de fls. 263, que não foi observado. Ressalta que a procuração de fls. 39 encontra-se regular.
Com razão.
Em face das alegações da Agravante foi feita nova análise dos presentes autos e verificou-se que pela procuração de fls.39, datada de 09/10/2007, a Agravante, BERTIN LTDA, outorgou poderes ao Dr. Luciano Bacciotte Ramos para representá-la judicialmente, e inclusive substabelecer. Pelo documento de fls. 263, em 22/04/2008, o referido procurador substabeleceu poderes ao Dr. João Pessoa de Souza, subscritor do presente AIRR.
Assim, tendo em vista a procuração de fls. 39 e os substabelecimentos de fls. 263, verifica-se a regularidade da representação processual no presente feito, conforme alega a Agravante.
Revogo, pois, o despacho de fls. 327, na parte em que deixei de exercer o juízo de retração por considerar inexistente o apelo para, declarando a regularidade da representação, "manter a decisão agravada."
Após o decurso do prazo concedido à Agravada, encaminhem-se os presentes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho (fls. 327).
Intime-se.
Goiânia, 01 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01445-2007-013-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIÁS - MUNDCOOP
Advogado(a)(s): SARA MENDES (GO - 9461)
Agravado(a)(s): EDIVAN DA SILVA LIMA
Advogado(a)(s): JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA (GO - 5920)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/08/2008 - fls. 111; recurso apresentado em 12/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 24).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 01 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01469-2007-002-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): LOJAS RENNER S.A.
Advogado(a)(s): CARLOS MÁRCIO RISSI MACEDO (GO - 22703)
Agravado(a)(s): CYNARA RIBEIRO DA CRUZ
Advogado(a)(s): ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA (GO - 4419)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/08/2008 - fls. 312; recurso apresentado em 12/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 33, 42/34/313).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 01 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01570-2007-013-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s): DANIEL APARECIDO SANTANA ROSA
Advogado(a)(s): RODRIGO CORTIZO VIDAL (GO - 17217)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/08/2008 - fls. 289; recurso apresentado em 12/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 12, 13).
Indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 01 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01642-2007-011-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): LEONARDO PETRAGLIA (GO - 23512)
Agravado(a)(s): SUSILENE SILVA
Advogado(a)(s): ANTÔNIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO (GO - 17997)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 24/07/2008 - fls. 122; recurso apresentado em 08/08/2008 - fls. 08).
Regular a representação processual (fls. 21).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.

Goiânia, 01 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01667-2007-010-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA.
Advogado(a)(s): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY (GO - 16791)
Agravado(a)(s): MÁRCIO TAKANO
Advogado(a)(s): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES (GO - 5094)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/08/2008 - fls. 198; recurso apresentado em 12/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 40).
Indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.
Intime-se.
Goiânia, 01 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01721-2007-082-18-40-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado(a)(s): MARIA VANDA SANTANA LIMA (GO - 17484)
Agravado(a)(s): MANOEL MESSIAS MARCHETTI
Advogado(a)(s): WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA (GO - 21996)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/07/2008 - fls. 272; recurso apresentado em 12/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 01 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01740-2007-121-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ANTÔNIO PAULINO DA SILVA
Advogado(a)(s): JULIANO MARQUES DA SILVA (MG - 85863)
Agravado(a)(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(a)(s): CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO (GO - 10225)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/08/2008 - fls. 246; recurso apresentado em 08/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 27).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 01 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01816-2007-005-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): LEONARDO PETRAGLIA (GO - 23512)
Agravado(a)(s): LARISSA MARQUES DE CASTRO
Advogado(a)(s): MARIA LUÍZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES (GO - 22825)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/07/2008 - fls. 161; recurso apresentado em 08/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 21).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 01 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01837-2007-002-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): PAULO SILVA DE SOUZA
Advogado(a)(s): ALDETH LIMA COELHO (GO - 13877)
Agravado(a)(s): DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA.
Advogado(a)(s): ALEXANDRE GUIMARÃES FARAH (DF - 14214)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/07/2008 - fls. 225; recurso apresentado em 07/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 22).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 01 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01942-2007-005-18-00-3 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(a)(s): 1. OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO (GO - 19528)
Recorrido(a)(s): 1. CONDOMÍNIO GOIÂNIA SHOPPING
2. ANTÔNIO FERNANDO DE OLIVEIRA MAIA
Advogado(a)(s): 1. MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO (GO - 19964)
2. . (GO - 0)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/06/2008 - fls. 305; recurso apresentado em 04/07/2008 - fls. 306).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Inexigível a garantia do juízo (Recurso da Exeqüente).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRESCRIÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 151 e 174 do CTN.
- divergência jurisprudencial.
A Exeqüente argumenta que, "(...) suspensa a exigibilidade do crédito não há falar em curso de prazo de prescrição, uma vez que o efeito é justamente o de inibir a adoção de qualquer medida de cobrança por parte da Fazenda Pública. Assim, como a constituição do crédito ocorreu em 20/08/2002 e a exigibilidade deste mesmo crédito ficou suspensa por 2 anos e três meses, a prescrição somente ocorreria em meados de dezembro de 2009" (fls. 913).
Consta do v. acórdão:
" Inicialmente destaco que caberia à UNIÃO instruir a inicial com todos os documentos cabíveis, inclusive os relativos a possíveis fatos interruptivos/suspensivos da prescrição, mas não o fez. Não cabe ao juízo, ao receber uma ação, ficar diligenciando para a parte em busca de algo que possa ter interrompido a prescrição. Embora o agravante tenha invocado, no agravo de petição, causa suspensiva da prescrição deveria ter ele demonstrado que ela, de fato, ocorreu e isso na inicial. Nesse sentido deveria ele ter juntado aos autos, de plano, documentos relativos ao alegado processo administrativo (...).
Quanto ao marco inicial da prescrição, assim dispõe o art. 1ª do Decreto 20.910/32:
'Art. 1º - As dividas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem'.
A ilação que se extrai do texto da lei acima transcrito é que conta-se o prazo prescricional a partir do ato ou fato do qual se originou a dívida o que pode concluir tratar-se do ato da notificação. No presente caso a notificação ocorreu em 20.08.2002. Em 16.10.2007 foi ajuizada a ação, ocasião em que já havia transcorrido o prazo de 05 anos tendo operado a prescrição" (fls. 294/297).
Todavia, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise das assertivas de violação à legislação infraconstitucional invocada no apelo e de divergência jurisprudencial com os arestos transcritos nas razões recursais.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 01 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02140-2006-006-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA.
Advogado(a)(s): 1. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Agravado(a)(s): 1. EMIVAL PEREIRA GOMES
2. TRANSPORTES BRIOS LTDA.
3. TRANSPORTADORA RIO DOS BOIS LTDA.
Advogado(a)(s): 1. LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA (GO - 6505)
2. RENATO PEREIRA DA SILVA (GO - 6329)
3. DAVID PEREIRA DE SOUZA (GO - 9311)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/08/2008 - fls. ; recurso apresentado em 12/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 45, 46/47).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 01 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AI-02195-2007-012-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARISOL INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. E OUTROS
Advogado(a)(s): ELISANDRA MARTINS DA SILVA MARQUES (GO - 26221)
Agravado(a)(s): BERNADETE PRIAMO
Advogado(a)(s): ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS (GO - 17251)
Vistos os autos.
As Reclamadas interpuseram Agravo de Instrumento, às fls. 02/09, contra a v. acórdão regional que não conheceu de seu Recurso Ordinário, por deserção (fls. 104/114).
Não obstante as razões expendidas, o remédio processual eleito é inadequado, consoante disposto no art. 897 da CLT, verbis:
“Cabe agravo, no prazo de 8 (oito) dias:
omissis
b) de instrumento, dos despachos que denegarem a interposição de recursos." (grifamos).
Vê-se nitidamente que este não é o caso dos autos.
Nos termos do artigo 896 consolidado, eventual reforma da decisão agravada seria possível apenas por Recurso de Revista. A interposição de Agravo de Instrumento contra decisão da Turma que não conheceu do Recurso Ordinário mostra-se inadequada, não comportando aplicação do princípio da fungibilidade, uma vez que ambos os recursos têm natureza, previsão legal e finalidade distintas.
Incabível,pois, o Agravo de Instrumento.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 02 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02216-2006-011-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): URSULINO SANTOS FILHO (DF - 572)
Agravado(a)(s): JOSÉ CLERES DA SILVA
Advogado(a)(s): RUBENS DONIZZETI PIRES (GO - 10692)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 01/08/2008 - fls. 199; recurso apresentado em 12/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 16/17/18, 19).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.

Goiânia, 01 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02236-2007-013-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): MARCOS ANTÔNIO LOPES DA SILVA
Advogado(a)(s): HEBERT BATISTA ALVES (GO - 25999)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/08/2008 - fls. 377; recurso apresentado em 13/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 136).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 01 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/09/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.683/2008 CPEX 02 0.681/2008 N N
SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNIC. DE GOIÂNIA E CIDADE CIRVUVIZINHAS
SINDICATO DAS SANTA CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS DO ESTADO DE GOIÁS

02.689/2008 RT 04 0.670/2008 UNA 11/09/2008 12: 50 SUM. N N
CARLOS PEREIRA DA SILVA
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CAROLINA MACEDO DO VALE
02.692/2008 ACPG 02 0.683/2008 UNA 10/09/2008 14: 20 ORD. N N
M C S M DO VALE - POUSADA VIVENDA VERDE-ME
MARIA JOSÉ ROSA PIRES

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
02.694/2008 RT 01 0.675/2008 UNA 18/09/2008 14: 30 ORD. N N
PEDRO RODRIGUES DE LOIOLA
CORAZZA CONSTRUTORA S/C LTDA.

ADVOGADO(A): ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
02.693/2008 RT 02 0.684/2008 UNA 09/09/2008 13: 20 SUM. S N
JOELMA DE MORAIS MONTEIRO VIEIRA
COMABEM RESTAURANTE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): FATIMO RIBEIRO GUIMARAES
02.695/2008 RT 01 0.676/2008 UNA 16/09/2008 13: 00 SUM. N N
RAPHAEL ARCANJO DE ALMEIDA TEIXEIRA
CAFÉ RANCHEIRO AGRO- INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
02.690/2008 RT 01 0.674/2008 UNA 15/09/2008 13: 30 SUM. N N
ROGÉRIO PEREIRA ROSA
SHEILA HAJE SABAG

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
02.685/2008 RT 04 0.669/2008 UNA 11/09/2008 13: 50 ORD. N N
EDUARDO JESUS DE QUEIROZ
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

02.691/2008 RT 03 0.663/2008 UNA 16/09/2008 13: 45 ORD. N N
WALNEY DA SILVA DE JESUS
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA. + 002

02.686/2008 RT 02 0.682/2008 UNA 18/09/2008 14: 20 ORD. N N
ELESSANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA. + 002

02.688/2008 RT 01 0.673/2008 UNA 01/10/2008 14: 30 ORD. S N
VALDAIR PEREIRA DO AMARAL
DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES + 001

ADVOGADO(A): LAÍZE ANDRÉA FELIZ
02.687/2008 RT 03 0.662/2008 UNA 15/09/2008 13: 00 SUM. N N
DENIS DA SILVA SALLES
COPOCENTRO INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
02.684/2008 RT 04 0.668/2008 UNA 11/09/2008 12: 30 SUM. N N
JANICE ALVES FERREIRA
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): SAMUEL NEVES FERNANDES
02.696/2008 CPEX 04 0.671/2008 N N
WILTON FERREIRA DOS SANTOS
TRANSLASER TRANSPORTES DE ENCOMENDAS LTDA. E OUTROS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/09/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.663/2008 CPEX 01 1.838/2008 N N
LUIZ ALVES DE SOUZA
JAIME BARSANULFO RIBEIRO + 001

03.666/2008 RT 02 1.825/2008 UNA 11/09/2008 15: 10 SUM. N N
SIMONE ALEXANDRE DA SILVA
GLÁUCIA DUARTE DA SILVA BORGES BUENO

03.662/2008 CPEX 01 1.837/2008 N N
UNIÃO (PROCURADORIA - GERAL FEDERAL)
DUARTE E MATOS LTDA.-ME

ADVOGADO(A): CHRYSTIAN ALVES SCHUH
03.665/2008 RT 01 1.840/2008 UNA 08/10/2008 15: 50 ORD. S N
ADAILTON PEREIRA DE SOUZA
METÁLICAS ESTRUTURAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
03.668/2008 RT 02 1.826/2008 INI 11/09/2008 13: 35 ORD. N N
JHONES PINTO DA COSTA
JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMP. E EXP. DE PROD. IND. S. A.

03.669/2008 RT 01 1.842/2008 UNA 16/09/2008 14: 00 SUM. N N
JEFFERSON AUGUSTO DOS SANTOS SILVA
JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMP. E EXP. DE PROD. IND. S. A.

ADVOGADO(A): HUDSON MENDES CORONHEIRO
03.664/2008 ACPG 01 1.839/2008 UNA 07/10/2008 14: 40 ORD. N N
JACIRA MONTEIRO DA SILVA
RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA (ESPÓLIO DE. NA PESSOA DE SUA ESPOSA CARMELITA SOUZA DA SILVA)

ADVOGADO(A): WAGNER BAPTISTA DA COSTA JUNIOR
03.667/2008 ET 01 1.841/2008 ORD. S N
CARVÃO ANDRÉ LUIZ VALENTE LTDA.
RICARDO RIBEIRO CORREIA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/09/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.274/2008 RT 01 1.274/2008 UNA 16/09/2008 13: 55 SUM. N N
JOÃO EVARISTO COELHO
ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
01.293/2008 RT 01 1.293/2008 UNA 16/09/2008 15: 30 SUM. N N
ENALVA PORFIRIA DOS SANTOS
THAUROS JEANS WEAR

01.286/2008 RT 01 1.286/2008 UNA 15/09/2008 14: 40 SUM. N N
DEUSIMAR MARTINS DE MOURA
JOAQUIM JOSÉ DE ARAÚJO

01.284/2008 RT 01 1.284/2008 UNA 15/09/2008 13: 50 SUM. N N
ELIA DE OLIVEIRA SILVA
JOAQUIM JOSÉ DE ARAÚJO

01.287/2008 RT 01 1.287/2008 UNA 15/09/2008 15: 05 SUM. N N
LUCILENE VAZ DA SILVA
JOAQUIM JOSÉ DE ARAÚJO

01.292/2008 RT 01 1.292/2008 UNA 16/09/2008 14: 20 SUM. N N
DIVINA LEITE DA SILVA
JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

01.291/2008 RT 01 1.291/2008 UNA 16/09/2008 15: 05 SUM. N N
WELTON DA SILVA OLIVEIRA
WELLINGTON OLIVEIRA SANTOS - MALLIF JEANS WEAR

01.285/2008 RT 01 1.285/2008 UNA 15/09/2008 14: 15 SUM. N N
JAQUELINE PEREIRA CRUZ
JOAQUIM JOSÉ DE ARAÚJO

01.288/2008 RT 01 1.288/2008 UNA 15/09/2008 15: 30 SUM. N N
SIDINAURA BENTA DOS SANTOS
JOAQUIM JOSÉ DE ARAÚJO

01.289/2008 RT 01 1.289/2008 UNA 15/09/2008 15: 55 SUM. N N
EDILSON ALVES DA SILVA
JOAQUIM JOSÉ DE ARAÚJO
01.290/2008 RT 01 1.290/2008 UNA 15/09/2008 16: 15 SUM. N N
JOCIENE MOREIRA DAMASCENO SOARES
JOAQUIM JOSÉ DE ARAÚJO

ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO
01.282/2008 RT 01 1.282/2008 UNA 16/09/2008 13: 25 ORD. N N
JOSÉ HILÁRIO MARTINS DE SOUZA
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

01.283/2008 RT 01 1.283/2008 UNA 16/09/2008 13: 50 SUM. N N
ANGÉLICA FRANCIELE ROSA AMARAL
ELIZÂNGELA PATRÍCIA SEABRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/09/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO 21.566/2008 CP 04 1.659/2008 N N
JURANDIR DE OLIVEIRA
MILÊNIO ENGENHARIA LTDA. E OUTRO

21.557/2008 RT 02 1.649/2008 INI 11/09/2008 08: 20 ORD. N N
CHRISTIANE GUERRA ALENCASTRO VEIGA
IN TOTUM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA

21.530/2008 RT 11 1.655/2008 UNA 15/09/2008 14: 00 SUM. S N
ANGELA DIAS VIEIRA
ESTELA DO ROSÁRIO DE FREITAS MUNDIM (ESPÓLIO DE) REP/ P: JALES JOAQUIM DE FREITAS MUNDIM

21.475/2008 RT 05 1.647/2008 UNA 15/09/2008 09: 15 SUM. S N
JORGE LUIZ DOS SANTOS
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC

21.568/2008 CPEX 12 1.657/2008 N N
ROBERTO MESQUITA DA SILVA
JOÃO OCTÁVIO COSTA NICOLA

21.570/2008 CPEX 05 1.654/2008 N N
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
BRILHUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS N/P EDVALDO MOREIRA PIRES

21.572/2008 RT 04 1.660/2008 UNA 23/09/2008 15: 15 ORD. N N
RENATO DOS SANTOS ARAUJO
GTS MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA

21.589/2008 RT 03 1.660/2008 UNA 16/09/2008 13: 50 SUM. N N
LEUZULEIDE COSTA DA SILVA
TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

21.561/2008 AINDAT 08 1.655/2008 ORD. N N
VÂNIA DAS GRAÇAS ALMEIDA (REP. PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS)
FRIBOI ALIMENTOS LTDA.

21.567/2008 CP 08 1.656/2008 N N
LUCIVALDO TAVARES MEDEIROS
MINERTHAL PRODUTOS AGRO PECUÁRIOS LTDA.

21.563/2008 CPEX 10 1.661/2008 N N
LUIZ HENRIQUE PIAUHYLINO DE MELO MONTEIRO
AERO TÁXI ATA (ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA)

21.575/2008 RT 06 1.661/2008 UNA 11/09/2008 10: 20 SUM. N N
MARIA DA CONCEIÇÃO RIOS ALEIXO
DAVID E OLIVEIRA LTDA

21.494/2008 CPEX 13 1.656/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS/RECTE: WILLAMS ALVES DA SILVA
EDUARDO GEBRIAM + 003

21.565/2008 CP 11 1.658/2008 N N
LUCIVALDO TAVARES MEDEIROS
MINERTHAL PRODUTOS AGRO PECUÁRIOS LTDA.

21.564/2008 CPEX 09 1.664/2008 N N
BARSANEU AFONSO ROSA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

21.571/2008 CPEX 07 1.655/2008 N N
LUIZ ALVES DE SOUZA
ELAINE LEITE SILVA + 002
ADVOGADO(A): ADRIANO DIAS MIZAEL
21.486/2008 AEX 11 1.651/2008 SUM. N N
ADRIANO DIAS MIZAEL
PEREIRA NUNES CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): AGNALDO RICARDO DIAS
21.525/2008 RT 12 1.654/2008 INI 15/09/2008 14: 20 ORD. N N
ROSIVALDO DA COSTA RODRIGUES
CONFEDERAL VIG E TRANSP DE VALORES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
21.483/2008 RT 09 1.658/2008 UNA 23/09/2008 13: 40 SUM. N N
MIGUEL FERREIRA DE SOUZA
J. PIRES TRANSPORTES LTDA. (N/P DO SÓCIO JAIRO PIRES)

ADVOGADO(A): ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
21.545/2008 RT 05 1.652/2008 INI 15/09/2008 10: 30 ORD. N N
FRANCISCO ALVES FERREIRA
ASS. INDÚSTRIA E ESTAMPARIA DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA LAZZAROTTO
21.504/2008 RT 03 1.655/2008 UNA 15/09/2008 14: 35 SUM. N N
LEONARDO SANTOS RIBEIRO
FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
21.555/2008 RT 12 1.656/2008 INI 15/09/2008 14: 40 ORD. N N
JOÃO ROSA DA SILVA
CASA E JARDIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO

21.484/2008 RT 11 1.650/2008 UNA 12/09/2008 14: 20 SUM. N N
FERNANDO DINIZ DOS REIS
CASA DE CARNE DIA A DIA

21.543/2008 RT 01 1.666/2008 UNA 11/09/2008 10: 30 ORD. N N
MARCIOVAINE MEIRE NEVES
AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

21.544/2008 RT 04 1.658/2008 UNA 11/09/2008 14: 00 SUM. N N
WANDERLEY NUNES LUIZ
AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
21.553/2008 RT 13 1.660/2008 UNA 11/09/2008 14: 10 SUM. S N
IGOR ALEX FENTANES MOTTA GUIMARÃES
ATENTO BRASIL S. A.
ADVOGADO(A): ARLENE DE SOUSA DOURADO
21.497/2008 RT 03 1.653/2008 SUM. N N
BRUNO PAULO PASSOS DE SOUZA
TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

ADVOGADO(A): ARNALDO SANTANA
21.536/2008 RT 07 1.653/2008 UNA 15/09/2008 09: 10 SUM. N N
LETÍCIA ALVES FERREIRA BUENO
HMA - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & BROKER LTDA.

21.538/2008 RT 03 1.657/2008 UNA 16/09/2008 08: 30 SUM. N N
GISLENE GILCELLE RIBEIRO DE LEMES
TRANSEGURO CARGAS EXPRESSAS E REPRESENTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
21.514/2008 RT 05 1.650/2008 UNA 15/09/2008 09: 45 SUM. N N
PAULO MARCOS ANTUNES SCARTEZINI
LIDER MÁQUINAS DE COSTURA LTDA.

ADVOGADO(A): CELINA MARA GOMES CARVALHO
21.537/2008 RT 09 1.662/2008 UNA 24/09/2008 08: 30 SUM. N N
WILSON GOMES ROSA
TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA.

ADVOGADO(A): CHRISTIANE MOYA
21.522/2008 RT 01 1.665/2008 UNA 11/09/2008 10: 10 SUM. N N
HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
CONSÓRCIO GOIÂNIA ARENA

ADVOGADO(A): CHRYSTIAN ALVES SCHUH
21.546/2008 RT 02 1.656/2008 INI 11/09/2008 08: 05 ORD. N N
DANIELA CORREIA PINTO
MARLI BORGES

ADVOGADO(A): CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
21.508/2008 RT 12 1.652/2008 INI 15/09/2008 14: 00 SUM. N N
GRACIELE RIBEIRO DA SILVA
CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): COSMO CIPRIANO VENÂNCIO
21.532/2008 AINDAT 05 1.651/2008 ORD. N N
JOSÉ CARLOS ALVES DE MIRANDA
MULTICOR LETREIROS E PLACAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ
21.562/2008 AIND 03 1.659/2008 UNA 16/09/2008 08: 50 SUM. N N
SUSIE EL HAJE LOBO
MARIA LEILA VIANA TORRES

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
21.489/2008 RT 08 1.650/2008 UNA 11/09/2008 12: 45 SUM. N N
PATRÍCIA OLIVEIRA FONSECA
SEBASTIANA SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
21.502/2008 RT 11 1.652/2008 UNA 12/09/2008 14: 40 SUM. N N
VALMIR CLEYDSON CABRAL DE PAIVA
TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA.

21.506/2008 RT 02 1.652/2008 UNA 11/09/2008 09: 45 SUM. N N
ELIZÂNGELA ALVES DOS SANTOS
VERSANI & SANDRINI LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
21.503/2008 RT 11 1.653/2008 UNA 12/09/2008 15: 00 ORD. N N
ROGÉRIO RICARDO DA CONCEIÇÃO MELO
HN DISTRIBUIDORA LTDA. ME

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
21.559/2008 RT 05 1.653/2008 UNA 15/09/2008 14: 00 SUM. N N
DIRCÉLIA MARIA MOREIRA
VESTE & REVESTE

ADVOGADO(A): FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO
21.528/2008 RT 06 1.658/2008 ORD. N N
FÁBIO REZENDE DA COSTA
HOSPITAL SANTA GENOVEVA

ADVOGADO(A): FELICIANO FRANCO MAMEDE
21.501/2008 RT 03 1.654/2008 UNA 23/09/2008 10: 10 ORD. N N
MARCOS PAULO RODRIGUES DE ABREU TEIXEIRA
JBS S. A. (FRIBOI)

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
21.507/2008 RT 10 1.656/2008 UNA 25/09/2008 14: 15 ORD. N N
WILSON PEREIRA MENEZES
CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO DA SILVA PEREIRA
21.524/2008 ACPG 04 1.656/2008 UNA 22/09/2008 15: 00 ORD. N N
SANEAMENTO DE GOIÁS S. A SANEAGO
SILVANA SANTOS VIEIRA SILVA (ESPÓLIO DE) REP/P: AROLDO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO(A): GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES
21.518/2008 RT 09 1.660/2008 UNA 23/09/2008 10: 30 ORD. N N
MEIRE ALVES DA SILVA
H MARTINS COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): GEORGE SANDRO DI FERREIRA
21.496/2008 RT 10 1.655/2008 UNA 16/09/2008 08: 35 SUM. N N
RONALDO PEREIRA DA SILVA BARROS
MECA ALIMENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
21.547/2008 RT 03 1.658/2008 UNA 01/10/2008 10: 10 ORD. N N
EMIVALDO JOSÉ ADELARDO
ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO(A): HELIO FRANÇA DE ALMEIDA
21.551/2008 ACPG 06 1.660/2008 ORD. N N
AERO SETE AUTO POSTO LTDA.
JORGE ALBERTO ROCHA DOS SANTOS JUNIOR

ADVOGADO(A): HELLION MARIANO DA SILVA
21.515/2008 RT 13 1.657/2008 UNA 11/09/2008 13: 55 SUM. N N
FÁBIO DONIZETE ARAÚJO SILVA
GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
21.521/2008 RT 09 1.661/2008 UNA 23/09/2008 14: 40 ORD. S N
NOEMIA MARQUES DE CARVALHO
UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
21.505/2008 RT 07 1.651/2008 UNA 15/09/2008 09: 30 SUM. N N
MIRIAM DA SILVA DEVECHI
INTERCLEAN S. A.

ADVOGADO(A): ISAC CARDOSO DAS NEVES
21.554/2008 AINDAT 01 1.667/2008 ORD. N N
MATHEUS FELIPE SANTOS DA SILVA REP/P: ROSANA CUNHA DOS SANTOS
OBRA DE ARCEGO ARMAZENADORA DE CEREAIS GOIANA LTDA.

ADVOGADO(A): IVONETE FERREIRA DE ANDRADE
21.472/2008 RT 03 1.652/2008 SUM. N N

TIAGO CORREIA DOS SANTOS ASSISTIDO POR: SISNALVA CORREIA DOS SANTOS
FERRO VELHO NR

ADVOGADO(A): JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
21.527/2008 RT 11 1.654/2008 UNA 15/09/2008 13: 45 ORD. S N
VERA LÚCIA RODRIGUES SOARES
JBS S. A. (ANTIGO FRIGORÍFICO FRIBOI)

ADVOGADO(A): JOÃO IRANIR DA SILVA
21.540/2008 RT 10 1.658/2008 UNA 25/09/2008 14: 45 ORD. N N
REGINEIDE PASSOS DOS SANTOS
FUNERÁRIA SÃO PAULO LTDA.

ADVOGADO(A): JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
21.476/2008 RT 06 1.654/2008 UNA 11/09/2008 10: 00 SUM. N N
ANTÔNIO JOAQUIM ARAÚJO ALMEIDA
SIM BRASIL TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE ANDREI DE MOURA VIEIRA
21.523/2008 RT 06 1.657/2008 SUM. N N
FRANCISCO SARAIVA DE ARAÚJO
EDINEIA FIBERGLASS INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR
21.499/2008 RT 09 1.659/2008 UNA 24/09/2008 08: 10 SUM. N N
ARTHUR MOREIRA DE MELO
JBS S. A. - FRIBOI

21.498/2008 RT 04 1.653/2008 UNA 11/09/2008 13: 30 SUM. N N
JOSÉ CARLOS SIMOA DAS CHAGAS
JBS/AS FRIBOI

ADVOGADO(A): JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
21.569/2008 ACCS 13 1.661/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA NO ESTADO DE GOIÁS
PINHO E PINHO LTDA. + 009

ADVOGADO(A): JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
21.479/2008 RT 02 1.650/2008 INI 11/09/2008 08: 15 ORD. N N
VANDIMAR ANTÔNIO DE MATOS
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
21.516/2008 RT 10 1.657/2008 UNA 16/09/2008 08: 45 SUM. S N
JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA
BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): LAZARO SANTANA
21.534/2008 RT 12 1.655/2008 INI 15/09/2008 14: 30 SUM. N N
JAQUELINE PAINS COSTA
CLEUSA PEREIRA DOS REIS GONÇALVES (MORENA MODAS)

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
21.550/2008 RT 08 1.654/2008 UNA 11/09/2008 12: 15 SUM. N N
ROBERTO DE JESUS PEREIRA
DELTA CONSTRUÇÕES S. A.(LOCAÇÃO DE MÁQUINAS)

ADVOGADO(A): LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
21.548/2008 RT 07 1.654/2008 INI 01/10/2008 08: 25 ORD. N N
JOÃO ALVES DE SOUZA
EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S. A. TRANSURB + 001

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
21.490/2008 RT 07 1.649/2008 UNA 15/09/2008 09: 50 SUM. N N
RENATA SANTOS VIANA
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIANA SILVA REIS FARINHA
21.481/2008 AIND 13 1.653/2008 INI 11/09/2008 13: 20 ORD. N N
DOMINGOS LEITE DA SILVA FILHO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NICOLI
21.542/2008 ACCS 09 1.663/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
OKLAROMA JEANS LTDA.

21.541/2008 ACCS 11 1.656/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
WORLD SHOES COMÉRCIO DE COUROS LTDA.

21.471/2008 ACCS 07 1.648/2008 ORD. S N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
MAURÍCIO PEREIRA GONÇALVES ME.

21.539/2008 ACCS 02 1.655/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
TRIBAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
21.477/2008 RT 04 1.652/2008 UNA 19/09/2008 15: 55 ORD. N N
EDMILSON ALVES FERREIRA
ARTLINK PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS , EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
21.480/2008 RT 02 1.651/2008 UNA 11/09/2008 10: 00 SUM. N N
NELCY FRANCISCA DE ASSIS
WÂNIA MARIA RIBEIRO LOPES BURKARD

ADVOGADO(A): MARIÂNGELA RODRIGUES CARVALHO
21.493/2008 RT 01 1.663/2008 UNA 11/09/2008 09: 30 SUM. N N
MARIÂNGELA RODRIGUES CARVALHO
ARGUMENTO COMUNICAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA MARTINS
21.495/2008 RT 05 1.648/2008 UNA 15/09/2008 09: 30 SUM. N N
MAX LÂNIO OLIVEIRA RAMALHO
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
21.491/2008 RT 07 1.650/2008 INI 15/09/2008 08: 25 ORD. N N
GILSONIO SANTOS SOUZA
COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
21.513/2008 ACPG 12 1.653/2008 INI 15/09/2008 14: 10 ORD. N N
MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA.
RAISSON PIMENTEL

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS
21.549/2008 RT 06 1.659/2008 ORD. N N
REINALDO SEBASTIÃO MACHADO
CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA
21.520/2008 RT 04 1.655/2008 UNA 11/09/2008 13: 45 SUM. N N
RANGEL FERREIRA DOS SANTOS
CONIEXPRESS S. A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA
21.533/2008 RT 07 1.652/2008 INI 15/09/2008 08: 20 ORD. N N
HELENO AGUIAR ALBUQUERQUE
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

ADVOGADO(A): RODOLFO DE SANTANA BELO
21.529/2008 RT 02 1.654/2008 UNA 11/09/2008 09: 30 SUM. S N
CELSO MARCO FARIA DE OLIVEIRA
GÁS TECH

ADVOGADO(A): RODOLFO NOLETO CAIXETA
21.485/2008 RT 06 1.656/2008 ORD. N N
GERMANO DUARTE RIBEIRO (ESPÓLIO DE) REP. P/ ANDREIA MARTINS ESPÍNDULA RIBEIRO
ECSA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
21.535/2008 RT 04 1.657/2008 UNA 22/09/2008 15: 15 ORD. N N
JOSIANE AGUIAR VICENTE
DA TELLA MODA MASCULINA LTDA.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO MOTA FRUGERI
21.487/2008 RT 13 1.654/2008 UNA 11/09/2008 13: 40 SUM. N N
DENISE CARVALHO
LIDER TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): SAMUEL MAURÍCIO DE M. P. DE MEDEIROS
21.558/2008 RT 11 1.657/2008 UNA 15/09/2008 14: 15 SUM. N N
FÁBIO FERREIRA DE LIMA
ALC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. (POSTO BURITI)

ADVOGADO(A): SÉRGIO HENRIQUE ALVES
21.473/2008 ET 01 1.662/2008 ORD. S N
MARILUCI THOMAZ ME N/P MARILUCI THOMAZ
CLEBER ROBERTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
21.517/2008 RT 08 1.652/2008 UNA 11/09/2008 12: 30 SUM. N N
ANTÔNIO JADSON DA CRUZ SOUSA
TRANSPORTES RIO BRANCO LTDA.

ADVOGADO(A): SILVANA OLIVEIRA MORENO
21.556/2008 ACCS 10 1.659/2008 SUM. N N
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CARLOS EDUARDO JESUS DOS REIS

ADVOGADO(A): SILVIO CARVALHO VILELA
21.531/2008 RT 08 1.653/2008 UNA 15/09/2008 14: 00 ORD. N N
ROSIVÂNIA PEREIRA DA SILVA
RESTAURANTE PIZZAIOLO LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
21.474/2008 RT 10 1.654/2008 UNA 16/09/2008 08: 30 SUM. N N
LUCIALDO CEZAR NUNES
BAR DO JILÓ

21.482/2008 RT 12 1.650/2008 INI 15/09/2008 13: 50 ORD. N N
DEYBER DORNÉLIO DA COSTA
AM PIZZARIA LTDA ME (NAS NUVENS)

21.488/2008 RT 13 1.655/2008 INI 11/09/2008 13: 30 ORD. N N
JOSÉ APARECIDO ALVES RODRIGUES
AM PIZZARIA LTDA. ME (NAS NUVENS)

ADVOGADO(A): TELÊMACO BRANDÃO
21.500/2008 RT 08 1.651/2008 UNA 12/09/2008 09: 45 ORD. N N
NEIDE TOMAZ DE OLIVEIRA
MENDONÇA E CUNHA LTDA.

ADVOGADO(A): VALMIR JOSÉ DE SOUZA
21.526/2008 RT 03 1.656/2008 UNA 01/10/2008 09: 50 ORD. N N
HÉLIO ANTONIO FERNANDES
ESTADO DE GOIÁS + 001

21.519/2008 RT 13 1.658/2008 ORD. N N
ADELIO CAIXETA NUNES
ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO(A): VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
21.478/2008 RT 06 1.655/2008 UNA 11/09/2008 10: 10 SUM. S N
LOURDES MARIA CARVALHO DE ALMEIDA
COELHO E OLIVEIRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
21.560/2008 RT 10 1.660/2008 UNA 16/09/2008 08: 50 SUM. N N
ANTÔNIO EVANDRO GOMES MAGALHÃES
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES
21.552/2008 RT 13 1.659/2008 INI 15/09/2008 13: 10 ORD. N N
EDNALDO VITAL DA SILVA
PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
21.509/2008 RT 05 1.649/2008 ORD. N N
ALFEU BATISTA DE MENEZES
RAPIDO ARAGUAIA LTDA.

21.512/2008 RT 02 1.653/2008 INI 11/09/2008 08: 10 ORD. N N
LEILA GERVASIO DOS SANTOS
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

21.511/2008 RT 01 1.664/2008 UNA 11/09/2008 09: 50 ORD. N N
FERNANDO HILÁRIO DA SILVA
REAL SOCIETY IMPÉRIO CLUB PRIVE

21.510/2008 RT 04 1.654/2008 ORD. N N
FERNANDO HILÁRIO DA SILVA
PLATINNUM CASA DE SHOW

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA
21.492/2008 RT 12 1.651/2008 SUM. N N
JOSÉ LUIS CORDEIRO DE OLIVEIRA
EIXO CONSTRUÇÕES ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 104

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/09/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.213/2008 CP 02 1.605/2008 N N
LUIZ BARCELOS RODRIGUES
OSVINO TRENTINI

03.217/2008 RT 01 1.611/2008 UNA 15/09/2008 10: 20 SUM. N N
KATIANE ROSA DA COSTA
JAQUELINE M. DE SOUSA + 001

ADVOGADO(A): DORALICE SELAYSIN DE CAMPOS
03.216/2008 RT 01 1.610/2008 UNA 15/09/2008 13: 40 SUM. N N
PAULO EURIPEDES DE CAMARGOS
ADM EXPORTADORA E IMPORTADORA S. A.

ADVOGADO(A): ELZA MIRANDA SCHMIDT
03.218/2008 RT 01 1.612/2008 INI 24/09/2008 08: 30 ORD. N N
GENILSON ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA + 017
DIEDRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ERIC TEOTONIO TAVARES
03.212/2008 RT 01 1.608/2008 UNA 15/09/2008 14: 00 SUM. N N
GILBERTO ROMAIOLI APARECIDO DA SILVA
AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S. A.

ADVOGADO(A): GENIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
03.215/2008 RT 02 1.606/2008 UNA 15/09/2008 09: 40 SUM. N N
SILAS SOUSA REZENDE
FORTSUL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): KATIA GISELE BESSEGATO RODRIGUES
03.219/2008 RT 01 1.613/2008 INI 24/09/2008 08: 20 ORD. S N
SILEMI DA SILVA PEREIRA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.

ADVOGADO(A): LEOBERTO URIAS DE SOUSA
03.210/2008 RT 01 1.607/2008 INI 23/09/2008 08: 00 ORD. N N
NICACIO EVANGELISTA GOMES
RAIMUNDO DE ROSSI

03.209/2008 RT 02 1.603/2008 INI 15/09/2008 09: 00 ORD. N N
MIRTES KELEN IZIDORO ROSA
RAIMUNDO DE ROSSI

ADVOGADO(A): PABLO FERREIRA FURTADO DE OLIVEIRA
03.211/2008 RT 02 1.604/2008 INI 15/09/2008 09: 10 ORD. S N
LUCIANO ALVES MORAES
LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
03.214/2008 CP 01 1.609/2008 N N
LUIZ MARQUES FERNANDES
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

03.207/2008 CP 02 1.602/2008 N N
ANANIAS RIBEIRO LIMA
USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA.

03.204/2008 CP 01 1.604/2008 N N
WELLINGTON LOPES DA SILVA
USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA.

03.203/2008 CP 02 1.600/2008 N N
VALMIR JOSÉ DE SOUZA
USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA.

03.205/2008 CP 02 1.601/2008 N N
GIVANILDO RIBEIRO DE LIMA
USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA

03.206/2008 CP 01 1.605/2008 N N
JOAQUIM NUNES DA SILVA
USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA.

03.208/2008 CP 01 1.606/2008 N N
FABIANO RODRIGUES NASCIMENTO
USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12456/2008
Processo Nº: RT 00801-1994-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FERREIRA DE AZARA

ADVOGADO....: ROGÉRIO DO CARMO COSTA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO GEJOTA LTDA + 015
ADVOGADO....: ROVER ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.1551, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12522/2008
Processo Nº: RT 00945-2002-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO CAMPELO DE MIRANDA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): PEDRO RYKOVSK
ADVOGADO....: ANTÔNIO AUGUSTO ROSA GILBERTI
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as Partes para tomarem ciência de que foi designado o dia 26/09/2008, às 09: 53 horas, praça dos bens penhorados na VT de PARNAIBA/PI. Intimem-se.

Notificação Nº: 12490/2008
Processo Nº: RT 01807-2002-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO CESAR DA SILVEIRA MIRANDA
ADVOGADO....: MARCOS JOSE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL CENTER COMUNICACOES LTDA + 001
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12491/2008
Processo Nº: RT 01807-2002-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO CESAR DA SILVEIRA MIRANDA
ADVOGADO....: MARCOS JOSE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL CENTER COMUNICACOES LTDA + 001
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12483/2008
Processo Nº: RT 00215-2005-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL LÓPEZ ISABEL
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): BRASLEISU DO BRASIL LTDA. + 006
ADVOGADO....: VIVIANE DE PAIVA NETO
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 10/10/2008 ÀS 13: 00 HORAS, NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 31/10/2008 ÀS 13: 00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR. ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 12453/2008
Processo Nº: AEF 01281-2005-001-18-00-9 1ª VT
AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: CIRO PALMERSTON MUNIZ(REPRESENTADO POR MIRTH BLANCHE PALMERTON MUNIZ-INVENTARIANTE + 001
ADVOGADO: APARECIDA SOLANGE LISBOA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: A executada: Tomar ciência da decisão , conforme decisão abaixo: CIRO PALMERSTON MUNIZ MUNIZ, representado por Mirta Blanche , Palmerston Muniz, qualificada nos autos, opôs Embargos à Arrematação em face da União, argüindo a nulidade da arrematação e ilegitimidade passiva (fls. 305/18). Manifestação da União às fls. 475/82. Na oportunidade, alegou a intempestividade do presente incidente de execução. Requereu, ainda, honorários advocatícios. Manifestação do Arrematante às fls. 493/7. Na ocasião, também requereu honorários advocatícios.
É o relatório.
Preliminarmente, verifica-se que a Executada foi intimada da sentença homologatória da arrematação em 29/10/2007 (certidão de fl. 300), razão pela qual se constata a tempestividade do oferecimento dos Embargos à Arrematação, uma vez que apresentados um dia depois, ou seja, em 30/10/2007. Dito isso, cabe dizer que a discussão sobre ilegitimidade passiva é afeta aos Embargos à Execução ou aos Embargos de Terceiro, conforme o caso. Aliás, tal tema já se encontra sob o pálio da preclusão, conforme petição de fl. 236 e certidão de fl. 272. Destarte, próprios e tempestivos, conheço dos Embargos à Arrematação, com exceção do tema referente à ilegitimidade passiva. O imóvel descrito à fl. 162 foi penhorado, conforme auto de fl. 239 em 16/09/2006, ficando a embargante ciente em 18/06/2007, bem como assinando o auto de depósito em 06/06/2007 (fls. 239, 239-vº e 271). Não havendo oposição de Embargos à Execução (certidão de fl. 272), foi determinada a realização de praça e leilão, tendo o edital sido publicado no diário de justiça eletrônico em 24/08/2007, conforme certidão de fls. 275/276. A exeqüente foi devidamente intimada do respectivo edital em 27/08/2007, conforme comprovante de fl. 277. Foram expedidas intimações às executadas, contudo o comprovante de AR alusivo à ora embargante voltou com a informação de "endereço insuficiente" - fls. 281/82. Todavia, não houve expedição de mandado de intimação em face da Embargante, mas tão-somente em face da primeira Executada, sendo que neste mesmo este foi cumprido, conforme certidão de fl. 284. Note-se que sequer a advogada da Embargante foi intimada (procuração na fl. 111). A despeito disso, o processo prosseguiu, na designação de praça. Desse modo, patente o vício de nulidade na realização da praça, uma vez que não observado o disposto no artigo 687, § 5º, do CPC. Isto posto, conheço parcialmente dos Embargos à Arrematação, opostos por CIRO PALMERSTON MUNIZ, representado por Mirta Blanche Palmerston Muniz e, no mérito, julgo PROCEDENTE o pedido, de forma a declarar nula a praça realizada, nos termos da fundamentação acima. Por conseguinte, ficam anulados os atos posteriores à realização da praça, dentre eles, por lógico, a arrematação efetivada. Descabido falar-se em honorários, já que os presentes Embargos configuram mero incidente de execução. Após o trânsito em julgado, devolva-se ao arrematante o valor por ele depositado, integralmente. Em seguida, designe-se nova praça e leilão, ficando designado desde já como leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas.

Notificação Nº: 12466/2008
Processo Nº: RT 02168-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JEQUITIBÁ MADEIRAS LTDA (SUCESSORA DE MADEIREIRA ALTA FLORESTA LTDA) + 001
ADVOGADO....: BENIVAL FRANCISCO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 10/10/2008 ÀS 13: 00 HORAS, NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 31/10/2008 ÀS 13: 00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR. ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 12508/2008
Processo Nº: RT 01143-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR JOÃO DE SOUZA (ESPÓLIO DE) REP. P/ HELENA HIPÓLITO DE SOUZA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): SOTELGO CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIL LTDA. + 002
ADVOGADO....: DANIELA LEAO COIMBRA
NOTIFICAÇÃO: As partes: O C. TST reconheceu a competência desta Especializada para julgar e processar a ação de indenização por dano moral proveniente de acidente de trabalho seguido de óbito, movida pelos sucessores do de cujus, o que ensejou a remessa dos autos à Vara de origem, a fim de que se prolate decisão sobre o referido pedido. Delimitou-se, ainda, que a decisão deverá abranger apenas as 1ª e 2ª Reclamadas (v. acórdão de fls. 412/427). Da análise dos autos, verifica-se que este Juízo já proferiu decisão em face das 1ª e 2ª Reclamadas, no tocante ao pedido de indenização por dano moral proveniente de acidente de trabalho seguido de óbito, movida pelos sucessores do de cujus. Na ocasião, entendeu-se que as aludidas reclamadas não tiveram culpa pelo acidente, de forma que foram absolvidas neste particular. Daí a condenação apenas da 3ª reclamada. Vale notar, ainda, que este Juízo, declarou a competência da Justiça do Trabalho para o caso em comento (sentença de fls. 266/70). Já em sede de Recurso Ordinário, o Eg. Tribunal declarou de ofício a incompetência da Justiça do Trabalho para julgar e processar a ação de indenização por dano moral proveniente de acidente de trabalho seguido de óbito, movida pelos sucessores do de cujus, conforme v. acórdão de fls. 332/47. Em assim sendo, em que pese o C. TST ter determinado o retorno dos autos à "Vara de origem", entendo, salvo melhor juízo, que não há mais o que ser feito nesta instância. A decisão reformada foi prolatada pelo Eg. Tribunal, de forma que a prestação jurisdicional em relação ao pedido em comento está pendente apenas no referido pretório. Por tudo exposto, determino a remessa destes autos ao Juízo ad quem, ressaltando-se que se não for esse o entendimento do Tribunal, este Juízo proferirá incontinente nova decisão sobre o pedido de indenização por danos morais em face das 1ª e 2ª reclamadas.

Notificação Nº: 12509/2008
Processo Nº: RT 01143-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR JOÃO DE SOUZA (ESPÓLIO DE) REP. P/ HELENA HIPÓLITO DE SOUZA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): RESIDENCIAL MADRID LTDA. + 002
ADVOGADO....: DANIELA LEAO COIMBRA
NOTIFICAÇÃO: As partes: O C. TST reconheceu a competência desta Especializada para julgar e processar a ação de indenização por dano moral proveniente de acidente de trabalho seguido de óbito, movida pelos sucessores do de cujus, o que ensejou a remessa dos autos à Vara de origem, a fim de que se prolate decisão sobre o referido pedido. Delimitou-se, ainda, que a decisão deverá abranger apenas as 1ª e 2ª Reclamadas (v. acórdão de fls. 412/427). Da

análise dos autos, verifica-se que este Juízo já proferiu decisão em face das 1ª e 2ª Reclamadas, no tocante ao pedido de indenização por dano moral proveniente de acidente de trabalho seguido de óbito, movida pelos sucessores do de cujus. Na ocasião, entendeu-se que as aludidas reclamadas não tiveram culpa pelo acidente, de forma que foram absolvidas neste particular. Daí a condenação apenas da 3ª reclamada. Vale notar, ainda, que este Juízo, declarou a competência da Justiça do Trabalho para o caso em comento (sentença de fls. 266/70). Já em sede de Recurso Ordinário, o Eg. Tribunal declarou de ofício a incompetência da Justiça do Trabalho para julgar e processar a ação de indenização por dano moral proveniente de acidente de trabalho seguido de óbito, movida pelos sucessores do de cujus, conforme v. acórdão de fls. 332/47. Em assim sendo, em que pese o C. TST ter determinado o retorno dos autos à "Vara de origem", entendo, salvo melhor juízo, que não há mais o que ser feito nesta instância. A decisão reformada foi prolatada pelo Eg. Tribunal, de forma que a prestação jurisdicional em relação ao pedido em comento está pendente apenas no referido pretório. Por tudo exposto, determino a remessa destes autos ao Juízo ad quem, ressaltando-se que se não for esse o entendimento do Tribunal, este Juízo proferirá incontinente nova decisão sobre o pedido de indenização por danos morais em face das 1ª e 2ª reclamadas.

Notificação Nº: 12510/2008
Processo Nº: RT 01143-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR JOÃO DE SOUZA (ESPÓLIO DE) REP. P/ HELENA HIPÓLITO DE SOUZA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S. A. CELG + 002
ADVOGADO....: KAREN KAJITA
NOTIFICAÇÃO: As partes: O C. TST reconheceu a competência desta Especializada para julgar e processar a ação de indenização por dano moral proveniente de acidente de trabalho seguido de óbito, movida pelos sucessores do de cujus, o que ensejou a remessa dos autos à Vara de origem, a fim de que se prolate decisão sobre o referido pedido. Delimitou-se, ainda, que a decisão deverá abranger apenas as 1ª e 2ª Reclamadas (v. acórdão de fls. 412/427). Da análise dos autos, verifica-se que este Juízo já proferiu decisão em face das 1ª e 2ª Reclamadas, no tocante ao pedido de indenização por dano moral proveniente de acidente de trabalho seguido de óbito, movida pelos sucessores do de cujus. Na ocasião, entendeu-se que as aludidas reclamadas não tiveram culpa pelo acidente, de forma que foram absolvidas neste particular. Daí a condenação apenas da 3ª reclamada. Vale notar, ainda, que este Juízo, declarou a competência da Justiça do Trabalho para o caso em comento (sentença de fls. 266/70). Já em sede de Recurso Ordinário, o Eg. Tribunal declarou de ofício a incompetência da Justiça do Trabalho para julgar e processar a ação de indenização por dano moral proveniente de acidente de trabalho seguido de óbito, movida pelos sucessores do de cujus, conforme v. acórdão de fls. 332/47. Em assim sendo, em que pese o C. TST ter determinado o retorno dos autos à "Vara de origem", entendo, salvo melhor juízo, que não há mais o que ser feito nesta instância. A decisão reformada foi prolatada pelo Eg. Tribunal, de forma que a prestação jurisdicional em relação ao pedido em comento está pendente apenas no referido pretório. Por tudo exposto, determino a remessa destes autos ao Juízo ad quem, ressaltando-se que se não for esse o entendimento do Tribunal, este Juízo proferirá incontinente nova decisão sobre o pedido de indenização por danos morais em face das 1ª e 2ª reclamadas.

Notificação Nº: 12452/2008
Processo Nº: RT 00566-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERSON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 12505/2008
Processo Nº: AAT 00939-2007-001-18-00-7 1ª VT
AUTOR: FABIO DE OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: JBS S. A
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: As partes: Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo: Em face de todo o exposto, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por FÁBIO DE OLIVEIRA GOMES em face de JBS S. A, nos termos da fundamentação retro. Custas, pelo Reclamante, em R$1.520,00, calculadas sobre R$76.000,00, valor dado à causa, dispensada do recolhimento. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 12488/2008
Processo Nº: RT 01173-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EUDE JOSÉ NASCIMENTO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MS HOTEL LTDA-ME
ADVOGADO....: ELIZABETH CRISTINA DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifeste-se o Exeqüente sobre o teor da petição de fl. 63. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12474/2008
Processo Nº: RT 01261-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA PORTELA
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ZILDA CARDOSO BORGES DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 17/10/2008 ÀS 09: 20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SITA À RUA T-29, N. 1562, QD. 82, LT. 05, CENTRO DE TREINAMENTO VALENTIN CARRION, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 31/10/2008 ÀS 09: 20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 12519/2008
Processo Nº: RT 01370-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNA ROSEMARY SOUTO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): MOTEL NETUNO LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Libere-se à exeqüente o valor de seu crédito líquido (fl. 145), aguardando-se o qüinqüídio legal.

Notificação Nº: 12520/2008
Processo Nº: RT 01680-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDA DENISE DA COSTA
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO ARGUS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo: Isso posto, recebo a exceção de pré-executividade apresentada por ARON PITERMAN (CONDOMÍNIO ARGUS) e REJEITO as alegações de nulidade processual por ausência de citação e ilegitimidade passiva, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 12502/2008
Processo Nº: RT 01683-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: INÁCIO SALVADOR DE MELO
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: As partes: Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo: Em face de todo o exposto, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por INÁCIO SALVADOR DE MELO em face de GOIÁS ESPORTE CLUBE, nos termos da fundamentação retro. Custas, pelo Reclamante, em R$3.425,708, calculadas sobre R$171.285,40, valor dado à causa, dispensada do recolhimento. Intimem-se.

Notificação Nº: 12471/2008
Processo Nº: RT 01841-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPA PINTO CAMARGO MORAIS
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
RECLAMADO(A): ART ROSY FASHION CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 17/10/2008 ÀS 09: 20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SITA À RUA T-29, N. 1562, QD. 82, LT. 05, CENTRO DE TREINAMENTO VALENTIN CARRION, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 31/10/2008 ÀS 09: 20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 12485/2008
Processo Nº: RT 01997-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIOMAR GODOI
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): ROSANA CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 12489/2008
Processo Nº: RT 00343-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CLAUDIO VENCESLAU DE SOUSA
ADVOGADO....: ELNICE BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifeste-se o Exeqüente sobre teor da petição de fl. 65. Prazo de 48h.

Notificação Nº: 12458/2008
Processo Nº: RT 00533-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA DE FREITAS PEREIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: As partes: Ante o teor da certidão de fl. transata, ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 12517/2008
Processo Nº: RT 00634-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MOISES MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: As partes: Com a prolação da sentença não há falar-se em investigação de responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada, posto que tal matéria já foi superada. Ademais, somente quem se obrigou ao cumprimento da avença poderá ser executado em caso de inadimplemento. Por outro lado, entende este Juízo que, em razão da prolação da sentença, as custas processuais e contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas em conformidade com a decisão, ressalvando-se que, sendo homologado o acordo, a contribuição incidirá sobre os valores tributáveis de acordo com a proporcionalidade da sentença, considerando-se, para tanto, as parcelas de natureza salarial. Assim, intimem-se as partes da presente decisão, para ratificarem expressamente os termos do acordo de fls. 915/917, considerando as ressalvas supra elencadas, sob pena de não homologação.

Notificação Nº: 12518/2008
Processo Nº: RT 00634-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MOISES MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S. A. + 001
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: As partes: Com a prolação da sentença não há falar-se em investigação de responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada, posto que tal matéria já foi superada. Ademais, somente quem se obrigou ao cumprimento da avença poderá ser executado em caso de inadimplemento. Por outro lado, entende este Juízo que, em razão da prolação da sentença, as custas processuais e contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas em conformidade com a decisão, ressalvando-se que, sendo homologado o acordo, a contribuição incidirá sobre os valores tributáveis de acordo com a proporcionalidade da sentença, considerando-se, para tanto, as parcelas de natureza salarial. Assim, intimem-se as partes da presente decisão, para ratificarem expressamente os termos do acordo de fls. 915/917, considerando as ressalvas supra elencadas, sob pena de não homologação.

Notificação Nº: 12451/2008
Processo Nº: RT 00688-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO COSTA MACEDO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: As partes: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 663), para que surta seus jurídicos efeitos. As custas processuais foram recolhidas (fls. 594). Considerando que o presente acordo ocorreu após a prolação da sentença, sobre o respectivo valor incidirá contribuição previdenciária, a cargo do empregador, sobre os valores tributáveis de acordo com a proporcionalidade da sentença, considerando-se, para tanto, as parcelas de natureza salarial, bem como observância à Lei 11.457/07. Quanto ao imposto de renda, deverá ser calculado sobre o valor efetivamente pago ao reclamante. Intimem-se as partes e a União. Libere-se ao Reclamante o valor de R$ 3.000,00, a ser deduzido do depósito recursal. O saldo remanescente do depósito recursal ficará à disposição do Juízo até o cumprimento das obrigações a cargo da reclamada. Inexistindo recurso da União, proceda-se à apuração da contribuição previdenciária incidente.

Notificação Nº: 12484/2008
Processo Nº: RT 01081-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: GLEITER VIEIRA ALVES
RECLAMADO(A): LAVANDERIA JEANS WEAR LTDA. N/P OLEANDRO JACINTO DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 12457/2008
Processo Nº: RT 01205-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS VIEIRA TRINDADE
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE CASTRO ALVES PACHECO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROGERIO RIBEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO: As partes: Tomarem ciência da decisão de embargos declaratórios , conforme decisão abaixo'Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por DOUGLAS VIEIRA TRINDADE, dando-lhes PROVIMENTO PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.
, Intimem-se.'

Notificação Nº: 12494/2008
Processo Nº: RT 01309-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARDONIO MARTINS DE MORAES
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Nos termos da Portaria 001/2007, vista aos Reclamados do Recurso ADESIVO interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 12495/2008
Processo Nº: RT 01309-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARDONIO MARTINS DE MORAES
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Nos termos da Portaria 001/2007, vista aos Reclamados do Recurso ADESIVO interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 12496/2008
Processo Nº: RT 01412-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JACKSON JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: ERIVELTON MELO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo: Isto posto, de plano, declaro a incompetência material deste Juízo para julgar o presente feito e, por conseguinte, extingo o processo sem julgamento do mérito, com base no art. 267, VI, do CPC. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$97,43, calculadas sobre o valor dado à causa, no importe de R$4.871,52, dispensado do recolhimento.

Notificação Nº: 12492/2008
Processo Nº: CCS 01457-2008-001-18-00-5 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: COMERCIAL LIMA SILVA MATERIAIS PARA CONST LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo: Ante o exposto, nos autos da Ação de Cobrança que Sindicato do Comércio Varejista de Materiais de Construção, Louças, Tintas, Ferragens e Ferramentas Manuais, Produtos Metalúrgicos, Madeiras, Materiais Elétricos e Hidráulicos, Pisos e Revestimentos, Tubos e Conexões, Vidros e Maquinismo para construção no Estado de Goiás move em face de Comercial Lima Silva Materiais para Construção Ltda. decido extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas processuais no importe de R$32,20, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R$1.610,10, pelo autor, a serem recolhidas em 05 dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12497/2008
Processo Nº: RT 01467-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO AUGUSTO FERNANDES CORREA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: As partes: Tomarem ciência da sentença , conforme decisão abaixo: ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar as Reclamadas ATENTO BRASIL S/A e VIVO, a 2ª em caráter subsidiário, a pagar à Reclamante FERNANDO
AUGUSTO FERNANDES CORREA as parcelas deferidas acima, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros, correção monetária, incidências previdenciárias e fiscais, na forma da legislação vigente, e estrita obediência aos comandos da fundamentação. Custas processuais, pelas Reclamadas, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se.

Notificação Nº: 12498/2008
Processo Nº: RT 01467-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO AUGUSTO FERNANDES CORREA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): VIVO + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: As partes: Tomarem ciência da sentença , conforme decisão abaixo: ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar as Reclamadas ATENTO BRASIL S/A e VIVO, a 2ª em caráter subsidiário, a pagar à Reclamante FERNANDO AUGUSTO FERNANDES CORREA as parcelas deferidas acima, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros, correção monetária, incidências previdenciárias e fiscais, na forma da legislação vigente, e estrita obediência aos comandos da fundamentação. Custas processuais, pelas Reclamadas, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se.

Notificação Nº: 12499/2008
Processo Nº: RT 01496-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NARA RÚBIA TOMÁS DA SILVA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇAO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: As partes: Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo: ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar a Reclamada TMK COMUNICAÇÕES DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA) a pagar à Reclamante NARA RÚBIA TOMÁS DA SILVA as parcelas deferidas acima, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros, correção monetária, incidências previdenciárias e fiscais, na forma da legislação vigente, e estrita obediência aos comandos da fundamentação. Custas processuais, pela Reclamada, no importe de R$300,00, calculadas sobre R$15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se.

Notificação Nº: 12504/2008
Processo Nº: RT 01498-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA DA PENHA CAMPOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo: Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA. a pagar a SANDRA DA PENHA CAMPOS as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo. Condeno ainda a reclamada a proceder às anotações necessárias na CTPS da reclamante; e a comprovar os depósitos do FGTS em sua conta vinculada, nos termos da fundamentação. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Custas pela reclamada que importam em R$200,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação (R$10.000,00). Intimem-se.

Notificação Nº: 12500/2008
Processo Nº: RT 01548-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO MARINHO DE SOUSA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo: ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar as Reclamadas ATENTO BRASIL S/A e VIVO, a 2ª em caráter subsidiário, a pagar à Reclamante RONALDO MARINHO DE SOUSA as parcelas deferidas acima, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros, correção monetária, incidências previdenciárias e fiscais, na forma da legislação vigente, e estrita obediência aos comandos da fundamentação. Custas processuais, pelas Reclamadas, no importe de R$300,00, calculadas sobre R$15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se.

Notificação Nº: 12501/2008
Processo Nº: RT 01548-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO MARINHO DE SOUSA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIVO S. A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo: ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar as Reclamadas ATENTO BRASIL S/A e VIVO, a 2ª em caráter subsidiário, a pagar à Reclamante RONALDO MARINHO DE SOUSA as parcelas deferidas acima, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros, correção monetária, incidências previdenciárias e fiscais, na forma da legislação vigente, e estrita obediência aos comandos da fundamentação. Custas processuais, pelas Reclamadas, no importe de R$300,00, calculadas sobre R$15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se.

Notificação Nº: 12507/2008
Processo Nº: RT 01554-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO SILVEIRA BORGES
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA PINTO
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA CRUZ DE MALTA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO julgar IMPROCEDENTES os pedidos, para absolver a Reclamada AGROPECUÁRIA CRUZ DE MALTA LTDA. de pagar ao Reclamante DIVINO SILVEIRA BORGES as parcelas postuladas, conforme rol de pedidos fls. 06 dos autos, à exceção do fornecimento das guias de seguro-desemprego ou comprovante da entrega. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas processuais, pelo Reclamante, sobre o valor dado ao total dos pedidos, R$89.355,01, que importam em R$1.787,10, dispensado do recolhimento. Intimem-se.

Notificação Nº: 12460/2008
Processo Nº: AAT 01667-2008-001-18-00-3 1ª VT
AUTOR: MATHEUS FELIPE SANTOS DA SILVA REP/P: ROSANA CUNHA DOS SANTOS
ADVOGADO: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RÉU(RÉ).: OBRA DE ARCEGO ARMAZENADORA DE CEREAIS GOIANA LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência que foi designada audiência una para o dia 11/09/2008 às 13: 50

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8542/2008
PROCESSO Nº RT 00215-2005-001-18-00-1
RECLAMANTE: DANIEL LÓPEZ ISABEL
EXEQÜENTE: DANIEL LÓPEZ ISABEL
EXECUTADO: BRASLEISU DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO(A): VIVIANE DE PAIVA NETO
Data da Praça 10/10/2008 às 13h
Data do Leilão 31/10/2008 às 13h
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 68, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA C 190 N 850 JD AMÉRICA CEP 74.225-080 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: JUSCILENE MELO DA ROCHA, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UM) LOTE DE TERRAS URBANO, Nº 17/20, DA QUADRA 464, SITUADO NA RUA C-190, NO JARDIM AMÉRICA, COM ÁREA DE 2.052,00 M², MEDINDO 54,OOM DE FRENTE, 38,00M PELA DIREITA, 38,00M PELA ESQUERDA, 54,00M DE FUNDOS, CONTENDO UM PRÉDIO COMERCIAL, COM 02 (DOIS) PAVIMENTOS, CONTENDO NO PAVIMENTO TÉRREO GUARITA, CASA DE FORÇA, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, 02 SALAS, 05 DEPÓSITOS, SALA DE GERÊNCIA, SALA DE ESPERA E SANITÁRIO. PAVIMENTO SUPERIOR, 03 SALAS, CIRCULAÇÃO, HALL, 02 BANHEIROS, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 956,00M², AVALIADO EM R$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS). OBS.: IMÓVEL REGISTRADO DO LIVRO 02, SOB A MATRÍCULA 114089, NO CRI DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA-GO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e

horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8514/2008
PROCESSO Nº RT 02168-2005-001-18-00-0
RECLAMANTE: IVAN MOREIRA DOS SANTOS
EXEQÜENTE: IVAN MOREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO: JEQUITIBÁ MADEIRAS LTDA (SUCESSORA DE MADEIREIRA ALTA FLORESTA LTDA)
ADVOGADO(A): BENIVAL FRANCISCO DOS SANTOS
Data da Praça 10/10/2008 às 13 horas
Data do Leilão 31/10/2008 às 13 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$8.580,00(OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS), conforme auto de penhora de fl. 262, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. T-9 QD. 87 LT 18 NR 5126 JD. EUROPA CEP - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: MARCIENE JOSÉ MOREIRA, e que é(são) o(s) seguinte(s): 2.600(DOIS MIL E SEISCENTOS) METROS LINEARES DE TARUGO DE MADEIRA MISTA, TAMANHOS VARIADOS, AVALIADOS A R$3,30 O METRO LINEAR, TOTALIZANDO R$8.580,00(OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr.ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e nove de agosto de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8446/2008
PROCESSO Nº RT 01261-2007-001-18-00-0
RECLAMANTE: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA PORTELA
EXEQÜENTE: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA PORTELA
EXECUTADO: ZILDA CARDOSO BORGES DE SOUZA
ADVOGADO(A): RODRIGO CORTIZO VIDAL
Data da Praça 17/10/2008 às 09h20min
Data do Leilão 31/10/2008 às 09h20min
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$200,00 (duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 35, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 5 EDIFÍCIO RIO CANOAS Nº395 APTO604 SETOR OESTE CEP - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: ZILDA CARDOSO BORGES DE SOUZA, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 01 (UM) TELEVISOR SONY 20 POLEGADAS, EM FUNCIONAMENTO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TELA CONVENCIONAL, COLORIDA, COM CONTROLE REMOTO, AVALIADA EM R$200,00 (DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e oito de agosto de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8533/2008
PROCESSO Nº RT 01623-2007-001-18-00-2
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: MANOEL FRANCISCO DA SILVA
EXECUTADO(S): I.V.L SOARES BRAVO LTDA. REP/P IRAMAR FERNANDES PEREIRA , CPF/CNPJ: 02.321.760/0001-26
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), I.V.L SOARES BRAVO LTDA. REP/P IRAMAR FERNANDES PEREIRA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$370,52, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), I.V.L SOARES BRAVO LTDA. REP/P IRAMAR FERNANDES PEREIRA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8448/2008
PROCESSO Nº RT 01841-2007-001-18-00-7
RECLAMANTE: EURIPA PINTO CAMARGO MORAIS
EXEQÜENTE: EURIPA PINTO CAMARGO MORAIS
EXECUTADO: ART ROSY FASHION CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO(A): MÉRCIA ARYCE DA COSTA
Data da Praça 17/10/2008 às 09h20min
Data do Leilão 31/10/2008 às 09h20min
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais), conforme auto de penhora de fl. 254, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA C-139, QD. 568. ÇPTE 10, CASA 01, SETOR NOVA SUÍÇA, GOIÂNIA-GO – AV. 85 N°213 SETOR SUL CEP 74.080-010 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: ROSÉLIA EFIGÊNIA DE QUEILUZ, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UM) VESTIDO DE FESTA EM CETIM VERDE MUSGO, COM FAIXA COR PRATA, CONTENDO DETALHE EM STRASS, TAMANHO M, LONGO, AVALIADO EM R$520,00; 01 (UM) VESTIDO DE FESTA EM TAFETÁ, COR COBRE, BORDADO EM PEDRARIAS, TAMANHO M, LONGO, AVALIADO EM R$480,00; 01 (UM) VESTIDO DE FESTA EM TAFETÁ, COR VERDE, BORDADO EM PEDRARIAS, TAMANHO G, LONGO, AVALIADO EM R$480,00; 01 (UM) VESTIDO DE NOIVA EM CETIM COM GAZAR E RENDA TOULE, TODO BORDADO EM STRASS, CONTENDO DETALHE DE UMA ROSA EM CETIM COM GAZAR, TAMANHO M, AVALIADO EM R$1.500,00. TOTAL DA PENHORA: R$2.980,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo

arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e oito de agosto de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8436/2008
PROCESSO Nº CPEX 01327-2008-001-18-00-2
RECLAMANTE: RICARDO GIOVANI GONÇALVES SOUZA
EXEQÜENTE: RICARDO GIOVANI GONÇALVES SOUZA
EXECUTADO: JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS (2)
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 17/10/2008 às 09h20min
Data do Leilão 31/10/2008 às 09h20min
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$1.300,00 (mil e trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 08, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. VERA CRUZ Nº 671 JARDIM GUANABARA CEP 74.675-830 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: JOSÉ MÁRIO GUERREIRO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UMA) MÁQUINA PALETEIRA, MARCA SAUR, MODELO PALETEIRA MANUAL, CAPACIDADE 2.500 QUILOS, ANO DE FABRICAÇÃO 2005, SEM NÚMERO DE SÉRIE APARENTE, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, PERFEITO FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$1.300,00 (MIL E TREZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e oito de agosto de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14570/2008
Processo Nº: RT 00203-2000-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: BALTAZAR APARECIDO LEITE
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MBL CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Ter vista do ofício e documentos de fls. 116/120. Prazo legal.

Notificação Nº: 14604/2008
Processo Nº: RT 00660-2003-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO PEREIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONDOR INDUSTRIA E COMERCIO CONFECCOES DE ROUPAS LTDA + 002
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14607/2008
Processo Nº: RT 00660-2003-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO PEREIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONDOR INDUSTRIA E COMERCIO CONFECCOES DE ROUPAS LTDA + 002
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14607/2008
Processo Nº: RT 00660-2003-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO PEREIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONDOR INDUSTRIA E COMERCIO CONFECCOES DE ROUPAS LTDA + 002
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14568/2008
Processo Nº: RT 00913-2003-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: HEUBERT ALESSO FONSECA DA CUNHA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICACOES LTDA
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Consubstanciando os extratos dos depósitos recursais (fls. retro) o informado pelo exeqüente no seu petitório de fls. 286/287, defiro o pedido ali contido determinando que a Secretaria providencie alvará para que o exeqüente possa levantar o importe acordado nas fls. 259/260. Feito, devolva-se à executada os saldos restantes dos referidos depósitos recusais, retornando, na seqüência, os autos ao arquivo, com baixa na distribuição. Intimem-se.

Notificação Nº: 14612/2008
Processo Nº: RT 01256-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACAO S/A + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 14611/2008
Processo Nº: RT 00679-2004-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: IRIS GOMES MACEDO
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): JOEL DE JESUS FREITAS JUNIOR
ADVOGADO....: MAX LUIZ FERNANDES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante da carta precatória devolvida de fls. 211.

Notificação Nº: 14585/2008
Processo Nº: RT 00871-2004-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO LUIZ CORREIA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE DE SOUZA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado para manifestar sobre ofício.

Notificação Nº: 14589/2008
Processo Nº: RT 01204-2005-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DALCI BISPO DAMACENO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CONSEL CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência do ofício de fls. 217.

Notificação Nº: 14602/2008
Processo Nº: RT 02088-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ULDA PAZ DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: KLEBER MOREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada/executada comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, para receber o saldo restante do depósito judicial e recursais, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 14613/2008
Processo Nº: RT 01465-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: HELLEN DA SILVA ALCÂNTARA XAVIER
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): JÚLIO CESAR GOMES E CIA LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTEDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14577/2008
Processo Nº: RT 01956-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: BRENO HENRIQUE ALENCAR DE LUCENA
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A RECLAMADA, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA RECEBER O SALDO REMANESCENTE DO DEPÓSITO DE FL. 503, PRAZO 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 14586/2008
Processo Nº: RT 02040-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DAVID MESQUITA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): TRANSARAGUAIA- TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: EDISON BERNARDO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14599/2008
Processo Nº: RT 00556-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EDLAINE RODRIGUES MONTALVÃO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO CITOCLÍNICO LTDA. LABORATÓRIO ALPHA
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA: Face à retro certificada inércia e à satisfação da integralidade do crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, deverá ser recolhido o saldo atual do depósito de fl. 241, em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14580/2008
Processo Nº: RT 00611-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOANA LÚCIA DE ANDRADE
ADVOGADO....: ANDERSON ZAMPRONHA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE HOTELARIA ANHANGUERA GOIÂNIA LTDA. ("TUCANOTEL")
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para manifestar sobre certidão de fls.148.

Notificação Nº: 14600/2008
Processo Nº: RT 00646-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO LUIZ NUNES DA COSTA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Nos termos do disposto no art. 746, e parágrafos, do CPC, em sua nova redação dada pela Lei nº 11.382/2006, e cuja aplicação subsidiária ao executivo trabalhista mostra-se cabível, por não conterem a CLT e Lei nº 6830/80 disposições específicas a respeito, homologo, de plano, a desistência manifestada às fls. retro pelo arrematante, desfazendo a arrematação anteriormente chancelada. Ficam, assim, prejudicados os embargos à arrematação aviados às fls. 213/6 e o requerimento de fls. 193/7. Libere-se ao licitante o depósito materializado à fl. 185. Passando ao juízo de admissibilidade do recurso de fls. 205/9, verifico que é tempestivo (fl. 201), adequado e o ato por ele impugnado, recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. As matérias foram devidamente delimitadas e justificadas, não havendo que se exigir o mesmo quanto a valores, não questionados. Diante do exposto, recebo o agravo de petição interposto. Subam os autos ao E. TRT local, com nossas singelas homenagens.

Notificação Nº: 14561/2008
Processo Nº: RT 00650-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSY APARECIDA ALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liquidação/atualização de fls. 137/44 que adequou à r. decisão de fls.132/3 o valor da presente execução, fixando-o corretamente em R$14.403,47, aí incluídos o IRRF a recolher (R$343,34), as custas de liquidação (R$69,95) e a contribuição previdenciária total (R$614,47 + R$243,14), sem prejuízo de futuras atualizações. Libere-se o máximo possível do crédito da reclamante/exeqüente através dos saldos atuais dos depósitos de fls. 56, 60, 61, 66, 67, 71, 82, 86, 87 e 91. Designe-se praça, cumpridas as formalidades legais, para os bens penhorados às fls. 103/4. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 14569/2008
Processo Nº: RT 00834-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA GENICÉLIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Ter vista do Laudo Pericial de fls. 423/431, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14614/2008
Processo Nº: RT 00964-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR FERNANDES LACERDA
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14582/2008
Processo Nº: RT 01583-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA CRISTINA RODRIGUES
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 14618/2008
Processo Nº: RT 01620-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILLA GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14581/2008
Processo Nº: RT 01644-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 14605/2008
Processo Nº: RT 01987-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO EVERTO FERNANDES SOUZA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS + 001
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA: Defiro o requerimento de fls. retro, chamando o feito à ordem, haja vista que o mandado de fl. 245, de fato, não observou fielmente a decisão de fl. 244.

Notificação Nº: 14584/2008
Processo Nº: RT 02200-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA DA LUZ SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): URIAS JOSÉ OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: ALBÉRICO OLIVEIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: Fica a exequente intimada para manifestar sobre ofício de fls.58.

Notificação Nº: 14619/2008
Processo Nº: RT 02253-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ALINE VENANCIO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14601/2008
Processo Nº: RT 00176-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: AGMON JUNQUEIRA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: ROZELI ALVES LOPES VAZ
RECLAMADO(A): CARGIL AGRÍCOLA S. A.
ADVOGADO....: CILENE DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada a comprovar, em 5 (cinco) dias, ter efetuado o recolhimento do imposto de renda apurado no cálculo de fls. retro (R$589,68), sob pena de execução.

Notificação Nº: 14617/2008
Processo Nº: RT 00253-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVAN PINA NUNES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): GOIÁS PEFURAÇÕES CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14595/2008
Processo Nº: AC 00810-2008-002-18-00-6 2ª VT
AUTOR: ADRIANA RODRIGUES DA S. RIBEIRO
ADVOGADO: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RÉU(RÉ).: BRB BANCO DE BRASÍLIA S. A.
ADVOGADO: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada a juntar aos autos os documentos necessários a formação da carta precatória inquiritória, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14609/2008
Processo Nº: AIN 00815-2008-002-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE..: CLEVER MENDES DE SOUZA
ADVOGADO....: MEYRE ELIZABETH CARVALHO SANTANA
REQUERIDO(A): GERDAU S. A. (SUCESSORA DE COMPANHIA SIDERÚRGICA PAINS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE: Tendo o C. STJ decidido ser este Juízo competente para o processamento deste feito, designo o dia 22 de SETEMBRO de 2008, às 10: 00 horas, para realização de audiência de encerramento da instrução processual e julgamento, facultado o comparecimento pessoal das partes.

Notificação Nº: 14563/2008
Processo Nº: AIN 00873-2008-002-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: DT ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (REP. P. GILVAN ALVES ANASTÁCIO) + 002
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
REQUERIDO(A): LAUREANA PEREIRA DOS SANTOS BORGES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À REQUERENTE: Considerando que, na inicial, os reclamantes postulam indenização por danos morais e materiais, na ordem de R$4050,00 e R$7.950,00, respectivamente, e que o valor da causa deve guardar correlação com os pedidos - CPC, art. 259, II – determino a retificação do valor da causa para constar R$12.000,00. Providencie a Secretaria a retificação pertinente nos registros do feito. Para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 22/09/2008, às 08: 30 horas, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob as cominações do art. 844 da CLT e da S. 74 do Col. TST, acompanhadas de suas testemunhas conforme o disposto no art. 852-H, CLT. Intimem-se a ré e os reclamantes, cadastrando os endereços informados nas fls. 153.

Notificação Nº: 14588/2008
Processo Nº: RT 00954-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO LUCAS VIANA
ADVOGADO....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14608/2008
Processo Nº: RT 00986-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA DA SILVA AGUIAR
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): POSTO VILA PEDROSO LTDA. (REDE DE POSTOS 3)
ADVOGADO....: EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14552/2008
Processo Nº: RT 01081-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA CRISTINA DE FREITAS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Diante da possibilidade do julgamento dos embargos declaratórios imprimirem efeito modificativo ao Julgado, e em respeito ao princípio constitucional do contraditório, intime-se a parte reclamante, a, querendo, se manifestar a respeito, em 05 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 14593/2008
Processo Nº: RT 01173-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN FRANCO AYRES
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14606/2008
Processo Nº: RT 01237-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (REP/POR: PROCURADOR GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO....: NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Ante a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença no julgamento dos embargos declaratórios opostos, e em respeito ao princípio constitucional do contraditório, concedo ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, se manifestar a respeito.

Notificação Nº: 14571/2008
Processo Nº: RT 01363-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA FRAGA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS L. LIMA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Manifestar-se acerca do ofício de fls. 120. Prazo legal.

Notificação Nº: 14575/2008
Processo Nº: RT 01630-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CAIÇA LUANA DA SILVA NOGUEIRA (REP POR ROZENI DA SILVA MONTENEGRO)
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
RECLAMADO(A): JOICE DA COSTA GOMES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 15/09/2008, ÀS 08: 45HS.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 5840/2008
PROCESSO : RT 00116-1984-002-18-00-0
RECLAMANTE: ANTONIO VICENTE FERREIRA
EXEQÜENTE: ANTONIO VICENTE FERREIRA
EXECUTADO: CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL
ADVOGADO(A): .
Data da 1ª Praça 01/10/2008 às 09: 18 horas
Data da 2ª Praça 08/10/2008 às 09: 18 horas
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 7.000,00 (sete mil Reais), conforme auto de penhora de fl. 230/230v°, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 232, QD. 01, LT. 13, VILA MONTECELI, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) veículo IMP/FORD (Ford 500), placa KDK 6770,

Chassi 57AZE25711131, a gasolina, cor azul e prata, pintura queimada, carburador furado, assoalho deteriorado, vazamento de óleo, pneus carecas, câmbio hidramático não funciona, motor fraco, avaliado em R$7.000,00 (sete mil Reais). Obs.: Segundo informação do depositário fiel (Osires Fernandes), os pneus pertencem a terceiro, que os emprestou. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 5816/2008
PROCESSO Nº RT 00650-2007-002-18-00-4
RECLAMANTE: ROSY APARECIDA ALVES DE AZEVEDO
EXEQÜENTE: ROSY APARECIDA ALVES DE AZEVEDO
EXECUTADO: REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO(A): PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
Data da 1ª Praça 01/10/2008 às 09: 16 horas
Data da 2ª Praça 08/10/2008 às 09: 16 horas
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 8.511,00, conforme auto de penhora de fls. 103/104, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua 236, Nº73, Qd.63, Setor Coimbra, Goiânia-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 29 camisa de motor – COFAP – aplicação p/MWMD225 veicular, novos sem uso, em perfeito estado de funcionamento , avaliados cada um em R$ 126,00 – total R$3.654,00; 01 Centralina – COFAP- aplicação p/ Fiat Tempra 2.0 8V SPI ALC.02.95/, nova sem uso, perfeita, avaliada em R$890,00; 05 Bandejas de suspensão p/ Fiat tipo 93/Tempra SW TDS c/Pivo DTE, marca COFAP, novas sem uso, perfeitas, avaliadas cada em R$168,00 total R$840,00; 03 Sondas Lambda – COFAP – p/Fiat Tempra Turbo 194 2.0/16v Tipo 1.6/11-95, novas s/uso, perfeitas, avaliadas cada em R$151,00 total de R$453,00; 04 Amortecedores Turbo gas.- COFAP – p/ Citroen AX GTI 86/ Pegeout XN/XT 91/TZ, novos s/uso, perfeitos, avaliados cada em R$96,00 total R$384,00; 02 Amortecedores COFAP p/ Fiat Uno 1.5R Estrutural DT, novos s/uso, perfeitos, avaliados cada R$180,00 total R$360,00; 08 (oito) Amortecedores – COFAP – para scania caminhão LX 140 ATE 77DT, novos s/uso, perfeitos, avaliados cada em R$165,00 total R$1.320,00; 02 (dois) Amortecedores – COFAP- para Audi A4 4P/SW AVANT 10.94/TZ, novos s/uso, perfeitos, avaliados cada em R$305,00 total R$610,00. TOTAL DA PENHORA: R$8.511,00 (oito mil, quinhentos e onze reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17086/2008
Processo Nº: RT 01980-1992-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JULIO ALVES MACEDO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Considerando que a petição de fls. 1379 é cópia daquela de fl. 1372, e sendo certo que o exeqüente não atendeu a determinação constante do r. Despacho de fl. 1375, indefere-se o pedido de substituição do imóvel penhorado. Intime-se.

Notificação Nº: 17059/2008
Processo Nº: RT 00937-1995-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos (fls. 817/818), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '... Do exposto, conheço e rejeito os embargos à penhora, mantenho a constrição do imóvel efetivada e determino o prosseguimento da execução, nos termos da fundamentação sobredita, parte integrante desta conclusão. Nítido o caráter protelatório do executado, razão pela qual aplico-lhe a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito em execução, em prol do exeqüente (CPC, arts. 600, II e 601). Decorrido o prazo legal, atualize a Secretaria da Vara os cálculos oficiais, incluindo o valor da multa e ainda das custas executivas, instrua os autos da carta precatória com cópias dos embargos à execução, procuração do executado, desta decisão, da certidão de decurso de prazo e dos cálculos, devolvendo a medida ao Juízo Deprecado, para o prosseguimento da execução. Custas executivas pelos executados no valor de R$44,26 (CLT, art. 789-A, V). Intimem-se...'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 17060/2008
Processo Nº: RT 00937-1995-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NELSON RIBEIRO NEVES + 002
ADVOGADO....: EMERSON BARBOSA MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos (fls. 817/818), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '... Do exposto, conheço e rejeito os embargos à penhora, mantenho a constrição do imóvel efetivada e determino o prosseguimento da execução, nos termos da fundamentação sobredita, parte integrante desta conclusão. Nítido o caráter protelatório do executado, razão pela qual aplico-lhe a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito em execução, em prol do exeqüente (CPC, arts. 600, II e 601). Decorrido o prazo legal, atualize a Secretaria da Vara os cálculos oficiais, incluindo o valor da multa e ainda das custas executivas, instrua os autos da carta precatória com cópias dos embargos à execução, procuração do executado, desta decisão, da certidão de decurso de prazo e dos cálculos, devolvendo a medida ao Juízo Deprecado, para o prosseguimento da execução. Custas executivas pelos executados no valor de R$44,26 (CLT, art. 789-A, V). Intimem-se...'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 17123/2008
Processo Nº: RT 00360-2004-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: CLODOALDO FERREIRA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): SONIA ALVES VILAS BOAS (PIT DOG TONS)
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 17106/2008
Processo Nº: RT 00713-2005-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO NEPOMUCENO VASCONCELOS
ADVOGADO....: LEANDRO D. ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): COPIADORA ANDRADE LTDA. N/P HUMBERTO ANDRADE CASTELO BRANCO + 003
ADVOGADO....: ALDETE LIMA COELHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exequente, para que fale nos autos, fornecendo meios para o prosseguimento da execução, é dizer, indicando bens livres e noticiando onde poderão ser encontrados, pena de ficar comprovado nos autos que não houve mudança na situação de fato dos executados, com expedição de certidão de crédito e após arquivamento dos autos, na forma do art. 40 da LEF e Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, providências que já ficam determinadas, em caso de omissão. Intime-se.
À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 17118/2008
Processo Nº: RT 00950-2005-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO MORAES CAMARGO JÚNIOR
ADVOGADO....: ROSEMARY DA COSTA RAMOS
RECLAMADO(A): AMPLA CONSULTORIA EMPRESARIAL E /OU ASSESSORIA CORPORATIVA
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 715/716, será(ão) levado(s) à Praça no dia 03/10/2008, às 08: 10 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 10/10/2008, às 13: 00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/Go.

Notificação Nº: 17077/2008
Processo Nº: RT 01574-2005-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE..: DIVINO GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
RECLAMADO(A): E. A. LIZITA E CIA LTDA. PÃO SHOP PANIFICADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: A RECLMADA: Considerando que, das parcelas do acordo noticiado às fls. 563/564 e homologado à fl. 565, devidas ao exeqüente, ainda estão pendentes de pagamento as duas últimas, eis que entregues ao credor cheques "pré-datados", a serem depositados em 08/09/2008 e 08/10/2008, emitidos por terceiro estranho à lide, no valor de R$2.000,00 cada parcela, indefere-se o pedido de liberação das restrições administrativas incidentes sobre os veículos descritos às fls. 422, 425, 426 e 431, formulado pela executada às fls. 573/574, registrando-se que referido ato somente será praticado pelo Juízo após o vencimento das parcelas acima indicadas. Intime-se.

Notificação Nº: 17104/2008
Processo Nº: RT 01972-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE SCHEIDEGGER SANTOS
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): COLÉGIO MATRIZ LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (...)Determina-se a intimação da exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 17081/2008
Processo Nº: RT 02021-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: THAYNARA ALVES PENIDO PEREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO FERNANDES II + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: A penhora de crédito diretamente na executada já foi determinada e efetivada nos autos, contudo não surtiu o efeito desejado (fl. 160). Dessa forma, indefiro o novo pedido da exeqüente neste sentido e suspendo o curso da execução por 01 (um) ano, na forma do art. 40 da LEF, caso não seja indicado pela reclamante nos autos bens outros passíveis de penhora, em 30 (trinta) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 17076/2008
Processo Nº: RT 00319-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ELIANA LOUREDO ALVES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 17074/2008
Processo Nº: RT 00378-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PEREIRA VAZ
ADVOGADO....: CLEUTER CARNEIRO COSTA
RECLAMADO(A): EDITORA AGORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: NILSON MARCELO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80, umz vez que não constam veículos registrados em nome da empresa executada e sócios junto ao DETRAN-GO.

Notificação Nº: 17087/2008
Processo Nº: RT 00895-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: SARA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SILVANO PEDRO DE MORAIS (STRIKININA CALÇADOS)
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias à exeqüente, para que fale nos autos, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, providência que já fica determinada, em caso de silêncio da parte autora. Intime-se.À Secretaria da Vara, para as providências necessárias.

Notificação Nº: 17078/2008
Processo Nº: RT 01428-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: OLAVO RODRIGUES DA MATA JÚNIOR
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MJM CENTRO DE CULTURA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 191, cujo teor segue: 'O exeqüente requer, às fls. 189/190, a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada. Indefere-se, por ora, o pedido formulado, vez que até o momento não resta configurada a inidoneidade financeira da empresa devedora. Intime-se. Decorrido o prazo de cinco dias sem qualquer manifestação do exeqüente, suspenda-se o curso da execução pelo prazo de um ano, com fulcro no art. 40 da LEF. Registre-se a existência de numerário, à disposição do Juízo (guia de fl. 146), insuficiente para a garantia da execução.'

Notificação Nº: 17124/2008
Processo Nº: RT 01512-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO PEREIRA NETO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre os ofícios de fls. 282/294, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 17034/2008
Processo Nº: CCS 01647-2006-003-18-00-3 3ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA.
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: OLICIO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 17036/2008
Processo Nº: CCS 02168-2006-003-18-00-4 3ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS SINDETUR/GO.
ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: ZUM TURISMO LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR/EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 17042/2008
Processo Nº: RT 00598-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NILDE FERREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 29/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, conheço dos embargos declaratórios e. no mérito, ACOLHO-OS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação supra.

Notificação Nº: 17043/2008
Processo Nº: RT 00598-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NILDE FERREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. - TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 29/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, conheço dos embargos declaratórios e. no mérito, ACOLHO-OS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação supra.

Notificação Nº: 17063/2008
Processo Nº: RT 00871-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO FRANCO DE GOUVEIA
ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
RECLAMADO(A): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO....: JONAS JOUBERT SOARES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 6453/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17015/2008
Processo Nº: RT 01506-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ JAIR BARCELOS
ADVOGADO....: JOSE ORLANDO GOMES SOUSA

RECLAMADO(A): ALUMINIOS ALL-LAR LTDA.
ADVOGADO....: ANIZON CORREIA PERES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do cálculo previdenciario (R$107,95) e custas da liquidação (R$0,54) no valor total de R$108,49, atualizado até 31/08/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 17014/2008
Processo Nº: RT 01676-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE DE CÁSSIA GOMIDES
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): ESCOLA TIA JÚLIA LTDA. REPRESENTANTE LEGAL KELLY DE FREITAS AMORIM BATISTA
ADVOGADO....: WESLEY NEIVA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do cálculo previdenciario (R$176,67) e custas da liquidação (R$0,88) no valor total de R$177,55, atualizado até 31/08/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 17089/2008
Processo Nº: RT 01680-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: GLEDSON LUIZ DUARTE DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FORMATTO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Considerando o teor da certidão negativa exarada pela Sra. Oficiala de Justiça à fl. 122, intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 17097/2008
Processo Nº: RT 02212-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: GABRIELA RUGGERI MENESES
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): GAVE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Não conheço a impugnação à conta, ofertada pela executada às fls. 185/186, eis que não garantida a execução. Registre-se que esse Juízo segue o rito processual previsto no art. 884 da CLT. De igual sorte, rejeito a nomeação de bem ofertada pela devedora também às fls. 185/186, vez que não obedece a gradação legal prevista no art. 11 da LEF e art. 655 do CPC. Esclareça-se à executada que o valor constante do campo “Diversos”, conforme registrado pela Contadoria à fl. 170, refere-se aos valores devidos a título de contribuições previdenciárias relativas ao pacto laboral. Intime-se. Concomitantemente, prossiga-se com a execução, nos termos da Portaria nº001/2007 dessa Vara.

Notificação Nº: 17095/2008
Processo Nº: RT 00005-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOAQUIM DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): WCA ARMAZENAGEM E ESTOQUES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JULIANA MARIA DO SOCORRO FEITOSA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos. Retifique-se a autuação, pólo passivo, reclamada Unilever, consoante requerimento de fl. 243. As custas processuais foram fixadas na sentença em R$10,64 (fl. 324 - CLT, art. 789, caput), contudo a reclamada Unilever Brasil Alimentos Ltda. comprovou nos autos o recolhimento de somente R$10,62 (fl. 343). Dessa forma, denego seguimento ao recurso da reclamada Unilever de fls. 332/342, uma vez que deserto (OJ nº 140 da SDI-1 do colendo TST). Intimem-se.

Notificação Nº: 17096/2008
Processo Nº: RT 00005-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOAQUIM DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos. Retifique-se a autuação, pólo passivo, reclamada Unilever, consoante requerimento de fl. 243. As custas processuais foram fixadas na sentença em R$10,64 (fl. 324 - CLT, art. 789, caput), contudo a reclamada Unilever Brasil Alimentos Ltda. comprovou nos autos o recolhimento de somente R$10,62 (fl. 343). Dessa forma, denego seguimento ao recurso da reclamada Unilever de fls. 332/342, uma vez que deserto (OJ nº 140 da SDI-1 do colendo TST). Intimem-se.

Notificação Nº: 17099/2008
Processo Nº: RT 00052-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO BONIFÁCIO DE MENEZES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA.
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Intime-se a executada para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre as alegações formuladas pelo credor previdenciário à fl. 262. Após, remetam-se os autos à Contadoria, para manifestação, devendo retificar a conta, se for o caso. Registre-se a existência de valores à disposição do Juízo (guia de fl. 238).

Notificação Nº: 17080/2008
Processo Nº: RT 00107-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA MAGALHÃES PERES
ADVOGADO....: ELIZ REGINA BATISTA DE MENEZES
RECLAMADO(A): PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 307, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. Intime-se a reclamante para que retire sua CTPS e as guias do TRCT e seguro-desemprego, em 05 (cinco) dias, devendo ser juntadas aos autos as vias do empregador, depois de entregues as da autora...'

Notificação Nº: 17082/2008
Processo Nº: RT 00107-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA MAGALHÃES PERES
ADVOGADO....: ELIZ REGINA BATISTA DE MENEZES
RECLAMADO(A): PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 307, cujo teor é o seguinte: "...Vistos. Intime-se a reclamante para que retire sua CTPS e as guias do TRCT e seguro-desemprego, em 05 (cinco) dias, devendo ser juntadas aos autos as vias do empregador, depois de entregues as da autora. Após, e diante dos termos de fl. 306, aguarde-se nova manifestação das partes por 30 (trinta) dias. Intimem-se...'

Notificação Nº: 17082/2008
Processo Nº: RT 00107-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA MAGALHÃES PERES
ADVOGADO....: ELIZ REGINA BATISTA DE MENEZES
RECLAMADO(A): PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 307, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. Intime-se a reclamante para que retire sua CTPS e as guias do TRCT e seguro-desemprego, em 05 (cinco) dias, devendo ser juntadas aos autos as vias do empregador, depois de entregues as da autora. Após, e diante dos termos de fl. 306, aguarde-se nova manifestação das partes por 30 (trinta) dias. Intimem-se...'

Notificação Nº: 17072/2008
Processo Nº: RT 00135-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDILEI LOPES RODRIGUES
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): GRUPO ATTO CONDOMINIAL LTDA.
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Vistos. Sobre a pretensão do reclamante de fl. 72 (execução do acordo), ouça-se a reclamada, em 05 (cinco) dias. Em caso de silêncio da parte ré, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para quantificação dos valores devidos. Intime-se.
À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 17045/2008
Processo Nº: RT 00139-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WALDIVINO JOAQUIM DE BASTOS
ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ
RECLAMADO(A): E. G. ROCHA FILHO (SÍAMAR)
ADVOGADO....: DANIEL GOULART ESCOBAR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 467, cujo teor segue: 'Vistos. Denego seguimento ao recurso ordinário do reclamante (o autor fala em recurso de apelação) de fls. 450/454, uma vez que intempestivo, tendo decorrido o prazo para recurso ordinário em 25 de agosto de 2008, conforme certidão de fl. 448. Intimem-se.'

Notificação Nº: 17121/2008
Processo Nº: RT 00182-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ANTONIO PIMENTEL
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO EDIFICIO PARATI + 003
ADVOGADO....: SIMONE SILVA DEZZEN
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PARATI: Considerando que, no presente feito, a advogada indicada na petição de fl. 169 não foi constituída pela co-executada AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., nada a deliberar. Indefere-se o pedido de liberação dos valores à disposição nos autos, a título de depósito recursal, bem como devolução da quantia recolhida a título de custas, formulado pelo co-executado

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PARATI à fl. 167, vez que, conforme determinado pela r. Sentença de fls. 80/84, mantida pelo v. Acórdão de fls. 139/142, a co-devedora foi condenada subsidiariamente no presente feito, portanto, caso as demais co-devedoras não paguem os valores devidos, ou não sejam encontrados bens suficientes para a garantia da execução, o curso do feito será direcionado em desfavor do condomínio requerente. Intime-se. Feito, e considerando o teor da certidão de fl. 165, prossiga-se com a execução, nos termos da Portaria nº001/2007 dessa Vara.

Notificação Nº: 17065/2008
Processo Nº: RT 00197-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEUZA INÊZ DE SOUZA FREITAS
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GERLIN - CENTROS DE ESTUDOS LTDA. - ESCOLA EFATÁ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 165, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. Retifique-se a autuação, pólo passivo, para GERLIN – Centros de Estudos Ltda. - Escola EFATÁ. Apresenta a União discordância com os cálculos da execução alegando que foi reconhecido o vínculo empregatício de 01 de maio de 1999 a 01 de agosto de 2007, contudo foram calculadas parcelas previdenciárias somente de fevereiro de 2003 a agosto de 2007 (fl. 151). Embora intimadas reclamante e reclamada (fls. 152/153), não se manifestaram (fl. 157). Manifestação da Contadoria (fl. 159). DECIDO. Não procede o inconformismo da Autarquia Previdenciária, uma vez que, na apuração do INSS pelo reconhecimento do pacto laboral, foi observada a prescrição de 05 anos, como esclarecido pela Contadoria em sua manifestação. A presente reclamação trabalhista foi ajuizada em 01 de fevereiro de 2008 (fl. 02). Cite-se para a execução a empresa reclamada, prosseguindo-se o feito na forma prevista na Portaria 3ª Vara do Trabalho de Goiânia nº 01/2007. Intimem-se partes e INSS...'

Notificação Nº: 17041/2008
Processo Nº: RT 00316-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR BALIZA GOMES
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
RECLAMADO(A): TRANSPORTES RODOVIA LTDA.
ADVOGADO....: SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 215, cujo teor é o seguinte: '... Considerando o teor da petição de fl. 214, intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos o endereço completo, inclusive CEP, do DETRAN do Distrito Federal...'

Notificação Nº: 17024/2008
Processo Nº: RT 00459-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS DA SILVA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 393/398), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 17075/2008
Processo Nº: RT 00510-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS BRAZ DE SIQUEIRA SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ITAMAR ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: ALBERICO PIMENTEL FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos documento, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, noticiando a exigência do número de inscrição do executado junto ao CEI, apesar de expedida certidão narrativa nos autos, sob pena de indeferimento do pedido formulado à fl. 71.

Notificação Nº: 17054/2008
Processo Nº: RT 00605-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO FELIPE DE MORAES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: AS RECLAMADAS: Vista aos reclamados da alegações e documentos do reclamante de fls.495/498 por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17055/2008
Processo Nº: RT 00605-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO FELIPE DE MORAES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: AS RECLAMADAS: Vista aos reclamados da alegações e documentos do reclamante de fls.495/498 por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17056/2008
Processo Nº: RT 00605-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO FELIPE DE MORAES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ONESVALDO ALMEIDA SANTOS (FAZENDA GUARANY) + 002
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: AS RECLAMADAS: Vista aos reclamados da alegações e documentos do reclamante de fls.495/498 por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17035/2008
Processo Nº: RT 00854-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ENEVALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): AUGE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$919,34) e custas da liquidação (R$4,60) no valor total de R$923,94, atualizado até 31/07/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 10 dias.

Notificação Nº: 17111/2008
Processo Nº: CCS 00918-2008-003-18-00-5 3ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: EDWIRGES PEDRO DE CASTRO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Vista do documento de fls. 53, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 17053/2008
Processo Nº: RT 00939-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA PEREIRA BONFIM
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NAVARRO E ALVES LTDA - ME
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO VIDAL DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 68, cujo teor segue: 'Vistos. Seja juntada ao feito a via do empregador do CD. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias à reclamada, para que devolva a CTPS da reclamante, devidamente registrada, pena de busca e apreensão, o que já fica determinado, em caso de nova omissão. Intime-se.'

Notificação Nº: 17011/2008
Processo Nº: RT 00947-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: KEYLA CRISTIANE FERREIRA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciênciado cálculo previdenciario (R$3,36) e custas da liquidação (R$0,02) no valor total de R$3,38, atualizado até 31/08/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 17058/2008
Processo Nº: RT 00959-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: BAURU MIRANDA CHAVES
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): ROBERVAL RODRIGUES DA COSTA + 001
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Vista aos reclamados dos embargos declaratórios do reclamante por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17012/2008
Processo Nº: RT 00997-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO BRITO DE SOUZA
ADVOGADO....: MAGNA GONCALVES MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): RECIPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do cálculo previdenciario (R$308,73) e custas da liquidação (R$1,54) no valor total de R$310,27, atualizado até 31/08/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 17046/2008
Processo Nº: RT 00998-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSIANE ROSA DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 552, cujo teor segue: 'Considerando que o perito nomeado nos autos informa, à fl. 551, a impossibilidade de realização dos trabalhos periciais na data determinada por este Juízo, determina-se a destituição do médico Dr. José Maria da Veiga Jardim do encargo de perito no presente feito. Intime-se. Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 103/105 o médico Dr. EDUARLEY MAX SANTOS (CRM-GO 9499), com endereço residencial na Rua Inácio Bento de Loyola, nº250, Cidade Jardim, Goiânia-GO, CEP 74.423-490, e endereço para correspondência na Av. T-15, nº106, Setor Bueno, CEP 74.230-010, Goiânia-GO, telefones: (62) 3271-2841; 3251-9191; 8171-9371; e-mail: eduarleymax@bol.com.br, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. Quesitos formulados pelo Juízo à fl. 104. As partes apresentaram quesitos (co-reclamada VIVO S/A às fls. 518/521, reclamante às fls. 536/537 e co-reclamada ATENTO BRASIL S/A às fls. 539/540), sendo que apenas o reclamante indicou assistente técnico (fl. 536). Intimem-se partes e perito ora nomeado, como de praxe.'

Notificação Nº: 17047/2008
Processo Nº: RT 00998-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSIANE ROSA DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIVO S. A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 552, cujo teor segue: 'Considerando que o perito nomeado nos autos informa, à fl. 551, a impossibilidade de realização dos trabalhos periciais na data determinada por este Juízo, determina-se a destituição do médico Dr. José Maria da Veiga Jardim do encargo de perito no presente feito. Intime-se. Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 103/105 o médico Dr. EDUARLEY MAX SANTOS (CRM-GO 9499), com endereço residencial na Rua Inácio Bento de Loyola, nº250, Cidade Jardim, Goiânia-GO, CEP 74.423-490, e endereço para correspondência na Av. T-15, nº106, Setor Bueno, CEP 74.230-010, Goiânia-GO, telefones: (62) 3271-2841; 3251-9191; 8171-9371; e-mail: eduarleymax@bol.com.br, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. Quesitos formulados pelo Juízo à fl. 104. As partes apresentaram quesitos (co-reclamada VIVO S/A às fls. 518/521, reclamante às fls. 536/537 e co-reclamada ATENTO BRASIL S/A às fls. 539/540), sendo que apenas o reclamante indicou assistente técnico (fl. 536). Intimem-se partes e perito ora nomeado, como de praxe.'

Notificação Nº: 17126/2008
Processo Nº: RT 01042-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: CELIANO ALVES NASCIMENTO
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Junte-se, ao presente feito, a Carta Precatória Notificatória nº04244-2008-021-09-00-9, que se encontra acostada à contracapa. Considerando que o julgamento dos embargos declaratórios opostos às fls. 231/232 poderá impor efeito modificativo ao julgado, determina-se a intimação do reclamante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, caso queira.

Notificação Nº: 17102/2008
Processo Nº: RT 01115-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: VANDA APARECIDA DOS ANJOS SILVA
ADVOGADO....: LUCIANA MARINHO AGUIAR DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos. Retifique-se a autuação, pólo passivo, segunda reclamada, consoante substabelecimento de fl. 95 (Brasil Telecom S. A.). Sem prejuízo das intimações de fls. 600/601, vista às partes, também, dos documentos de fls. 604/608, encaminhados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 17103/2008
Processo Nº: RT 01115-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: VANDA APARECIDA DOS ANJOS SILVA
ADVOGADO....: LUCIANA MARINHO AGUIAR DE SOUZA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos. Retifique-se a autuação, pólo passivo, segunda reclamada, consoante substabelecimento de fl. 95 (Brasil Telecom S. A.). Sem prejuízo das intimações de fls. 600/601, vista às partes, também, dos documentos de fls. 604/608, encaminhados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 17013/2008
Processo Nº: RT 01147-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDELICE DE OLIVEIRA BARROS
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): MARIA MADALENA MARTINS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: DR. JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do cálculo previdenciario (R$227,85) e custas da liquidação (R$1,14) no valor total de R$228,99, atualizado até 31/08/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 17109/2008
Processo Nº: RT 01160-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARTHA SÉRGIA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): BAZAR CRIATIVO ROUPAS USADAS LTDA.
ADVOGADO....: MIRIAM MICHIKO SASAI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 6529/2008 e certidão narrativa, expedidos em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17057/2008
Processo Nº: RT 01200-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO MATOS PINHEIRO + 001
ADVOGADO....: ORSIDNEI APARECIDO ORRICO JÚNIOR
RECLAMADO(A): INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto impugnação ao cálculo pela UNIÃO/INSS (fls.31/31). Ficam as partes intimadas para, caso queiram, manifestarem sobre a referida impugnação, no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17125/2008
Processo Nº: RT 01213-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: DYLAN ÁVILA ALVES
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): COLÉGIO CONTEXTO LTDA. (MAURÍCIO JORGE SKEFF)
ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 58, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, alegando não ter, até a presente data, recebido a CTPS e nem as guias para levantamento do FGTS, comprovando nos autos as respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 17107/2008
Processo Nº: AAT 01265-2008-003-18-00-1 3ª VT
AUTOR: DANIEL PEREIRA LIMA
ADVOGADO: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
RÉU(RÉ).: SAMARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODAS LTDA.
ADVOGADO: HENRIQUE ROCHA NETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos. Mantenho a determinação de fls. 182/184, ou seja, para que a perícia médica seja feita pelo INSS, não havendo nos autos qualquer elemento dando suporte à pretensão do autor. Aliás, como já dito à fl. 182, é grande a dificuldade para se encontrar médico disponível no quandro de peritos deste egrégio Regional, dificuldade esta vivenciada por esta magistrada em outras ações trabalhistas, sendo que a perícia pelo INSS já foi adotada também em outros processos desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia. Intime-se o reclamante. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 17116/2008
Processo Nº: RT 01332-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: HILTON PEREIRA
ADVOGADO....: HÉLDER MONTEIRO COSTA
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 001
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Hilton Pereira e Frimas Frigorífico Ltda. e Esdras Miranda de Souza (ata de audiência de fls. 63/64), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R$120,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$6.000,00), pelo reclamante, isento na forma da lei, deferidos os benefícios da Justiça Gratuita Comprove a reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias cabíveis, relativas à sua cota-parte e à do empregado, no prazo de lei, sob pena de execução. Intime-se o INSS para os devidos fins legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 17117/2008
Processo Nº: RT 01332-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: HILTON PEREIRA
ADVOGADO....: HÉLDER MONTEIRO COSTA
RECLAMADO(A): ESDRAS MIRANDA DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Hilton Pereira e Frimas Frigorífico Ltda. e Esdras Miranda de Souza (ata de audiência de fls. 63/64), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R$120,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$6.000,00), pelo

reclamante, isento na forma da lei, deferidos os benefícios da Justiça Gratuita Comprove a reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias cabíveis, relativas à sua cota-parte e à do empregado, no prazo de lei, sob pena de execução. Intime-se o INSS para os devidos fins legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 17044/2008
Processo Nº: RT 01417-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS ANASTACIO MAZAIA
ADVOGADO....: SARA LUSTOSA VITOY
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pela reclamada. Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, por 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 17050/2008
Processo Nº: CCS 01503-2008-003-18-00-9 3ª VT
AUTOR: SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ RUBENS AUGUSTO RAMOS)
ADVOGADO: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: FUNERARIA SANTANA LTDA.
ADVOGADO: LEANDRO CESAR DOS REIS
NOTIFICAÇÃO: Ausente o(a) autor e seu advogado.
Presente o(a) preposto(a) do(a) réu(ré), Sr(a). PAULA CRISTINA SOUZA LOPES, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). LEANDRO CESAR DOS REIS, OAB nº 21.710/GO, que neste ato juntou carta de preposição e procuração. Diante da ausência injustificada do(a) autor, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Faculta-se ao requerente o desentranhamento dos documentos de fls. 12/56. Custas pelo(a) autor no importe de R$ 37,82, calculadas sobre R$ 1.891,16, cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Intime-se o(a) autor, por seu procurador.

Notificação Nº: 17105/2008
Processo Nº: CCS 01520-2008-003-18-00-6 3ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ).: BOUTIQUE FUTURA MAMÃE LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Homologa-se o pedido de desistência formulado pelo autor à fl. 47, e determina-se a extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas, pelo sindicato requerente, no importe de R$16,47, calculadas sobre R$823,65, valor dado à causa, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo de cinco dias, vez que esse Juízo entende não serem extensíveis, ao autor, os benefícios conferidos à Fazenda Pública. Faculta-se, ainda, o desentranhamento dos documentos de fls. 11/39. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 4/09/2008. Intime-se. Decorrido o prazo legal, e pagas as custas, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 17100/2008
Processo Nº: RT 01535-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MENDES DE BRITO (REP. P. WEULER FERRO DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): PLANALTO AGROPAR AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos. Vejo que a certidão de nascimento do autor traz como sendo seus pais Elismar e Terezinha e ainda que, na petição inicial, foi noticiado como seu representante legal Weuler Ferro de Oliveira. Dessa forma, concedo mais 10 (dez) dias de prazo ao autor, para que esclareça nos autos a que título Weuler Ferro de Oliveira é seu representante legal, juntando ao feito documentos idôneos comprovando esta condição, pena de arquivamento dos autos (extinção sem resolução do mérito).

Notificação Nº: 17108/2008
Processo Nº: CCS 01549-2008-003-18-00-8 3ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ).: TELLES E SANTANA LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 51, cujo inteiro teor é o a seguir transcrito: 'DECISÃO Vistos. Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e ainda que o autor deixou de indicar na petição inauguratória da ação o correto endereço da requerida, tanto assim que a notificação e respectivo aviso de recepção referentes à inicial desta retornaram dos Correios com a informação de mudança do destinatário (fl. 50), julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Custas processuais de R$41,70, pelo autor, calculadas sobre o valor dado à causa de R$2.085,42, devendo comprovar o recolhimento, no prazo legal. Defiro ao autor o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto procuração. Vencido o prazo legal e recolhidas as custas, arquivem-se os autos. Inclua-se o feito na pauta desta data, somente para o registro da solução. Intime-se.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 17062/2008
Processo Nº: RT 01566-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: NILVANI ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA
RECLAMADO(A): VANGUARDA DISTRIBUIDORA E COM. PRODUTOS ALIM. LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 28, cujo teor é o seguinte: '... O pedido de desentranhamento de documentos, formulado pela reclamante à fl. 27, já foi facultado pelo Juízo à fl. 24. Nada a deliberar. Intime-se...'

Notificação Nº: 17093/2008
Processo Nº: RT 01598-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: KLEITON SULAVAN DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): A PRESTACIONAL SERVIÇO TOTAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi retirado da pauta do dia 08/09/2008, e reincluído, para audiência una, na pauta do dia 16/09/2008, às 14h30min., mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA, ficando Vossa Senhoria intimado a comparecer, sob pena de arquivamento, devendo trazer suas testemunhas (até o máximo de duas), independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17028/2008
Processo Nº: RT 01654-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PAULO RODRIGUES DE ABREU TEIXEIRA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): JBS S. A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 17031/2008
Processo Nº: RT 01656-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO ANTONIO FERNANDES
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 17018/2008
Processo Nº: RT 01658-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: EMIVALDO JOSÉ ADELARDO
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6485/2008
PROCESSO Nº AEF 00712-2005-003-18-00-2
AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
RÉU(RÉ): SUGESTIVA EMBALAGENS FINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , CPF/CNPJ: 00.915.124/0001-05 e ANTÔNIO ESTEVES DE SOUZA (CPF-011.165.411-49)
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) os réus , SUGESTIVA EMBALAGENS FINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , CPF/CNPJ: 00.915.124/0001-05 e ANTÔNIO ESTEVES DE SOUZA (CPF-011.165.411-49), atualmente em lugar incerto e não sabido, da interposição

de Agravo de Petição pela Autora, UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL), para, querendo contraminutar o referido Agravo, no prazo de 08 dias. E para que chegue ao conhecimento dos Réus, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6396/2008
PROCESSO Nº AEXF 02158-2007-003-18-00-0
EXEQÜENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADOS: POLIBRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA. - CNPJ Nº 05.442.601/0003-30 E O SÓCIO SR. CELIO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: 233103161-49
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, ficam citados os executados, POLIBRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA., e co-responsável, SR. CÉLIO MOREIRA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância TOTAL DE R$ 20.226,60, referente às certidões das Dívidas Ativas nºs 11 5 06 001031-78 (R$ 2.543,97), 11 5 06 001032-59 (R$ 3.315,55), 11 5 07 000697-53 (R$ 1.804,26), 11 5 07 000698-34 (R$ 1.804,26), 11 5 07 000699-15 (R$ 1.804,26), 11 5 07 000700-93 (R$ 1.804,26), 11 5 07 000722-07 (R$ 3.375,02), e 11 5 07 000775-00 (R$ 3.375,02), acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento dos executados é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de agosto de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6395/2008
PROCESSO Nº RT 00340-2008-003-18-00-7
RECLAMANTE: GENEZI BATISTA DA SILVA
EXEQÜENTE: GENEZI BATISTA DA SILVA
EXECUTADO: PONTO ALTERNADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO(A): LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
Data da Praça 03/10/2008 às 08: 00 horas
Data do Leilão 10/10/2008 às 13: 00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fls. 131/132, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA CORONEL JOAQUIM LÚCIO, QD. 1, CHÁCARA 35, ST. SANTOS DUMONT, CEP 74.463-380 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) máquina de costura, TRAVETTI, marca Morita, Special, modelo MS-1850-42, nº T-6500929, com bancada, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$ 3.000,00; 01 (uma) máquina de costura TRAVETTI, marca Brother, modelo P-430401, sem indicação do número de série, com bancada, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$ 4.000,00; - 01 (uma) máquina de costura, alternada, duas agulhas, marca Sun Special, modelo SS-6240B, número 630004, com bancada, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$ 1.200,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de agosto de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTROJuíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6401/2008
PROCESSO Nº RT 00391-2008-003-18-00-9
RECLAMANTE: PERPETUA QUIRINO DOS SANTOS
EXEQÜENTE: PERPETUA QUIRINO DOS SANTOS
EXECUTADO: PONTO ALTERNADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO(A): LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
Data da Praça 03/10/2008 às 08: 05 horas
Data do Leilão 10/10/2008 às 13: 00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls. 111/112, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA CORONEL JOAQUIM LÚCIO, QD.01, CHÁCARA 35, ST. SANTOS DUMONT, CEP 74.463-380 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 02 (duas) máquinas de costura overloque, marca Siruba, modelo 757-E, 16x2-56, números de série 229052R e 331714 LA, com bancada, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliadas cada uma em R$ 1.000,00, num total de R$ 2.000,00;01 (uma) máquina de costura, COS, marca Kansai Special, modelo 1508-P, número KS -741688M, com bancada, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$ 2.000,00; 01 (uma) máquina de costura prespontadeira, marca Kansai Special, modelo DLR-1503 PTF, nº KS-717976K, com bancada, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$ 2.500,00; 01 (uma) máquina de costura, passante, galoneira, marca Kansai Special, sem indicação visível do modelo, nº KS762469M, com bancada, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$ 2.500,00; 01 (uma) máquina de costura, alternada, duas agulhas, marca JUKI, modelo LH-3188-GF, número 035-GK, com bancada, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$ 1.500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de agosto de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTROJuíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6376/2008
PROCESSO Nº RT 00411-2008-003-18-00-1
RECLAMANTE: JOSE CARLOS SOUZA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENITE CONSTRUTORA NAC. DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., CPF/CNPJ: 08.718.047/0001-05
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de embargos declaratórios às fls. 162/163. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de CENITE CONSTRUTORA NAC. DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de agosto de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTROJuíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6370/2008

PROCESSO Nº RT 01637-2008-003-18-00-0
RECLAMANTE: PAULA JANAINA DAMASCENO RODRIGUES
RECLAMADA: CAMINHO TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
CNPJ: 05.752.599/0001-33
Data da audiência: 18/09/2008, às 15: 55 horas.
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada CAMINHO TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 830,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CAMINHO TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de agosto de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6474/2008
PROCESSO Nº RT 01649-2008-003-18-00-4
RECLAMANTE: RONALDO DA CRUZ MORAIS SILVA
RECLAMADA: MONTANA GRILL EXPRESS L&C PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. N/P LEONARDO BERTELI REIS E CARLOS ANTÔNIO PEREIRA, CNPJ: 06.967.238/0001-77
Data da audiência: 22/09/2008, às 15: 55 horas.
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA MONTANA GRILL EXPRESS L&C PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. N/P CARLOS ANTÔNIO PEREIRA (CPF Nº 847.944.021-04), atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, entrega das guias do TRCT, pagamento das seguintes verbas: Aviso Prévio Indenizado; 13º Sal. Prop. 7/12; Férias Prop. 7/12; 1/3 das férias; Multa do art. 477 da CLT; FGT5 do período + 40%; Saldo de salário dos meses de maio/08 e jun/08; Adicional Intra-jornada do período; Horas Extras do período; Seguro Desemprego (4 parcelas); Honorários Advocatícios (15%); dobra salarial das parcelas incontroversas e não pagas em audiência inaugural de acordo com o art. 467 da CLT; compensação de importâncias já pagas e devidamente comprovadas; os benefícios da Lei n° 1.060/50 (justiça gratuita). Valor da causa: RR 5.566,35 (cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos). E para que chegue ao conhecimento da reclamada, MONTANA GRILL EXPRESS L&C PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. N/P LEONARDO BERTELI REIS E CARLOS ANTÔNIO PEREIRA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11538/2008
Processo Nº: RT 00191-1997-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO RAFAEL SOBRINHO
RECLAMADO(A): JOSE TEODORO DOS ANJOS + 003
ADVOGADO....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, EM 05 DIAS, SOBRE OS TERMOS DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FL.347 E 349/350.

Notificação Nº: 11525/2008
Processo Nº: RT 00254-2001-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: GILSON BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PRESIDENTE IMPORTS - MECÂNICA PRESIDENTE + 003
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, EM 05 DIAS, SOBRE OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL.506, FICANDO SUSPENSA A EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 11527/2008
Processo Nº: RT 00684-2003-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CAICARA SERVICOS E INFORMATICA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, EM 05 DIAS, SOBRE OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL.148 DA CPE, FICANDO SUSPENSA A EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 11540/2008
Processo Nº: RT 01363-2003-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LICODEMO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11523/2008
Processo Nº: ARI 01780-2005-004-18-00-5 4ª VT
AUTOR: GOIÁS BRASIL LOPES DE SOUZA
ADVOGADO: ANIZON CORREIA PERES
RÉU(RÉ).: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) AUTORA PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11534/2008
Processo Nº: RT 01677-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: BARBARA LUCENA DE SOUZA ALVES
ADVOGADO....: BALTAZIVAR DOS REIS SILVA
RECLAMADO(A): YAKULT S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11550/2008
Processo Nº: RT 02030-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ BATISTA DE REZENDE
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11526/2008
Processo Nº: RT 00173-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA MICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE LUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, EM 05 DIAS, SOBRE OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL.413, FICANDO SUSPENSA A EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 11528/2008
Processo Nº: RT 01503-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MARLETE MARIA LOURENSETTI BARBOSA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADA A CREDORA PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 11524/2008
Processo Nº: RT 01835-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE..: ANA PAULA DOS SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL CONHECER LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, EM 05 DIAS, SOBRE OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL.16 DA CPE.

Notificação Nº: 11530/2008
Processo Nº: RT 02155-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA ALVES ESPÓSITO
ADVOGADO....: WASHINGTON LOPES CARDOSO
RECLAMADO(A): ÓTICA PARIS PRODUTOS ÓTICOS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11542/2008
Processo Nº: RT 00475-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: KATYANNE BATISTA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO ALVES PIRES
RECLAMADO(A): SOLAIA CLINIC LTDA.
ADVOGADO....: WESLEY BATISTA E SOUZA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11537/2008
Processo Nº: RT 00764-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: EURIVAN LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ENILDO DE SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 11544/2008
Processo Nº: RT 01202-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA APARECIDA PIRES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO ADDRESS WEST SIDE
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11543/2008
Processo Nº: RT 01332-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DE OLIVEIRA ARAÚJO
ADVOGADO....: FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11531/2008
Processo Nº: RT 01358-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: DAGOBERTO SOUZA MACHADO FILHO
ADVOGADO....: BRUNO GOMES MARÇAL BELO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ALPHAVILLE FLAMBOYANT RESIDENCIAL
ADVOGADO....: KAREN PEREIRA COSTA PRATA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11532/2008
Processo Nº: RT 01435-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL MOURA DA SILVA
ADVOGADO....: ROSICLER CHIMANGO COSTA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO JOÃO BRAZ LTDA.
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11522/2008
Processo Nº: RT 01480-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11521/2008
Processo Nº: RT 01509-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: EURIMAR CARVALHO OLIVEIRA
ADVOGADO....: WARLEI RIBEIRO MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11860/2008
Processo Nº: RT 01019-2004-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: LEOMAR CARLOS DA COSTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para recolher o remanescente da verba previdenciária no importe de R$930,66. Prazo de 05 dias, sob pena de execução. Decorrido o prazo supra, efetue-se o bloqueio junto ao BACEN de quaisquer contas correntes e/ou aplicações financeiras que a reclamada COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS SUC DA ENTIDADE CENTRAL CNPJ 05820858-0001/16 mantém em qualquer instituição financeira estabelecida no território nacional, até o limite da execução, sendo que o Juízo deverá ser informado quando da efetivação do bloqueio. Sendo a resposta positiva, voltem os autos conclusos, sendo negativa, intime-se o INSS, a fim de que forneça elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias. Decorrido o prazo para o INSS, e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenha os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 11866/2008
Processo Nº: RT 01296-2004-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ROSINEIDE DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: WALTILDES PEREIRA DOS PASSOS
RECLAMADO(A): NAYRA NAVARRO ZULIAN
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção da execução e arquivamento dos autos. Intime-se.

Notificação Nº: 11851/2008
Processo Nº: RT 01988-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: REMILDO MAGNO SODRÉ CRUZ
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGERIO PAZ LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Indefiro por ora o pedido de penhora no rosto dos autos formulado pelo exequente às fls. 212/213, por não vislumbrar efetividade na medida, tendo em vista que não foi comprovada a existência de crédito a favor da executada nos autos da ação de reparação de danos que tramita na 7ª Vara Cível. Ou seja, ao que parece ainda não há decisão favorável à executada, já que segundo o documento de fl. 214 foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 22/10/2008. Sendo assim, entendo inútil determinar a penhora no rosto dos autos, quando há apenas mera expectativa de existência de crédito, mesmo porque a decisão a ser proferida pode vir a ser contrária à pretensão da executada. Indefiro também o pedido do exequente no sentido de requerer ao Juízo da 7ª Vara Cível de Goiânia para que não homologue nenhum acordo das partes, que não seja para depositar os respectivos à disposição do Juízo, a fim de evitar que ocorra fraude à execução trabalhista. Ora, não cabe à este Juízo interferir na condução de processo que tramita na Justiça Comum. Intime-se o exequente, devendo indicar no prazo de 30 dias meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 11841/2008
Processo Nº: RT 00485-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: RENATO LEANDRO FELIPE
RECLAMADO(A): MANIA COMBUSTÍVEL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE ABREU E SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento de crédito liberado a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11842/2008
Processo Nº: RT 00485-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: RENATO LEANDRO FELIPE
RECLAMADO(A): DANIEL GOMES PUREZA + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE ABREU E SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento de crédito liberado a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11868/2008
Processo Nº: RT 01240-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ALEXANDRE SANTANA MAURA (ESPÓLIO) REP: ALBERICO ALVES DE MOURA E EDNA MARTA SANTANA DE MOURA
ADVOGADO....: DEMÉTRIO ARAÚJO MIKHAIL
RECLAMADO(A): PIT K INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. KAYA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento de crédito liberado a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11848/2008
Processo Nº: AAT 01312-2006-005-18-00-8 5ª VT
AUTOR: WEBER SOARES SILVA
ADVOGADO: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
RÉU(RÉ).: NUTRIAL INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA. N/P MARIA TEREZA GODOI DA CUNHA MARIA INEZ GODOI DA CUNHA
ADVOGADO: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 11835/2008
Processo Nº: RT 01692-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN MESSIAS DE CASTRO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 008
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 11855/2008
Processo Nº: RT 01066-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: LAURO QUARTIERI MARTINS
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001
RECLAMADO(A): MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSE MANOEL DE OLIVEIRA MOURA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 11857/2008
Processo Nº: RT 01204-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ARMANDO PEDRO GONÇALVES
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Concedo à reclamada o prazo de 30 dias para comprovar nos autos a inclusão do crédito do reclamante no rol de credores trabalhistas da ação de recuperação judicial, com observância dos valores indicados no acordo realizado neste feito. Intime-se.

Notificação Nº: 11858/2008
Processo Nº: RT 01204-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ARMANDO PEDRO GONÇALVES
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Concedo à reclamada o prazo de 30 dias para comprovar nos autos a inclusão do crédito do reclamante no rol de credores trabalhistas da ação de recuperação judicial, com observância dos valores indicados no acordo realizado neste feito. Intime-se.

Notificação Nº: 11847/2008
Processo Nº: RT 01634-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS TEIXEIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: AROLDO TEIXEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): CASTELO DAS NOIVAS E BUFFET LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Concedo ao reclamante mais 10 dias de prazo para apresentar sua CTPS, bem como para retirar os documentos que estão acostados aos autos (radiografias), sob pena destas serem inutilizadas pela Secretaria. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 11843/2008
Processo Nº: RT 00167-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Em 19/12/2007, foi deferido tão somente o pedido de processamento da recuperação judicial da reclamada PERSA IND. E COM. DE CARNES E DERIVADOS LTDA. Compulsando os autos, verifica-se que já decorreram mais de 180 da data supracitada. Portanto, com base no art.6º, §4º da Lei 11.101/2005, indefere-se o pedido da reclamada para que este juízo forneça certidão de crédito ao reclamante para habilitação no Juízo da 10ªVara Cível de Goiânia/GO, haja vista que na recuperação judicial, em hipótese nenhuma poderá ser excedido o prazo de 180 dias contado do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se, após o decurso deste prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial. Ademais, após o fim da suspensão, as execuções trabalhistas poderão ser normalmente concluídas, ainda que o crédito já esteja inscrito no quadro geral de credores. Ante o acima disposto, prossiga-se normalmente a execução. Intimem-se as reclamadas.

Notificação Nº: 11844/2008
Processo Nº: RT 00167-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): PERSA IND. E COMÉRCIO DE CARNES LTDA. + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Em 19/12/2007, foi deferido tão somente o pedido de processamento da recuperação judicial da reclamada PERSA IND. E COM. DE CARNES E DERIVADOS LTDA. Compulsando os autos, verifica-se que já decorreram mais de 180 da data supracitada. Portanto, com base no art.6º, §4º da Lei 11.101/2005, indefere-se o pedido da reclamada para que este juízo forneça certidão de crédito ao reclamante para habilitação no Juízo da 10ªVara Cível de Goiânia/GO, haja vista que na recuperação judicial, em hipótese nenhuma poderá ser excedido o prazo de 180 dias contado do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se, após o decurso deste prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial. Ademais, após o fim da suspensão, as execuções trabalhistas poderão ser normalmente concluídas, ainda que o crédito já esteja inscrito no quadro geral de credores. Ante o acima disposto, prossiga-se normalmente a execução. Intimem-se as reclamadas.

Notificação Nº: 11876/2008
Processo Nº: RT 00593-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: LINDOLFO MACEDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TENDA S. A.
ADVOGADO....: CRISTINA YOSHIDA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de fls., cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar CONSTRUTORA TENDA S. A., a pagar a LINDOLFO MACEDO DE OLIVEIRA as verbas deferidas na fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 10.620,80, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R$ 173,88, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$ 8.694,12, conforme planilha anexa. Intimem-se. Em 22 de

agosto de 2008'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 11874/2008
Processo Nº: RT 00673-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE JOÃO CARVALHO FILHO
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.392/400, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, rejeito as preliminares suscitadas e, quanto ao mais, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, a segunda apenas subsidiariamente, a pagar a FELIPE JOÃO CARVALHO FILHO as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo, bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno ainda a primeira reclamada a efetuar a necessária retificação na CTPS da reclamante, conforme fundamentação. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 9.127,89, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a primeira reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelas reclamadas que importam em R$ 147,30, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$ 7.364,97, conforme planilha anexa. Intimem-se. Em 26 de agosto de 2008'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 11875/2008
Processo Nº: RT 00673-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE JOÃO CARVALHO FILHO
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VIVO S. A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.392/400, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, rejeito as preliminares suscitadas e, quanto ao mais, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, a segunda apenas subsidiariamente, a pagar a FELIPE JOÃO CARVALHO FILHO as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo, bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno ainda a primeira reclamada a efetuar a necessária retificação na CTPS da reclamante, conforme fundamentação. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 9.127,89, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a primeira reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelas reclamadas que importam em R$ 147,30, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$ 7.364,97, conforme planilha anexa. Intimem-se. Em 26 de agosto de 2008'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 11856/2008
Processo Nº: CCS 00814-2008-005-18-00-3 5ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: JUSTINO CLAUDINO PINTO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Libere-se ao exequente a guia de fl. 53, retendo-se as custas, que deverão ser recolhidas em guia própria. Intime-se. Prazo de cinco dias.

OUTRO : IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO - OAB/GO 10.121
Notificação Nº: 11838/2008
Processo Nº: RT 00933-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA DE FARIA LEITE
ADVOGADO....: ATANIR EDUARDO BORBA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CULTURA E MEIO AMBIENTE
ADVOGADO....: DR. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Desentranhe-se a petição de fls.41/44. Intime-se o procurador da reclamada para recebê-la, vez que a mesma não é pertinente aos presentes autos. Prazo de 05 dias. Após, aguarde-se pelo cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 11877/2008
Processo Nº: RT 01048-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO CATARINA DE MIRANDA
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
RECLAMADO(A): UPTIME FRANQUIAS LTDA. (UPTIME CONSULTANTS) + 001
ADVOGADO....: LORENA COSTA MONINI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 150/154, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.'Pelo exposto, rejeito a preliminar argüida e, quanto ao mais, julgo IMPROCEDENTE o pedido, para absolver UP TIME FRANQUIAS LTDA. (UP TIME CONSULTANTS) e UPGYN IDIOMAS LTDA. dos pleitos formulados por SÉRGIO CATARINA DE MIRANDA na inicial, bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Custas pelo reclamante em o que importam em R$ 520,00, calculadas sobre R$ 26.000,00, valor atribuído à causa, isento. Intimem-se'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 11878/2008
Processo Nº: RT 01048-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO CATARINA DE MIRANDA
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
RECLAMADO(A): UPGYN IDIOMAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 150/154, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.'Pelo exposto, rejeito a preliminar argüida e, quanto ao mais, julgo IMPROCEDENTE o pedido, para absolver UP TIME FRANQUIAS LTDA. (UP TIME CONSULTANTS) e UPGYN IDIOMAS LTDA. dos pleitos formulados por SÉRGIO CATARINA DE MIRANDA na inicial, bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Custas pelo reclamante em o que importam em R$ 520,00, calculadas sobre R$ 26.000,00, valor atribuído à causa, isento. Intimem-se'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 11849/2008
Processo Nº: RT 01141-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: RENATA DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): VESTE & REVESTE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para tomar ciência acerca da devolução da intimação enviada à reclamada, bem como informar o seu novo endereço. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11859/2008
Processo Nº: CCS 01180-2008-005-18-00-6 5ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ).: DALMA APARECIDA DE CASTILHO PIMENTA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Ante a devolução da intimação de fl. 55, concedo ao autor o prazo de 05 dias para informar o novo endereço da ré, a fim de que esta seja intimada da sentença proferida nos autos.

Notificação Nº: 11834/2008
Processo Nº: AAT 01330-2008-005-18-00-1 5ª VT
AUTOR: ERIC DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS JUNIOR
RÉU(RÉ).: JEB CONFECÇÕES LTDA. (ROAD CAT)
ADVOGADO: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Considerando a manifestação da perita de fl. 79, intime-se o reclamado para efetuar o depósito de R$1.000,00 a título de antecipação de honorários periciais, ficando desde já consignado que caso não seja sucumbente na prova pericial, será ressarcido do respectivo valor. Prazo de 05 dias. No mesmo prazo deverá ratificar os quesitos apresentados às fls. 73/74, considerando que o nome da empresa indicada não consta no pólo passivo desta ação.

Notificação Nº: 11869/2008
Processo Nº: RT 01383-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ALCIMAR BERNARDO DE SOUZA
ADVOGADO....: ALAMIM BERNARDES DA COSTA
RECLAMADO(A): LUCIANO PAÍM DA SILVA
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls., cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, rejeito a preliminar e a prefacial de mérito suscitadas e, quanto ao mais, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar LUCIANO PAÍM DA SILVA a pagar a ALCIMAR BERNARDO DE SOUZA as verbas deferidas na fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$24.100,59, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelo reclamado que importam em R$408,02, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$20.401,06, conforme planilha anexa. Intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 11839/2008
Processo Nº: RT 01457-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
RECLAMADO(A): FABRICA DO BOM BISCOITO ALIMENTOS SUPERCONGELADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ante os termos da devolução da notificação de fls.63, incluo o feito na pauta do dia 29/09/08 às 09: 00h, para realização de audiência UNA. Expeça-se carta precatória para notificação da reclamada por mandado. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 11873/2008
Processo Nº: RT 01462-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MEIRELE DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): APSOL II SOCIEDADE DOS AMIGOS DO RES. PORTAL DO SOL-COND. II
ADVOGADO....: JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO MEDEIROS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.93/96, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.'Pelo exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, para condenar APSOL II SOCIEDADE DOS AMIGOS DO RESIDENCIAL PORTAL DO SOL – CONDOMÍNIO II a pagar a LEONARDO MEIRELE DA SILVA as verbas deferidas na fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$4.552,56, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R$ 71,14, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$ 3.556,98, conforme planilha anexa. Intimem-se'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 11853/2008
Processo Nº: CCS 01619-2008-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: ANGEL KID´S CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 11/09/0808 às 09: 00h, para realização de audiência UNA. Notifique-se a ré. Intimem-se o autor e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4714/2008
PROCESSO Nº RT 00224-2008-005-18-00-0
EXEQÜENTE(S): CLEIDE FRANCISCA CERQUEIRA
EXECUTADO(S): CELLU CAP´S INDUSTRIA E COMERCIO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.
CPF/CNPJ : 03.209.546/0001-45
A Doutora BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CELLU CAP´S INDUSTRIA E COMERCIO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$3.736,99, atualizado até 29/08/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CELLU CAP´S INDUSTRIA E COMERCIO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos dois de setembro de dois mil e oito. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12448/2008
Processo Nº: RT 00504-1998-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: MOISES ROCHA DA SILVEIRA
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): NUBIA NERES DE NASCIMENTO + 001
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada NUBIA NERES DE NASCIMENTO intimada para, no prazo de dez dias, comprovar o pagamento do débito previdenciário relativo a estes autos ou, se foi realizado parcelamento, juntar toda a documentação relativa ao mesmo, sob pena do valor bloqueado às fls. 180/182 e transferido por meio da guia de fl. 188 ser recolhido a título de contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 12432/2008
Processo Nº: RT 01494-2004-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR FRANCISCO BARBOSA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SIM BRASIL TRANSPORTES LTDA + 002
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando a possibilidade de as partes entabularem um acordo, conforme noticiado à fl. 899, remetam-se os autos ao cálculo para liquidação do julgado. Retornando, intime-se o reclamante para tomar ciência do valor da execução, sendo que terão o prazo de 20 dias para peticionar nos autos noticiando o acordo.

Notificação Nº: 12427/2008
Processo Nº: RT 01712-2005-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ FERREIRA BORGES
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): CLÁUDIA MOLINARI E CIA ME + 002
ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada Cláudia Molinari para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre as alegações de fls. 397/398.

Notificação Nº: 12412/2008
Processo Nº: RT 01884-2005-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): 3 AMÉRICA PNEUS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 12453/2008
Processo Nº: RT 01995-2005-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETTO

ADVOGADO....: DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: VALIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº 3019/2008.

Notificação Nº: 12451/2008
Processo Nº: RT 02093-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MAMEDE BASTOS DE SOUZA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber os Alvarás Judiciais nº2050 e 2051/2008.

Notificação Nº: 12421/2008
Processo Nº: RT 01096-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: EDGARD LEITE PEREIRA
ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER GUIA DE LEVANTAMENTO DE CRÉDITO

Notificação Nº: 12450/2008
Processo Nº: RT 01126-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANO DA SILVA BÍLIO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº 3016/2008.

Notificação Nº: 12445/2008
Processo Nº: RT 01445-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): MED ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA. + 005
ADVOGADO....: MAURICIO GONSALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES LIMA
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 12419/2008
Processo Nº: CCS 01839-2006-006-18-00-9 6ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS SINDIAÇOUGUES
ADVOGADO: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
RÉU(RÉ).: HELAYNE KÊNIA DA SILVA + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exeqüente, por meio de seu procurador, via DJE, para, no prazo de trinta dias manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 12342/2008
Processo Nº: RT 01852-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ JÚNIOR GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: LÍGIA KAMILA DARQUES ARAÚJO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) reclamante: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 12449/2008
Processo Nº: RT 00597-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA BENEDITA BORGES SILVA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO LTDA. + 003
ADVOGADO....: MOZART BARBOSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A GUIA CORRESPONDENTE A SEU CRÉDITO

Notificação Nº: 12343/2008
Processo Nº: RT 00703-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA DE CÁSSIA SIQUEIRA SILVA
ADVOGADO....: LIDIA GONCALVES CEZAR BORGES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO: à segunda reclamada: comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a guia para levantamento do saldo remanescente da execução.

Notificação Nº: 12428/2008
Processo Nº: RT 00882-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S. A.
ADVOGADO....: SANDRA SILVEIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 12420/2008
Processo Nº: RT 01747-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO PASSOS SEVERINO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 305. Fins Legais: Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 281/290, interposto pela segunda reclamada, respectivamente. O reclamante apresentou contra-razões às fls. 298/304, tempestivamente. Tratando-se, no caso dos autos, de responsabilidade solidária, intime-se a primeira reclamada para, querendo, no prazo legal, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela segunda reclamada.

Notificação Nº: 12424/2008
Processo Nº: RT 01901-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DAVID DUTRA FILHO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: comparecer em Secretaria para receber guia de levantamento correspondente a seu crédito. PRAZO DE 05 DIAS

Notificação Nº: 12441/2008
Processo Nº: RT 02115-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO BRANDÃO
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDAO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 352/354, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo teor do exposto, mantenho no pólo passivo asegunda reclamada, CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITOA LTDA comoresponsável solidária pelo pagamento do débito resultante do descumprimento do acordo parcial firmado pelo reclamante CARLOS ANTÔNIO BRANDÃO com a primeira reclamada, UNIGRAF – UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA, acrescido de multa de 50%, conforme fundamentação supra, parte integrante do presente decisum.Juros e correção monetária na forma da lei8177/91. Fica a segunda reclamada condenada,solidariamente aos reflexos do acordo de fls. 200/201, especialmente quanto às contribuições previdenciárias, imposto de renda e custas processuais. Nada mais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12442/2008
Processo Nº: RT 02115-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO BRANDÃO
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDAO
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 352/354, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo teor do exposto, mantenho no pólo passivo asegunda reclamada, CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITOA LTDA comoresponsável solidária pelo pagamento do débito resultante do descumprimento do acordo parcial firmado pelo reclamante CARLOS ANTÔNIO BRANDÃO com a primeira reclamada, UNIGRAF – UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA, acrescido de multa de 50%, conforme fundamentação supra, parte integrante do presente decisum.Juros e correção monetária na forma da lei8177/91. Fica a segunda reclamada condenada,solidariamente aos reflexos do acordo de fls. 200/201, especialmente quanto às contribuições previdenciárias, imposto de renda e custas processuais. Nada mais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12447/2008
Processo Nº: RT 02175-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA MARIA DE MELO + 001
ADVOGADO....: CLEVER ALVES DE ARAUJO
RECLAMADO(A): JAIME E JAIME LTDA.
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência da penhora de fls. 79. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12417/2008
Processo Nº: RT 00265-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MOURA DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MAURA DA SILVA MELO-ME
ADVOGADO....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis. Caso V. Sa. tenha advogado constituído, deverá entregar-lhe o documento, para que seja juntado por petição escrita. Não havendo advogado constituído, poderá apresentá-la em envelope fechado no balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 12381/2008
Processo Nº: RT 00305-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: VALTER BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 15/09/2008, às 13: 40 horas para audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 12397/2008
Processo Nº: RT 00309-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO LUIS GARCIA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): EBRAMAN - EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 15/09/2008, às 10: 10 horas para audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 12429/2008
Processo Nº: RT 00484-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO CÉSAR DE MENEZES PÓVOA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 12407/2008
Processo Nº: RT 00570-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS MATIAS COSTA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 81/84, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente o pedido, na reclamatória ajuizada por MARIA DAS GRAÇAS MATIAS COSTA em face do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, sendo que este deverá efetuar pagamento das parcelas devidas à reclamante, bem como dos honorários advocatícios assistenciais. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST.Sobre o valor da condenação, que se refere a parcela de natureza indenizatória, não incidem contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente. Custas pelo reclamado, no importe de R$20,00(vinte reais),calculadas sobre R$1.000,00 (um mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. A sentença não está sujeita à remessa de ofício, considerando o disposto no art. 475, 2º, do CPC.

Notificação Nº: 12373/2008
Processo Nº: RT 00727-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIANO JOSÉ DIAS
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) reclamante: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 12345/2008
Processo Nº: RT 00735-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY MÁRCIO SANTOS DE MORAIS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSLINCOLN TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista ao reclamante e depois à reclamada, pelo prazo sucessivo de 48 horas, dos documentos de fls. 142/147.

Notificação Nº: 12444/2008
Processo Nº: RT 00756-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS REIS NASCENTE
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 12410/2008
Processo Nº: RT 00864-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
ADVOGADO....: MARIA DE LURDES VIEIRA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Considerando a solicitação da União, intime-se a reclamada, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos a GPS original, pois a cópia de fl. 55 está com rasura na autenticação. Caso não junte a GPS original, os autos serão remetidos ao cálculo para apuração do valor devido. Transcorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos ao cálculo.

Notificação Nº: 12358/2008
Processo Nº: RT 00916-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: VITOR ELIAS GOMES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) reclamante: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 12368/2008
Processo Nº: RT 00970-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO IRINEU DE MORAIS
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECOM
ADVOGADO....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: às partes: tomar ciência de que, de ordem da Meritíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, em razão de necessidade de adequação da pauta, a presente ação foi retirada da pauta de audiências do dia 05/09/2008 e incluída na do dia 10/09/2008, às 14: 10 horas para audiência de Instrução – Procedimento Ordinário, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 12366/2008
Processo Nº: RT 01032-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDA PEREIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANGALÔ RESTAURANTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 12372/2008
Processo Nº: RT 01077-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL PINTO E SILVA
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
RECLAMADO(A): MARES BAR E RESTAURANTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLAUDIA PAIVA BERNARDES

NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 12446/2008
Processo Nº: RT 01114-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ADELAIDE DE SOUZA MARTINS
ADVOGADO....: MARCELO RIBEIRO FERNANDES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: RIVADAVIA DE PAULA RODRIGUES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 249/251, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, rejeito a preliminar suscitada e, quanto ao mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o ESTADO DE GOIÁS a comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada de ADELAIDE DE SOUZA MARTINS, conforme fundamentação. Defiro ainda à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 5.474,00, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Não há incidência de custas, conforme artigo 790-A, inciso I da CLT. Dispensada a remessa obrigatória, nos termos do art. 475, § 2º, do CPC, aplicado subsidiariamente. Com o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos ao E. Juízo Auxiliar de Execução, nos termos do artigo 271-A do PGC/TRT 18ªRegião. Intimem-se.

Notificação Nº: 12359/2008
Processo Nº: RT 01173-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIVAN DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ENIVAL PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUZINETE NASCIMENTO S. ALVES + 002
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: às partes: tomar ciência de que, de ordem da Meritíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, em virtude da realização da 2ª Semana de Conciliação de 2008, que ocorrerá entre os dias 15 e 19 de Setembro de 2008, a presente ação foi incluída na pauta de audiências para tentativa de conciliação do dia 15/09/2008 às 10: 20 horas, devendo as partes comparecer. Não ocorrendo a conciliação na data acima, será mantida a audiência anteriormente designada.

Notificação Nº: 12360/2008
Processo Nº: RT 01173-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIVAN DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ENIVAL PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): CARLOS HUMBERTO ALVES + 002
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: às partes: tomar ciência de que, de ordem da Meritíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, em virtude da realização da 2ª Semana de Conciliação de 2008, que ocorrerá entre os dias 15 e 19 de Setembro de 2008, a presente ação foi incluída na pauta de audiências para tentativa de conciliação do dia 15/09/2008 às 10: 20 horas, devendo as partes comparecer. Não ocorrendo a conciliação na data acima, será mantida a audiência anteriormente designada.

Notificação Nº: 12361/2008
Processo Nº: RT 01173-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIVAN DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ENIVAL PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): STAEL MARIA ALVES + 002
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: às partes: tomar ciência de que, de ordem da Meritíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, em virtude da realização da 2ª Semana de Conciliação de 2008, que ocorrerá entre os dias 15 e 19 de Setembro de 2008, a presente ação foi incluída na pauta de audiências para tentativa de conciliação do dia 15/09/2008 às 10: 20 horas, devendo as partes comparecer. Não ocorrendo a conciliação na data acima, será mantida a audiência anteriormente designada.

Notificação Nº: 12346/2008
Processo Nº: RT 01191-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BRITO DA SILVA
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): USINA CHOPERIA LTDA
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: às partes: tomar ciência de que, de ordem da Meritíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, em virtude da realização da 2ª Semana de Conciliação de 2008, que ocorrerá entre os dias 15 e 19 de Setembro de 2008, a presente ação foi incluída na pauta de audiências para tentativa de conciliação do dia 15/09/2008 às 13: 20 horas, devendo as partes comparecer. Não ocorrendo a conciliação na data acima, será mantida a audiência anteriormente designada.

Notificação Nº: 12405/2008
Processo Nº: RT 01194-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ISAC TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 15/09/2008, às 10: 30 horas para audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 12406/2008
Processo Nº: RT 01194-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ISAC TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): VIVO TELEGOIÁS CELULAR S. A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 15/09/2008, às 10: 30 horas para audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 12374/2008
Processo Nº: CAU 01223-2008-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR: SESCON GOIÁS SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ).: HABITTAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ao autor: comparecer na Secretaria da VAra, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar os autos da ação cautelar supra referida.

Notificação Nº: 12357/2008
Processo Nº: RT 01231-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ NOVAIS GONÇALVES DE ANDRADE
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: às partes: tomar ciência de que, de ordem da Meritíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, em virtude da realização da 2ª Semana de Conciliação de 2008, que ocorrerá entre os dias 15 e 19 de Setembro de 2008, a presente ação foi incluída na pauta de audiências para tentativa de conciliação do dia 15/09/2008 às 13: 30 horas, devendo as partes comparecer. Não ocorrendo a conciliação na data acima, será mantida a audiência anteriormente designada.

Notificação Nº: 12367/2008
Processo Nº: CCS 01237-2008-006-18-00-3 6ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: DIRECTA ELETRONICA LTDA.
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO (À) autor: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 12375/2008
Processo Nº: RT 01255-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: HELENA MARA MOURA BARBOSA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a presente ação foi retirada da pauta de audiências do dia 15/09/2008 e incluída na do dia 11/09/2008, às 09: 05 horas para audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 12398/2008
Processo Nº: RT 01266-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ZANADREA ESTOUCO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 15/09/2008, às 10: 40 horas para audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 12399/2008
Processo Nº: RT 01266-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ZANADREA ESTOUCO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 15/09/2008, às 10: 40 horas para audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 12387/2008
Processo Nº: RT 01269-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA APARECIDA SILVA CORRÊA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 15/09/2008, às 13: 10 horas para audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 12388/2008
Processo Nº: RT 01269-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA APARECIDA SILVA CORRÊA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONCALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 15/09/2008, às 13: 10 horas para audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 12350/2008
Processo Nº: RT 01281-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ALEX DE SOUZA GABRIEL
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA DO VALE LTDA. + 001
ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: às partes: tomar ciência de que, de ordem da Meritíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, em virtude da realização da 2ª Semana de Conciliação de 2008, que ocorrerá entre os dias 15 e 19 de Setembro de 2008, a presente ação foi incluída na pauta de audiências para tentativa de conciliação do dia 15/09/2008 às 14: 00 horas, devendo as partes comparecer. Não ocorrendo a conciliação na data acima, será mantida a audiência anteriormente designada.

Notificação Nº: 12351/2008
Processo Nº: RT 01281-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ALEX DE SOUZA GABRIEL
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): DALCI FRANCISCO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: às partes: tomar ciência de que, de ordem da Meritíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, em virtude da realização da 2ª Semana de Conciliação de 2008, que ocorrerá entre os dias 15 e 19 de Setembro de 2008, a presente ação foi incluída na pauta de audiências para tentativa de conciliação do dia 15/09/2008 às 14: 00 horas, devendo as partes comparecer. Não ocorrendo a conciliação na data acima, será mantida a audiência anteriormente designada.

Notificação Nº: 12433/2008
Processo Nº: RT 01285-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA BATISTA MOREIRA
ADVOGADO....: MÁRCIO LUÍS SILVA COSTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências para tentativa de conciliação do dia 17/09/2008, às 09: 30 horas. Caso não ocorra conciliação na data acima, será mantida a audiência anteriormente designada.

Notificação Nº: 12434/2008
Processo Nº: RT 01285-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA BATISTA MOREIRA
ADVOGADO....: MÁRCIO LUÍS SILVA COSTA
RECLAMADO(A): VIVO S. A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências para tentativa de conciliação do dia 17/09/2008, às 09: 30 horas. Caso não ocorra conciliação na data acima, será mantida a audiência anteriormente designada.

Notificação Nº: 12389/2008
Processo Nº: RT 01289-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SONIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 15/09/2008, às 13: 50 horas para audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 12390/2008
Processo Nº: RT 01289-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SONIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S. A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 15/09/2008, às 13: 50 horas para audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 12380/2008
Processo Nº: RT 01295-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 15/09/2008, às 14: 10 horas para audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 12440/2008
Processo Nº: RT 01297-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: KARLÚCIA ALVES MENEZES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: EDUARDO WALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências para tentativa de conciliação do dia 17/09/2008, às 09: 50horas. Caso não ocorra conciliação na data acima, será mantida a audiência anteriormente designada.

Notificação Nº: 12425/2008
Processo Nº: RT 01382-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARGARETH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls.127/134,prazo e fins legais,cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto,nos termos da fundamentação retro,que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial e de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam, e julgar procedente em parte o pedido,nos autos da reclamação movida por LUCIANO FRANCISCO DA SILVA em face de CONCRETA SERVICE LTDA. e UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.,devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas ao reclamante,no prazo de 48 (quarenta e oito)horas, contado do trânsito em julgado da sentença,sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer,no mesmo prazo,sendo reconhecida a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, pelos débitos da empregadora. O valor devido a título de diferença de FGTS, acrescido de multa de 40%, deverá ser recolhido em conta-vinculada,ficando assegurado o seu levantamento. O descumprimento de tal obrigação importará no pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado ao reclamante. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária,na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal incidentes (Súmula 368/TST), em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pelas reclamadas, no importe de R$80,00(oitenta reais),calculadas sobre R$4.000,00 (quatro mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12426/2008
Processo Nº: RT 01382-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls.127/134,prazo e fins legais,cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto,nos termos da fundamentação retro,que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial e de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam, e julgar procedente em parte o

pedido,nos autos da reclamação movida por LUCIANO FRANCISCO DA SILVA em face de CONCRETA SERVICE LTDA. e UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.,devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas ao reclamante,no prazo de 48 (quarenta e oito)horas, contado do trânsito em julgado da sentença,sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer,no mesmo prazo,sendo reconhecida a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, pelos débitos da empregadora. O valor devido a título de diferença de FGTS, acrescido de multa de 40%, deverá ser recolhido em conta-vinculada,ficando assegurado o seu levantamento. O descumprimento de tal obrigação importará no pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado ao reclamante. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária,na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal incidentes (Súmula 368/TST), em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pelas reclamadas, no importe de R$80,00(oitenta reais),calculadas sobre R$4.000,00 (quatro mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12422/2008
Processo Nº: CCS 01389-2008-006-18-00-6 6ª VT
: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: G V COMERCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Tomar ciência de que o acordo de fls. 54/55 foi homologado para que surta todos os seus efeitos legais e jurídicos. As parcelas deverão ser pagas mediante Guia de Recolhimento Sindical (GRCS) e comprovado o recolhimento nos autos. Custas pelo Autor, no importe de R$ 16,44 (dezeseis reais e quarenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor do acordo, dispensado o recolhimento, nos termos do art. 606, § 2º, da CLT c/c art. 39 da Lei 6.830/08. Verifica-se que não há incidência de INSS, razão pela qual a Autarquia não será intimada deste acordo. No silêncio do Autor após 10 dias da data aprazada, presumir-se-á integralmente cumprido o acordo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12340/2008
Processo Nº: RT 01642-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO OTACIANO DE LIMA
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): PROMÓVEIS COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 25/09/2008, às 09: 30 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 12413/2008
Processo Nº: RT 01644-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: POLLYANA NORONHA ANGELO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): PROFORTE S. A. TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 25/09/2008, às 09: 20 horas para audiência Inicial-Procedimento Ordinário.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3078/2008
PROCESSO Nº RT 01695-2006-006-18-00-0
PROCESSO: RT 01695-2006-006-18-00-0
EXEQÜENTE(S): LUCILEIDE FRANCISCA DA COSTA
EXECUTADO(S): MEPSTRAM MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRÂNSITO LTDA. , CPF/CNPJ: 03.503.395/0001-33
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/09/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/09/2008
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MEPSTRAM MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRÂNSITO LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 145,28. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MEPSTRAM MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRÂNSITO LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e oito. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3081/2008
PROCESSO Nº RT 01149-2007-006-18-00-0
PROCESSO: RT 01149-2007-006-18-00-0
EXEQÜENTE(S): CLAÚDIO MARTINS DOS SANTOS
EXECUTADO(S): SETOR DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA., CPF/CNPJ: 05.544.032/0001-71
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/09/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/09/2008
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SETOR DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 4.792,50, atualizado até 29/08/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SETOR DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e oito. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REISJuíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3087/2008
PROCESSO Nº RT 01487-2008-006-18-00-3
PROCESSO: RT 01487-2008-006-18-00-3
RECLAMANTE: LUCINEIDE DA COSTA DANTAS
RECLAMADO(A): PAULO CESAR GARCIA DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 07.492.882/0001-07DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/09/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/09/2008
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 17, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decido julgar procedente o pedido, na reclamatória ajuizada por LUCINEIDE DA COSTA DANTAS em face de PAULO CESAR GARCIA DE OLIVEIRA, sendo cabível o registro, em CTPS, da data de rescisão contratual em20.12.2005. Custas pela reclamada, no importe de R$ 16,60, calculadas sobre R$ 830,00, valor atribuído à causa, isenta, em face de seu ínfimo valor. Intime-se a reclamada, via edital. Nada mais. Audiência encerrada às 09: 46 horas. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de PAULO CESAR GARCIA DE OLIVEIRA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e oito. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11543/2008
Processo Nº: RT 01086-1996-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANI DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO....: CIRENE ALVES BANDEIRA AZEVEDO
RECLAMADO(A): AVIAÇAO AGRICOLA J.B. MUMBACH LTDA
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) CIRENE ALVES BANDEIRA AZEVEDO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2361/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 11523/2008
Processo Nº: RT 00140-2003-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: SORAYA DA SILVA ALVES DUARTE
ADVOGADO....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MARIA DAS GRAÇA MENDANHA + 003
ADVOGADO....: ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Prazo de 08 dias para, caso queira, contraminutar o agravo de petição interposto às fls. 632/642 .

Notificação Nº: 11524/2008
Processo Nº: RT 00140-2003-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: SORAYA DA SILVA ALVES DUARTE
ADVOGADO....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): DIRCEIA HELENA ALVES DE FARIA + 003
ADVOGADO....: SERGIO DE ARAUJO LOPES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Prazo de 08 dias para, caso queira, contraminutar o agravo de petição interposto às fls. 632/642 .

Notificação Nº: 11542/2008
Processo Nº: RT 00574-2003-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI DUTRA PEREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NILTON DA SILVA GUIMARAES + 009
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) ZULMIRA PRAXEDES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2309/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 11547/2008
Processo Nº: RT 00326-2004-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DIAS DA COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO SANTA CLARA + 002
ADVOGADO....: MARIO MARRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO REMANESCENTE, DEPOSITADO POR MEIO DAS GUIAS DE FLS.634/639. OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 11558/2008
Processo Nº: RT 00410-2004-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MESSIAS DUARTE DE SOUSA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Reitere-se o expediente de fls. 426. Não havendo respostas positivas das instituições bancárias, dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) por 05 (cinco) dias para, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, em 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia. Para expedição da certidão deverão ser observados os termos do Provimento Geral Consolidado. OBS.: A TENTATIVA DE BLOQUEIO DE CONTAS POR MEIO DO SISTEMA BACENJUD RESTOU INFRUTÍFERA (CERTIDÃO FLS.496).

Notificação Nº: 11512/2008
Processo Nº: AEF 01180-2005-007-18-00-6 7ª VT
AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: JS INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA + 001
ADVOGADO: FREDERICO AUGUSTO AUAD DE GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: Intime-se o co-devedor para ciência da reavaliação de fl. 70, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11513/2008
Processo Nº: AEF 01180-2005-007-18-00-6 7ª VT
AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: JUDET ANTONIO SEBBA (ESPÓLIO DE) + 001
ADVOGADO: FREDERICO AUGUSTO AUAD DE GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: Intime-se o co-devedor para ciência da reavaliação de fl. 70, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11508/2008
Processo Nº: RT 01591-2005-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR PEREIRA VENÂNCIO
ADVOGADO....: LOURDES FAVERO TOSCAN
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Em razão do pagamento integral do acordo, bem como do recolhimento das custas processuais (fl. 425), tenho por cumpridas as obrigações. Determina-se o levantamento da penhora sobre o veículo sobre o qual não recai embargo judicial junto ao DETRAN. Intime-se a Devedora.'

Notificação Nº: 11551/2008
Processo Nº: CS 01044-2006-007-18-01-0 7ª VT
EXEQUENTE...: VALTAIR LUIZ QUEIROZ
ADVOGADO....: CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI
EXECUTADO(A): VIA VENETO ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS ALVES DINIZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES; Para que seja feita a liqüidação provisória do julgado, intimem-se as partes para juntarem aos autos, no prazo de 10 dias, os seguintes documentos: contracheques do reclamante de todo o período do vínculo empregatício, TRCT e cópia das CCT's aplicáveis.

Notificação Nº: 11517/2008
Processo Nº: RT 01770-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO JORGE DA SILVA REZENDE
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): AUTONARA VEICULOS LTDA AUTOBUS + 001
ADVOGADO....: LORENA BARBOSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 11538/2008
Processo Nº: RT 00157-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO BARBOSA DE MORAES
ADVOGADO....: JOSE PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (COLCHÕES UNIVERSO) + 003
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2389/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 11538/2008
Processo Nº: RT 00157-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO BARBOSA DE MORAES
ADVOGADO....: JOSE PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (COLCHÕES UNIVERSO) + 003
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2389/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 11539/2008
Processo Nº: RT 00157-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO BARBOSA DE MORAES
ADVOGADO....: JOSE PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): SÔNIA SILVEIRA BRAGA + 003
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2389/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 11510/2008
Processo Nº: RT 00223-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: HUDSON SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS BABY LTDA. -ME
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.'

Notificação Nº: 11500/2008
Processo Nº: RT 00878-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA PATRÍCIA PEREIRA DE JESUS + 001
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Tendo-se em vista que os bens penhorados não despertaram interesse em hastas públicas e, o desconhecimento de outros bens suficientes à garantia da execução, inclua-se o nome dos sócios, NEUZA BERGAMELLI DA SILVA e CESAR ABRAHAO SILVA, no pólo passivo desta execução, registrando o endereço consignado no contrato social (fl. 39),

ressaltando que futuras intimações serão publicadas em nome do advogado da pessoa jurídica.'

Notificação Nº: 11541/2008
Processo Nº: RT 00998-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR DE SOUZA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) ADRIANA GARCIA ROSA ANASTACIO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2343/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 11537/2008
Processo Nº: RT 01144-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ORLEANS FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MÉRCYA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) TAGORE ARYCE DA COSTA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2222/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 11507/2008
Processo Nº: RT 01183-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: MACKSINADO SILVA SOUSA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COLÉGIO AVALON LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.'

Notificação Nº: 11505/2008
Processo Nº: RT 01269-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO GRACIANO DE JESUS
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. N/P DE LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA PIRES (CASA MAISON LHUILLIER) + 001
ADVOGADO....: IRISVAN VIANA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.'

Notificação Nº: 11525/2008
Processo Nº: RT 01338-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON DE ALMEIDA BRANCO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS S. A.
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS PEDRO INOCÊNCIO DA SILVA e PEDRO EUSTÁQUIO DA COSTA NO JUÍZO DEPRECADO (CP Nº 01100-2008-181-18-00-3 EM TRÂMITE PERANTE A VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIZ DE MONSTES BELOS/GO) FOI DESIGNADA PARA O DIA 24/09/2008 ÀS 14: 00 HORAS.

Notificação Nº: 11526/2008
Processo Nº: RT 01338-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON DE ALMEIDA BRANCO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS S. A.
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS PEDRO INOCÊNCIO DA SILVA e PEDRO EUSTÁQUIO DA COSTA NO JUÍZO DEPRECADO (CP Nº 01100-2008-181-18-00-3 EM TRÂMITE PERANTE A VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIZ DE MONSTES BELOS/GO) FOI DESIGNADA PARA O DIA 24/09/2008 ÀS 14: 00 HORAS.

Notificação Nº: 11496/2008
Processo Nº: RT 01535-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO MATOS DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S. A.
ADVOGADO....: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DA GUIA DE FLS. 320. OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 11566/2008
Processo Nº: RT 01745-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ BARBOSA AMARAL
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
RECLAMADO(A): BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA.
ADVOGADO....: DANIELA RIANI BRUNO
NOTIFICAÇÃO: Consoante justificado pelo BRADESCO (fl. 634), não há condições para o cumprimento da ordem judicial dentro do prazo de dez dias. Entretanto, como a conta pertence ao próprio Reclamante, este poderá diligenciar junto à sua agência, de sorte a conseguir as informações requisitadas pelo Juízo dentro de um prazo menor. Portanto, intime-se o Reclamante para, em trinta dias, proceder às diligências necessárias, informando, ao final, a existência de créditos em sua conta que não sejam da Reclamada, nos mesmos moldes do requerimento por ele formulado às fls. 734-5.

Notificação Nº: 11540/2008
Processo Nº: RT 02128-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) LUCIANA CARLA DOS SANTOS, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2396/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 11576/2008
Processo Nº: RT 02382-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): TIS BRASIL INFORMÁTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROLANDO DA LUZ SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 85: Ante os termos da petição de fls. 83, na qual o reclamante manifesta concordância à manutenção do acordo pactuado na ata de audiência de fls. 26-7, aguarde-se o integral cumprimento da avença.

Notificação Nº: 11560/2008
Processo Nº: RT 00061-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: DIENER DE SOUZA BASTOS JUNIOR
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de fls. 630, fixando em R$55,70 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 06.314.519/0001-20, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 11569/2008
Processo Nº: RT 00070-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO VALE DO SOL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 11562/2008
Processo Nº: RT 00079-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE..: CARLA APARECIDA SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): PORTUGAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. (CIRCO PORTUGAL INTERNACIONAL)
ADVOGADO....: GIULIANO RUBEN VETTORI
NOTIFICAÇÃO: Junte-se a carta precatória. Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução processual, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes. OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 10/09/2008, ÀS 09: 10 HORAS, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 11544/2008
Processo Nº: RT 00157-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIANA MARINHO GORNATES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À CREDORA: Intime-se a credora para, no prazo de 05 (cinco) dias, discriminar de forma completa a fazenda indicada a penhora, bem como informar se esta pertence à devedora UNIGRAF – UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA, haja vista que a execução não alcança a empresa CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. Cumpra-se o despacho de fls. 343.

Notificação Nº: 11516/2008
Processo Nº: RT 00184-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JORGE DELFINO DA SILVA
ADVOGADO....: DINO CARLO BARRETO AYRES
RECLAMADO(A): MINAS TRADE LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao exeqüente, por 05 dias, acerca das certidões negativas de fls. 145 e 149.

Notificação Nº: 11559/2008
Processo Nº: AAT 00206-2008-007-18-00-1 7ª VT
AUTOR: CLOWDE VIEIRA FELIZ
ADVOGADO: EDILENE PIRES
RÉU(RÉ).: JBS S. A. (FRIBOI)
ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 11575/2008
Processo Nº: RT 00308-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: WESLLEY REIS NUNES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MARINHO DE MENEZES COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (EMPADA BRASIL)
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DAS GUIAS DE FLS. 136 e 146. OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 11522/2008
Processo Nº: RT 00341-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: FLORISVALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Ante o exposto, Rejeita-se a preliminar invocada e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por FLORISVALDO RODRIGUES DA SILVA em face da empresa FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕE LTDA, declarando o enquadramento do autor como bancário, condenando essa última a pagar ao autor, no prazo legal, sob pena de execução, as diferenças salariais; as horas extras e intervalares deferidas; o adicional noturno; as diferenças de aviso prévio, de férias com 1/3, de salários trezenos e FGTS com multa de 40%; a indenização correspondente aos benefícios convencionais de auxílio-refeição, cesta-alimentação, PLR e auxílio para deslocamento noturno, conforme os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos, deduzidos os valores pagos sob idêntico título. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do Dec. 3.048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$15.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTb e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada qual. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 11515/2008
Processo Nº: RT 00389-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
RECLAMADO(A): COELHO E OLIVEIRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FABRICIO MENDONCA DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.'

Notificação Nº: 11548/2008
Processo Nº: RT 00403-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: DORIVAL JOÃO GONÇALVES
RECLAMADO(A): TOP SERVICE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. ME(REP/P: ARNALDO TEODORO RODRIGUES)
ADVOGADO....: IDAÍBES DA PÁSCOA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Intime-se a devedora dando-lhe ciência dos bloqueios de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Itaú S/A, no importe total de R$1.302,78, para, querendo, opor embargos à penhora.

Notificação Nº: 11514/2008
Processo Nº: RT 00660-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: JANE DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): NILMAR IGNÁCIO GOMES
ADVOGADO....: MARIA HELENA PORTES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: 'Intime-se o devedor dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Unibanco, no importe de R$228,35 e junto ao Bradesco, no importe de R$91,80. E ainda, no prazo de 05 dias, deverá o devedor efetuar o depósito judicial do valor remanescente da execução (R$17,83).'

Notificação Nº: 11550/2008
Processo Nº: RT 00670-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA MACENA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): SAJU CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Considerando as certidões negativas de fls. 54, 62 e 64, exclua-se do SAJ e capa dos autos o endereço da executada.
Após, dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 11502/2008
Processo Nº: RT 00762-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JAMAICO CABRAL SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 41, fixando-se o valor da contribuição social em R$151,48.
Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 08.309.204/0001-10), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 11565/2008
Processo Nº: RT 00769-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: EUCLIDES FELICIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DORIVAL JOÃO GONÇALVES
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA SÉRGIO HENRIQUE BERNARDES NO JUÍZO DEPRECADO (AUTOS 01109-2008-111-18-00-3 EM TRÂMITE PERANTE A VARA DO TRABALHO DE JATAÍ/GO) FOI DESIGNADA PARA O DIA 23/09/2008 ÀS 10: 30 HORAS.

Notificação Nº: 11533/2008
Processo Nº: RT 00825-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ADALIENE VASCO MAGALHÃES
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 495 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Ante da juntada de documento pela reclamante às fls. 438/441, sem data de sua produção, reabre-se a instrução processual a fim de se evitar cerceamento de defesa e de produção de provas, deferindo-se vistas à reclamada de referido documento pelo prazo de 05 dias. Em seguida, designe-se audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11506/2008
Processo Nº: RT 00902-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ALVARO MENEZES ALVES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): TOK DIFERENCIADO LAVANDERIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o Reclamante para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias, o endereço do(a) Reclamado(a) atualizado.

Notificação Nº: 11527/2008
Processo Nº: RT 00933-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 288/294 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia acolher a prejudicial arguída, declarando prescritos os créditos trabalhistas anteriores a 20.05.2003, exceto em relação ao FGTS cuja prescrição é trintenária e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, a pagar ao reclamante, MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- diferenças de horas extras e reflexos; b)- dobra das férias de abril?2004 e maio?2006; c)- restituição de desconto indevido. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre o valor pago às fls. 93, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento do valor depositado, sob pena de execução direta do valor correspondente.
Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 400,00 (quatrocentos reais) calculadas sobre R$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11567/2008
Processo Nº: RT 00958-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: MARTA MARIA DE JESUS VINHAL
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA TELEPERFORMANCE CRM S/A: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 11572/2008
Processo Nº: CCS 01016-2008-007-18-00-1 7ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: CLAUDIA SILVA DIAS
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RÉ: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 78-88.

Notificação Nº: 11534/2008
Processo Nº: RT 01287-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: MILCILENE MARTINS COSTA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ESTILO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 33/39 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, ESTILO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, a pagar à reclamante, MILCILENE MARTINS COSTA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)- férias proporcionais, acrescidas de 1/3; c)- 13º salários proporcionais; d)- salários retidos e saldo de salário; e)- multa do art. 477, §8º da CLT; f)- horas extras e reflexos; g)- intervalo intrajornada; h)- indenização por danos morais; i)- multa de 50% sobre as verbas rescisórias, nos termos do art. 467 da CLT. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada da obreira sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverá ser deduzida da condenação o valor de R$ 280,00 cujo pagamento foi reconhecido pela obreira na inicial. Deverá ainda a reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Determina-se que a reclamada proceda a anotação da CTPS da reclamante, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 05.11.2007 a 14.07.2008, incluída a projeção do aviso prévio, na função de agente de viagens, com salário de R$ 415,00 mensais, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) calculadas sobre R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11573/2008
Processo Nº: RT 01344-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JENNIFER DE OLIVEIRA TOMÉ
ADVOGADO....: LUCIANA SILVA KAWANO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão para fins de habilitação junto aos benefícios Seguro Desemprego, que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11532/2008
Processo Nº: RT 01345-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA PENHA DE JESUS
ADVOGADO....: CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): EDNALVA ALVES FLORES AMARAL + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 24/29 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar os reclamados, EDNALVA ALVES FLORES AMARAL e MARCELO MACHADO AMARAL, a pagarem à reclamante, MARIA DA PENHA DE JESUS, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio indenizado; b)- 13º salários proporcionais; c)- férias em dobro e simples, acrescidas de 1?3; d)- diferenças salariais. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base em um salário mínimo mensal, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverão os reclamados anotar a CTPS da reclamante, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 18.12.2005 a 17.07.2008, incluída a projeção do aviso prévio, na função de doméstica, mediante um salário mínimo mensal, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pelos reclamados, no importe de R$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham os reclamados as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11530/2008
Processo Nº: RT 01353-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ALDENI DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 63/67 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, OGGO – ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA, a pagar à reclamante, ALDENI DA SILVA SANTOS, em 48 horas, férias do período de 02.06.2008 a 1º.07.2008, acrescidas de 1?3, nos termos da fundamentação.

Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, o FGTS (8%) na conta vinculada da obreira sobre o valor das férias em questão, sob pena de execução direta do valor correspondente. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no valor descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Determina-se que a reclamada proceda à anotação da concessão das férias no período de 02.06.2008 a 1º.07.2008, na CTPS da reclamante, no prazo de 48 horas, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 18,00 (dezoito reais) calculadas sobre R$ 900,00 (novecentos reais), valor arbitrado à condenação. Honorários assistenciais, em favor do sindicato, à base de 15% sobre o valor da condenação, pela reclamada. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11529/2008
Processo Nº: RT 01352-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLA BEATRIZ MOREIRA DA SILVA DIAS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CLAUDIO OLINTO MEIRELLES
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 24/29 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar o reclamado, CLÁUDIO OLINTO MEIRELLES, a pagar à reclamante, CLÁUDIA BEATRIZ DA SILVA DIAS, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)- férias proporcionais, acrescidas de 1/3; c)- 13º salário proporcional; d)- salário retido e saldo de salário; e)- multa do art. 477, §8º da CLT. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá o reclamado recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverá ainda o reclamado proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Determina-se que o reclamado proceda à anotação da CTPS da reclamante, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 15.02.2008 a 30.07.2008, incluída a projeção do aviso prévio, na função de assessora particular, com salário de R$ 415,00 mensais, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 60,00 (sessenta reais) calculadas sobre R$ 3.000,00 (três mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha o reclamado as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11531/2008
Processo Nº: RT 01360-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ISADORA CAMPELO GONÇALVES + 001
ADVOGADO....: RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): M. L. N ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO....: CLEVERSON DONIZETTE C. OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 104/108 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia acolher a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a ação proposta pelas autoras, ISADORA CAMPELO GONÇALVES e SEJANA CAMPELO GONÇALVES, em face da requerida, M. L. N. ASSESSORIA E CONSULTORA LTDA, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, nos termos da fundamentação. Custas, pelas autoras, no importe de R$ 253,16 (duzentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) calculadas sobre R$ 12.658,21 (doze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), valor atribuído à causa. Isentas. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11574/2008
Processo Nº: ET 01397-2008-007-18-00-9 7ª VT
EMBARGANTE..: SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO....: AMOACI AVELINO COSTA
EMBARGADO(A): JÚLIO CÉSAR MARTINS ARRUDA
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO EMBARGANTE: Vista dos autos por 08 dias para, caso queira, contraminutar o agravo de petição interposto às fls. 49-56.

Notificação Nº: 11536/2008
Processo Nº: RT 01402-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO BARIANI
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 99-107.

Notificação Nº: 11546/2008
Processo Nº: CCS 01432-2008-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: JOVENAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: COMERCIAL CUNHA- PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. (COMERCIAL CUNHA PRODUTOS DE LIMPEZA)
ADVOGADO: CAMILA MARIA BATISTA CINTRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Converto o julgamento dos embargos declaratórios em diligência, tendo em vista a possibilidade de implementar efeito modificativo ao r. decisum embargado, nos termos do Enunciado 278, do Col. TST. Destarte, intime-se o(a) autor para manifestar-se, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos embargos declaratórios.

Notificação Nº: 11519/2008
Processo Nº: CCS 01452-2008-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: ALEXANDRE LANDEMDERG (SUPERMECADO MODELO)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS – SINCOVAGA em face de ALEXANDRE LANDEMDERG (SUPERMERCADO MODELO), condenando esse último a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, a contribuição sindical do período de 2007, objeto da guia apresentada, na forma reconhecida anteriormente, assim como os honorários advocatícios deferidos, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo requerido, no valor de R$10,64, em face do disposto no art. 789/CLT, independente do valor arbitrado à condenação – R$ 463,46, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 11521/2008
Processo Nº: CCS 01478-2008-007-18-00-9 7ª VT
AUTOR: SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ RUBENS AUGUSTO RAMOS)
ADVOGADO: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: GOIÂNIA GOLFE CLUBE SPE LTDA.
ADVOGADO: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Ante o exposto, Rejeitam-se as preliminares argüidas e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS em face da empresa GOIÂNIA GOLFE CLUBE SPE LTDA, condenando esse último a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as contribuições sindicais dos períodos de 2006, 2007 e 2008, na forma reconhecida anteriormente, assim como os honorários advocatícios deferidos, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo requerido, no valor de R$ 161,34, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$ 8.067,46, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 11556/2008
Processo Nº: RT 01486-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: WILSON DA SILVA SIRQUEIRA
ADVOGADO....: ATILA HORBYLON DO PRADO
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Registre-se no SAJ e capa dos autos o endereço das reclamadas, informado à fl. 33. Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência inicial. Intime-se o reclamante e seu advogado. Notifiquem-se as reclamadas. OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 16/09/2008, ÀS 08: 25 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART.844/CLT.

Notificação Nº: 11556/2008
Processo Nº: RT 01486-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: WILSON DA SILVA SIRQUEIRA
ADVOGADO....: ATILA HORBYLON DO PRADO
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Registre-se no SAJ e capa dos autos o endereço das reclamadas, informado à fl. 33. Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência inicial. Intime-se o reclamante e seu advogado. Notifiquem-se as reclamadas. OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 16/09/2008, ÀS 08: 25 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART.844/CLT.

Notificação Nº: 11568/2008
Processo Nº: RT 01561-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: WILTON CESAR PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao reclamante da petição e documentos que a acompanham sob fls. 104/108 em que o reclamado busca justificar sua ausência à audiência inicial designada. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11570/2008
Processo Nº: CCS 01648-2008-007-18-00-5 7ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI
RÉU(RÉ).: MAURÍCIO PEREIRA GONÇALVES ME.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão retro, dando conta da duplicidade da protocolização, das ações ACCS nº 01613-2008-007-18-00-6 e ACCS nº 01648-2008-007-18-00-5, com as mesmas partes e o mesmo objeto, intime-se o Autor para, no prazo de cinco dias, manifestar seu interesse no prosseguimento desta ação, advertido de que seu silêncio importará na extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art.267, inciso V, do CPC.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6882/2008
PROCESSO: RT 00140-2003-007-18-00-5
RECLAMANTE: SORAYA DA SILVA ALVES DUARTE
RECLAMADO(A): ANTONIO ATILIO DE ALMEIDA ROSETTO, CPF 262.800.468-26
RECLAMADO(A): ESCOLA MOMENTO CRIATIVO LTDA., CNPJ 00.381.346/0001-87
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/09/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/09/2008
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ANTONIO ATILIO DE ALMEIDA ROSETTO (CPF 262.800.468-26), ESCOLA MOMENTO CRIATIVO LTDA. (CNPJ 00.381.346/0001-87), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 08 (oito) dias, contraminutar agravo de petição de fls. 632/642. E para que chegue ao conhecimento de ANTONIO ATILIO DE ALMEIDA ROSETTO e ESCOLA MOMENTO CRIATIVO LTDA., é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos dois de setembro de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11724/2008
Processo Nº: RT 00483-1996-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: IRAMA PINTO DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIO JAIR SCHONHOLZER
RECLAMADO(A): DORIVÊ E SILVA LTDA.(CEDROS BAR E LANCHONETE) + 002
ADVOGADO....: AILSON DE OLIVEIRA MOTA
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 9239/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 11710/2008
Processo Nº: RT 00771-2000-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: GILMAURO BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LCM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA + 003
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Dê-se vista ao exequente do ofício de fls. 1007/1009. Após, aguarde-se manifestação da 9ªVT/GOIÂNIA-GO acerca de valor remanescente a ser transferido para estes autos. (...)'.

Notificação Nº: 11699/2008
Processo Nº: RT 00629-2005-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: NILZA ARAÚJO SANTIAGO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 265: Vistos, etc. Através da petição de fl.264 o exequente requer a reconsideração da determinação de expedição de certidão de crédito e o prosseguimento da execução em face da METROBUS, eis que também beneficiou-se de seu trabalho. Restou consignado na ata de homologação do acordo (fl.20) que não haveria responsabilidade das reclamadas pelo adimplemento do acordo efetivado pela outra, afastando, assim, a responsabilidade da METROBUS sobre o inadimplemento do acordo firmado com a COOPRESGO. Considerando que o acordo homologado faz sentença entre as partes, não há possibilidade de prosseguimento da execução em face da METROBUS. Indefiro o pedido. Intime-se o exequente para retirar a certidão de crédito acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11734/2008
Processo Nº: RT 02224-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: CORACI BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): KREMON DO BRASIL S. A. IND. E COMÉRCIO + 001
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Vistos, etc. Indefiro o requerimento de designação de nova audiência de tentativa de conciliação apresentado pela executada à fl. 511, tendo em vista que a exequente manifestou desinteresse na conciliação. Ressalte-se que as partes uma vez conciliadas poderão apresentar petição para a homologação do acordo avençado. Intime-se. Após, aguarde-se o cumprimento do mandado de penhora e avaliação expedido à fl. 496.

Notificação Nº: 11736/2008
Processo Nº: RT 01125-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: HERNANDES VIEIRA GOMES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JEORGE FRANCIS RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: ADAHIL LUIZ BENEDITO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando o teor da certidão de fl.(124), intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito , sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Os autos poderão ser eliminados após cinco anos da remessa ao arquivo definitivo. Expedida a certidão, fica desonerada a penhora de fl.(*) . Intime-se o exeqüente do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 11730/2008
Processo Nº: RT 01170-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIELIO LUCENA PEREIRA
ADVOGADO....: IRIS BORGES ALVES
RECLAMADO(A): VAREJÃO E MERCEARIA PRINCESA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. O exequente peticiona às fls. 311/312 requerendo sua nomeação como fiel depositário, inclusive com o reembolso de despesas decorrentes do encargo. Indefiro, haja vista que os dispêndios ocorridos com a remoção do bem e sua guarda correm às expensas do depositário. Intime-se o exequente para manifestação, no prazo de 05 dias. (...)'.

Notificação Nº: 11728/2008
Processo Nº: RT 00380-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 9226/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 11733/2008
Processo Nº: RT 00456-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL REGINA RABELO
ADVOGADO....: HÉLDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): LOTERIA ESPORTIVA JR LTDA.
ADVOGADO....: SORAYA DUTRA SARMENTO MOTA
NOTIFICAÇÃO: : Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) RECLAMADA às fls. 299/. Prazo legal.

Notificação Nº: 11715/2008
Processo Nº: RT 00730-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES CARVALHO DOURADO
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LUZIVALTER MARCELINO DAMACENO
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) PARTES: Comparecerem à Secretaria deste Juízo, no

prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos originais, porventura, juntados aos autos, face à determinação de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 11701/2008
Processo Nº: RT 01131-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: UBIRAMAR PEDRO DE FARIAS
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
RECLAMADO(A): MOTORNEI - RETIFICA DE MOTORES LTDA. + 005
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Tendo em vista a certidão de fl. 240, suspendo os atos executórios até o trânsito em julgado da decisão nos embargos de terceiro. Intimem-se as partes. (...)'.

Notificação Nº: 11706/2008
Processo Nº: RT 01343-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSELITA TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): LILIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 11705/2008
Processo Nº: RT 01430-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): CELSON BATISTA E SILVA E CIA LTDA ME- BAR DO CELSON
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Às fls. 158 este Juízo suspendeu o andamento da impugnação ao cálculo apresentada pela UNIÃO/INSS até o trânsito em julgado da sentença e regular prosseguimento da execução. Pois bem. Em audiência foi homologado acordo às fls. 209/210 o qual foi devidamente cumprido (fl. 211 e 233), inclusive com recolhimento das contribuições previdenciárias. Portanto, determino a intimação das partes para manifestação acerca da impugnação apresentada pelo credor previdenciário. Prazo e fins legais. (...)'.

Notificação Nº: 11721/2008
Processo Nº: RT 01569-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 354. PRAZO E FINS LEGAIS: Vistos, etc. Através da petição de fl.353 a massa em recuperação insurgi-se quanto à competência deste Juízo para os atos processuais aqui determinados, qual seja, a citação da massa para querendo manifestar acerca da conta de liquidação. Nenhuma razão assiste, haja vista que a competência desta Especializada somente se exaure após o trânsito em julgado da conta de liquidação. Reputo a massa em recuperação devidamente citada da execução, por meio de sua manifestação de fl.353. Aguarde-se o decurso do prazo de 05 para embargos do devedor, a ser contado da data do protocolo da petição supracitada. Intime-se-a do inteiro teor do despacho.

Notificação Nº: 11716/2008
Processo Nº: RT 01810-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE, NA PESSOA DO SEU PROCURADOR, DR. AURÉLIO ALVES FERREIRA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 11735/2008
Processo Nº: RT 01954-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JANILSON JOSÉ DE FREITAS
ADVOGADO....: CESAR RIBEIRO BORGES
RECLAMADO(A): FARMÁCIA LAMOUNIER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos, etc. O exequente através da petição de fl. 101 requer a penhora do estabelecimento comercial nos termos do art. 677, 716 e 720 do CPC. Indefiro o pedido, tendo em vista que o exequente instando a manifestar-se acerca dos recibos de pagamento referentes ao acordo homologado às fls. 14/15 (fl. 93) quedou-se inerte (certidão fl. 94), havendo sua concordância tácita em relação a regularidade deles. Importando, desta feita, em extinção da execução trabalhista (fl. 95). Intime-se o exequente. O executado à fl. 98 comprova sua opção pelo SIMPLES. Assim, remetam-se os autos à Contadoria para retificação dos cálculos, devendo ser observado o documento de fl. 99.

Notificação Nº: 11709/2008
Processo Nº: RT 02283-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE LIMA
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA BANDEIRA
RECLAMADO(A): SR MÁQUINAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 151. Prazo legal.

Notificação Nº: 11729/2008
Processo Nº: RT 02331-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO APARECIDO DE MIRANDA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 333, nos termos do despacho de fls. 325.

Notificação Nº: 11695/2008
Processo Nº: RT 00002-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MARILUCE BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 11696/2008
Processo Nº: RT 00002-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MARILUCE BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 11717/2008
Processo Nº: RT 00021-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO HUMBERTO RODRIGUES
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 11698/2008
Processo Nº: RT 00338-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: WEULY INÁCIO
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da penhora on line efetivada às fls.168 e 172. Prazo legal.

Notificação Nº: 11718/2008
Processo Nº: RT 00481-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA, N/P DAS ADVOGADAS: ROSANGELA GONÇALES E/OU UYARA ARRUDA PEREIRA: Comparecerem à Secretaria deste Juízo a fim de receberem alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 11722/2008
Processo Nº: RT 00682-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: JOILMA PEREIRA DE OLIVEIRA MIKHAYEL
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP (SUCESSORA DO CRISA) + 001
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADAS: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 514/527. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11723/2008
Processo Nº: RT 00682-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: JOILMA PEREIRA DE OLIVEIRA MIKHAYEL
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADAS: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 514/527. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11719/2008
Processo Nº: RT 00726-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 29/08/2008, bem como da liquidação de fls. 291/302, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. DISPOSITIVO - Ante exposto, proposta a ação por ALESSANDRO SILVA DE OLIVEIRA em face de BANCO BRADESCO S/A, decido: a) declarar, de ofício, a inépcia da inicial com relação ao pedido de 'multa da convenção coletiva da categoria' e a conseqüente extinção do processo sem resolução do mérito, neste particular, nos termos dos artigos 295, parágrafo único, inciso I, e 267, inciso I, do CPC. b) pronunciar a prescrição quinquenal das pretensões exigíveis antes de 22.04.2003, devendo-se observar, com relação ao FGTS, a súmula 206 do C. TST e; c) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados pelo reclamante, para condenar ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Deverá o reclamado, ainda, proceder à retificação da CTPS do autor, no prazo de cinco dias contado da intimação para tanto, para constar saída em 27.02.2008, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, comunicando à DRT a recusa. Tudo nos termos da fundamentação, a qual adere ao presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da execução em 30.368,58, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-las especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o (a) reclamado (a) fica expressamente intimado (a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado dessa decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Concedo à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas pela ré que importam em R$590,96 calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$29.547,79, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes e o INSS. Nada mais. Valéria Cristina de Sousa Silva- Juíz do Trabalho Substituta.

Notificação Nº: 11727/2008
Processo Nº: RT 00851-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): REFRIGERAÇÃO REFRIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Considerando o teor da certidão de fl.(89), intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Os autos poderão ser eliminados após cinco anos da remessa ao arquivo definitivo. Intime-se o exeqüente do inteiro teor deste despacho. (...)'.

Notificação Nº: 11697/2008
Processo Nº: RT 01108-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: RONDINELE RODRIGUES SIQUEIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo do assistente técnico de fls.350/365, e do laudo pericial de fls. 367/415, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) reclamante, conforme estabelecido na ata de fls.80/81.

Notificação Nº: 11707/2008
Processo Nº: RT 01183-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO BARROSO DA COSTA FILHO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. ME.
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 129/132. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11708/2008
Processo Nº: RT 01229-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULA CRISTINA EICHLER QUINTA
ADVOGADO....: LÍRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): PORTO ROYAL FORMATURAS E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista da Petição de fls. 42. Prazo legal.

Notificação Nº: 11720/2008
Processo Nº: CCS 01382-2008-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: MARIA CELMA SILVA DE LACERDA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos originais juntados aos autos, face a determinação de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 11738/2008
Processo Nº: RT 01474-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DE JESUS MACHADO
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
RECLAMADO(A): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 29/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
DECISUM DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar IMPROCEDENTE o feito e absolver a reclamada, CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA., de todo o pedido efetuado pelo reclamante JOAQUIM DE JESUS MACHADO, conforme fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Custas pelo Autor no importe de R$ 129,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 64.503,38, isento. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira Juíza Titular

Notificação Nº: 11704/2008
Processo Nº: RT 01609-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA AZEVEDO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S. A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls.26/27: Vistos, etc. Na petição inicial de 02/10 a reclamante requer, em caráter liminar, a reintegração ao emprego com a consequente declaração de nulidade da rescisão contratual e o restabelecimento do plano de saúde custeado parcialmente pela reclamada haja vista encontrar-se inapta para o trabalho quando de seu despedimento. Pois bem. Verifica-se que a reclamante pretende com o presente pedido uma tutela antecipatória dos efeitos da sentença de mérito. Esta, conquanto possa ser concedida liminarmente, antes mesmo da intimação da parte adversa, não é cautelar nem visa apenas garantir a viabilidade do direito afirmado pelo Autor. A medida é satisfativa e tem por fim conceder, de forma antecipada, a própria prestação jurisdicional, adiantando os efeitos da tutela de mérito e propiciando sua imediata execução. Para restar antecipada a tutela devem estar presentes os pressupostos constantes do artigo 273 do Código de Processo Civil, quais sejam, a prova inequívoca, a verossimilhança das alegações e o fundado receio de dano irreparável. É ônus da parte interessada demonstrar de modo cabal o preenchimento dos requisitos exigidos no referido art. 273, de modo que se os mesmos não forem implementados descabe a concessão do benefício processual. Isso porque a aferição dos supracitados pressupostos exige do julgador um juízo de probabilidade quase equivalente à certeza, muito mais do que apenas a fumaça do bom direito. Da análise dos documentos trazidos com a inicial, verifica-se a existência de vários atestados médicos, um deles datado do dia 09/07/2008 (fl. 14), que indica estar a reclamante acometida de doença a qual submeteu a reclamante a um afastamento de 15 (quinze) dias. Outro atestado médico, datado de 24/07/2008 (data da dispensa) autoriza o afastamento da reclamante pelo período de 30 (trinta) dias. Além disso, vários relatórios e pedidos de exame corroboram com a alegação da reclamante de que estava impossibilitada para o trabalho quando da sua rescisão contratual. Inclusive a Previdência Social em 14.08.2008 defere o auxílio doença, a ser usufruído até 30.08.2008, constatando estar a reclamante incapacitada para o labor (fl. 24). É evidente o conhecimento da parte ré da doença adquirida pela obreira eis que houve a apresentação de atestado médico no início do mês de julho de 2007 e o despedimento ocorreu em 24.07.2008.

Portanto, a atitude da reclamada em despedir a obreira, sem justa causa, constitui ato reprovável pelo Direito eis que visou impedir a reclamante em usufruir do benefício previdenciário e os decorrentes da estabilidade provisória. Embora a concessão da estabilidade provisória pressuponha o afastamento superior a 15 (quinze) dias com a consequente percepção do auxílio doença acidentário, a estabilidade não foi alcançada também em razão do ato da reclamada em rescindir o contrato com a reclamante antes da expiração do prazo do primeiro afastamento de 15 (quinze) dias. Após esse período haveria a possibilidade de prorrogação do benefício se assim necessitasse a reclamante, fazendo então jus à estabilidade. O pedido de manutenção do plano de saúde custeado, em parte, pela reclamada mostra-se razoável na medida em que no confronto ente dois bens jurídicos, quais sejam: a saúde da autora e o direito de propriedade da parte ré, aquele se sobrepõe a este em razão de na escala de valores estabelecida no ordenamento jurídico pátrio os direitos da personalidade são priorizados em relação a qualquer outro. Neste contexto, DEFIRO, a antecipação da tutela pleiteada e, portanto, a reintegração da reclamante ao emprego com a consequente manutenção do plano de saúde, por estar demonstrada a ilegalidade da rescisão do contrato de trabalho da obreira e o periculum in mora para sua concessão tendo em vista o estado de saúde da obreira. Intime-se a reclamante dessa decisão. Notifique-se o requerido, com cópia da inicial e desta decisão para manter a Sra. FLÁVIA AZEVEDO DE ALMEIDA no plano de saúde requerido, com todos os recursos a ele inerentes, sob pena de multa diária de R$ 100,00 (cem reais) a ser revertido a favor da requerente. E para, comparecer à audiência UNA designada para o dia 18.09.2008 às 12h00min.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9242/2008
PROCESSO: RT 01131-2007-008-18-00-1
RECLAMANTE: UBIRAMAR PEDRO DE FARIAS
RECLAMADO(A): HUXLEY AFONSO DE JESUS, WITERLEY AFONSO e SHIRLEY DIVINO AFONSO
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 03/09/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/09/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) HUXLEY AFONSO DE JESUS, WITERLEY AFONSO e SHIRLEY DIVINO AFONSO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 256, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, etc. Tendo em vista a certidão de fl. 240, suspendo os atos executórios até o trânsito em julgado da decisão nos embargos de terceiro. Intimem-se as partes. Goiânia, 01 de setembro de 2008, segunda-feira. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA - Juíza do Trabalho". E para que chegue ao conhecimento de HUXLEY AFONSO DE JESUS, WITERLEY AFONSO e SHIRLEY DIVINO AFONSO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos dois de setembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9280/2008
PROCESSO: CPEX 00964-2008-008-18-00-6
RECLAMANTE: DANIELLE GUARANY AGUIAR
EXEQÜENTE: DANIELLE GUARANY AGUIAR
EXECUTADO: CENTRO CULTURAL BRITÂNICO E AMERICANO LTDA. EPP
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 01/10/2008 às 08: 00 horas
Data do Leilão 10/10/2008 às 09: 00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/09/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/09/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 19.050,00 (Dezenove mil e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 30/31, encontrado(s) no seguinte endereço: Avenida Republica do Libano nº2.359, Setor Oeste, Goiânia, e que é(são) o(s) seguinte(s): Seis mesas forma oval, para estudante com seis cadeiras de almofada azul para cada mesa, avaliada em R$ 500,00 cada. Um aparelho de ar condicionado marca Springer 15000 BTU avaliado em R$ 600,00. Trinta e Quatro carteira para estudante sendo vinte e três com almofada azul e onze com almofadas vermelha todas com braço branco avaliadas em R$ 100,00 cada. Dezenove mesas de estudante, individual, com cadeiras de almofadas azuis, avaliadas em R$ 150,00 cada. Um aparelho de televisão marca Philco 29 polegadas, Real Fiat, avaliado em R$ 900,00. Um Home Theater com DVD gradiente HTS-200D n2 série SW200, em bom estado, avaliado em R$ 800,00. Um video cassete marca Philco Hi-Fi, avaliado em R$ 200,00. Um aparelho de a condicionado Mídea com controle remoto, 15.000 BTU, avaliado em R$ 1.500,00. Uma mesa de diretoria em L sendo parte de madeira e parte de pedra, avaliada em R$ 1.000,00. Uma cadeira de diretor, giratória, cor preta, avaliada em R$ 300,00. Um jogo de sofá em couro, cor preta,sendo um de dois e outro de três lugares avaliado em R$ 600,00. Um jogo de sofá em couro cor preta, sendo os dois de três lugares, avaliado em R$ 700,00. Uma mesa de diretor de madeira e vidro de 5mm, em L, avaliada em R$ 1.000,00. Um aparelho de ar condicionado marca Springer 15.000 BTU, avaliado em R$600,00. Dois aparelho de ar condicionado sendo um Springer e outro eletrolux de 10.000BTU avaliado em R$ 500,00 cada. Dois aparelho de ar condicionado marca Springer, aparentemente de 7.000 BTU, avaliado em R$ 300,00 cada. Totalizando a penhora em R$ 19.050,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, EUGÊNIA LOURENÇO BORGES, Assistente, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12126/2008
Processo Nº: RT 00252-1997-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ILDENICE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): CEJANE VIEIRA + 002
ADVOGADO....: MARCIO AUGUSTO M. MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para, no prazo de 10 dias, reduzirem a termo o ajuste celebrado, dispondo acerca do recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais.

Notificação Nº: 12134/2008
Processo Nº: RT 01210-1997-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: LIETH SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: HUDSON MENDES CORONHEIRO
RECLAMADO(A): FRANCO RIBEIRO CONFECÇÕES LTDA - MASSA FALIDA (SÍNDICO - CASSIUS SOARES DE OLIVEIRA - TELEFONE 242-9066)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante. Prazo de 10 dias. Em caso de inércia, arquivem-se provisoriamente os autos.

Notificação Nº: 12201/2008
Processo Nº: RT 01801-2000-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA UMBELINO DE CHAGAS
ADVOGADO....: HELCA DE SOUSA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: ADÃO ALVES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Apresentar a CTPS para anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12207/2008
Processo Nº: RT 01633-2001-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: SUELENA FARIA BASTOS BALSANULFO
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO ANGRA DOS REIS + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12214/2008
Processo Nº: RT 01388-2003-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE GODOY DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FELICIANA TOLEDO CARVALHO DIAS, CYANNA CARVALHO DIAS, VERA CRISTINA CARVALHO DIAS BOVE, CARMEM PATRÍCIA C. DIAS E ANTÔNIO DIAS JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINE
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do LEILÃO. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12135/2008
Processo Nº: RTV 00096-2004-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ZENIVALDO RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER

RECLAMADO(A): SISTEMA ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Dê-se vista ao exeqüente, pelo prazo de dez dias.

Notificação Nº: 12200/2008
Processo Nº: RT 00273-2004-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ROMULO WILSON SEBBA FERREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): TELEGOIAS CELULAR S/A
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Apresentar a CTPS para anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12157/2008
Processo Nº: RT 00556-2004-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ESIO BENTO LEMOS DE PRADO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12136/2008
Processo Nº: RT 00887-2004-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE OSVALDO RIBEIRO
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EDITORA RBN COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA (GAZETA POPULAR) + 002
ADVOGADO....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada/exeqüente: Vista dos resultados das consultas ao DETRAN e Banco Central. Prazo de 10 dias

Notificação Nº: 12210/2008
Processo Nº: RT 01391-2005-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE ALVES MACEDO REP. P/ ÂNGELA MARIA ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): LITTERA JURÍDICA & TRIBUTÁRIA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa da PRAÇA. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12211/2008
Processo Nº: RT 00315-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIS FERNANDO REGO BRITO
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): DISTRIBUTIVA EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA. - DEESCUBRA + 002
ADVOGADO....: DIVINO DE OLIVEIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa da PRAÇA. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12130/2008
Processo Nº: RT 00480-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUZIA XAVIER
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): ÁUREA ROBERTO CHAVES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 12128/2008
Processo Nº: RT 00593-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: TEONÍCIO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.
ADVOGADO....: EDER RAUL GOMES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Reitere-se a intimação do exeqüente, a fim de que se manifeste, no prazo de dez dias, indicando o veículo sobre o qual pretende seja efetuado o bloqueio. Em caso de inércia, aplique-se as cominações de fl. 88.

Notificação Nº: 12216/2008
Processo Nº: RT 00069-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON SODRÉ DAMASCENO
ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA
RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Tendo em vista que o reclamante recebeu a totalidade do valor do cordo, declaro extinta a execução. Desconstituo a penhora de fls. 152. Intime-se o depositário para ciência da cessação do encargo. Devolva-se o cheque de fls. 136 à reclamada. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 12215/2008
Processo Nº: RT 00248-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: MASOLENE PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): SERVICE BANK TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S. A. + 001
ADVOGADO....: CESAR ALEXANDRE AOKI CERRI
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Juízo integralmente garantido com os depósitos recursais (fls. 277 e 360. Intime-se a primeira reclamada para, querendo, apresentar embargos.

Notificação Nº: 12212/2008
Processo Nº: RT 00524-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MELO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): CLAUDINEI PEREIRA DE SOUZA TELHAS & CIA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa da PRAÇA. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12218/2008
Processo Nº: RT 00836-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO SEBASTIÃO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: À executada: Vista da penhora de crédito realizada (R$27.204,85). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12168/2008
Processo Nº: RT 00854-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): MAGDA DE LIMA PALMEIRA (RESTAURANTE FOGÃO DE LENHA)
ADVOGADO....: HILDEVALDO JOSE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias e permanecendo silente o INSS acerca da matéria, mesmo que intimado para tal, arquivem-se os autos, ficando desconstituída a penhora de fl. 53.

Notificação Nº: 12209/2008
Processo Nº: RT 00872-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDO JOSÉ DE CASTRO
ADVOGADO....: ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR
RECLAMADO(A): CARRILHO REPRESENTAÇÕES DE TELEFONIA MÓVEL LTDA.
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa da PRAÇA. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12198/2008
Processo Nº: AC 01356-2007-009-18-00-4 9ª VT
AUTOR: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
ADVOGADO: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RÉU(RÉ).: AMAURI FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Designado Leilão em 30/09/2008, às 15: 01 horas no Juízo Deprecado - Vara do Trabalho de Iporá/GO, conforme ofício de fl. 108.

Notificação Nº: 12162/2008
Processo Nº: RT 01387-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO....: WALTER SILVÉRIO AFONSO

RECLAMADO(A): GOIÁS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista do laudo pericial, prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 12203/2008
Processo Nº: RT 01561-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: CHRISTIAN JACQUES CANTARINO BARRE
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): DORVANI DE FREITAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12167/2008
Processo Nº: RT 01632-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUIZ VICENTINE PARREIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
NOTIFICAÇÃO: À reclamada para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 94/95: ANTE O EXPOSTO, conheço os Embargos à Execução opostos por HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., no curso da execução que lhe é movida pelo INSS para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Ante os recolhimentos já comprovados, verifica-se a quitação do crédito previdenciário, conforme cálculo de fls. 93, nos quais foi utilizada a correta base de cálculo (R$1.286,74) e abatidos os recolhimentos de R$250,30 e R$276,80. Após o trânsito em julgado, libere-se ao reclamado o depósito efetuado e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 12206/2008
Processo Nº: RT 01858-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEANI ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO DE FARIA E MOURA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12133/2008
Processo Nº: RT 02117-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ORIONTE FELIPE
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): UNIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (UNISAÚDE) + 002
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Deixa-se, por ora, de homologar os cálculos de fls. 389/399, eis que inserido ali o Seguro Desemprego e a indenização do FGTS. Intime-se o reclamante para apresentação de sua CTPS para anotações. Apresentado o documento, intimem-se as executadas para para cumprimento das obrigações de fazer (anotação da CTPS e fornecimento de Guias CD/SD e TRCT), conforme determinado à fl. 175/176. Em caso de inércia, proceda a Secretaria a anotação da CTPS e venham os autos conclusos para fixação do valor da execução.

Notificação Nº: 12213/2008
Processo Nº: RT 02223-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS BRANQUINHO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORAS LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do LEILÃO. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12158/2008
Processo Nº: RT 02230-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ OSMAR DE MORAIS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COZINHAS AMPLAS MÓVEIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do recurso adesivo. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12159/2008
Processo Nº: RT 02230-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ OSMAR DE MORAIS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): VALDECIR DAVID ALVES + 003
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do recurso adesivo. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12160/2008
Processo Nº: RT 02230-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ OSMAR DE MORAIS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): RODRIGO SILVA DAVID + 003
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do recurso adesivo. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12161/2008
Processo Nº: RT 02230-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ OSMAR DE MORAIS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): RAQUEL DANIEL ALVES + 003
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do recurso adesivo. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12208/2008
Processo Nº: RT 00165-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA ELIANE GERMANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: OVÍDIO INÁCIO FERREIRA FILHO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA CAPRICIO
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa da PRAÇA. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12151/2008
Processo Nº: RT 00181-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA ANGELO DE ASSIS
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GENOVEVA FRANCISCA DE LIMA + 001
ADVOGADO....: VALDEMAR JOSÉ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do cálculo da contribuição previdenciária (fls. 96/98), no prazo de 10 dias. Em caso de concordância, comprovar o recolhimento(R$114,59), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12195/2008
Processo Nº: CCS 00644-2008-009-18-00-2 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Homologo o acordo de fls. 73/74 para que surta seus jurídicos efeitos. Custas recolhidas (fl. 60). Devolva-se ao executado o valor penhorado.
Acordo cumprido. Devolvido o valor ao executado, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 12219/2008
Processo Nº: RT 00678-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: HUDSON DE SOUSA ARAÚJO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): PROBANK S. A. + 001
ADVOGADO....: DÉCIO FREIRE
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12173/2008
Processo Nº: RT 00727-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO MATIAS PEREIRA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para encerramento da instrução, os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 17/09/2008 às 16: 10 horas, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 12189/2008
Processo Nº: AEM 00796-2008-009-18-00-5 9ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): BOA VISTA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA
NOTIFICAÇÃO: À requerida para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 80/81: Ante o exposto, conheço da exceção de pré-executividade e defiro o requerimento de extinção da execução, nos temos da fundamentação supra, que integra o presente decisum para todos os fins.

Notificação Nº: 12129/2008
Processo Nº: RT 00875-2008-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE..: NIVALTINO CAETANO MOREIRA
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
RECLAMADO(A): MERCOBRASIL LOGÍSTICA TRANSPORTE & TURISMO LTDA. ME N/P JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: WEBERSON NUNES DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Tendo em vista o valor da execução, intime-se o exeqüente para, no prazo de dez dias, indicar sobre qual dos veículos pretende seja realizada a penhora e, ainda, informar o endereço do credor fiduciário, uma vez que os veículos localizados encontram-se gravados com ônus de alienação fiduciária.

Notificação Nº: 12197/2008
Processo Nº: RT 01018-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: VANDERSON AUGUSTINHO DA SILVA
ADVOGADO....: DENISE TELES ALMEIDA
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (depósito de fl. 56). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12225/2008
Processo Nº: RT 01088-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: DIÓGENES DE PAULA FARIA
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 262/263: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos pelo reclamante DIÓGENES DE PAULA FARIA e pelo reclamado CHOPERIA E RESTAURANTE PINGÜIM DE GOIÂNIA LTDA, na Reclamatória Trabalhista em que contendem como reclamante e reclamado, respectivamente, dando efeito modificativo ao julgado de fls. 241/252, nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 12150/2008
Processo Nº: RT 01105-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINETH SOUSA ARAÚJO
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA. LTDA.
ADVOGADO....: SUELY BORGES DE OLIVEIRA ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária (R$35,98), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12223/2008
Processo Nº: RT 01125-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO SIMÕES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. + 001
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 281/282: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por MAURÍCIO SIMÕES DE OLIVEIRA, na reclamatória em que contende com BANCO ITAÚ S/A e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BANCO BEG S/A – PREBEG, nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 12224/2008
Processo Nº: RT 01125-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO SIMÕES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS PREBEG + 001
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 281/282: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por MAURÍCIO SIMÕES DE OLIVEIRA, na reclamatória em que contende com BANCO ITAÚ S/A e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BANCO BEG S/A – PREBEG, nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 12170/2008
Processo Nº: RT 01157-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: HELIO FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS N/P DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO + 001
ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para instrução, os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 29/09/2008 às 16: 10 horas.

Notificação Nº: 12171/2008
Processo Nº: RT 01157-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: HELIO FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS EMATER/GO + 001
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para instrução, os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 29/09/2008 às 16: 10 horas.

Notificação Nº: 12221/2008
Processo Nº: RT 01196-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: WALTER ALVES NOVAES
ADVOGADO....: FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 299/304: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenara a primeira reclamada ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA e subsidiariamente a segunda reclamada LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA, a pagar ao reclamante WALTER ALVES NOVAES, o que for apurado em liquidação de sentença, pela evolução salarial reconhecida, a título de: diferenças de décimos terceiros salários/2005, 2006 e 2007 (1/12), férias + 1/3 2005/06 e 2006/07, DSR sobre comissões e FGTS 8% + 40%, mês a mês até janeiro/2007, pela integração de comissões e DSR na remuneração mensal; horas extras excedentes de 44 horas semanais, a apurar em todo o pacto, devidas com adicional de 50%, divisor 220, RSR incidente, integração e diferenças reflexas. Não existem valores pagos sob o mesmo título, a compensar. Devida a retificação da remuneração em CTPS, sob pena que se faça pela Secretaria da Vara. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelas reclamadas calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 17.000,00, que importam em R$ 340,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos os recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se a DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 12222/2008
Processo Nº: RT 01196-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: WALTER ALVES NOVAES
ADVOGADO....: FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS + 001
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 299/304: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenara a primeira reclamada ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA e subsidiariamente a segunda reclamada LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA, a pagar ao reclamante WALTER ALVES NOVAES, o que for apurado em liquidação de sentença, pela evolução salarial reconhecida, a título de: diferenças de décimos terceiros salários/2005, 2006 e 2007 (1/12), férias + 1/3 2005/06 e 2006/07, DSR sobre comissões e FGTS 8% + 40%, mês a mês até janeiro/2007, pela integração de comissões e DSR na remuneração mensal; horas extras excedentes de 44 horas semanais, a apurar em todo o pacto, devidas com adicional de 50%, divisor 220, RSR incidente, integração e diferenças reflexas. Não existem valores pagos sob o mesmo título, a compensar. Devida a retificação da remuneração em CTPS, sob pena que se faça pela Secretaria da Vara. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelas reclamadas calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 17.000,00, que importam em R$ 340,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos os recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se a DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 12205/2008
Processo Nº: RT 01281-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DOS ANJOS CARDOSO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): GGA MARTINS ALIMENTOS LTDA. (CHIKEN IN GRILL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Apresentar a CTPS para anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12132/2008
Processo Nº: RT 01318-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. Ante a vedação imposta pelo art. 852-B, II, da CLT, Indefiro a expedição de edital de citação. Tendo-se em vista que o reclamante que não indicou corretamente o endereço do reclamado, arquive-se a presente, com base no §1º do art. 852B. Custas, no importe de R$98,72, calculadas sobre o valor da causa, R$4.936,35, pelo reclamante, isento. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 07/11. Decorrido o prazo legal ou retirados os documentos, arquivem-se.

Notificação Nº: 12204/2008
Processo Nº: RT 01349-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIANO ROCHA B. COSTA
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA. (MATERNIDADE FÊMINA)
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12220/2008
Processo Nº: CCS 01352-2008-009-18-00-7 9ª VT
AUTOR: SINDIÓPTICA SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ÓPTICA, JÓIAS, RELÓGIOS, CINE FOTO DO ESTADO DE GOIÁS (REP. P. LEANDRO LUIZ FLEURY ROSA)
ADVOGADO: RENATO ALVES AMARO
RÉU(RÉ).: ÓTICAS VEJA PRODUTOS ÓPTICOS E PRESENTES LTDA.
ADVOGADO: SYLLAS DILETO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 170/172: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a Ré ÓTICAS VEJA PRODUTOS ÓPTICOS E PRESENTES LTDA, a pagar ao autor SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ÓPTICA, JÓIAS, RELÓGIOS, CINE FOTO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIÓPTICA, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, pelos critérios reconhecidos na fundamentação desta decisão, título de: contribuição sindical do ano de 2008, acrescidas de juros e correção monetária, multa prevista no art. 600 da CLT; honorários advocatícios. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo réu calculadas sobre o valor da condenação R$ 100,00 que importam em R$ 10,64, na forma da IN 20/2002 do TST.

Notificação Nº: 12166/2008
Processo Nº: RT 01362-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA ROSA MACHADO
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: YASMINI FALONE IYAMOTO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 246/247: ISTO POSTO, conheço dos embargos apresentados para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE apenas para prestar esclarecimentos quanto à forma de apuração do FGTS deferido, tudo nos termos fundamentação supra, que passa a integrar o decisum. Defere-se à reclamante os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os requisitos legais.

Notificação Nº: 12165/2008
Processo Nº: RT 01375-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ZILDA MARIA LOUREDO
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ALAN SALDANHA LUCK
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 203/204: ISTO POSTO, conheço dos embargos apresentados para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE apenas para prestar esclarecimentos quanto à forma de apuração do FGTS deferido, tudo nos termos fundamentação supra, que passa a integrar o decisum. Defere-se à reclamante os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os requisitos legais.

Notificação Nº: 12149/2008
Processo Nº: RT 01409-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12180/2008
Processo Nº: RT 01432-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO MOREIRA SOARES E SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 23/09/2008 às 15: 40 horas.

Notificação Nº: 12176/2008
Processo Nº: RT 01442-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA PATRÍCIA DE MELLO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 24/09/2008 às 15: 40 horas.

Notificação Nº: 12184/2008
Processo Nº: CP 01632-2008-009-18-00-5 9ª VT
REQUERENTE..: MARIVALDO OLIVEIRA NUNES JÚNIOR
ADVOGADO....: JORGE EDÉSIO DEDA
REQUERIDO(A): NORSA REFRIGERANTES LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA PEREIRA E ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Designada audiência em 24/09/2008, às 14: 20 horas para oitiva das testemunhas, Alfredo Moreira da Silva Filho e Rosa de Jesus Nunes Lopes Tavares.

Notificação Nº: 12190/2008
Processo Nº: AC 01637-2008-009-18-00-8 9ª VT
AUTOR: OLGA MARIA DIAS FERREIRA
ADVOGADO: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RÉU(RÉ).: ANTONIO BALDUINO DE SOUZA NETO + 002
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À autora: Olga Maria Dias Ferreira ajuíza a presente ação de cobrança de honorários advocatícios em face de Antônio Balduino de Souza Neto, Andrea Amorim Balduino e Tiago amorim Balduino requerendo a concessão de liminar para que sejam oficiados os Cartórios de Registro de Imóveis visando impedir a venda dos imóveis antes do pagamento dos honorários postulados, ou que seja averbado à margem da matrícula dos imóveis indicados a existência da presente ação, para ciência de terceiros. Determina o art. 615A do CPC, verbis: Art. 615-A. O exeqüente poderá, no ato da distribuição, obter certidão comprobatória do ajuizamento da execução, com identificação das partes e valor da causa, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto. (Incluído pela Lei nº 11.382, de 2006). § 1o O exeqüente deverá comunicar ao juízo as averbações efetivadas, no prazo de 10 (dez) dias de sua concretização. (Incluído pela Lei nº 11.382, de 2006). § 2o Formalizada penhora sobre bens suficientes para cobrir o valor da dívida, será determinado o cancelamento das averbações de que trata este artigo relativas àqueles que não tenham sido penhorados. (Incluído pela Lei nº 11.382, de 2006). § 3o Presume-se em fraude à execução a alienação ou oneração de bens efetuada após a averbação (art. 593). (Incluído pela Lei nº 11.382, de 2006). § 4o O exeqüente que promover averbação manifestamente indevida indenizará a parte contrária, nos termos do § 2o do art. 18 desta Lei, processando-se o incidente em autos apartados. (Incluído pela Lei nº 11.382, de 2006). Tendo em vista a aplicabilidade de referido dispositivo somente no processo executivo, cuja utilidade mostra-se aplicável também ao processo de conhecimento, mormente quando instruído este com título executivo (A Lei nº 8.906/94 estabelece no art. 24 que o contrato escrito que estipular honorários é título executivo), defiro em parte a liminar postulada, determinando a expedição de certidão à autora para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto. Intimem-se a autora. Incluam-se os autos na pauta de 23/09/08 às 13: 20 horas. Notifiquem-se.

Notificação Nº: 12143/2008
Processo Nº: ACP 01651-2008-009-18-00-1 9ª VT
CONSIGNANTE..: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
ADVOGADO.....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
CONSIGNADO(A): SINAGETOP SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS + 003
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À consignante: Para comprovar o depósito do valor consignado, no prazo de 02 dias.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6385/2008
PROCESSO Nº RT 02195-2006-009-18-00-5
PROCESSO: RT 02195-2006-009-18-00-5

EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: EDIÂNGELA CHRISTINA DIAS E SILVA
EXECUTADO(S): DANIEL ALVES DE SOUZA CPF Nº 878.935.091-04
AMANDA LOURENÇO INÊS CPF Nº 726.309.491-68
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s),DANIEL ALVES DE SOUZA E AMANDA LOURENÇO INÊS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$766,60, atualizado até 31/05/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DANIEL ALVES DE SOUZA E AMANDA LOURENÇO INÊS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6386/2008
PROCESSO Nº RT 02003-2007-009-18-00-1
PROCESSO: RT 02003-2007-009-18-00-1
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: EDNAIL MARIA MONTALVÃO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REP P/ MANOEL MESSIAS MONTALVÃO
EXECUTADO(S): HELIO MOREIRA DA SILVA
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), HELIO MOREIRA DA SILVA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$1.430,50, atualizado até 31/01/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), HELIO MOREIRA DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6312/2008
PROCESSO Nº RT 02338-2007-009-18-00-0
RECLAMANTE: VALDIR LUIZ FILHO
EXEQÜENTE: VALDIR LUIZ FILHO
EXECUTADO: IBL INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO
Data da Praça 08/10/2008 às 11: 30 horas
Data da Praça 15/10/2008 às 11: 30 horas
Data do Leilão 31/10/2008 às 13 horas
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$432,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 76, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. PADRE WENDEL, QD. 33, LT. 01, Nº 375, ST. AEROVIÁRIO, CEP 74.435-115, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): * 16 (DEZESSEIS) CAIXAS CONTENDO, CADA, 24 PRODUTOS DE LIMPA VIDROS, DE 500 ML, MARCA MICO, NOVOS, AVALIADA EM R$27,00 CADA CAIXA, TOTALIZANDO R$432,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de agosto de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10878/2008
Processo Nº: RT 00634-1993-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR MANOEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MARINEIDA PASQUIM + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação do depósito de fls. 358. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10939/2008
Processo Nº: RT 00851-1996-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: LAERCIO JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
RECLAMADO(A): MARIAL TUBOS E CONEXOES LTDA + 003
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Ante a negativa da praça e do leilão, intime-se a exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 10904/2008
Processo Nº: RT 01315-1999-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): EDGAR BERNABE + 004
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
NOTIFICAÇÃO: Em atenção ao OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SCJ Nº131/2008, datado de 27 de agosto de 2008 (referentes à 2ª Semana de Conciliação neste Tribunal), incluo o feito na pauta do dia 16.09.08, às 09h05min., para audiência de tentativa de conciliação. Atualizem-se os cálculos. Diligencie a Secretaria no sentido de juntar aos autos os extratos dos depósitos recursais atualizados. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 10905/2008
Processo Nº: RT 01315-1999-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): EDGAR BERNABE + 004
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
NOTIFICAÇÃO: Em atenção ao OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SCJ Nº131/2008, datado de 27 de agosto de 2008 (referentes à 2ª Semana de Conciliação neste Tribunal), incluo o feito na pauta do dia 16.09.08, às 09h05min., para audiência de tentativa de conciliação. Atualizem-se os cálculos. Diligencie a Secretaria no sentido de juntar aos autos os extratos dos depósitos recursais atualizados. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 10906/2008
Processo Nº: RT 01315-1999-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): EDGAR BERNABE + 004
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
NOTIFICAÇÃO: Em atenção ao OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SCJ Nº131/2008, datado de 27 de agosto de 2008 (referentes à 2ª Semana de Conciliação neste Tribunal), incluo o feito na pauta do dia 16.09.08, às 09h05min., para audiência de tentativa de conciliação. Atualizem-se os cálculos. Diligencie a Secretaria no sentido de juntar aos autos os extratos dos depósitos recursais atualizados. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 10907/2008
Processo Nº: RT 01315-1999-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA + 004
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
NOTIFICAÇÃO: Em atenção ao OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SCJ Nº131/2008, datado de 27 de agosto de 2008 (referentes à 2ª Semana de Conciliação neste Tribunal), incluo o feito na pauta do dia 16.09.08, às 09h05min., para audiência de tentativa de conciliação. Atualizem-se os cálculos. Diligencie a Secretaria no sentido de juntar aos autos os extratos dos depósitos recursais atualizados. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 10943/2008
Processo Nº: RT 00687-2001-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR MOREIRA ALVES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): GWAYA CONFECCOES LTDA + 002
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 10902/2008
Processo Nº: RT 01364-2002-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE..: JOSE SOARES CAMPOS
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LOOK SEGURANCA LTDA + 007
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Em atenção ao OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SCJ Nº131/2008, datado de 27 de agosto de 2008 (referentes à 2ª Semana de Conciliação neste Tribunal), incluo o feito na pauta do dia 15.09.08, às 09h05min., para audiência de tentativa de conciliação. Atualizem-se os cálculos. Diligencie a Secretaria no sentido de juntar aos autos os extratos dos depósitos recursais atualizados. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 10947/2008
Processo Nº: RT 00252-2003-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: IZAIAS MENDES TEIXEIRA
ADVOGADO....: JACQUELINE ALMEIDA MORAIS
RECLAMADO(A): KENKO ORIENTAL FHOTON DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 10922/2008
Processo Nº: RT 00955-2003-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: DORACY BEZERRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito remanescente.

Notificação Nº: 10936/2008
Processo Nº: RT 01355-2003-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DE PAULA MOURA JUNIOR
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA. + 009
ADVOGADO....: GERALDO MAGELA CARDOSO - DR.
NOTIFICAÇÃO: DESPACHO: I- Diante da quantidade de volumes que formam os presentes autos, passo a fazer um breve relato dos atos de maior relevância até aqui praticados: O reclamante ajuizou reclamação trabalhista contra as empresas CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA, CCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA e CMC BRASIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A. A sentença de fls. 1539/1556 considerou as reclamadas solidariamente responsáveis pelo pagamento das verbas deferidas ao reclamante. O reclamante dela recorreu ordinariamente, ao qual foi negado provimento. Inconformado, o reclamante interpôs ainda recurso de revista, ao qual também foi negado seguimento, em razão de que agravou de instrumento. O Juízo deu início, então, à execução provisória com liquidação do julgado (fls. 1693/1701). As executadas foram regularmente citadas, via Carta Precatória (fls. 1792/1793 e fl. 09 da CP acostada à contracapa). Todavia, todos os atos executórios em face das mesmas restaram infrutíferas. A execução foi direcionada, então, aos sócios PLÍNIO CARNEIRO, ILYDIO FRANCISCO DE MARCELLO, MARCOS PAULO CARDOSO CARNEIRO, EDMUNDO PAULINO DE CARVALHO, PAULO HENRIQUE ALVES SALVIANO e CLÉSIO DO CARMO BARSANTE (fl. 1742). Posteriormente, incluiu-se ainda os sócios PAULINO DE CARVALHO e CRISTIANE SANTOS DE MARCELLO TONDINELLI (fl. 1754). Em face deles a execução também restou infrutífera, salvo quanto ao bloqueio on line parcial realizado na conta da sócia CRISTIANE SANTOS DE MARCELLO TONDINELLI (fl. 1763) que rendeu a quantia de R$ 6.795,04 (fls. 1769/1770). Foi expedida, então, CP para Anápolis para penhora e avaliação de um veículo de propriedade da CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA (fl. 1810). Entretanto, a penhora não foi aperfeiçoada por ausência de nomeação de depositário fiel e a CP foi devolvida pelo Juízo Deprecado sem cumprimento (fls. 1931/1944). Este Juízo, então, nomeou o próprio exequente como depositário do bem penhorado pela 2ª VT/Anápolis-GO. Nesse ínterim, o agravo de instrumento do autor foi julgado e não foi conhecido.
Nova CPE foi expedida para Uberlândia-MG a fim de penhorar semoventes pertencentes aos executados, que também restou inexitosa. Mesma sorte teve aquela expedida para Londrina-PR para penhora de créditos do executado MARCOS PAULO CARDOSO CARNEIRO junto ao Programa Leilões Londrina (CP acostada à contracapa). Intimado a se manifestar, o reclamante requer o reconhecimento de grupo econômico, com prosseguimento da execução em face das empresas: UBELIX RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA, LIMPEL ATIVIDADES URBANAS LTDA, CCO MINERAÇÃO LTDA, CCO CONSTRUTORA COMÉRCIO E OBRAS LTDA, IPÊ ADMINISTRAÇÃO LTDA e CCO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. II- Os documentos juntados às fls. 2011/2033 não têm o condão de comprovar a existência de grupo econômico. Não obstante, analisando os contratos sociais juntados aos autos e frustrada a tentativa de proceder-se à execução em face das empresas e sócios-executados, nos termos do art. 4º, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, determino seu prosseguimento em face apenas das empresas IPÊ ADMINISTRAÇÃO LTDA e CCO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, qualificadas às fls. 192. Anote-se a alteração do pólo passivo da execução na capa dos autos e demais registros. Ressalte-se que estas empresas são sócias das reclamadas. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 10877/2008
Processo Nº: RTN 00063-2004-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON GONCALVES
ADVOGADO....: JUVENAL ANTONIO DA COSTA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10918/2008
Processo Nº: RT 00340-2004-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: ROSALBA FERREIRA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Em atenção ao OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SCJ Nº131/2008, datado de 27 de agosto de 2008 (referentes à 2ª Semana de Conciliação neste Tribunal), incluo o feito na pauta do dia 16.09.08, às 09h, para audiência de tentativa de conciliação. Atualizem-se os cálculos. Diligencie a Secretaria no sentido de juntar aos autos os extratos dos depósitos recursais atualizados. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 10915/2008
Processo Nº: RT 00342-2004-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDAIR PIO LACERDA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS CELG
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Em atenção ao OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SCJ Nº131/2008, datado de 27 de agosto de 2008 (referentes à 2ª Semana de Conciliação neste Tribunal), incluo o feito na pauta do dia 17.09.08, às 08h55min., para audiência de tentativa de conciliação. Atualizem-se os cálculos. Diligencie a Secretaria no sentido de juntar aos autos os extratos dos depósitos recursais atualizados. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 10921/2008
Processo Nº: RT 01435-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: TANIA CELESTINO GOMES
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 10960/2008
Processo Nº: RT 01579-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA FRANCO DE CARVALHO MARQUES
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): LOJAS RENNER S. A.
ADVOGADO....: ANDRE CARVALHO ZICA
NOTIFICAÇÃO: Arquivem-se definitivamente os autos, devendo a Secretaria verificar e certificar a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10959/2008
Processo Nº: RT 01619-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: GLECE JANE SOUSA BRITO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): GERALDO NETO LEITE(CASAS DE MADEIRA MACIÇA)
ADVOGADO....: FERNANDO LEITÃO CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 10900/2008
Processo Nº: RT 01914-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA PEREIRA SILVA CASTRO
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): OTONIEL BABY COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios de fl.114/116, cujo dispositivo é o seguinte: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-os IMPROCEDENTES e condenar a embargante pela prática de litigância de má-fé, nos termos da fundamentação.

Notificação Nº: 10927/2008
Processo Nº: RT 00514-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: ALBINO SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara, fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Leiloeiro (fls.230), sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 10879/2008
Processo Nº: RT 00587-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: EDNA CANDIDA ROSA
ADVOGADO....: ADEMIR SOUSA LIMA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10963/2008
Processo Nº: RT 00999-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JULIERIK FARIA DE CARVALHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para manifestação quanto aos embargos declaratórios opostos pela reclamada.

Notificação Nº: 10926/2008
Processo Nº: RT 01382-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: IGOR AUGUSTO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES
RECLAMADO(A): ANA IZABEL DA ROCHA LTDA.
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial Leiloeiro, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 10952/2008
Processo Nº: RT 01471-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO WESLEY ALVES MONTEIRO
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS- CELG
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente por 05 dias dos embargos à execução opostos às fls. 227/229.

Notificação Nº: 10953/2008
Processo Nº: RT 01518-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO PEREIRA SOARES
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): RODOLFO AUTO POSTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 10954/2008
Processo Nº: RT 01529-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIANA SILVA DA COSTA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): BEEL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 10932/2008
Processo Nº: RT 01590-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ARIAS
ADVOGADO....: NÍVEA FERNANDES DE LIMA MACHADO
RECLAMADO(A): FORT DODGE SAUDE ANIMAL LTDA. + 003
ADVOGADO....: ROGÉRIO BALDUÍNO LOPES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIENCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA SERÁ NO DIA 18/09/2008, ÀS 14: 45 HORAS, NO JUIZO DEPRECADO, DA VARA DO TRABALHO DE SINOP/MT.

Notificação Nº: 10933/2008
Processo Nº: RT 01590-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ARIAS
ADVOGADO....: NÍVEA FERNANDES DE LIMA MACHADO
RECLAMADO(A): COOPERPRO - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇO + 003
ADVOGADO....: GUILHERME ARAÚJO GUEDES DE OLIVEIRA CÉSAR
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIENCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA SERÁ NO DIA 18/09/2008, ÀS 14: 45 HORAS, NO JUIZO DEPRECADO, DA VARA DO TRABALHO DE SINOP/MT.

Notificação Nº: 10876/2008
Processo Nº: RT 01604-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: EDELCI DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS CELG + 001
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10964/2008
Processo Nº: RT 01630-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): TUCUNARÉ À GOSTO RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO MENDES DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 26/09/2008 às 14: 05 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 03/10/2008 às 13: 00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 10897/2008
Processo Nº: RT 01993-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ÊNIO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): AMARILDO JOSÉ BERNARDES
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10938/2008
Processo Nº: RT 02190-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Ante a negativa da praça e do leilão, intime-se a exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 10962/2008
Processo Nº: RT 02279-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO LINO PAWLIK
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JAD. COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho de fl.70: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução.

Notificação Nº: 10961/2008
Processo Nº: ACR 02330-2007-010-18-00-3 10ª VT
REQUERENTE..: DEUZENIR DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
REQUERIDO(A): FÁTIMA REGINA PEREIRA GARCIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho de fl.86: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução.

Notificação Nº: 10924/2008
Processo Nº: RT 00333-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: WESTER SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
RECLAMADO(A): LUIZ CESAR COSTA MONTEIRO
ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10940/2008
Processo Nº: RT 00661-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCILON NERES DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLINA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 10873/2008
Processo Nº: ACP 00966-2008-010-18-00-1 10ª VT
CONSIGNANTE..: MARINA EMÍLIA RODRIGUES DE MORAES
ADVOGADO.....: NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA
CONSIGNADO(A): EDNAIR SALES PACHECO TEIXEIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação do valor consignado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10914/2008
Processo Nº: CCS 01016-2008-010-18-00-4 10ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MARIA ESTELA DE OLIVEIRA MENDES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10955/2008
Processo Nº: RT 01028-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO APARECIDO BENTO SOARES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 10928/2008
Processo Nº: RT 01033-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS PEDREIRA DALTRO JÚNIOR
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Ante o exposto, proposta a ação por JOSIAS PEDREIRA DALTRO JÚNIOR em face de TELEPERFORMANCE CRM S. A + 001 (BRASIL TELECOM S. A), decido: a) pronunciar, de ofício, a prescrição de todas as pretensões exigíveis anteriormente a 30.05.2003, visto que a presente ação foi ajuizada em 30.05.2008 (aplicação do artigo sétimo, inciso XXIX, da CF/88), com exceção do FGTS, para o qual deverão ser observadas as Súmulas 206 e 362 do C. TST;b) declarar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada pelo crédito do autor;c) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados pelo reclamante, para condenar as reclamadas ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. As reclamadas deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, valendo ressaltar que a responsabilidade de ambas, nesse particular, é solidária. Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R$600,00, calculadas sobre R$30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.Valéria Cristina de Sousa Silva.Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 10929/2008
Processo Nº: RT 01033-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS PEDREIRA DALTRO JÚNIOR
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Ante o exposto, proposta a ação por JOSIAS PEDREIRA DALTRO JÚNIOR em face de TELEPERFORMANCE CRM S. A + 001 (BRASIL TELECOM S. A), decido: a) pronunciar, de ofício, a prescrição de todas as pretensões exigíveis anteriormente a 30.05.2003, visto que a presente ação foi ajuizada em 30.05.2008 (aplicação do artigo sétimo, inciso XXIX, da CF/88), com exceção do FGTS, para o qual deverão ser observadas as Súmulas 206 e 362 do C. TST;b) declarar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada pelo crédito do autor;c) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados pelo reclamante, para condenar as reclamadas ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. As reclamadas deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, valendo ressaltar que a responsabilidade de ambas, nesse particular, é solidária. Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R$600,00, calculadas sobre R$30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.Valéria Cristina de Sousa Silva.Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 10942/2008
Processo Nº: RT 01042-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: GERCINO CARLOS DE ANDRADE
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da nomeação de bens à penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 10894/2008
Processo Nº: RT 01065-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ROSA LIMA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELIS
NOTIFICAÇÃO: Em atenção ao OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SCJ Nº131/2008, datado de 27 de agosto de 2008 (referentes à 2ª Semana de Conciliação neste Tribunal), reabro a instrução processual para realização de audiência de tentativa de conciliação nos presentes autos. Inclua-se o feito na pauta do dia 19.09.08, às 08 horas. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 10949/2008
Processo Nº: RT 01140-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: VALMIRA DE OLIVEIRA E CASTRO MACHADO
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): DM ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: SERGIO DE ARAUJO LOPES
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Ante o exposto, proposta a ação por VALMIRA DE OLIVEIRA CASTRO MACHADO em face de DM ENGENHARIA LTDA, FUAD RASSI- ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E SANEMENTO DE GOIÁS S/A-SANEAGO, decido: a) rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pela segunda reclamada; b) declarar a responsabilidade solidária da segunda e terceira reclamadas, juntamente com a primeira reclamada (empregadora) pelo crédito da autora; c) e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar as reclamadas ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês “pro rata die”, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela autora, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. As reclamadas deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, ressaltando-se que, nesse caso, a responsabilidade delas também é solidária (art. 31, caput e parágrafo terceiro, da Lei n. 8.212/91 c/c art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e art. 33, parágrafo quinto, da Lei n. 8.212/91). Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Oficie-se à DRT, CEF e INSS, com cópia da presente sentença, para as providências de mister. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10950/2008
Processo Nº: RT 01140-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: VALMIRA DE OLIVEIRA E CASTRO MACHADO
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): FUAD RASSI ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA B. MARQUEZ
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Ante o exposto, proposta a ação por VALMIRA DE OLIVEIRA CASTRO MACHADO em face de DM ENGENHARIA LTDA, FUAD RASSI- ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E SANEMENTO DE GOIÁS S/A-SANEAGO, decido: a) rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pela segunda reclamada; b) declarar a responsabilidade solidária da segunda e terceira reclamadas, juntamente com a primeira reclamada (empregadora) pelo crédito da autora; c) e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar as

reclamadas ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela autora, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. As reclamadas deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, ressaltando-se que, nesse caso, a responsabilidade delas também é solidária (art. 31, caput e parágrafo terceiro, da Lei n. 8.212/91 c/c art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e art. 33, parágrafo quinto, da Lei n. 8.212/91). Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Oficie-se à DRT, CEF e INSS, com cópia da presente sentença, para as providências de mister. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10951/2008
Processo Nº: RT 01140-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: VALMIRA DE OLIVEIRA E CASTRO MACHADO
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S. A. SANEAGO + 002
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Ante o exposto, proposta a ação por VALMIRA DE OLIVEIRA CASTRO MACHADO em face de DM ENGENHARIA LTDA, FUAD RASSI- ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E SANEMENTO DE GOIÁS S/A-SANEAGO, decido: a) rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pela segunda reclamada; b) declarar a responsabilidade solidária da segunda e terceira reclamadas, juntamente com a primeira reclamada (empregadora) pelo crédito da autora; c) e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar as reclamadas ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela autora, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. As reclamadas deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, ressaltando-se que, nesse caso, a responsabilidade delas também é solidária (art. 31, caput e parágrafo terceiro, da Lei n. 8.212/91 c/c art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e art. 33, parágrafo quinto, da Lei n. 8.212/91). Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Oficie-se à DRT, CEF e INSS, com cópia da presente sentença, para as providências de mister. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10887/2008
Processo Nº: RT 01145-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS AQUINO
ADVOGADO....: DOUGLAS LACEDIJON DUARTE
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, proposta a ação por ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS AQUINO em face de TELEPERFORMANCE CRM S. A, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês 'pro rata die', a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R$160,00, calculadas sobre R$8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10901/2008
Processo Nº: RT 01168-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: KENNEDY DE FREITAS SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): M E A COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: CYLMAR PITELLE TEIXEIRA FORTES
NOTIFICAÇÃO: Embargos Declaratórios : CONCLUSÃO : Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES e aplicar multa ao embargante por litigância de má-fé, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 10937/2008
Processo Nº: RT 01170-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DE SOUZA JOCA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): QUALICARGAS + 001
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Para a Reclamante: Dê-se ciência à parte autora da apresentação do TRCT e Guias CD/SD.

Notificação Nº: 10944/2008
Processo Nº: RT 01172-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA PINTO
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (REP. PELO PROCURADOR GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Ante o exposto, proposta a ação por LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA PINTO em face de ESTADO DE GOIÁS, decido: a) rejeitar o pedido formulado pelo reclamado de declaração de inconstitucionalidade da legislação que criou o quadro de pessoal transitório na AGÊNCIA RURAL;b) rejeitar o pedido formulado pelo autor, de antecipação dos efeitos da tutela;c) e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados pelo reclamante, nos termos da fundamentação, a qual adere ao presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Ante o exposto, proposta a reconvenção por ESTADO DE GOIÁS em face de LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA PINTO, decido julgar IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 0,5% ao mês 'pro rata die', a partir do ajuizamento da ação (art. 1º-F, da Lei 9.494/97 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST). O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução. Custas processuais da ação, pelo reclamado, no importe de R$40,00, calculadas sobre R$2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, de cujo recolhimento está isento, nos termos do inciso I do art. 790-A da CLT. Custas processuais da reconvenção, pelo reclamado-reconvinte, no importe de R$156,66, calculadas sobre R$7.833,18, valor dado à causa, de cujo recolhimento está isento, nos termos do art. 790-A, inciso I, da CLT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Desnecessária a remessa oficial (Súmula 303, I, do C. TST). Intimem-se as partes.Valéria Cristina de Sousa Silva.Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 10925/2008
Processo Nº: RT 01173-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ELI PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROGERIO RIBEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 10883/2008
Processo Nº: RT 01202-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA APARECIDA SANTANA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: Em atenção ao OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SCJ Nº131/2008, datado de 27 de agosto de 2008 (referentes à 2ª Semana de Conciliação neste Tribunal), reabro a instrução processual para realização de audiência de tentativa de conciliação nos presentes autos. Inclua-se o feito na pauta do dia 18.09.08, às 08h20min. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 10923/2008
Processo Nº: RT 01202-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA APARECIDA SANTANA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: Em atenção ao OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SCJ Nº131/2008, datado de 27 de agosto de 2008 (referentes à 2ª Semana de Conciliação neste Tribunal), reabro a instrução processual para realização de audiência de tentativa de conciliação nos presentes autos. Inclua-se o feito na pauta do dia 18.09.08, às 08h20min. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 10946/2008
Processo Nº: AIN 01231-2008-010-18-00-5 10ª VT
REQUERENTE..: CELSO RIOS NETO
ADVOGADO....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS

REQUERIDO(A): COLÉGIO CDF
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: CONCLUSÃO. Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 10948/2008
Processo Nº: RT 01334-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: DULCE MACHADO CAVALCANTE
ADVOGADO....: MARCELO RIBEIRO FERNANDES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, proposta a ação por DULCE MACHADO CAVALCANTE em face de ESTADO DE GOIÁS, decido: a) rejeitar a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho; b) acolher a preliminar de impugnação ao valor da causa; c) rejeitar a prejudicial de prescrição bienal suscitada; d) reconhecer que a reclamante e o reclamado mantiveram uma relação jurídica de natureza contratual, nos moldes do regime trabalhista; e) declarar a nulidade da contratação da reclamante pelo reclamado, pela inobservância do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal/88; f) declarar que as partes mantiveram um contrato de trabalho, no período compreendido entre 16.06.1992 a 31.03.2007 (inclusive); g) condenar o reclamado a efetuar os recolhimentos fundiários, sem a indenização de 40%, no período acima, sob pena de ser obrigado a indenizar o equivalente; h) deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. i) julgar improcedente o pedido formulado pelo reclamado, de condenação da reclamante ao pagamento de honorários advocatícios. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 0,5% ao mês 'pro rata die', a partir do ajuizamento da ação (art. 1º-F, da Lei 9.494/97 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela autora, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, de cujo recolhimento fica isento, com base no art. 790-A, I, da CLT. Oficie-se ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás e ao Ministério Público Estadual, para apuração de responsabilidade do representante legal do representante legal do reclamado a respeito de ilegal contratação verificada. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Desnecessária a remessa oficial, nos termos da Súmula nº 303, I, 'a', do C. TST. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10880/2008
Processo Nº: RT 01351-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FÉLIX NETO MENDES SOUZA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Em atenção ao OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SCJ Nº131/2008, datado de 27 de agosto de 2008 (referentes à 2ª Semana de Conciliação neste Tribunal), reabro a instrução processual para realização de audiência de tentativa de conciliação nos presentes autos. Inclua-se o feito na pauta do dia 17.09.08, às 14h10min. Intimem-se as partes e procuradores

Notificação Nº: 10956/2008
Processo Nº: CCS 01417-2008-010-18-00-4 10ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ).: CASA DO COMPUTADOR LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Sentença -Dispositivo: Ante o exposto, resolvo extinguir o processo sem julgamento de mérito com relação à contribuição sindical de 2004 e julgar procedentes em parte os pedidos formulados para condenar o requerido CASA DO COMPUTADOR LTDA a pagar ao requerente SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS as contribuições sindicais de 2005,2006 e 2007, acrescidos de juros e correção monetária, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Liquidação por cálculos do contrador. Custas pelo requerido no importe de R$20,00 sobre R$1.000,00, valor arbitrado à condenação. Não há incidência de imposto de renda e de contribuição previdenciária. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10941/2008
Processo Nº: CCS 01500-2008-010-18-00-3 10ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI
RÉU(RÉ).: ALFA AVIAMENTOS LTDA.
ADVOGADO: SYLLAS DILETO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO. Isto posto, resolvo extinguir o processo sem julgamento de mérito com relação às contribuições sindicais de 2003 e 2004 e julgar totalmente improcedente o pedido formulago pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS, em face de ALFA AVIAMENTOS LTDA, para absolvê-la de pagar à parte autora a Contribuição Sindical de 2005, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas pelo autor, no importe de R$30,07 considerando o valor da causa de R$1.503,76, que deverão ser pagas no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10898/2008
Processo Nº: CCS 01505-2008-010-18-00-6 10ª VT
AUTOR: SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ RUBENS AUGUSTO RAMOS)
ADVOGADO: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. (LUZIANIA)
ADVOGADO: LEANDRO CESAR DOS REIS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, julgo totalmente improcedente o pedido formulado pelo SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS, em face de SERPOS- SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, para absolvê-lo de pagar à parte autora a Contribuição Sindical de 2006,2007 e 2008, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas pelo autor, no importe de R$ 96,84, sobre o valor dado à causa, de R$ 4.842,46, que deverão ser pagas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10945/2008
Processo Nº: CCS 01530-2008-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: ABEL RIBEIRO DOS SANTOS O RIBEIRO
ADVOGADO: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
NOTIFICAÇÃO: Sentença: CONCLUSÃO Isto posto, julgo totalmente improcedente o pedido formulado pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA/GO, em face de ABEL RIBEIRO DOS SANTOS - O RIBEIRO, para absolvê-lo de pagar à parte autora a Contribuição Sindical de 2007 e 2008, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas pelo autor, no importe de R$10,64, sobre o valor dado à causa, de R$410,91, que deverão ser pagas no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9264/2008
PROCESSO: ET 01589-2007-010-18-00-7
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: GOMO CONSTRUTORA E CONSTRUTORA E COMÉRCIO
EXECUTADO(S): ÁUREO LÚCIO DE OLIVEIRA ANDRADE
O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ÁUREO LÚCIO DE OLIVEIRA ANDRADE , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$239,25 (duzentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), atualizado até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ÁUREO LÚCIO DE OLIVEIRA ANDRADE , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e oito. Wesley Parreira Silva Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9273/2008
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
PROCESSO : RT 01630-2007-010-18-00-5
RECLAMANTE: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
EXEQÜENTE: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
EXECUTADO: TUCUNARÉ À GOSTO RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.
ADVOGADO(A): JOÃO MENDES DE REZENDE
Data da Praça 26/09/2008 às 14h05min
Data do Leilão 03/10/2008 às 13: 00 horas
A Doutor VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levadas a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$4.700,00, conforme auto de penhora de fl.57, encontrados no seguinte endereço: RUA C-209 QD 517 LT 13 JD. AMÉRICA CEP 74.270-220 - GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes: 12(doze) jogos de mesa, com 4(quatro) cadeiras em madeira, medindo aproximadamente de 1,50x1,00 metros, em bom estado de uso e conservação, cada jogo avaliado

em R$300,00. 01(uma) chapa para grelhar carne, a gás, medida aproximada de 1,50x0,80m, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$500,00. 01(uma) churrasqueira a carvão, com exaustor em inox, medida aproximada de 2,00x040m, em bom estado, avaliada em R$600,00, acompanhada de suporte de locomoção c/ rodas. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ANÁLIA PÓVOA CAVALCANTE, Assistente, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e oito. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10386/2008
Processo Nº: RT 01539-2000-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: LEILA EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO....: EDELZI DE SOUZA COSTA
RECLAMADO(A): POUPA GANHA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora documentos de fls. 494/497 (CP 1ª VT/TERESINA/PI). Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10408/2008
Processo Nº: RT 00477-2004-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MIRANDA SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): PETROBRÁS TRANSPORTE S. A. + 003
ADVOGADO....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: 2ª EXECUTADA E RECTE - Por meio da petição de fls. 390/2, a executada, devedora subsidiária (PETROBRÁS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO) informa que, após a sua citação procedeu ao depósito integral do valor da execução, fls. 342/3, contudo, a pessoa encarregada de proceder à impressão do documento o fez de maneira incorreta, impedindo o Juízo de verificar a correção do depósito. Requer seja determinada a desconstituição da penhora on line e a devolução imediata do valor indevidamente apreendido. Reitera o pedido de reconsideração da decisão que deslocou a execução em seu desfavor argumentando que ainda não se esgotaram as tentativas de execução em face da devedora principal e seus sócios, devendo a execução prosseguir em face da devedora principal e de seus sócios, mediante desconsideração da personalidade jurídica da empresa principal. Qual se vê da guia de fl. 343, embora tenha a executada depositado o valor da condenação logo após a sua citação, não constou da aludida guia a chancela indicativa da data de tal depósito, sendo que tal equívoco foi corrigido somente na guia de fl. 394 que acompanhou a petição de fls. 390/2, protocolizada em 25/08/2008. Assim, tendo a executada depositado o valor da execução em 05/06/2008, a penhora on line de fls. 383/385 não deve prevalecer, razão pela qual torno sem efeito tal diligência devendo ser devolvida à executada o total da guia de fl. 386. No tocante à reiteração do pedido de reconsideração da decisão que deslocou a execução em seu desfavor, mantenho a decisão de fl. 348 pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Intime-se o exeqüente para, querendo, manifestar-se sobre a conta de liquidação no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10411/2008
Processo Nº: RT 01324-2004-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIANA INACIA RODRIGUES BRAZAO
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): JOACY MARTINS DA SILVA + 002
ADVOGADO....: GIANE RAMOS
NOTIFICAÇÃO: 3º EXECUTADO - Carrear aos autos certidões imobiliárias dos cartórios de registro de imóveis de Goiânia e de Aparecida de Goiânia, bem como cópias dos documentos de identificação dos demais integrantes do alegado grupo familiar, com o intuito de instruir os embargos à penhora, no prazo de 15 dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 10413/2008
Processo Nº: RT 00694-2005-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: DORVANI CANDIDA MOREIRA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): ACALANTO CLINÍCA MÉDICA LTDA. N/P JOÃO FABIO MEDEIROS DA FONSECA + 002
ADVOGADO....: WANESSA RODRIGUES SANTOS ANJOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - O exeqüente requer a penhora da parte ideal do imóvel descrito à fl. 231, de propriedade do sócio João Fábio Medeiros. Indefiro o pedido, tendo em vista que a fração a que alude o credor não mais pertence ao referido sócio, conforme certidão de fl. 271. Intime-se o exeqüente, inclusive para requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 10372/2008
Processo Nº: RT 00632-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: GETULIO BARBOSA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COM INDÚSTRIA PAPÉIS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Se manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 10397/2008
Processo Nº: RT 01281-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: SANDOVAL DE JESUS
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): SPF-ENGENHARIA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Intime-se o exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN, DETRAN-GO e INCRA, sem êxito. Prazo de dez dias. Na inércia obreira, sobreste-se a execução, por um ano.

Notificação Nº: 10400/2008
Processo Nº: AA 01493-2006-011-18-00-4 11ª VT
AUTOR: JACKSLAY SOBREIRA ALVES
ADVOGADO: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RÉU(RÉ).: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO: LAZARO LUIZ M. BORGES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 25/09/2008, às 16h20, para audiência de encerramento de instrução. Faculta-se o comparecimento das partes. Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. I - Diante da inércia do reclamante em fornecer subsídio à nomeação de um perito médico e tendo em vista o exposto no despacho de fl. 578/579, este Juízo reconsidera a determinação para a realização de perícia médica, que se revelou inviável no presente feito, em face dascircunstâncias a que alude o despacho supracitado, devendo o feito retomar seu curso normal, em nome do princípio constitucional da razoável duração do processo. Diante disso, incluo o feito na pauta do dia 25/09/2008, às 16h20, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 10402/2008
Processo Nº: RT 01164-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BARBOSA FERREIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): ZEROCLASS VEÍCULOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ADV. RECTE - Comparecer ao Setor de Mandados (SDMJ), com URGÊNCIA, para agendar com o Oficial de Justiça o dia e horário para cumprimento da diligência. FONE: 3901-3346 E 3901-3347.

Notificação Nº: 10368/2008
Processo Nº: RT 01221-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO GUEDES RIBEIRO
ADVOGADO....: RUBENS DONIZETTI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Vista do esclarecimento apresentada pelo perito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10388/2008
Processo Nº: RT 01672-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: CRISTIANE DA SILVA BILIO
RECLAMADO(A): CAVAN PRÉ - MOLDADOS S. A.
ADVOGADO....: AMAURI ANTONIO RIBEIRO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10407/2008
Processo Nº: RT 01675-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DA COSTA BORGES
ADVOGADO....: APARECIDO JAIRO COSTA
RECLAMADO(A): ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DO TOCANTINS E ARAGUAIA - AHITAR
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO PEREIRA DAS NEVES BORGES
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10387/2008
Processo Nº: AAT 01722-2007-011-18-00-1 11ª VT
AUTOR: WILLIAN PEREIRA ROCHA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: CONCLUSÃO Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia : I - REJEITAR as preliminares de inépcia da inicial e de denunciação à lide argüidas pela Reclamada; II - AFASTAR a prescrição qüinqüenal; III - RECHAÇAR a pecha de litigante de má-fé. Prazo legal.

Notificação Nº: 10405/2008
Processo Nº: RT 01764-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: TEOFILO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: ANA PAULA DE MELO DRUMOND
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES -Por meio da petição de fls. 539/540, as partes resolveram transigir, nos seguintes termos: A reclamada pagará ao reclamante o valor líquido de R$ 100,00, a ser retirado do depósito recursal efetuado nos autos, mediante expedição de alvará. HOMOLOGO o acordo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se alvará ao reclamante para levantamento de seu crédito. A reclamada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias, ao seu cargo e ao do autor, observando-se a proporcionalidade das verbas salariais deferidas, no prazo de 12 dias, sob pena de o recolhimento ser efetuado com o saldo remanescente do depósito recursal. Na inércia, remetam-se os autos à Contadoria para apurar o crédito previdenciário. Custas processuais já recolhidas. RECTE - Receber alvará nº 5436/08. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10401/2008
Processo Nº: RT 00067-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: DALVELY ARANTES DA SILVA
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): RACIONAL AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Recolher e comprovar, nos autos, cutas e encargos legais devidos, no importe de R$ 2.320,53. Prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10377/2008
Processo Nº: RT 00326-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR ANTÔNIO DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): BRA TRANSPORTES AÉREOS S. A. + 005
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. Não obstante tenha o reclamante impugnado, tanto na inicial como na impugnação à contestação, as anotações apostas nos cartões de ponto, afirmando serem irregulares e fraudulentas, e assim imprestáveis para o apontamento da verdadeira jornada de trabalho, na audiência realizada às fl. 314 admitiu que registrava corretamente o horário de trabalho nos cartões de ponto, informando, inclusive, que ficava com uma cópia de tais documentos. Juntou os documentos aos autos, o que também foi feito pela reclamada. Contudo, quando de sua manifestação, fl. 455, o autor afirmou que, embora as reclamadas não tenham juntado todos os cartões de ponto do período do contrato laboral, aqueles por elas juntados coadunam com os do reclamante. Requereu que os cartões que carreou autos servissem de base para todos os efeitos. Como se vê, tendo as reclamadas juntado os cartões de ponto, era ônus do reclamante apontar as diferenças de horas extras que entendia devidas, do que não se desincumbiu. Diante disso, torno sem efeito a determinação constante da ata de fl. 463, in fine, para reabrir a instrução processual e determinar ao autor que aponte as diferenças de horas extras que entende devidas, sob pena de se presumir o pagamento integral de tal verba. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10377/2008
Processo Nº: RT 00326-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR ANTÔNIO DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): BRA TRANSPORTES AÉREOS S. A. + 005
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. Não obstante tenha o reclamante impugnado, tanto na inicial como na impugnação à contestação, as anotações apostas nos cartões de ponto, afirmando serem irregulares e fraudulentas, e assim imprestáveis para o apontamento da verdadeira jornada de trabalho, na audiência realizada às fl. 314 admitiu que registrava corretamente o horário de trabalho nos cartões de ponto, informando, inclusive, que ficava com uma cópia de tais documentos. Juntou os documentos aos autos, o que também foi feito pela reclamada. Contudo, quando de sua manifestação, fl. 455, o autor afirmou que, embora as reclamadas não tenham juntado todos os cartões de ponto do período do contrato laboral, aqueles por elas juntados coadunam com os do reclamante. Requereu que os cartões que carreou autos servissem de base para todos os efeitos. Como se vê, tendo as reclamadas juntado os cartões de ponto, era ônus do reclamante apontar as diferenças de horas extras que entendia devidas, do que não se desincumbiu. Diante disso, torno sem efeito a determinação constante da ata de fl. 463, in fine, para reabrir a instrução processual e determinar ao autor que aponte as diferenças de horas extras que entende devidas, sob pena de se presumir o pagamento integral de tal verba. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10377/2008
Processo Nº: RT 00326-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR ANTÔNIO DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): BRA TRANSPORTES AÉREOS S. A. + 005
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. Não obstante tenha o reclamante impugnado, tanto na inicial como na impugnação à contestação, as anotações apostas nos cartões de ponto, afirmando serem irregulares e fraudulentas, e assim imprestáveis para o apontamento da verdadeira jornada de trabalho, na audiência realizada às fl. 314 admitiu que registrava corretamente o horário de trabalho nos cartões de ponto, informando, inclusive, que ficava com uma cópia de tais documentos. Juntou os documentos aos autos, o que também foi feito pela reclamada. Contudo, quando de sua manifestação, fl. 455, o autor afirmou que, embora as reclamadas não tenham juntado todos os cartões de ponto do período do contrato laboral, aqueles por elas juntados coadunam com os do reclamante. Requereu que os cartões que carreou autos servissem de base para todos os efeitos. Como se vê, tendo as reclamadas juntado os cartões de ponto, era ônus do reclamante apontar as diferenças de horas extras que entendia devidas, do que não se desincumbiu. Diante disso, torno sem efeito a determinação constante da ata de fl. 463, in fine, para reabrir a instrução processual e determinar ao autor que aponte as diferenças de horas extras que entende devidas, sob pena de se presumir o pagamento integral de tal verba. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10377/2008
Processo Nº: RT 00326-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR ANTÔNIO DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): BRA TRANSPORTES AÉREOS S. A. + 005
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. Não obstante tenha o reclamante impugnado, tanto na inicial como na impugnação à contestação, as anotações apostas nos cartões de ponto, afirmando serem irregulares e fraudulentas, e assim imprestáveis para o apontamento da verdadeira jornada de trabalho, na audiência realizada às fl. 314 admitiu que registrava corretamente o horário de trabalho nos cartões de ponto, informando, inclusive, que ficava com uma cópia de tais documentos. Juntou os documentos aos autos, o que também foi feito pela reclamada. Contudo, quando de sua manifestação, fl. 455, o autor afirmou que, embora as reclamadas não tenham juntado todos os cartões de ponto do período do contrato laboral, aqueles por elas juntados coadunam com os do reclamante. Requereu que os cartões que carreou autos servissem de base para todos os efeitos. Como se vê, tendo as reclamadas juntado os cartões de ponto, era ônus do reclamante apontar as diferenças de horas extras que entendia devidas, do que não se desincumbiu. Diante disso, torno sem efeito a determinação constante da ata de fl. 463, in fine, para reabrir a instrução processual e determinar ao autor que aponte as diferenças de horas extras que entende devidas, sob pena de se presumir o pagamento integral de tal verba. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10377/2008
Processo Nº: RT 00326-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR ANTÔNIO DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): BRA TRANSPORTES AÉREOS S. A. + 005
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. Não obstante tenha o reclamante impugnado, tanto na inicial como na impugnação à contestação, as anotações apostas nos cartões de ponto, afirmando serem irregulares e fraudulentas, e assim imprestáveis para o apontamento da verdadeira jornada de trabalho, na audiência realizada às fl. 314 admitiu que registrava corretamente o horário de trabalho nos cartões de ponto, informando, inclusive, que ficava com uma cópia de tais documentos. Juntou os documentos aos autos, o que também foi feito pela reclamada. Contudo, quando de sua manifestação, fl. 455, o autor afirmou que, embora as reclamadas não tenham juntado todos os cartões de ponto do período do contrato laboral, aqueles por elas juntados coadunam com os do reclamante. Requereu que os cartões que carreou autos servissem de base para todos os efeitos. Como se vê, tendo as reclamadas juntado os cartões de ponto, era ônus do reclamante apontar as diferenças de horas extras que entendia devidas, do que não se desincumbiu. Diante disso, torno sem efeito a determinação constante da ata de fl. 463, in fine, para reabrir a instrução processual e determinar ao autor que aponte as diferenças de horas extras que entende devidas, sob pena de se presumir o pagamento integral de tal verba. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10363/2008
Processo Nº: RT 00596-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ALVES MARTINS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): EXATA TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 07/09/2008, às 09h14, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 17/10/2008, às 09h55, para o Leilão, no mesmo local.

Notificação Nº: 10398/2008
Processo Nº: RT 00599-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: PAULINO RODRIGUES DE ASSIS
ADVOGADO....: JUCELIO FLEURY JUNIOR
RECLAMADO(A): ERLI GOMES SARDINHA (AUTO PEÇAS SÃO JORGE)

ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: INCLUO O FEITO NA PAUTA DO DIA 15/09/2008, ÀS 16h45 PARA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 10379/2008
Processo Nº: RT 00793-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA DE FATIMA CARVALHO
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10385/2008
Processo Nº: RT 00798-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: IVANIR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Intimem-se as partes, no prazo comum de 5(cinco) dias, para apresentação de quesitos e/ou indicação de assistente técnico.

Notificação Nº: 10367/2008
Processo Nº: RT 00907-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: LEOMAR JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
RECLAMADO(A): FUNERÁRIA BRITÂNICA LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR DOS REIS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamada, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10403/2008
Processo Nº: ACR 01153-2008-011-18-00-5 11ª VT
REQUERENTE..: SEBASTIÃO LIBERATO VIEIRA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO, REQUERIDO(A): GIAROLA MORAES CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, FL. 79. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10406/2008
Processo Nº: RT 01185-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: CELMO MOTA RIBEIRO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE GÁS E BEBIDAS TRÊS PODERES LTDA
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 5407/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10361/2008
Processo Nº: RT 01252-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: CAIO RODRIGO DE SANTANA RODRIGUES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: 1ª RECLAMADA: Se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10410/2008
Processo Nº: RT 01294-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON CESARIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10404/2008
Processo Nº: CCS 01502-2008-011-18-00-9 11ª VT
AUTOR: SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ RUBENS AUGUSTO RAMOS)
ADVOGADO: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: FUNERARIA SARMENTO REIS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE: Comprovar o recolhimento das custas processuais, devidas no processo, no importe de R$ 37,82. Prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10383/2008
Processo Nº: RT 01612-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO DE SOUSA PEREIRA (ESPOLIO DE/ REPRESENTADO POR: VÂNIA SANTOS PEREIRA MARTINS)
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PSICULTURA FRUTOS D AGUA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: 1 - Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. Após ocorrência de fato superveniente à exaração do despacho anterior, declaro minha suspeição para atuar no presente feito, por questão de foro íntimo. Diante da profundidade do fato motivador da suspeição, recomendo seja o feito redistribuido para outra Vara deste Regional, desobrigando, inclusive, o Juiz Auxiliar desta 11ª VT de nele oficiar, mediante regular compensação. 2 - O FEITO FOI RETIRADO DE PAUTA.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5394/2008
PROCESSO Nº RT 00596-2008-011-18-00-9
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5394/2008
PROCESSO: RT 00596-2008-011-18-00-9
RECLAMANTE: RICARDO ALVES MARTINS
EXEQÜENTE: RICARDO ALVES MARTINS
EXECUTADO: EXATA TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA
ADVOGADO(A): FRANCISLEY FERREIRA NERY
Data da Praça 07/10/2008 às 09h14
Data do Leilão 17/10/2008 às 09h55
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$50,00 (cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 91, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 136 C QD F -44 Nº 150 ST. SUL CEP 74.093-280 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr. HELIELDER NUNES ALENCAR, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1- UMA CADEIRA DE RODÍZIOS, SEM BRAÇO, ESTOFADA, COR CINZA, SEM NUMERAÇÃO E MARCA APARENTE, ALTURA REGULÁVEL, EM BOM ESTADO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES FERREIRA, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5415/2008
PROCESSO Nº RT 00604-2008-011-18-00-7
RECLAMANTE: KAREN VENÂNCIO DA SILVA CARDOSO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ: 01.126.673/0001-55
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ: 01.126.673/0001-55, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestar, caso queira, sobre a petição de fl. 47, via do qual o autor considera rescindindo o contrato de trabalho em 01/11/2007. Prazo de cinco dias. E para que chegue ao conhecimento de VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ: 01.126.673/0001-55, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10507/2008
Processo Nº: RT 00942-2002-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEM DE CASTRO
RECLAMADO(A): LL INFORMATICA LTDA SUC DE FAROL DIGITAL SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 10508/2008
Processo Nº: RT 01441-2002-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: EVA FRANCISCA DE ARAUJO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): ITAMAR ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimar advogado(a) do(a) exequente para fornecer o endereço correto e atual de seu(ua) constituinte, tendo em vista a informação dos correios. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 10503/2008
Processo Nº: RT 01380-2004-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: KEILA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): EDIVALDO ROSA DE ANDRADE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... No título executivo (sentença fls. 21/24) consta como condenado apenas a pessoa física EDIVALDO ROSA DE ANDRADE. Não houve requerimento de reconhecimento de grupo econômico ou de sucessão, nem há nos autos provas neste sentido. Deste modo, como não se pode inovar em fase de execução de sentença, INDEFERE-SE o requerimento da exeqüente (fls. 92/93) no sentido de que a execução prossiga em face de Tatiana Taia de Campos (pessoa jurídica – CNPJ 05.306.494/0001-50) e Marlene Moreira de Andrade (informada como sócia do reclamado). Atualizem-se os cálculos e PROCEDA-SE solicitação junto ao BACEN de bloqueio de contas do executado EDVALDO ROSA DE ANDRADE (CPF nº302.703.671-87). Em caso negativo, PROCEDA a Secretaria consulta junto ao DETRAN e INCRA. Restando infrutíferas as diligências, expeça-se ofício à Delegacia da Receita Federal em Goiás solicitando o envio de cópia das duas últimas declarações de bens do executado. INTIME-SE a exeqüente.

Notificação Nº: 10500/2008
Processo Nº: RT 00202-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SUEID DA SILVA QUEIROZ
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S. A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 226), bem como da decisão do agravo de petição (certidão, fls. 343), e considerando a concordância das partes com os cálculos de fls. 345/355 (fls. 359 e 365/366), LIBERE-SE à exeqüente o saldo dos depósitos de fls. 367 e 372, devendo ficar retida a importância R$1.030,43. Proceda-se ao RECOLHIMENTO das custas (R$1.030,43). Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista que não há contribuição previdenciária a ser recolhida em face da natureza indenizatória das verbas deferidas. Cumpridas as determinações supra, LIBERE-SE ao executado o saldo do depósito recursal de fls. 169, por alvará. Em seguida, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 10487/2008
Processo Nº: AIN 00265-2006-012-18-00-3 12ª VT
REQUERENTE..: THIAGO ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON DE JESUS FERREIRA
REQUERIDO(A): HIDRÁULICA CANEVAROLI LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA TESI
NOTIFICAÇÃO: RECTE, tomar ciência da penhora de fls. 321, bem como manifestar-se sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 10497/2008
Processo Nº: RT 01593-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MENDANHA FRANCA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: RECDA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10506/2008
Processo Nº: RT 01702-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON FONSECA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a Impugnação aos Cálculos apresentada pela União (INSS), no prazo sucessivo legal, a começar pela reclamada.

Notificação Nº: 10509/2008
Processo Nº: RT 00341-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO CRUZ
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE, indicar bens à penhora, no prazo de 5 dias, tendo em vista que as consultas realizadas junto ao BACEN/DETRAN foram negativas.

Notificação Nº: 10493/2008
Processo Nº: RT 00563-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ROSIRENE DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO ROSA DE JESUS + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls.100V, devendo se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 10504/2008
Processo Nº: RT 01681-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: OBIRAMAR ANGELINO DA COSTA
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA L. M. REVESTIMENTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MALASPINA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do exeqüente (fl. 152) no sentido de designação de audiência de tentativa de conciliação, haja vista que as partes podem fazer acordo independentemente da participação deste juízo. CUMPRA-SE o despacho de fl. 149. INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 10488/2008
Processo Nº: RT 00365-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO LEMOS DE LIMA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): VIA BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE, tomar ciência da penhora de fls. 57, bem como manifestar-se sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 10495/2008
Processo Nº: RT 01134-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: HARLEY SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S. A.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10496/2008
Processo Nº: RT 01163-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA FERREIRA MARQUES + 001
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: RECTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10498/2008
Processo Nº: RT 01163-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA FERREIRA MARQUES + 001
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: RECDA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10505/2008
Processo Nº: RT 01264-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ RODUVALHO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): PREGO SÃO JORGE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o SEED devolvido as fls. 24.

Notificação Nº: 10510/2008
Processo Nº: RT 01330-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL DOS SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MOREIRA MARQUES E MARQUES LTDA. (ZARP S JEANS)
ADVOGADO....: ELMO DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para contra-arrazoarem o Recurso Ordinário oposto pela União (INSS), no prazo sucessivo legal, a começar pela reclamada.

Notificação Nº: 10501/2008
Processo Nº: RT 01651-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIS CORDEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): EIXO CONSTRUÇÕES ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, tomar ciência de que a audiência inicial, foi designada para o dia 11/09/2008 às 13: 00 horas, conforme certidão de fls. 16.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4483/2008
PROCESSO Nº RT 00799-2008-012-18-00-1
RECLAMANTE: BETHÂNIA APARECIDA ATAÍDES
RECLAMADO(A): NSF INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA. , CPF/CNPJ: 01.421.928/0001-02
O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) NSF INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA, CPF/CNPJ: 01.421.928/0001-02, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 204, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, etc... Considerando que a sentença de fls. 118/122 ainda não transitou em julgado, INDEFERE-SE o requerimento formulado pela reclamante às fls. 203, no sentido de que sejam efetuadas as anotações em sua CTPS e expedido alvará para liberação do FGTS depositado. INTIME-SE a reclamante para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para receber sua CTPS que está acostada á contracapa dos autos. Após, INTIMEM-SE as reclamadas, sendo a 1ª reclamada por meio de edital, para contra-arrazoarem o Recurso Adesivo oposto pela reclamante às fls. 188/200, no prazo legal." E para que chegue ao conhecimento de NSF INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA, CPF/CNPJ: 01.421.928/0001-02, é mandado publicar o presente Edital. Eu,AIDA MENDONÇA ALVES, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e oito. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11901/2008
Processo Nº: RT 00139-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO VANDOMAR RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS MUSTAFÉ
RECLAMADO(A): GOMIDES E GUARNIERI LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 30 (TRINTA) dias, sobre o resultado da consultas realizada junto ao Detran, ficando ciente de que a consulta foi negativa.

Notificação Nº: 11881/2008
Processo Nº: RT 00639-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MANOEL MAGALHÃES
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 13/10/2008, ÀS 15 HORAS E 20 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 17/10/2008, ÀS 9 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 11882/2008
Processo Nº: RT 00639-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MANOEL MAGALHÃES
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): FERNANDA SIMÃO SOUZA + 003
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 13/10/2008, ÀS 15 HORAS E 20 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 17/10/2008, ÀS 9 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 11883/2008
Processo Nº: RT 00639-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MANOEL MAGALHÃES
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): GLAUTON DE OLIVEIRA SILVA + 003
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 13/10/2008, ÀS 15 HORAS E 20 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 17/10/2008, ÀS 9 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 11873/2008
Processo Nº: RT 00854-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: EKELSILANIA APARECIDA ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA, PARA: Tomarem ciência da decisão de impugnação aos cálculos prolatada em 01/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11874/2008
Processo Nº: RT 00854-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: EKELSILANIA APARECIDA ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA, PARA: Tomar ciência da decisão de impugnação aos cálculos prolatada em 01/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11888/2008
Processo Nº: RT 01166-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ESTEVÃO ALVES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): IRAIDES VAZ FLORENTINO + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: as partes: Vistos os autos. Homologo o acordo noticiado às fls. 211, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Deverá a reclamada recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da sentença de fls. 35/42 e cálculos de fls. 163/174, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são no que pertine aos de terceiros. Considerando que já foi efetuado o pagamento das duas primeiras parcelas, aguarde-se o pagamento da última parcela para deliberação acerca da peça de fls. 213/220. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11892/2008
Processo Nº: RT 01272-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO LAUDELINO

ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): SILVA E CAETANO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 377. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 11875/2008
Processo Nº: RT 01360-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: NATALIA MARIA ESTRELA FOGACA
RECLAMADO(A): MR - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Tomar ciência da liberação do valor bloqueado junto ao Bacenjud, em nome de Dora Aparecida Costa. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11905/2008
Processo Nº: RT 01875-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ALTAIR DOMINGOS DE MORAES
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): PROFORTE S. A. - TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Dê-se vista às partes dos documentos juntados às fls. 313/323, por 05 (cinco) dias. OBSERVAÇÃO; os documentos acima citados encontram-se digitalizados na internet, disponível no site do TRT

Notificação Nº: 11879/2008
Processo Nº: RT 01932-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: SORMANNY DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): LEANDRO DIVINO CARDOSO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTOS OS AUTOS. HOMOLOGO O ACORDO NOTICIADO ÀS FLS. 587, PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS. DEVERÁ A RECLAMADA RECOLHER, NO PRAZO LEGAL, OS VALORES RELATIVOS À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E CUSTAS PROCESSUAIS, NOS TERMOS DO ACORDO DE FLS. 13/14 E CÁLCULOS DE FLS. 36/41, HAJA VISTA QUE AS PARTES SÃO LIVRES, EM TESE, PARA TRANSACIONAR OS SEUS DIREITOS; MAS NÃO O SÃO, NO QUE PERTINE AOS DE TERCEIROS. DEVERÁ A RECLAMADA/EXECUTADA RECOLHER O VALOR DEVIDO À TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. LIBERE-SE AO RECLAMANTE OS VALORES DE FLS. 57/59. MANTÉM-SE A PENHORA DE FL. 98 ATÉ O PAGAMENTO INTEGRAL DAS VERBAS PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS DEVIDAS. SUSPENDA-SE A REALIZAÇÃO DA HASTA PÚBLICA. INTIMEM-SE AS PARTES.

Notificação Nº: 11903/2008
Processo Nº: RT 02009-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO LOPES BORGES
ADVOGADO....: MARIA JACINTA DA SILVA
RECLAMADO(A): HIPERBOI - INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA. REP/POR MARINO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Dê-se vista ao credor, devendo requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 11914/2008
Processo Nº: RT 02041-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA PAULA SILVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): VELOSO E CASTRO LTDA. (RM PRESENTES)
ADVOGADO....: SORAYA JAMYLE HELOU
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA-FEIRA, DAS 14: 00 ÀS 14: 30H, A FIM DE MARCAR DATA PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 11889/2008
Processo Nº: RT 02327-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIELLE MARIA BERNARDES PEIXOTO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 328 E 330. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 11904/2008
Processo Nº: RT 00120-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA EXEQÜENTE: Deverá a procuradora da exeqüente informar nos autos o atual e/ou correto endereço de sua constituinte, uma vez que a intimação a ela enviada foi devolvida pela ECT sob a alegação de 'endereço insuficiente'. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11907/2008
Processo Nº: RT 00483-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: GRAZIELA REGINA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Dê-se vista sucessivamente às partes do laudo pericial de fls. 388/404, por 05 (cinco) dias, ao começar pelo reclamante. OBSERVAÇÃO; O LAUDO ENCONTRA-SE DIGITALIZADO NA INTERNET, DISPONIVEL NO SITE DO TRT.

Notificação Nº: 11894/2008
Processo Nº: RT 00752-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: DEUSILENE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ADESIVO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 479/482. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11895/2008
Processo Nº: RT 00841-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ELCIENE FERREIRA DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FERTIL
ADVOGADO....: ELIEL FERREIRA LOBO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Dê-se vista à reclamada da petição de fl. 43, devendo comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias referentes à cota parte do empregado, em 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11877/2008
Processo Nº: CO 00953-2008-013-18-00-1 13ª VT
IMPETRANTE..: PATRÍCIA FILETTI E OUTROS
ADVOGADO....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
IMPETRADO(A): UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE
NOTIFICAÇÃO: AO IMPETRANTE: VISTOS OS AUTOS. DIANTE DA DIFICULDADE DE ENCONTRAR PERITO PARA REALIZAR A PERÍCIA EM QUESTÃO, DÊ-SE VISTA À IMPETRADA DA PETIÇÃO DE FLS. 397/398 E DA CERTIDÃO DE FL. 399, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 11923/2008
Processo Nº: RT 00987-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA CORREIA DE SÁ
ADVOGADO....: ROSÂNGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ADESIVO PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 400/403. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11893/2008
Processo Nº: RT 00990-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANGELA PINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ADESIVO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 388/391. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11902/2008
Processo Nº: RT 01133-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: MYRIAN DE FÁTIMA MARTINS SOARES
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): APICE COMÉRCIO DE ROUPAS FEMININAS LTDA. (COLISEU)
ADVOGADO....: ELIENAI MORAES MAPURUNGA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Dê-se vista à reclamada da petição de fl. 35, devendo comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias referente à 2ª parcela do acordo, em 05(cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11920/2008
Processo Nº: RT 01208-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA OZÓRIO DA SILVA
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 29/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11921/2008
Processo Nº: RT 01208-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA OZÓRIO DA SILVA
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 29/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11916/2008
Processo Nº: RT 01280-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FRANCO
ADVOGADO....: GEOZADAK ALMEIDA CARDOSO
RECLAMADO(A): PABLO EWALDO WINCKLER
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 01/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11909/2008
Processo Nº: RT 01297-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO CEZAR MONTEIRO
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): CICLEY BELGA PRODUTOS DO LAR LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 01/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11912/2008
Processo Nº: RT 01340-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: SAMIR FARIA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECOM
ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 01/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11922/2008
Processo Nº: CCS 01364-2008-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI
RÉU(RÉ).: ATUAL BORDADOS LTDA. ME
ADVOGADO: SYLLAS DILETO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Libere-se o valor dos honorários advocatícios. Considerando o disposto na Portaria 248/2000 do Ministério da Fazenda, deixo de proceder à execução das custas processuais, no valor de R$ 19,00 (dezenove reais). Arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 11906/2008
Processo Nº: RT 01419-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDE LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JÚNIOR
RECLAMADO(A): SUCESSO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEONI LONI SAIFERT
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Dê-se vista à reclamante da petição de fls. 279/281, por 05 (cinco) dias. OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO ACIMA CITADA ENCONTRA-SE DIGITALIZADA NA INTERNET , DISPONÍVEL NO SITE DO TRT.

Notificação Nº: 11870/2008
Processo Nº: RT 01468-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA JARA ALMADA
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS CONSUMIDORES DE MEDICAMENTOS DO BRASIL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 11908/2008
Processo Nº: RT 01499-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: VANILDA COUTINHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Com fulcro no art. 833 da CLT, corrijo erro material existente na r. sentença de fls. 160/164, tão-somente no tocante à data de sua publicação, para que, onde consta, no cabeçalho: 'Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2008 (...)', leia-se: 'Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2008(...)', ficando mantido o restante do texto. Intimem-se as partes deste despacho e da sentença supracitada. OBS: Tomarem ciência da sentença prolatada em 29/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 11876/2008
Processo Nº: CCS 01509-2008-013-18-00-3 13ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: CARLUCIO PEREIRA DOS SANTOS ME (AUGUSTO GÁS)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O AUTOR COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DA QUANTIA DE R$14,13, REFERENTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11919/2008
Processo Nº: RT 01554-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ELIAS MARINS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): USE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Dê-se vista à reclamada da petição de fl. 78, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11913/2008
Processo Nº: RT 01565-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: MURILO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): JEQUITIBÁ MADEIRAS LTDA. ME
ADVOGADO....: LAURA ANGÉLICA LINS MEYER CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 01/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11917/2008
Processo Nº: RT 01567-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA EVA MACIEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): BIOTECHNOLOGY IND. E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 01/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11872/2008
Processo Nº: ET 01649-2008-013-18-00-1 13ª VT
EMBARGANTE..: TRANS JARÁGUA TRANSP. DE CARGA LTDA. (REP. P. ELIS JOSÉ GONÇALVES)
ADVOGADO....: JOSÉ ROSA CAMILO
EMBARGADO(A): EDSON RODRIGUES CAMPOS
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGADO: Vistos os autos. Dê-se vista ao embargado, por 10 (dez) dias. (JUNTAR NO MESMO PRAZO PROCURAÇÃO)

Notificação Nº: 11890/2008
Processo Nº: RT 01654-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: DENISE CARVALHO
ADVOGADO....: ROGÉRIO MOTA FRUGERI
RECLAMADO(A): LIDER TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vistos os autos. 1. Por motivo de conveniência administrativa, retire-se o feito da pauta do dia 11/09/2008, reincluindo-o na pauta do dia 15/09/2008, às 13h40min, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. 2. Intimem-se a reclamante e seu procurador. 3. Expeça-se carta precatória eletrônica ao Juízo Distribuidor do Fórum Trabalhista de Brasília-DF, solicitando-lhe a notificação da Reclamada através de oficial de Justiça, com urgência, face à proximidade da audiência.
À Secretaria, para providenciar.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 4112/2008
PROCESSO Nº RT 01391-2006-013-18-00-1
RECLAMANTE: FLAVIA CRISTINA MARQUES DA COSTA
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
EXECUTADO: TEREZINHA MONTREZOL TEIXEIRA-ME
ADVOGADO(A): .
Data do Leilão 17.10.2008 às 09 horas e 20 minutos
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicado, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-29, nº 1562, Qd.82, Lt.05, St. Bueno, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s),que se encontra(m) localizado(s) na RUA MÁRIO BITTAR, Nº226, SETOR MARISTA, Goiânia-GO, na guarda do fiel depositário, Sra. Terezinha Montrezol Teixeira, conforme Auto de Penhora de fls. 427/429, que será(ão) vendido(s) a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro, os bens abaixo descritos, penhorados na execução dos autos do processo em epígrafe. RELAÇÃO DOS BENS: 1. 01 (UM) APARELHO FAC-SIMILE, MARCA PANASONIC, KXFT-22, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO POR R$ 100,00; 2. 01 (UM) APARELHO DE DVC, MARCA LG, Nº 608AZJT00700DZ9311N, AVALIADO POR R$ 200,00; 3. 01 (UMA) IMPRESSORA HP-3745, Nº C9025A, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA POR R$ 150,00; 4. 03 (TRÊS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRING CORREIR , CAPACIDADE APARENTEMENTE 7.000 BTU´S, COR BRANCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA CADA UMA POR R$ 450,00. TOTAL R$ 1.350,00. 5. 02 (DOIS)APARELHOS DE AR CONDICIONADO, 1 MARCA SPRINGER C/7500 E OUTRO MARCA GOLD HOYER-CREE , COR BRANCA, APARENTEMENTE 7000 BTU´S, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO POR R$ 450,00 CADA UM, TOTAL DE R$ 900,00; 6. 01(UM)BEBEDOURO DE PAREDE, MARCA EUROPA EM USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO POR R$ 130,00; 7.7. 01 (UM) MICROCOMPUTADOR AMD - SEMPRON PROCESSA 2800 1.60 GHZ, 224 MB DE RAM, C/WINDOWS XP VERSÃO 2002, MONITOR 15', TECLADO, MOUSE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO POR R$ 600,00; 8.8. 01 (UM) APARELHO DE SOM, TIPO AMPLIFICADOR, MARCA WALLSOM DBK 360, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO POR R$ 600,00. O pregão será realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nº 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e oito. ARMANDO BENEDITO BIANKI JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4103/2008
PROCESSO Nº RT 00639-2007-013-18-00-8
DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3516
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4103/2008
PROCESSO: RT 00639-2007-013-18-00-8
EXEQÜENTE: GERALDO MANOEL MAGALHÃES
ADVOGADO: ORLANDO ALVES BEZERRA
EXECUTADO: FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA.
ADVOGADO(A): ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
Data da Praça: 13/10/2008 às 15: 20 horas
Data do Leilão: 17/10/2008 às 9: 20 horas
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 5.000,00(cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 358, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA GB-26 CPU 13, Nº 13, JD. GUANABARA II CEP 74.683-660 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) trator de poda de grama, marca Husqvarna, Lt. 12,5, 05 speed, cor laranja, com lâmina, bandeja, motor, porém sem bateria Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MÁRCIA BEATRIZ RIGONI, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e oito. ARMANDO BENEDITO BIANKI JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4118/2008
PROCESSO Nº RT 01533-2008-013-18-00-2
RECLAMANTE: WÂNIA NATHERCIA AZALINE DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): INTEGRAÇÃO VEÍCULOS LTDA , CPF/CNPJ: 50.397.561/0001-44
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11. Em decorrência do valor dado à causa, esta sentença não comporta interposição de recurso, transitando em julgado de imediato. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de INTEGRAÇÃO VEÍCULOS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 598/2008
Processo Nº: PCT 130/2000 JACP
AUTOR: SINDICADO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS (SINDIPÚBLICO)
ADVOGADO: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RÉU(RÉ).: ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL)
ADVOGADO: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para receber Alvará Judicial nº 525/08, correspondente à liberação do numerário ao procurador Dr. JOSÉ GILDO DOS SANTOS.

Notificação Nº: 599/2008
Processo Nº: PCT 130/2000 JACP
AUTOR: SINDICADO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS (SINDIPÚBLICO)
ADVOGADO: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RÉU(RÉ).: ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL)
ADVOGADO: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para receber Alvará Judicial nº 525/08, correspondente à liberação do numerário ao procurador Dr. JOSÉ GILDO DOS SANTOS.

Notificação Nº: 599/2008
Processo Nº: PCT 130/2000 JACP
AUTOR: SINDICADO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS (SINDIPÚBLICO)
ADVOGADO: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RÉU(RÉ).: ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL)
ADVOGADO: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para receber Alvará Judicial nº 525/08, correspondente à liberação do numerário ao procurador Dr. JOSÉ GILDO DOS SANTOS, conforme despacho de fls. 4.809.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5051/2008
Processo Nº: RT 00192-1998-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: OSCAR MANOEL DE CAMPOS CJTO RESIDENCIAL FILOSTRO MACHADO + 001
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): URBRAS - URBANIZAÇAO E PREMOLDADOS LTDA
ADVOGADO....: JOAQUIM LIMA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/09/2008, às 13: 25 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação com vialiblidade de parcelamento e possibilidade de perdão de juro e multa.

Notificação Nº: 5033/2008
Processo Nº: RT 00579-2003-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NAIR FERREIRA FARIA
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SECAL - SERVICOS DE ENGENHARIA CONSERVACAO E ASSEIO LTDA + 001
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5052/2008
Processo Nº: RT 00362-2004-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY FERNANDO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): JB MOVÉIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/09/2008, às 13: 20 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação com vialiblidade de parcelamento e possibilidade de perdão de juro e multa.

Notificação Nº: 5010/2008
Processo Nº: RT 00593-2004-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA LIMA CARDOSO
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): UNIFORT-UNIFORMES LTDA. + 005
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 318/319, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pela reclamada, no importe de R$ 36,49, sendo R$ 25,43 - custas sobre o cálculo de liquidação (artigo 789-A, IX, da CLT) e R$ 11,06 - custas sobre o ato do oficial de justiça (artigo 789-A, II, a, da CLT). Contribuição previdenciária cota parte do empregado e empregador, pela reclamada, no importe de R$1.390,14, atualizado até 30.06.2008. Não há incidência de imposto de renda. A reclamada deverá comprovar o recolhimento, no prazo de 10 dias após o cumprimento do acordo, das custas processuais e das contribuições previdenciárias, devidamente atualizadas, sob pena de execução. A reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento. Restam desconstituídas as penhoras de fls. 34 e 72. Esclareça-se que a penhora de fls. 291, bem como os bloqueios judiciais junto ao DETRAN-GO (fls. 168/169) somente serão liberados após o integral cumprimento do acordo e recolhimento das custas processuais e contribuições previdenciárias. O bloqueio judicial de fls. 282 será objeto de apreciação após o cumprimento do acordo. Proceda-se ao cancelamento da bloqueio judicial de fls. 61. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Após o cumprimento do acordo, intime-se a Procuradoria-Geral Federal para tomar ciência da presente homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se.

Notificação Nº: 5010/2008
Processo Nº: RT 00593-2004-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA LIMA CARDOSO
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): UNIFORT-UNIFORMES LTDA. + 005
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 318/319, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pela reclamada, no importe de R$ 36,49, sendo R$ 25,43 - custas sobre o cálculo de liquidação (artigo 789-A, IX, da CLT) e R$ 11,06 - custas sobre o ato do oficial de justiça (artigo 789-A, II, a, da CLT). Contribuição previdenciária cota parte do empregado e empregador, pela reclamada, no importe de R$1.390,14, atualizado até 30.06.2008. Não há incidência de imposto de renda. A reclamada deverá comprovar o recolhimento, no prazo de 10 dias após o cumprimento do acordo, das custas processuais e das contribuições previdenciárias, devidamente atualizadas, sob pena de execução. A reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento. Restam desconstituídas as penhoras de fls. 34 e 72. Esclareça-se que a penhora de fls. 291, bem como os bloqueios judiciais junto ao DETRAN-GO (fls. 168/169) somente serão liberados após o integral cumprimento do acordo e recolhimento das custas processuais e contribuições previdenciárias. O bloqueio judicial de fls. 282 será objeto de apreciação após o cumprimento do acordo. Proceda-se ao cancelamento da bloqueio judicial de fls. 61. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Após o cumprimento do acordo, intime-se a Procuradoria-Geral Federal para tomar ciência da presente homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se.

Notificação Nº: 5050/2008
Processo Nº: RT 00056-2005-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO ALVES GOMES
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUZA - DR.
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS DE BRITO
ADVOGADO....: DIDIMO DE OLIVEIRA COSTA - DR.
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/09/2008, às 13: 31 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação com vialiblidade de parcelamento e possibilidade de perdão de juro e multa.

Notificação Nº: 5053/2008
Processo Nº: RTN 00460-2006-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GILCIMAR RIBEIRO BARBOSA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS RR LTDA. + 003
ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/09/2008, às 13: 15 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação com vialiblidade de parcelamento e possibilidade de perdão de juro e multa.

Notificação Nº: 4987/2008
Processo Nº: RT 00479-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista à reclamante, pelo prazo de 05 dias, acerca da petição e documentos de fls. 104/132.

Notificação Nº: 4990/2008
Processo Nº: RT 00614-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR MARTINS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MATHEUS LEME LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Ante os termos da promoção de fls. 299, intime-se a reclamada para trazer aos autos, no prazo de 05 dias, a CCT aplicável aos eletricitários a partir de 01 de maio de 2004.

Notificação Nº: 5027/2008
Processo Nº: RT 00676-2007-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JEOVALDO QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO....: DAVID DUTRA FILHO
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S. A. COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o Alvará e a guia judicial, que se encontram acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5030/2008
Processo Nº: RT 00981-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO TURCIO LADEIRA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRO GONÇALVES DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n.

971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante e proceder à retificação da mesma quanto à data de exercício na função e remuneração, no prazo de 05 dias, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. TOMAR CIÊNCIA, ainda, de que, no mesmo prazo, deverá retirar o Alvará e a Guia que se encontram acostados à contracapa.

Notificação Nº: 5002/2008
Processo Nº: CS 00983-2007-051-18-01-6 1ª VT
EXEQUENTE...: RODRIGO FERREIRA BASILIO
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
EXECUTADO(A): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO LOURENÇO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: O reclamante não se encontra sob o pálio da justiça gratuita, razão pela qual indefere-se o requerimento de fls. 187.

Notificação Nº: 4980/2008
Processo Nº: RT 01078-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO GERALDO LEMES
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): SUPERVI DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA EDNA SANCHES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Intime-se a executada para proceder ao recolhimento das custas relativas aos embargos à execução, no importe de R$ 44,26, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5026/2008
Processo Nº: RT 01131-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEDSON PACÍFICO VIEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para regularizar a representação processual, tendo em vista que existem honorários assistenciais a serem liberados nos autos supra. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5029/2008
Processo Nº: RT 01174-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLY PEREIRA DE LEMOS
ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS
RECLAMADO(A): JOSÉ MAURÍCIO SALEM ELIAS
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informarem nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o número do CNPJ ou CEI do reclamado, para possibilitar o recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao vínculo empregatício.

Notificação Nº: 5018/2008
Processo Nº: RT 00132-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE GRASIELLI SALES ARAÚJO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tendo em vista os esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito, às fls. 237/239 e 259/260, inclua-se o processo na pauta do dia 17/09/2008, às 15h, para audiência de instrução processual, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob os efeitos da confissão ficta, trazendo ou arrolando testemunhas em tempo hábil, sob pena de preclusão Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 5016/2008
Processo Nº: AAT 00180-2008-051-18-00-0 1ª VT
AUTOR: ADILSON BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FRANCISCO ALVES DE MELO
RÉU(RÉ).: LUIZ CLAUDINEI FERREIRA
ADVOGADO: JANE LOBO GOMES DE SOUSA - DRA.
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da Ata de fls. 184, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Às 17h50min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exma. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausentes as partes. Devido ao excesso de audiências e acúmulo de trabalho não foi possível elaborar o julgamento na data designada. Adio a audiência de julgamento e publicação de sentença sine die. Intimem-se as partes.Às 17h55min, suspendeu-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 5007/2008
Processo Nº: RT 00190-2008-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: HONICLEY LIMA ISRAEL
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vista ao(à) exeqüente dos Embargos à Execução de fls. 127/128, para, querendo, contestar. Prazo legal. O texto integral dos embargos está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 5056/2008
Processo Nº: RT 00253-2008-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA DE CARVALHO
ADVOGADO....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5022/2008
Processo Nº: RT 00349-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LAIS BRITO ROCHA (REP. GABRIELLY BRITO RODRIGUES ROCHA)
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE
RECLAMADO(A): SANTA BRANCA ECOTURISMO LTDA.
ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta do dia 17/09/2008, às 14h30min, para realização de audiência de encerramento da instrução processual, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 5005/2008
Processo Nº: RT 00372-2008-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON GAMA FREIRE
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ALVINO TEIXEIRA DE CARVALHO + 001
ADVOGADO....: JOSE LAZARO DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 137/146, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 5032/2008
Processo Nº: RT 00457-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder as devidas anotações, conforme determinado na r. sentença/ata, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4995/2008
Processo Nº: RT 00498-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SUELY SILVA LOPES
ADVOGADO....: PLATAO EMANUEL RIBEIRO
RECLAMADO(A): VISUAL COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Diante do teor da petição de fls. 108, defere-se a substituição do perito Domingos de Sousa Lôbo, com fulcro no artigo 423, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Intime-se. Nomeio para realização de perícia contábil o Dr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixando-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação do respectivo laudo, ficando, assim, revogada a nomeação do Dr. Domingos de Sousa Lôbo. Ciência às partes.

Notificação Nº: 5017/2008
Processo Nº: AAT 00510-2008-051-18-00-7 1ª VT
AUTOR: TAYNARA DE OLIVEIRA SILVA (REP. POR SUA GENITORA MARIA DIVINA P. DE OLIVEIRA)
ADVOGADO: ALTAIDES JOSE DE SOUSA
RÉU(RÉ).: CARLOS FERNANDO MOURO & CIA LTDA. (CONSTRUFLORA) + 001
ADVOGADO: LILLIAN THAÍS RODRIGUES CALVÃO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. Com fulcro no artigo 30, do Regimento Interno do Egrégio TRT da 18ª Região, o agravo de instrumento está sendo processado nos autos principais. Dê-se vista à reclamante/agravada para contraminutar, no prazo legal, o agravo de instrumento interposto pela 1ª reclamada. Intime-se.

Notificação Nº: 5014/2008
Processo Nº: RT 00605-2008-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: ELÍSIA ALVES PEDROSA
ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): GLOBAL TELECOMUNICAÇÃO LTDA - GLT
ADVOGADO....: SANDRO JOSÉ ROSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os pedidos contidos na inicial foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, conforme sentença de fls. 41/51. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 5031/2008
Processo Nº: RT 00626-2008-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: IEDA SOCORRO XAVIER NUNES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT, CD/SD, a CTPS, a CHAVE DE CONECTIVIDADE SOCIAL e os TRÊS ÚLTIMOS RECIBOS SALARIAIS, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5004/2008
Processo Nº: RT 00634-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DE ALVARINCE
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): NEUZIMAR DE JESUS DINIZ
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar os documentos e a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontram acostados à contracapa dos autos, e proceder as devidas anotações, conforme determinado na r. sentença/ata, no prazo de 05 dias, bem como para cadastramento do reclamante no PIS.

Notificação Nº: 5011/2008
Processo Nº: RT 00639-2008-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL CRISPIM CARNEIRO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): GRANTEL ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da ata de fls. 48/49 cujo inteiro teor está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 5001/2008
Processo Nº: RT 00673-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDAIR PEREIRA DO AMARAL
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 01/10/2008, às 14: 30 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 4989/2008
Processo Nº: RT 00674-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO PEREIRA ROSA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SHEILA HAJE SABAG
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 15/09/2008, às 13: 30 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 4997/2008
Processo Nº: RT 00675-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO RODRIGUES DE LOIOLA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CORAZZA CONSTRUTORA S/C LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 18/09/2008, às 14: 30 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3067/2008
PROCESSO Nº RT 00022-2005-051-18-00-7
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECLAMANTE: JOSÉ BISPO DA SILVA
EXECUTADO(S): COOPERATIVA PRESTADORA DE SERV. MULTIDISCIPLINARES DA IND. DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GOIÁS LTDA - COPRESGO
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ADEMAR SOUZA BARBOSA, CPF 095.722.361-72, ALSIMONSEN ZEIQUE SILVA, CPF 659.776.291-68, JURANDI TEODORO DE SOUSA, CPF 283.328.731-34 E KEURY INÁCIO GONÇALVES, CPF 712.716.511-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R$1.685,23, atualizado até 31/05/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) referido(s) executado(s), é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos dois de setembro de dois mil e oito. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5687/2008
Processo Nº: RT 00215-2003-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEONEL HILARIO FERNANDES
RECLAMADO(A): SAMARA TEXTIL LTDA (SUCESSORA DE S. A. RUFINO IND. TEXTIL) + 002
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, acolho a atualização dos cálculos de fls. 438/442, fixando em R$ 2.887,55 (dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos) o débito dos executados, atualizado até 29.08.2008, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se a exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, cumpram-se as determinações insertas no terceiro parágrafo e seguintes do despacho de fls. 374/375 [desconstituir penhora de fls. 69, devendo ser dada ciência ao fiel depositário, desbloquear contas dos executados (bloqueios de fls. 99, 101/103, 194 e 277) e remeter os autos ao arquivo definitivo]. Anápolis, 01 de setembro de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5724/2008
Processo Nº: RT 00653-2006-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ELENIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA. (SUPER FRANGO) + 001
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a presente execução se refere, apenas e tão-somente, a contribuições previdenciárias e custas [vide cálculos de fls. 267/273], e tendo em vista que a nota promissória de fls. 330, da forma como foi confeccionada, não é apta para garantir o Juízo, rejeito liminarmente os embargos à execução opostos pela primeira executada às fls. 319/321, nos termos do § 1º do art. 16 da Lei nº. 6.830/80 – aplicada subsidiariamente ao Processo do Trabalho. Não obstante ao acima exposto, passo à apreciação da peça de fls. 319/321 como mera petição interlocutória. Tendo em vista que a primeira executada foi condenada subsidiariamente ao pagamento do quantum devido no presente feito e em face do teor do documento por ela apresentado às fls. 322/323 [contrato de arrendamento entre o segundo executado, Espólio de Alberto Abrão, e o Sr. Paulo Humberto Rocha Santos], determino que seja procedida à penhora dos aluguéis relativos ao aludido contrato de arrendamento. Expeça-se carta precatória para penhora, a ser cumprida no endereço do arrendatário, Sr. Paulo Humberto Rocha Santos [QNL 10, Bloco B, apto 314, Taguatinga Norte-DF], devendo o mesmo ser intimado para depositar mensalmente os valores dos aluguéis, na Caixa Econômica Federal, agência 0014, à disposição deste Juízo, até a efetivação do valor total da execução. Antes porém, atualize-se o quantum debeatur. Anexem-se à supracitada deprecata cópias das peças de fls. 322/324, dos cálculos atualizados e do presente despacho. Intime-se a primeira executada. Anápolis, 29 de agosto de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5725/2008
Processo Nº: RT 00653-2006-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ELENIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA. (SUPER FRANGO) + 001
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a presente execução se refere, apenas e tão-somente, a contribuições previdenciárias e custas [vide cálculos de fls. 267/273], e tendo em vista que a nota promissória de fls. 330, da forma como foi

confeccionada, não é apta para garantir o Juízo, rejeito liminarmente os embargos à execução opostos pela primeira executada às fls. 319/321, nos termos do § 1º do art. 16 da Lei nº. 6.830/80 – aplicada subsidiariamente ao Processo do Trabalho. Não obstante ao acima exposto, passo à apreciação da peça de fls. 319/321 como mera petição interlocutória. Tendo em vista que a primeira executada foi condenada subsidiariamente ao pagamento do quantum devido no presente feito e em face do teor do documento por ela apresentado às fls. 322/323 [contrato de arrendamento entre o segundo executado, Espólio de Alberto Abrão, e o Sr. Paulo Humberto Rocha Santos], determino que seja procedida à penhora dos aluguéis relativos ao aludido contrato de arrendamento. Expeça-se carta precatória para penhora, a ser cumprida no endereço do arrendatário, Sr. Paulo Humberto Rocha Santos [QNL 10, Bloco B, apto 314, Taguatinga Norte-DF], devendo o mesmo ser intimado para depositar mensalmente os valores dos aluguéis, na Caixa Econômica Federal, agência 0014, à disposição deste Juízo, até a efetivação do valor total da execução. Antes porém, atualize-se o quantum debeatur. Anexem-se à supracitada deprecata cópias das peças de fls. 322/324, dos cálculos atualizados e do presente despacho. Intime-se a primeira executada. Anápolis, 29 de agosto de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5726/2008
Processo Nº: RT 00653-2006-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ELENIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ALBERTO ABRAHÃO (ESPÓLIO DE) + 001
ADVOGADO....: ANA CAROLINA ZANINI
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a presente execução se refere, apenas e tão-somente, a contribuições previdenciárias e custas [vide cálculos de fls. 267/273], e tendo em vista que a nota promissória de fls. 330, da forma como foi confeccionada, não é apta para garantir o Juízo, rejeito liminarmente os embargos à execução opostos pela primeira executada às fls. 319/321, nos termos do § 1º do art. 16 da Lei nº. 6.830/80 – aplicada subsidiariamente ao Processo do Trabalho. Não obstante ao acima exposto, passo à apreciação da peça de fls. 319/321 como mera petição interlocutória. Tendo em vista que a primeira executada foi condenada subsidiariamente ao pagamento do quantum devido no presente feito e em face do teor do documento por ela apresentado às fls. 322/323 [contrato de arrendamento entre o segundo executado, Espólio de Alberto Abrão, e o Sr. Paulo Humberto Rocha Santos], determino que seja procedida à penhora dos aluguéis relativos ao aludido contrato de arrendamento. Expeça-se carta precatória para penhora, a ser cumprida no endereço do arrendatário, Sr. Paulo Humberto Rocha Santos [QNL 10, Bloco B, apto 314, Taguatinga Norte-DF], devendo o mesmo ser intimado para depositar mensalmente os valores dos aluguéis, na Caixa Econômica Federal, agência 0014, à disposição deste Juízo, até a efetivação do valor total da execução. Antes porém, atualize-se o quantum debeatur. Anexem-se à supracitada deprecata cópias das peças de fls. 322/324, dos cálculos atualizados e do presente despacho. Intime-se a primeira executada. Anápolis, 29 de agosto de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5712/2008
Processo Nº: RT 00731-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS BEZERRA ROCHA
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante, pelo prazo de 05 (cinco) dias, do ofício de fls. 263 dos autos.

Notificação Nº: 5690/2008
Processo Nº: RT 00916-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pelo exeqüente às fls. 305, a fim de determinar a expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, requisitando cópias das relações de bens constantes das 3 (três) últimas declarações de imposto de renda dos sócios da empresa executada. Destaque-se, no referido ofício, que, se houver restituição de imposto a ser repassado aos sócio-executados, tal numerário, à época própria, deverá ser posto à disposição deste Juízo. Com a chegada dos documentos supra, dê-se-lhes vista, em Secretaria, ao exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 01 de setembro de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5699/2008
Processo Nº: RT 01018-2006-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SUELLEN RIBEIRO DE FARIA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): PÃO FRANCÊS PANIFICADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar fiel depositário para os bens constritos às fls. 440 ou requerer o que entender de direito. Tendo em vista o fato narrado pelo Oficial de Justiça às fls. 441, defiro seu pleito a fim de autorizar o acompanhamento da Polícia Federal a eventuais futuras diligências a serem cumpridas na empresa Dumont Panificadora Ltda, no presente feito. Intime-se o meirinho. Não obstante ao acima exposto, venham os autos conclusos para que seja procedida pelo Juízo nova tentativa de bloqueio de contas dos executados junto ao Banco Central. Anápolis, 01 de setembro de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5695/2008
Processo Nº: RT 00364-2007-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIR RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): JOSÉ HUMBERTO LINO DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Em cumprimento ao acórdão de fls. 180/185, expeça-se mandado de penhora e avaliação do veículo descrito às fls. 71. Intimem-se o exequente. Anápolis, 01 de setembro de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5730/2008
Processo Nº: RT 00393-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ ALAOR SILVA DE MENEZES
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): AUTORIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o que dispõe o § 1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, inclua-se o feito na pauta do dia 10.09.2008, às 13h40min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes. Anápolis, 01 de setembro de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5731/2008
Processo Nº: RT 00393-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ ALAOR SILVA DE MENEZES
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): AUTORIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o que dispõe o § 1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, inclua-se o feito na pauta do dia 10.09.2008, às 13h40min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes. Anápolis, 01 de setembro de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5694/2008
Processo Nº: RT 00004-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO AQUINO GOMES
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA + 001
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
NOTIFICAÇÃO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para juntar aos autos a CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 5689/2008
Processo Nº: RT 00135-2008-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURILIO CABRAL DE MELO NETO
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): SANTANA PETRÓLEO E PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: DIVINO BARBOZA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que transitou em julgado o acórdão de fls. 254/266 [vide certidão de fls. 269], que deu parcial provimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada e negou provimento ao adesivo do reclamante, converto a presente execução de provisória em definitiva. Intimem-se as partes. Deverá a reclamada também ser intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e multa incidente sobre o seu saldo, tudo acompanhado do TRCT sob o código 01 e chave de conectividade social, sob pena de, não o fazendo, vir a responder diretamente pelos valores equivalentes - conforme já consta dos cálculos de fls. 274/291 -, bem como apresentar as guias CD/SD. Esgotado o prazo supra, sem o cumprimento da obrigação de fazer relativa à entrega das guias CD/SD, deverá a Secretaria do Juízo proceder à autenticação de cópias desta decisão, da sentença de fls. 153/179, do acórdão de fls. 254/266, da petição inicial e da defesa, fazendo a entrega ao reclamante para que possa pleitear o recebimento do seguro desemprego pela via administrativa, conforme dispõe o Manual de Atendimento do Seguro Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa do Seguro Desemprego do Ministério do Trabalho (4ª Edição, capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 45, código 100). Oficie-se à União, CEF e DRT, nos termos da sentença de fls. 153/179. Realizados os atos acima descritos e decorrido o prazo para cumprimento da obrigação de fazer relativa ao FGTS, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos. Anápolis, 29 de agosto de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5706/2008
Processo Nº: RT 00165-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: HIPÓLITO OLIVEIRA CARVALHO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 01/10/2008, ÀS 10: 04 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/10/2008, ÀS 09: 04 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 5723/2008
Processo Nº: AIN 00181-2008-052-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: RANIELDE CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
REQUERIDO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S. A.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: VISTA À RECLAMADA, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DOS DOCUMENTOS DE FLS. 256/268 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5709/2008
Processo Nº: RT 00226-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MOACY ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 01/10/2008, ÀS 10: 02 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/10/2008, ÀS 09: 02 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 5692/2008
Processo Nº: RT 00241-2008-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ GONÇALVES MONTEIRO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada, nos termos do art. 884 da CLT, dando-lhe ciência das constrições efetuadas em suas aplicações financeiras às fls. 103 [R$ 1.478,16] e 114 [R$ 2.047,87]. Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos à execução, libere-se à exeqüente a importância relativa a seu crédito. Liberem-se, outrossim, os honorários assistenciais. Expeçam-se os respectivos alvarás, intimando o credores para retirá-los, no prazo de 05 (cinco) dias. Determino à Secretaria que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas no presente feito. Após, intime-se a União, dando-lhe vista da GPS paga, bem como nos termos do § 4º do art. 832 e § 3º do art. 879, ambos da CLT. Cumpridas as determinações acima descritas, não havendo manifestação da União, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 29 de agosto de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5697/2008
Processo Nº: ADI 00289-2008-052-18-00-3 2ª VT
AUTOR: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO: MAURICIO GONÇALVES FIGUEREDO
RÉU(RÉ).: WELLINGTON FELIX DE SIQUEIRA
ADVOGADO: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Réu, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 166/167, dos autos supramencionados, onde a Autora informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nª01/05, art.3º, inc.XIII)

Notificação Nº: 5698/2008
Processo Nº: CCS 00300-2008-052-18-00-5 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ADENOM CAETANO BRAGA
ADVOGADO: WILTON ALVES DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, DA CERTIDÃO DE FLS. 99 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5701/2008
Processo Nº: RT 00310-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO SOARES DE MOURA
ADVOGADO....: VALÉRIA MEIRE TORRES DE SENA
RECLAMADO(A): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço do procurador da executada, constituído às fls. 243. Através da peça de fls. 240/241, a executada apresenta embargos à execução, sob o argumento único de que não conseguiu identificar a origem do valor pertinente a diversos, no importe de R$ 12.195,96 [constante do resumo geral dos cálculos], sendo que, por esta razão, entende que este valor foi indevidamente incluído no referido cálculos. Pois bem. Considerando que uma análise perfunctória dos cálculos de fls. 215/222, mais especificamente na planilha de fls. 222, demonstra, de forma clara e cristalina, que a importância de R$ 12.195,96 se refere às contribuições previdenciárias decorrentes da retificação de vínculo ocorrida, bem como tendo em vista o que dispõe o art. 739, III, do CPC, rejeito liminarmente os embargos à execução de fls. 240/242. Advirto à executada que a reiteração de tal conduta será considerado ato atentatório à dignidade da justiça. Intime-se a executada. Após, cumpram-se integralmente as disposições insertas a partir do segundo parágrafo do despacho de fls. 234. Anápolis, 01 de setembro de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5688/2008
Processo Nº: RT 00383-2008-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL GARCIA NETO
NOTIFICAÇÃO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5728/2008
Processo Nº: RT 00480-2008-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EDEVANDE ESPELHO DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 2037/2038 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por EXPRESSO SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA, nos autos da presente ação aforada por EDEVANDE ESPELHO DA SILVA, negandolhes provimento consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes. Anápolis, 01 de setembro de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5729/2008
Processo Nº: RT 00480-2008-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EDEVANDE ESPELHO DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 2037/2038 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por EXPRESSO SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA, nos autos da presente ação aforada por EDEVANDE ESPELHO DA SILVA, negandolhes provimento consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes. Anápolis, 01 de setembro de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5700/2008
Processo Nº: RT 00498-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDECY PAIXÃO DE SOUSA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: O recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 190/194 e as contra-razões apresentadas pela reclamada às fls. 209/213 são adequados e tempestivos, porquanto, recebo-os. Não há custas processuais devidas pelo reclamante, como se vê à sentença de fls. 157/179. Deixo de receber o recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 197/204, uma vez que, apesar de tempestivo, é inadequado, pois o depósito recursal de fls. 205 não se refere ao reclamante e nem ao presente feito. Por conseqüência, deixo de receber as contra-razões de fls. 217/223, em face da perda de seu objeto. Intimem-se as partes. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para apreciação, observadas as formalidades legais. Anápolis, 01 de setembro de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5693/2008
Processo Nº: RT 00514-2008-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE..: DIVINA APARECIDA DORNAS
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA.
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Em atendimento à promoção formulada pela Contadoria às fls. 67, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos cópia da evolução salarial registrada pela reclamada em sua CTPS. Oficie-se à CEF, requisitando que envie a este Juízo, no mesmo prazo acima descrito, novo extrato detalhado da conta vinculada do reclamante, onde conste os lançamentos relativos aos seguintes períodos: - 07.12.2000 a 10.11.2002, 10.10.2004 a 25.01.2005 e 22.04.2005 a 11.03.2006. Com a chegada dos documentos supra,devolvam-se os autos ao setor de cálculos, para apuração do quantum devido pela reclamada. Anápolis, 01 de setembro de 2008, segunda-feira.KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5713/2008
Processo Nº: ET 00538-2008-052-18-00-0 2ª VT
EMBARGANTE..: HENRIQUE SANTIN
ADVOGADO....: MÁRCIO DE SOUZA
EMBARGADO(A): JOÃO CAETANO ROSA
ADVOGADO....: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 130/138 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISSO, julgo PROCEDENTES os embargos de terceiro ajuizados por HENRIQUE SANTIN em face de JOÃO CAETANO ROSA, desconstituindo a penhora de numerário efetivada nos autos principais (AEXTCP nº. 00199-2008-052-18-00-2) e determinando à Secretaria que proceda à liberação ao embargante da quantia de R$ 6.725,41, acrescida dos rendimentos, tudo consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Determino à Secretaria que junte ao presente feito cópias das peças de fls. 64/71 dos autos principais. Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente alvará [vide documentos de fls. 68/71 dos autos principais], intimando o embargante para retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, e junte-se cópia da presente decisão nos autos principais. Custas no importe de R$ 44,26, pelos executados nos autos principais, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis, 29 de agosto de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5702/2008
Processo Nº: RT 00608-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CASA DO PÃO
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ACOSDTADOS À CONTRACAPA DOS AUTOS

Notificação Nº: 5714/2008
Processo Nº: RT 00622-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WESCLEY JESUS GERALDES
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): FACULDADE CATÓLICA DE ANÁPOLIS - FAFISMA
ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 70/75 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, resolvo julgar improcedentes os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$126,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R$6.300,00, isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se. Anápolis, ao 01 de setembro de 2008. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 5696/2008
Processo Nº: ET 00645-2008-052-18-00-9 2ª VT
EMBARGANTE..: GEODRIL POÇOS ARTESIANOS LTDA.
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
EMBARGADO(A): JOSÉ CARLOS DA SILVA + 001
ADVOGADO....: RONALDO ANTONIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Em face do teor do documento de fls. 115, por meio do qual os Correios noticiam que a segunda embargada não está mais localizada no endereço indicado na exordial, determino que a embargante seja intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, indicando nos autos o atual e correto endereço da referida embargada. Ato contínuo, determino a imediata expedição de ofício à Juceg, requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, se houver, cópias do contrato social e alterações arquivadas em nome da empresa Geodrill Poços Artesianos, anteriormente localizada na Av. Brasil Sul, nº. 1.041, Anápolis-GO. Anápolis, 29 de agosto de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5715/2008
Processo Nº: RT 00651-2008-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DEYBED DUTRA DE MORAES
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA.
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 50/53 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). O Reclamado deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre os salários pagos durante o tempo de serviço sem registro, bem como sobre as parcelas salariais objeto da condenação, no que couber, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pelo Reclamado, no valor de R$160,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação em R$8.000,00. Intimem-se. Anápolis, ao 01 de setembro de 2008. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 5691/2008
Processo Nº: RT 00679-2008-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR MACHADO DE MELO
ADVOGADO....: IEDA SOCORRO XAVIER NUNES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S. A. - INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Concedo ao reclamante prazo até a data da audiência [08.09.2008] para trazer aos autos instrumento de mandato por meio do qual há conferência de poderes de representação à subscritora da petição inicial. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se a audiência supramencionada. Anápolis, 01 de setembro de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4256/2008
PROCESSO : RT 00165-2008-052-18-00-8
RECLAMANTE: HIPÓLITO OLIVEIRA CARVALHO
EXEQÜENTE: HIPÓLITO OLIVEIRA CARVALHO
EXECUTADO: ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(A): ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO
Data da Praça 01/10/2008 às 10h04min
Data do Leilão 16/10/2008 às 09h04min
O Doutor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls. 88, encontrados no seguinte endereço: VIELA VPR3, QD. 24, MÓDULO 39, DAIA CEP 75.132-015 - ANÁPOLIS-GO, e que são os seguintes: - 06 (seis) baldes de 20 litros de herbicida seletivo do grupo dinitroanilina – TRIFLURALINA – produzido pelo Laboratório Milenia, registro no MAPA nº 00018893, vencimento julho de 2010, para cultura de algodão, soja, milho e feijão, armazenado em baldes de plástico, avaliado por R$ 750,00 a unidade, perfazendo o total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA PACHECO, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de agosto de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4261/2008
PROCESSO : RT 00226-2008-052-18-00-7
RECLAMANTE: MOACY ALVES DE SOUZA
EXEQÜENTE: MOACY ALVES DE SOUZA
EXECUTADO: ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(A): VIVIANE ELIAS GONÇALVES
Data da Praça 01/10/2008 às 10h02min
Data do Leilão 16/10/2008 às 09h02min

O Doutor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme auto de penhora de fl. 77, encontrados no seguinte endereço: VIELA VPR3, QD. 24, MÓDULO 39, DAIA CEP 75.132-015 -ANÁPOLIS-GO, e que são os seguintes: - 04 (quatro) baldes de 20 litros de herbicida seletivo do grupo dinitroanilina – TRIFLURALINA – produzido pelo Laboratório Milenia, registro MAPA nº 00018893, vencimento julho de 2010, para cultura de algodão, soja, milho e feijão, armazenado em baldes de plástico, avaliados em R$ 750,00 a unidade, perfazendo o total de R$ 3.000,00 (três mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA PACHECO, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de agosto de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4668/2008
Processo Nº: RT 00234-1997-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA NASCIMENTO FERREIRA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA CARRIJO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 10 dias, conforme requerido em fl. 233.

Notificação Nº: 4667/2008
Processo Nº: RT 00374-2006-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ERIVANILDA COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIO PINTO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): GRANITEC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. -ME
ADVOGADO....: ALCIMAR JOSÉ DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE/EXEQÜENTE: DESPACHO Em face do teor da certidão de fl. 221, onde consta informação acerca do decurso do prazo para a exeqüente se manifestar nos autos sobre a certidão negativa de leilão, concedo à exeqüente o prazo de 10 dias para indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução. Expeça-se ofício ao 1º Juizado Especial Cível desta Comarca, solicitando informações acerca da reserva de crédito realizada nos autos do processo nº 22.434/2003, conforme auto de arresto de fl. 107. O ofício deverá ser encaminhado por Oficial de Justiça. Anápolis, 02 de setembro de 2008 (3ª-feira). MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4665/2008
Processo Nº: RT 00495-2006-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: KEREN DAIANY DA SILVEIRA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): SALVADOR AGOSTINHO MOTA + 001
ADVOGADO....: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE - DRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Libere-se à reclamante/exeqüente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor correspondente ao seu crédito, devidamente atualizado, bem como proceda-se ao recolhimento parcial das custas executivas, devendo, para tanto, fazer-se uso da importância depositada mediante a guia de fl. 358. Intime-se a reclamante/exeqüente... Anápolis, 1º de setembro de 2008 (2ª-feira). MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4669/2008
Processo Nº: RT 00798-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LUIZ DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): WFN ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RUIMAR ANAPOLINO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 317, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 4670/2008
Processo Nº: RT 00113-2008-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA GARCIA DE SANTANA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): VILELA & EVANGELISTA LTDA. (HELIO CHOPP RESTAURANTE) + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento do valor complementar das custas (R$ 20,72), sob pena de execução.

Notificação Nº: 4658/2008
Processo Nº: RT 00166-2008-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO DE SALLES SANTOS
ADVOGADO....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência quanto à liberação do crédito da Reclamada, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 4664/2008
Processo Nº: RT 00238-2008-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ANÁPOLIS (N/P DE SEU DIRETOR PRESIDENTE - JOÃO RIBEIRO NETO)
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Em face do teor da promoção da contadoria de fl. 285, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, carrear aos autos os comprovantes de pagamento dos empregados substituídos referente ao mês de fevereiro/2008, uma vez que os existentes nos autos estão ilegíveis... Anápolis, 01 de setembro de 2008 (2ª-feira). MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4675/2008
Processo Nº: RT 00484-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROSA FELIX
ADVOGADO....: LEANDRO ANTONIO FERREIRA VITURINO
RECLAMADO(A): HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO (INSOLVENTE CIVIL) - REPRESENTADO PELO ADMINISTRADOR ANTONIO ANTENOR RODOVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: No dia 1º/09/2008, foi prolatada a sentença de Impugnaçao aos Cálculos dos autos epigrafados (fls.49/51). Fica o exeqüente intimado do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE a IMPUGNAÇÃO oposto pelo Executado, HAMILTON COSTA VIANA FILHO (INSOLVENTE CIVIL), em face da Exeqüente, UNIÃO, para o fim de declarar a prescrição e a decadência e adequação dos cálculos conforme Lei nº 11.101/2005, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas, relativas aos presentes Embargos, pelo Executado-impugnante, no importe de R$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT). Intimem-se o Impugnante, o Exeqüente e a União. Anápolis-GO, 01 de setembro de 2008 (2ª-feira). MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4672/2008
Processo Nº: RT 00498-2008-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: AZIR BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): PONTES INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Dê-se vista pelo prazo de 02 (dois) dias, das respostas aos questionamentos feito pela reclamada quanto ao laudo pericial apresentado.

Notificação Nº: 4672/2008
Processo Nº: RT 00498-2008-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: AZIR BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): PONTES INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Dê-se vista pelo prazo de 02 (dois) dias, das respostas aos questionamentos quanto ao laudo pericial apresentado.

Notificação Nº: 4663/2008
Processo Nº: RT 00519-2008-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE..: LEANDRO ALVES DOS REIS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOB PITTHAN FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas para, no prazo de 02 dias, devolver a CTPS do reclamante, a qual foi entregue ao causídico na audiência havida em 17/07/2008 (v. ata de fls. 55/56), sob pena de multa diária de R$ 100,00, até o limite de 10 dias, sem prejuízo da busca e apreensão do aludido documento. Anápolis, 28 de agosto de 2008 (5ª-feira). MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4663/2008
Processo Nº: RT 00519-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ALVES DOS REIS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOB PITTHAN FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas para, no prazo de 02 dias, devolver a CTPS do reclamante, a qual foi entregue ao causídico na audiência havida em 17/07/2008 (v. ata de fls. 55/56), sob pena de multa diária de R$ 100,00, até o limite de 10 dias, sem prejuízo da busca e apreensão do aludido documento.

Notificação Nº: 4661/2008
Processo Nº: RT 00664-2008-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: GEISON SEVERINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ZM - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 02/10/2008, às 13h45min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6940/2008
Processo Nº: RT 00267-1998-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: OSCAR GUEDES MONZINE
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): RENATA MONZINI SILVEIRA + 004
ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO FERRAZ BARRETO
NOTIFICAÇÃO: A EXECUTADA: Intime-se a reclamada Renata Monzini Silveira através de seu procurador constituído às fls. 195 a, no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria deste Juízo para retirada da guia de depósito para pagamento do total da execução, com dedução dos valores bloqueados através do Sistema Bacen-Jud. Deverá a reclamada estar ciente de que caso não realizado o depósito a execução terá prosseguimento. Anápolis, 29 de agosto de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6968/2008
Processo Nº: RT 00930-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO XAVIER DA COSTA
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO - DR.
RECLAMADO(A): PACK SERVICE LTDA - ME
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA - DR
NOTIFICAÇÃO: A EXECUTADA: Tendo em vista a quitação do débito referente às contribuições previdenciárias, fls. 153, sejam os autos encaminhados à Contadoria para atualização do débito referente às custas processuais e à comissão do Sr. Leiloeiro. Retornando os autos do Setor de Cálculos, intime-se a reclamada diretamente e através de seu procurador a, no prazo de 10 dias efetuar o depósito judicial do valor remanescente da execução. Deverá constar da intimação o valor a ser depositado pela executada. Anápolis, 19 de agosto de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho. VALOR A SER DEPOSITADO R$160,97.

Notificação Nº: 6942/2008
Processo Nº: RT 00122-2006-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO AIRES SIMÕES
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S. A.
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber o Alvará expedido em seu favor, para levantamento de saldo remanescente do depósito recursal.

Notificação Nº: 6954/2008
Processo Nº: RT 00214-2006-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEDRO TAVARES
ADVOGADO....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
RECLAMADO(A): LACTOMIXX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA. NP DOS REPRESENTANTES LEGAIS
ADVOGADO....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Aos procuradores das partes: 1 – Tendo em vista que a reclamada não remiu as execuções conforme despacho juntado às fls. 179/180, designo praça do bem imóvel penhorado nos autos da RT nº 155/2001 conforme documento de fls. 184 para o dia 06.10.2008, às 9 horas, com observância das formalidades legais. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 16.10.2008 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intimem-se as partes, seus procuradores e o Sr. Leiloeiro. Anápolis, 29 de agosto de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6957/2008
Processo Nº: AAT 00178-2007-054-18-00-9 4ª VT
AUTOR: MARCOS ANTONIO PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: METALÚRGICA A.S. O LTDA. + 002
ADVOGADO: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida aos reclamados do Recurso Oridnário do reclamante, prazo sucessivo de oito dias começando pela primeira reclamada.

Notificação Nº: 6958/2008
Processo Nº: AAT 00178-2007-054-18-00-9 4ª VT
AUTOR: MARCOS ANTONIO PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: FUAD RASSI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO: BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida aos reclamados do Recurso Oridnário do reclamante, prazo sucessivo de oito dias começando pela primeira reclamada.

Notificação Nº: 6959/2008
Processo Nº: AAT 00178-2007-054-18-00-9 4ª VT
AUTOR: MARCOS ANTONIO PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: SANEAMENTO DE GOIÁS S. A. - SANEAGO + 002
ADVOGADO: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida aos reclamados do Recurso Oridnário do reclamante, prazo sucessivo de oito dias começando pela primeira reclamada.

Notificação Nº: 6935/2008
Processo Nº: RT 00619-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA DA PENHA DE SALES
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA - CRECHE JOÃO PEREIRA DE MATOS.
ADVOGADO....: FATIMA MARIA NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Manifeste-se a reclamante, no prazo de 05 dias, acerca do teor da petição de fl. 392, exibida pela reclamada, presumindo-se, no silêncio, a sua concordância com seus termos. Intime-se. Anápolis, 01 de setembro de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6949/2008
Processo Nº: RT 00768-2007-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA ELIANE BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO FERNANDES DE MORAES
RECLAMADO(A): APARECIDA GORETI DE SOUZA GOMES
ADVOGADO....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: Aos procuradores das partes: 1 - Ante a omissão da reclamada em comprovar o deferimento do requerimento de parcelamento de seu débito previdenciário,designo praça dos bens penhorados às fls. 113, para o dia 06.10.2008, às 9 horas, com observância das formalidades legais. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 16.10.2008 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intimem-se as partes, seus procuradores e o leiloeiro. Anápolis, 28 de agosto de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO-Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6955/2008
Processo Nº: RT 00946-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO SOUZA FERNANDES
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): NELITON JOSÉ DE MACEDO LTDA + 001
ADVOGADO....: HELIO JOSE LOPES

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: 1 - Considerando que o valor do depósito recursal é bem inferior ao crédito apurado nos cálculos em favor do reclamante; Considerando, ainda, o trânsito em julgado da decisão e o que dispõe o § 1º do art.899 da CLT. Resolvo deferir ao reclamante a liberação do depósito recursal, libero ao mesmo a importância respectiva, fl. 241, deduzida a importância relativa ao imposto de renda respectivo, devendo no prazo de 10 dias, comprovar o valor levantado, que será deduzido de seu crédito. 2 - Antecedendo a liberação ao reclamante, seja procedido o cálculo do imposto de renda relativamente ao valor do depósito recursal, do qual deverá ser dada vista à reclamada, no prazo de 5 dias, sendo que, não havendo manifestação, fica a Secretaria autorizada a proceder o recolhimento respectivo. Intime-se o reclamante. Anápolis, 12 de agosto de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6956/2008
Processo Nº: RT 00946-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO SOUZA FERNANDES
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): NELITON JOSÉ DE MACEDO + 001
ADVOGADO....: HELIO JOSE LOPES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: 1 - Considerando que o valor do depósito recursal é bem inferior ao crédito apurado nos cálculos em favor do reclamante; Considerando, ainda, o trânsito em julgado da decisão e o que dispõe o § 1º do art.899 da CLT. Resolvo deferir ao reclamante a liberação do depósito recursal, libero ao mesmo a importância respectiva, fl. 241, deduzida a importância relativa ao imposto de renda respectivo, devendo no prazo de 10 dias, comprovar o valor levantado, que será deduzido de seu crédito. 2 - Antecedendo a liberação ao reclamante, seja procedido o cálculo do imposto de renda relativamente ao valor do depósito recursal, do qual deverá ser dada vista à reclamada, no prazo de 5 dias, sendo que, não havendo manifestação, fica a Secretaria autorizada a proceder o recolhimento respectivo. Intime-se o reclamante. Anápolis, 12 de agosto de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6967/2008
Processo Nº: RT 01028-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: AMORIL BRAZ DA SILVA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): PROFORTE S. A - TRANSPORTES DE VALORES + 001
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 6938/2008
Processo Nº: ACI 00201-2008-054-18-00-6 4ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS , MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE ANAPOLIS-SINDIMETANA + 001
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: 1 - O recurso ordinário interposto pela 2ª requerida às fls. 204/210 é adequado, tempestivo, contém regular representação processual e o preparo foi devidamente comprovado (fls. 209/210). Quanto ao recurso ordinário interposto pelo autor (Ministério Público do Trabalho), verifica-se, igualmente, que é adequado, tempestivo, contém regular representação processual, sendo o mesmo dispensado de preparo (artigo 790-A, inciso II da CLT). Portanto, preenchidos os pressupostos processuais subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo os recursos ordinários em questão. 2 – No que diz respeito ao recurso adesivo interposto pela 1ª requerida às fls. 233/258, cumpre expressar que, segundo entendimento pacífico do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, a concessão dos benefícios da justiça gratuita em favor de pessoas jurídicas depende da comprovação inequívoca de sua incapacidade econômico-financeira, sendo insuficiente, para tanto a mera declaração. Indefiro, portanto, o requerimento formulado pela 1ª requerida à fl. 233. Não obstante, considerando que as obrigações objeto da sentença dizem respeito às duas requeridas, sendo que a 2ª efetuou o preparo de seu recurso (fls. 209/210), entendo estar caracterizada a hipótese prevista na súmula 128, II do TST, razão pela qual o preparo efetuado pela mesma aproveita, igualmente, a 1ª requerida. Ante tais considerações e, tendo em vista que o recurso adesivo interposto pela 1ª requerida às fls. 233/258, é adequado, tempestivo e contém regular representação processual, recebo o recurso em questão. Cientifiquem-se as partes. Após, sejam os autos encaminhados ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. Anápolis, 29 de agosto de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6939/2008
Processo Nº: ACI 00201-2008-054-18-00-6 4ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ANÁPOLIS + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUE DE SOUSA - DRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: 1 - O recurso ordinário interposto pela 2ª requerida às fls. 204/210 é adequado, tempestivo, contém regular representação processual e o preparo foi devidamente comprovado (fls. 209/210). Quanto ao recurso ordinário interposto pelo autor (Ministério Público do Trabalho), verifica-se, igualmente, que é adequado, tempestivo, contém regular representação processual, sendo o mesmo dispensado de preparo (artigo 790-A, inciso II da CLT). Portanto, preenchidos os pressupostos processuais subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo os recursos ordinários em questão. 2 – No que diz respeito ao recurso adesivo interposto pela 1ª requerida às fls. 233/258, cumpre expressar que, segundo entendimento pacífico do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, a concessão dos benefícios da justiça gratuita em favor de pessoas jurídicas depende da comprovação inequívoca de sua incapacidade econômico-financeira, sendo insuficiente, para tanto a mera declaração. Indefiro, portanto, o requerimento formulado pela 1ª requerida à fl. 233. Não obstante, considerando que as obrigações objeto da sentença dizem respeito às duas requeridas, sendo que a 2ª efetuou o preparo de seu recurso (fls. 209/210), entendo estar caracterizada a hipótese prevista na súmula 128, II do TST, razão pela qual o preparo efetuado pela mesma aproveita, igualmente, a 1ª requerida. Ante tais considerações e, tendo em vista que o recurso adesivo interposto pela 1ª requerida às fls. 233/258, é adequado, tempestivo e contém regular representação processual, recebo o recurso em questão. Cientifiquem-se as partes. Após, sejam os autos encaminhados ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. Anápolis, 29 de agosto de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6943/2008
Processo Nº: RT 00240-2008-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: VILMA MARIA BARBOSA TUCANO
ADVOGADO....: SIMONE ALVES BASÍLIO
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S. A - CELG-D + 001
ADVOGADO....: CARMEM LUCIA DOURADO
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA; Apresentar razões finais no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6945/2008
Processo Nº: RT 00472-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): LIMA E MORAES TRANSPORTE E ARMAZENAGEM LTDA - EPP + 002
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Vista concedida aos reclamados do Recurso Ordinário do reclamante, prazo sucessivo de oito dias. (começando pelo primeiro reclamado).

Notificação Nº: 6946/2008
Processo Nº: RT 00472-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO + 002
ADVOGADO....: NÚBIA KARINE FERREIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Vista concedida aos reclamados do Recurso Ordinário do reclamante, prazo sucessivo de oito dias. (começando pelo primeiro reclamado).

Notificação Nº: 6947/2008
Processo Nº: RT 00472-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): FÁBIO DE OLIVEIRA LIMA + 002
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Vista concedida aos reclamados do Recurso Ordinário do reclamante, prazo sucessivo de oito dias. (começando pelo primeiro reclamado).

Notificação Nº: 6930/2008
Processo Nº: RT 00516-2008-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: KESLEY CRISTINA MARQUES JACINTO
ADVOGADO....: CRISTIANO CHUQUIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MG BRAGA PANIFICAÇÃO
ADVOGADO....: DIDIMO DE OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 6936/2008
Processo Nº: RT 00543-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO FERNANDES DE SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CÁSSIO MAIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Verifica-se pela pesquisa realizada junto ao banco de dados SERPRO que existem homônimos de Cássio Maia, sendo que nenhum dos encontrados parece guardar relação com o reclamado, tendo em vista as idades apresentadas, bem como pelo fato de residirem em outros

Estados. Assim, vejo que o reclamante não qualificou o reclamado de forma correta ou completa, uma vez que caso tivesse feito, teria sido encontrado através da pesquisa realizada junto ao SERPRO. Além disso, se o reclamante não empreender esforços, na fase de conhecimento, no sentido de obter a correta qualificação do reclamado, o número do seu CPF, nome completo e endereço, possivelmente a execução restará infrutífera. Isto posto, concedo ao reclamante o prazo de 10 dias para emendar a petição inicial, de forma a indicar o nome completo e, se possível, o endereço do reclamado, sob pena de extinção desta reclamação trabalhista sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV do CPC. Intime-se. Anápolis, 29 de agosto de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6937/2008
Processo Nº: RT 00567-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: LINCOLN CAVALCANTE MOURA DE FRANÇA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): VR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (DOCES PERALTA)
ADVOGADO....: ELIZABETH CRISTINA DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: 1 – Verifica-se, efetivamente, que os valores depositados através dos documentos de fls. 29/37 não perfazem o total mínimo de R$560,00, garantido nos termos da alínea ``c´´ da ata que homologou a conciliação (fls. 19/20). Desse modo, concedo à reclamada prazo de 05 dias, para que deposite a diferença entre o total depositado a título de FGTS e a importância mencionada no parágrafo anterior, ciente de que, na omissão, será instaurada a execução correspondente. No mesmo prazo, deverá exibir a chave da conectividade social. 2 – Cumprida, pela reclamada, as determinações constantes do item anterior, fica liberado ao reclamante o valor em questão, devendo, ainda, ser o mesmo intimado para que, no prazo de 05 dias, compareça em Secretaria para receber a chave da conectividade social. 3 – Em que pese ser objeto da alínea ``b´´ da ata de conciliação (fl. 19) apenas a anotação quanto à data de saída do vínculo empregatício na CTPS do reclamante, constatase que o valor registrado referente ao salário do reclamante, no importe de um salário mínimo, encontra-se equivocado, vez que registrada a importância de R$350,00, sendo que em 1º.04.2007, o valor do salário mínimo era de R$380,00, tem-se que a retificação do registro em questão, no sentido de que seja feita a correção de tal importância, caso não seja procedida espontaneamente pela empregadora, deve ser determinada de ofício pelo Juízo, vez que o valor do salário mínimo decorre de lei. Desse modo, considerando que não foi aposta a assinatura da empregadora nas anotações gerais, pagina 42 da CTPS do reclamante, no que se refere à retificação do valor em questão, determino à reclamada que compareça em Secretaria, no prazo de 05 dias, munida de seu carimbo, para aposição de sua assinatura, bem como do carimbo mencionado, abaixo da retificação realizada à fl. 42 na CTPS do reclamante, sendo que tal documento encontra-se acostado à contracapa dos autos, ficando estipulada multa diária de R$100,00, até o limite de 05 dias, em caso de descumprimento. Intime-se. 4 – Cumprida, pela reclamada, a determinação constante do item anterior, intime-se o reclamante para que, no prazo de 05 dias, compareça em Secretaria para receber sua CTPS. 5 – Considerando a manifestação do reclamante (fls. 27/28), no sentido de que a CTPS foi entregue no dia 25.08.2008 (2ª feira), quando deveria ter sido entregue no dia 22.08.2008 (6ª feira), defiro o requerimento formulado na petição em questão, determinando à reclamada que deposite a importância da multa (R$100,00), no prazo de 05 dias, ciente de que, na omissão, será instaurada a execução respectiva. Intime-se a reclamada. Cientifique-se o reclamante. Anápolis, 01 de setembro de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6966/2008
Processo Nº: RT 00615-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE DE MATOS RIBEIRO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOB PITTHAN FILHO
NOTIFICAÇÃO: Tomar conhecimento da sentença de fls. 47/49, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos formulados na petição inicial, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. As reclamadas deverão comprovar os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas salariais deferidas, conforme se apurar em liquidação, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couber, as deduções das contribuições previdenciárias e do imposto de renda devidos pela reclamante. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 56,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação em R$2.800,00. Ciente a reclamante. Intimem-se as reclamadas. Quéssio César Rabelo - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6966/2008
Processo Nº: RT 00615-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE DE MATOS RIBEIRO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOB PITTHAN FILHO
NOTIFICAÇÃO: Tomar conhecimento da sentença de fls. 47/49, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos formulados na petição inicial, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. As reclamadas deverão comprovar os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas salariais deferidas, conforme se apurar em liquidação, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couber, as deduções das contribuições previdenciárias e do imposto de renda devidos pela reclamante. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 56,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação em R$2.800,00. Ciente a reclamante. Intimem-se as reclamadas. Quéssio César Rabelo - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6964/2008
Processo Nº: RT 00636-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DALVA RIBEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA.
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Aos procuradores das partes: tomarem conhecimento da sentença de fls. 58/63, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). O Reclamado deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre os salários pagos durante o tempo de serviço sem registro, bem como sobre as parcelas salariais objeto da condenação, no que couber, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas à Reclamante. Custas, pelo Reclamado, no valor de R$300,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação em R$15.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 02 de setembro de 2008. Quéssio César Rabelo-Juiz do Trabalho Substituto

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3009/2008
PROCESSO: RT 00095-2008-054-18-00-0
Exeqüente : MÉRCIA ABREU DE CARVALHO
Executado : NOVA DISTRIBUIDORA DE COSMÉSTICOS LTDA-ME
Data da Praça: 02/10/2008 às 09 horas.
Data do Leilão: 13/10/2008 às 09h. 30min.
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$5.672,10 (cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e dez centavos), conforme auto de penhora de fls.100, encontrados no seguinte endereço: AVENIDA ARAGUAIA, Nº 350, LOJA 01, BAIRRO DE LOURDES CEP 75.095-260 - ANÁPOLIS-GO, em mãos do Sr.(ª) Lázaro Junio Borges Marra, e que é (são) o (s) seguinte (s): 73 – (setenta e três) caixas de brilho labial ki-brilho rooll-on com frutas, contendo 42 unidades cada caixa, novas lacradas, avaliadas cada caixa em R$77,70, perfazendo o total de R$5.672,10 (cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e dez centavos). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'avila Valéria A. G. Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9680/2008
Processo Nº: RT 01486-2003-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SANTIAGO MEIRELES ROCHA
ADVOGADO....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
RECLAMADO(A): VOGA CONSULTORIA LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIAH ALVES MARTINS VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca da peça de fls. 445/455, prazo 05 dias.

Notificação Nº: 9742/2008
Processo Nº: RTN 01292-2005-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE..: GERSON HONÓRIO BUENO
ADVOGADO....: MARIA ELIZABETH MACHADO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE ELETRICIDADE DES. R DE HIDROLÂNDIA LTDA. INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca da peça de fls. 457/460, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9675/2008
Processo Nº: RT 00992-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA DOS SANTOS DIAS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): SADIA S/A
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Considerando o inteiro teor da certidão exarada às fls.388, libere-se o saldo remanescente a empresa-ré, para tanto, intime-se. Feito, cumpra-se a determinação inserta no último parágrafo do despacho de fls.378.

Notificação Nº: 9744/2008
Processo Nº: RT 01167-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLAUDIO DE LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.127 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9751/2008
Processo Nº: ET 02333-2006-081-18-00-3 1ª VT
EMBARGANTE..: TÂNIA FÉLIX DOS SANTOS CORRÊA
ADVOGADO....: IRIS BORGES ALVES
EMBARGADO(A): CLÁUDIO DA SILVA GOMES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EMBARGANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 29/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 9748/2008
Processo Nº: RT 00380-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO DA ANUNCIAÇÃO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): MABEL - CIPA INDUSTRIAL DE PROD. ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE, e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, a, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, no valor homologado acima e devidamente atualizado, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.3 - Caso o Reclamado não comprove o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária e custas, no prazo declinado no parágrafo anterior, CITE-SE O RECLAMADO/EXECUTADO.4 - Comprovado o recolhimento do valor homologado acima, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos.5 - Feito tudo isto, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 9673/2008
Processo Nº: RT 00846-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUBER RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GOIAS CARNE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: PARA A CONFECÇÃO DA CERTIDÃO NARRATIVA SOLICITADA O REQUERENTE DEVERÁ COMPRAVAR PREVIAMENTE O RECOLHIMENTO DOS EMOLUMENTOS EXIGIDOS EM LEI E ESPECIFICAR O QUE DESEJA DECLARADO.

Notificação Nº: 9692/2008
Processo Nº: RT 01098-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: AFONSO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SITRAN - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES 1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 246/247, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.2- A executada deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento. Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública. Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exeqüendo, não podendo as partes transigirem, neste particular.3- Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo. 4- Intimem-se os PROCURADORES DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS e, também, o Reclamante, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) desta decisão.

Notificação Nº: 9647/2008
Processo Nº: RT 01240-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA DA SILVA SANTOS BORGES
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): MARAJOARA INDÚSTRIA LATICINIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a Reclamada, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, a, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, no valor homologado acima e devidamente atualizado.5 -ADVERTINDO QUE SUA INERCIA IMPORTARA NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE. Caso a Reclamada não comprove o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária e custas, no prazo declinado no parágrafo anterior, CITE-SE O RECLAMADO/EXECUTADO - Comprovado o recolhimento do valor homologado acima, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos. Feito tudo isto, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 9648/2008
Processo Nº: RT 01240-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA DA SILVA SANTOS BORGES
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIS RODRIGUES JUNQUEIRA + 001
ADVOGADO....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a Reclamada, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, a, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, no valor homologado acima e devidamente atualizado.5 -ADVERTINDO QUE SUA INERCIA IMPORTARA NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE. Caso a Reclamada não comprove o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária e custas, no prazo declinado no parágrafo anterior, CITE-SE O RECLAMADO/EXECUTADO - Comprovado o recolhimento do valor homologado acima, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos. Feito tudo isto, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 9667/2008
Processo Nº: RT 01961-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO CARVALHO SOARES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): TRANS JC LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 19/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 9683/2008
Processo Nº: RT 02010-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE MARTINS ALVES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Ante a inércia da Exeqüente, Suspendo a execução, por até 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 9671/2008
Processo Nº: AAT 02040-2007-081-18-00-7 1ª VT
AUTOR: ESPOLIO DE HELIO PEREIRA DE BRITO (N/P HELIANA VALÉRIA DE BRITO)
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA (NA PESSOA DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 29/08/2008, cujo teor encontra-se à

disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 9672/2008
Processo Nº: AAT 02040-2007-081-18-00-7 1ª VT
AUTOR: ESPOLIO DE HELIO PEREIRA DE BRITO (N/P HELIANA VALÉRIA DE BRITO)
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA (NA PESSOA DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 29/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 9687/2008
Processo Nº: RT 00095-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIR GANDI DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: ESTER MAIA ESCHER DIAS
RECLAMADO(A): DEOLIVEIRA COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA
ADVOGADO....: LEONI RIBEIRO ADORNELAS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Diante da manifestação do exeqüente, dando conta do pagamento do valor principal acordado, sem, contudo, nada requerer acerca do prosseguimento da execução em relação à eventual multa em decorrência do descumprimento do acordo, dou por quitado o crédito trabalhista. Intime-se o exeqüente. Após, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculo para elaboração da conta relativamente aos encargos devidos em decorrência da avença entabulada neste feito.

Notificação Nº: 9689/2008
Processo Nº: RT 00117-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GLORIA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): WATT DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO....: ARAMIS MELO FRANCO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES 1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 357/358, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2- O recolhimento da contribuição social deverá incidir sobre o valor explicitado no acordo entabulado entre as partes, observando-se, fielmente, contudo, a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório declinadas na exordial. Saliente-se que a Reclamada deverá suportar o recolhimento do valor eventualmente devido a título de contribuições previdenciárias. 3- Imposto de renda nos termos da legislação pertinente, pela Reclamada, já que o valor acordado é líquido para a Reclamante. Também para este fim deverá ser observado a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório declinadas na exordial.4- Custas processuais, pela Reclamante, no importe de R$ 30,00, calculadas sobre o valor acordado (R$ 1.500,00), isenta do recolhimento.5- Retire-se o feito de pauta.6- Defiro à Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. 7- Observando-se a complexidade dos trabalhos, as diligências empreendidas, o tempo gasto em seus desenvolvimentos e o zelo profissional demonstrado pelo perito designado por este Juízo, fixo os honorários periciais em R$ 1.000,00 (mil reais), que deverão ser pagos à conta do orçamento deste Egrégio Tribunal, considerando o resultado da perícia, bem como que a reclamante é beneficiária da justiça gratuita. Intime-se o expert. Expeça-se requisição de pagamento de honorários.8- Intimem-se as partes.9- A Secretaria do Juízo deverá observar esta decisão para fins estatísticos.

Notificação Nº: 9666/2008
Processo Nº: RT 00594-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ANCORA ENGENHARIA + 002
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para comprovar o recolhimento previdenciario, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 9686/2008
Processo Nº: RT 00639-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se também o reclamante a, querendo, no prazo legal, apresentar contra-razões ao recurso aviado pela União.

Notificação Nº: 9743/2008
Processo Nº: RT 00674-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): DARQUE MARIA DE ARAÚJO PRUDENTE
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestar acerca da peça de fl.135, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9684/2008
Processo Nº: RT 00921-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MERIANE TOMAZ DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): CIPA IND. DE PROD. ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Da manifestação do perito, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 02 (dois) dias, iniciando-se pela autora.

Notificação Nº: 9685/2008
Processo Nº: RT 00921-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MERIANE TOMAZ DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): CIPA IND. DE PROD. ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Da manifestação do perito, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 02 (dois) dias, iniciando-se pela autora.

Notificação Nº: 9676/2008
Processo Nº: CCS 01130-2008-081-18-00-1 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JOSE FERNANDES DE BARROS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Libere-se o crédito líquido ao exeqüente, para tanto, intime-o. Em seguida, recolha-se, em guia própria, os valores relativos às custas. Após, estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 9646/2008
Processo Nº: RT 01300-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CREUSA ROSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a Reclamada, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, a, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, no valor homologado acima e devidamente atualizado.5 - Caso a Reclamada não comprove o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária e custas, no prazo declinado no parágrafo anterior, EXPEÇA-SE CERTIDÃO DE CRÉDITO A CREDORA/UNIÃO.6 - Comprovado o recolhimento do valor homologado acima, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos. Feito tudo isto, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 9677/2008
Processo Nº: RT 01347-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO RIBEIRO LEMES
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE FARIA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES O deferimento do processamento da recuperação judicial da devedora, noticiado às fls. 44/45, conduz, de início, à suspensão desta execução trabalhista por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 6º, caput e §§ 4º e 5º da Lei 11.101/2005. Com o decurso do prazo acima mencionado, intime-se a parte ré, diretamente, via postal, com AR, na pessoa do administrador judicial, bem como por seu procurador, via DJE, a comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, que, após conseguir o processamento do pedido (art. 52), também obteve a efetiva concessão da medida (art. 58), caso em que esta execução trabalhista permanecerá suspensa, devendo os créditos trabalhistas ser quitados de acordo com o plano de recuperação judicial homologado pelo Juízo Cível, observadas as limitações legais (art. 54). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9749/2008
Processo Nº: RT 01350-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDA ROMEIRO MOREIRA
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 29/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 9750/2008
Processo Nº: RT 01378-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO PINHEIRO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BASE INDÚSTRIA REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 29/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 9656/2008
Processo Nº: RT 01382-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO BELFORT CORREIA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AXIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordinario interposto pela reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 9657/2008
Processo Nº: RT 01382-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO BELFORT CORREIA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CASAS BAHIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: THIAGO GERREIRA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordinario interposto pela reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 9658/2008
Processo Nº: RT 01382-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO BELFORT CORREIA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AXIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar recurso ordinario interposto pela reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 9651/2008
Processo Nº: RT 01383-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DE PAIVA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AXIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar recurso ordinario interposto pela reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 9655/2008
Processo Nº: RT 01383-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DE PAIVA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AXIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordinario interposto pela reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 9652/2008
Processo Nº: RT 01384-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO FERREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AXIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar recurso ordinario interposto pela reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 9653/2008
Processo Nº: RT 01384-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO FERREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AXIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordinario interposto pela reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 9654/2008
Processo Nº: RT 01384-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO FERREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CASAS BAHIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: THIAGO GERREIRA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordinario interposto pela reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 9681/2008
Processo Nº: RT 01444-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARENICE AUGUSTA DE SOUZA MENDONÇA
ADVOGADO....: EDUARDO WALDERRMAS FILHO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
ADVOGADO....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do peça de fls.199, saliente-se, por oportuno, que o silêncio importará em anuência ao referido pleito.

Notificação Nº: 9659/2008
Processo Nº: RT 01831-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LÍVIA CARVALHO SILVA
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): MIDIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE O PROCESSO ANTERIORMENTE DISTRIBUÍDO PARA A 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA COM A NUMERAÇÃO 01523-2008-003-18-00-0, FOI REDISTRIBUÍDO PARA ESTE JUÍZO SOB A NUMERAÇÃO 01831-2008-081-18-00-0, BEM COMO DE QUE FOI DESIGNADO AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 07.10.2008, ÀS 15H00MIN, SENDO OBRIGATÓRIO A PRESENÇA DAS PARTES, SEUS PROCURADORES E TESTEMUNHAS QUE DESEJAREM OUVIDAS, SOB AS PENAS DA LEI.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6492/2008
Processo Nº: RT 00182-1999-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCINÉIA VERÍSSIMO ANTONIOLI SILVA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TOR RES PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a esta Secretaria para receber CERTIDÃO DE CRÉDITO. Prazo legal.

Notificação Nº: 6477/2008
Processo Nº: RT 01054-2005-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: WILHIAN RIGO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSE HELIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante dos documentos de fls. 212/319, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6488/2008
Processo Nº: RT 01126-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SOLIRA EVANGELISTA SANTANA SANTOS
ADVOGADO....: KARINE LAURENTINO OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PEROLIM DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Vistos etc. Os sócios executados não declararam bens junto à Receita Federal. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6487/2008
Processo Nº: RT 01186-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEIXO PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante dos autos por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6480/2008
Processo Nº: AAT 01511-2007-082-18-00-6 2ª VT
AUTOR: ANTONIO APARECIDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: DONALDO MESSIAS RODRIGUES
RÉU(RÉ).: EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTE MACAUBENSE LTDA.
ADVOGADO: LEVI ALVARENGA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante dos embargos à execução de fls. 267/271, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6475/2008
Processo Nº: RT 01648-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LEOMAR MARTINS RODRIGUES
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): CASA NOVA ELETROMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante da indicação de bens de fls. 220/227, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6461/2008
Processo Nº: AEM 01877-2007-082-18-00-5 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): EMILIO FRANCISCO POVOA CAVALCANTE + 001
ADVOGADO....: EDUARDO ANTONIO LUCIO DE PINA GOMES MELO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERIDO Manifestar-se acerca das certidões de fls. 58 e 71, referentes aos bens indicados à penhora, em 05 dias.

Notificação Nº: 6474/2008
Processo Nº: RT 02000-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA
RECLAMADO(A): H M A DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & BROKER LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: À reclamada deverá juntar os originais das guias de fl. 75, em 05 dias, constando o nome do reclamante e o número do processo, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6468/2008
Processo Nº: RT 00185-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE LIMA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): COSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 54, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 699,07 (seiscentos e noventa e nove reais e sete centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 451,01 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros e R$ 248,06 - cota parte do empregado, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 3,50 (três reais e cinqüenta centavos), referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 702,56 (setecentos e dois reais e cinqüenta e seis centavos), valor atualizado até 31.08.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 6481/2008
Processo Nº: RT 00195-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE CELSON LOPES DE SOUSA (REP. PELA INVENTARIANTE, SRª JANE PINHEIRO DE MAGALHÃES) + 002
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a esta Secretaria para receber a CPTS do Reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 6467/2008
Processo Nº: RT 00295-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): GO METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLAGEM
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO S. JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 42 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Considerando que a importância devida a título de contribuição previdenciária (R$ 5,69), não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R$ 29,00, especificando-se o processo em referência. Dê-se ciência à Reclamada. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo (fls. 16/17), bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 6478/2008
Processo Nº: RT 00374-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARGARIDO DA ROCHA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): FACULDADE E COLÉGIO SUL D AMÉRICA LTDA
ADVOGADO....: ELIS REGINA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fls. 79/80, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 772,51 (setecentos e setenta e um reais e cinqüenta e um centavos) - contribuição previdenciária referente ao PACTO, sendo R$ 179,36 - cota parte do empregado e R$ 593,15 - cota parte do Empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 775,48 (setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), valor atualizado até 31.08.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se o reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação. Para os recolhimentos decorrentes do vínculo de emprego reconhecido, a reclamada deverá proceder ao cadastro do reclamante no CEI/NIT/PIS e efetuar os referidos recolhimentos mês a mês, no nome do reclamante e com o respectivo identificador. Intime-se o INSS para tomar ciência do cálculo previdenciário, para os fins do disposto no art. 879, § 3º, da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 6491/2008
Processo Nº: RT 00421-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA TERRA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): CELSON LOPES DE SOUSA (CONTRA INDICAÇÃO PIZZARIA E PAMONHARIA) + 001
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a esta Secretaria para receber CERTIDÃO DE CRÉDITO. Prazo legal.

Notificação Nº: 6497/2008
Processo Nº: RT 00541-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉZAR MONTEIRO DA CRUZ
ADVOGADO....: FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO
RECLAMADO(A): POSTO 5ª AVENIDA LTDA. (REDE 3)
ADVOGADO....: WILLIAM ANTÔNIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 53, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 99,09 (noventa e nove reais e nove centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 21,54 cota parte do empregado e R$ 77,55 cota parte do empregador/GILDRAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada; 3 - R$ 0,50 (cinqüenta centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 99,59 (noventa e nove reais e cinqüenta e nove centavos), valor atualizado até 31.08.2008. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Intime-se o INSS para tomar ciência do cálculo previdenciário, para os fins do disposto no art. 879, § 3º, da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 6486/2008
Processo Nº: RT 00650-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: FABIANO ALVES MONTEIRO
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 259/272, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6473/2008
Processo Nº: RT 00768-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: IVETE SEVERO DA SILVA

ADVOGADO....: VANDERLEI GARCIA
RECLAMADO(A): DALTRO MELON REIS
ADVOGADO....: RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 22, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 429,32 (quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos) - contribuição previdenciária - cota parte do empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos), referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 431,47 (quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos), valor atualizado até 31.08.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 6466/2008
Processo Nº: RT 01347-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDSON DE ALCANTARA GARCIA
ADVOGADO....: JEUZA J. DE QUEIROZ SOARES
RECLAMADO(A): SITRAM EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
"Vistos, etc. Inclua-se o processo na pauta do dia 16.09.2008, às 16h50min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão."

Notificação Nº: 6482/2008
Processo Nº: RT 01351-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: WELBERSON DANIEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALDILENE DE SOUZA MARTINS
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Inclua-se o processo na pauta do dia 18.09.2008, às 16h50min, para 'nova' audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6499/2008
Processo Nº: ACP 01425-2008-082-18-00-4 2ª VT
CONSIGNANTE..: RODOTUBO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
CONSIGNADO(A): HILDEMAR JORGE DOS SANTOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 43, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 132,57 (cento e trinta e dois reais e cinqüenta e sete centavos), valor atualizado até 31.08.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 131,91 (cento e trinta e um reais e noventa e um centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, sendo R$ 28,68 - cota parte do empregado e R$ 103,23 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,66 (sessenta e seis centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a executada (consignante) para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 6489/2008
Processo Nº: RT 01458-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES PEREIRA
ADVOGADO....: DENISE TELES ALMEIDA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Vista à reclamante da petição e documento de fls. 54/56, por 05 (cinco) dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 286/2008

PROCESSO Nº AD 01765-2008-082-18-00-5
Reclamante: ALAN VILELA PIRES
Reclamada: MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR , Juiz desta Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica notificada, 05 (cinco) dias após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA, reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer, às 13: 50 horas, do dia 22 de SETEMBRO de 2008, perante esta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, para a audiência INICIAL, relativa à Ação Declaratória ajuizada por ALAN VILELA PIRES, constando das alegações e pedido abaixo transcritos, ficando a referida reclamada ciente de que deverá oferecer as provas documentais que julgar necessárias. Fica, ainda, notificada, finalmente, de que deverá comparecer à referida audiência, sendo que o seu não comparecimento importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação, a si, da pena de confissão quanto à matéria de fato; sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente. IMPORTANTE: Aconselha-se vir acompanhado(a) de advogado(a) e trazer defesa escrita. Tendo a empresa reclamada mais de 10 empregados, deverá apresentar os registros de ponto do reclamante, tal como determinado no art. 74, § 2º, da CLT, sob pena de se considerar verdadeira a jornada alegada pelo autor, conforme Súmula 338, do TST. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no artigo 72 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18ª Região. Segue sumário dos pedidos da inicial: ... DOS PEDIDOS Isto Posto, REQUER a Vossa Excelência que: Sejam citadas as requeridas MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.515.985/0001-37, em local incerto e não sabido, requerendo sua citação por edital.
ANA MARIA INÁCIO JUBÉ, brasileira, viúva, costureira, portadora da GR nº 930608, 2ª via SSP/Go. inscrita no CPF/MF 303.319.941-00, residente e domiciliada na Avenida Odorico Nery, Qd. 30, Lt.18, Vila Maria, Aparecida de Goiânia/Go, Goiás. CEP: 74.919-374 SILVERIA DA SILVA MORAIS, brasileira, casada, empresaria, portadora da GR nº1.568.587 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº 517.540.881-04, residente e domiciliada na Avenida Planalto, Quadra 2A, Lt. 02, jardim Bela Vista, Goiânia/GO, CEP: 74.863-200 GILSON JOSÉ DA SILVA, brasileiro, portador da GR nº 2.051.084 SSP/GO, inscrita no CPF/MF Nº 015.695.008-19, residente e domiciliada na Avenida T-63, nº 3554, Apto. 803, Edifício Conquista, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, CEP nº 74.223-050; SÍLVIO ROMERO ALVES FERREIRA ADORNO, brasileiro, portador da GR nº 967.092 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº 280.632.441-68, residente e domiciliado na Rua C-235, nº1.538, Setor Nova Suíça, Goiânia/Goiás CEP nº74.280-130 VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S/A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº60.643.228/0282-12, com filial na Av. Laurício Pedro Rasmussem, 556, Via Morais, Goiânia, Goiás, CEP 74.620-030 Para, desejando, oferecer defesa, tudo sob pena de revelia e da aceitação por verdadeiros dos fatos aqui narrados, com a final procedência do pedido e a condenação dos requeridos no pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência.
DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA No entanto, tendo em vista a natureza e gravidade do fato, é o suficiente para fundamentar no artigo 273 do Código de Processo Civil, vejamos; " O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e": I- haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; A concessão da tutela antecipada exige a presença de certos requisitos, materializados na prova inequívoca que convença da verossimilhança da alegação (caput, art. 273, CPC), conciliada, alternativamente, com o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (inciso I) ou de difícil reparação (inciso I). Pela regra do inciso I, se conclui, primeiramente, que possível se mostra a concessão do provimento de urgência, antes do aperfeiçoamento da relação jurídica processual, frizando-se, assim, que a concessão de liminar se dará, exclusivamente, quanto á prova inequívoca, ensejadora da verossimilhança da alegação mostra-se bastante a plausibilidade da pretensão de direito material afirmado. Com isso a prova inequívoca funda-se os atos simulados praticados pelas empresas, bem como pelos atos sucessórios que envolvem a propriedade da máquina boteon, mostrando também a verossimilhança uma vez que a maquina objeto da penhora poderá ser vendida pela empresa VOTORANTIM o que causaria grandes prejuízos aos reclamantes. Nesse sentido temos que " Não se pode afastar, em princípio, o cabimento da cautela em ação declaratória para obter a antecipação provisória da prestação jurisdicional. Ela é admissível, embora excepcionalmente, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" (RTFR 134/15, RTFR 157/233, 158/97, RJTJESP 106/319, JTA 99/33. (fonte. Código de Processo Civil, 40ª Edição - Theotonio Negrão pág. 123). (grifo nosso) Assim, requer que seja concedida TUTELA ANTECIPADA aos requerentes, determinando a suspensão do processo da ação de Embargos de Terceiro nº403/2008 com tramitação neste Juízo, bem como a manutenção da penhora da máquina em questão na ação cautelar nº546/2007 até julgamento final desta ação. Requer que sejam conhecidos os atos simulados praticados pela empresa VOTORANTIM CELUSOSE E PAPEL S/A e a empresa MORAIS E RAMOS com SILVIO ROMERO ALVES FERREIRA ADONRNO e GILSON JOSÉ DA SILVA. Requer que sejam DECLARADOS por sentença os atos sucessórios das empresas e a propriedade da máquina PAUTADEIRA BOTEON MODELO MPB

102, SERIE G 154, ANO 02/89 objeto da penhora na ação cautelar 546/2007 a empresa MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº07.515.985/0001-37, fazendo com que integre o seu patrimônio. Requer que seja processado pelo rito ordinário Protesta pela produção de provas por todos os meios admitidos em lei, inclusive pela oitiva de testemunhas, cujo rol será apresentado na oportunidade e no prazo legal e pelo depoimento pessoal dos Representantes das Requeridas, o que desde já o requer a Vossa Excelência; Requer com amparo no artigo 37 do CPC a juntada da procuração e documentos pessoais do requerente no prazo legal. Requer finalmente a Vossa Excelência, os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, com base na Lei 1.060/50, c/c Lei 4.215 e e nos termos do artigo 19 do Código de Processo Civil, tendo em vista que o reclamante se trata de pessoa pobre, desprovido de recursos financeiros, não tendo condições para pagamento de custa e despesas processuais. Dá-se o presente o valor de R$16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais). Pede Deferimento Goiânia, 18 de agosto de 2008 Liliane Vanusa Sodré Barroso OAB/GO 22.104 Edimilson Magalhães Silva OAB/GO 20.777 E para que chegue ao conhecimento da reclamada supramencionada, é passado o presente edital. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, digitei, conferi e subscrevi, aos 01 dias do mês de setembro do ano de 2008, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 5262/2008
Processo Nº: RT 01133-2001-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON DE ASSIS HENRIQUES + 001
ADVOGADO....: GERCY DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLANTICA S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 767/771, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 5273/2008
Processo Nº: RT 00866-2002-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA PASINI + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 1323/1327, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 5274/2008
Processo Nº: RT 01191-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ARLEY RAMON LUCAS DE MELO
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS BUIATTI
RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA. (CAVEL CONCESSIONÁRIA CHEVROLET) + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO RIBEIRO NETTO
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente ciente de que a Carta precatória nº 46/08, foi distribuída à VARA DO TRABALHO DE PATOS DE MINAS/MG recebendo o nº90165-2008-071-03-00-1.

Notificação Nº: 5264/2008
Processo Nº: RT 00109-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ZUUM DISCO CLUB
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora os bloqueios judiciais de fls. 106,110,114,118,122,126 e 130. Intime-se a executada acerca da penhora supra para os efeitos do art. 884, da CLT...

Notificação Nº: 5271/2008
Processo Nº: RT 00489-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): EDSON LOURENÇO DE SOUZA
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ... Retire-se a restrição judicial aposta sobre o veículo de fls 42 (fls.51). Libere-se ao executado os valores bloqueados às fls. 37 e 38...

Notificação Nº: 5266/2008
Processo Nº: RT 00775-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA TACILÃO LTDA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Deixo de executar as contribuições previdenciárias apuradas nestes autos no importe de R$ 48,45(fls.28), com fulcro no art. 173, II, do PGC do TRT-18ª Região e na Portaria MPS nº 1.293 de 05/07/2005, a qual determina que os créditos da Previdência Social oriundos de decisões da Justiça do Trabalho, de importância igual ou inferior ao respectivo piso estabelecido para cada Estado, não pagos espontaneamente, não serão executados, tendo sido estabelecido o valor piso para o Estado de Goiás (18ª REGIÃO) em R$ 120,00. Pendentes as custas, no valor de R$ 0,24 (fls.28), as quais deixo de executar, tendo em vista o teor da Portaria MF nº49/2004, que informa o desinteresse da União na inclusão na dívida ativa e/ou execução de débitos inferiores a R$1.000,00 e R$10.000,00, respectivamente, bem ainda, a relação custo/benefício em se movimentar a máquina administrativa para recebimento de crédito ínfimo. Intime-se a Procuradoria-Geral Federal e a executada para ciência desta decisão. Não havendo insurgência,remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, com baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 5267/2008
Processo Nº: RT 00834-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA CAMPOS MACEDO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Deixo de executar as contribuições previdenciárias apuradas nestes autos no importe de R$ 42,18(fls. 138), com fulcro no art. 173, II, do PGC do TRT-18ª Região e na Portaria MPS nº 1.293 de 05/07/2005, a qual determina que os créditos da Previdência Social oriundos de decisões da Justiça do Trabalho, de importância igual ou inferior ao respectivo piso estabelecido para cada Estado, não pagos espontaneamente, não serão executados, tendo sido estabelecido o valor piso para o Estado de Goiás (18ª REGIÃO) em R$ 120,00. Pendentes as custas, no valor de R$ 0,21 (fls.138), as quais deixo de executar, tendo em vista o teor da Portaria MF nº49/2004, que informa o desinteresse da União na inclusão na dívida ativa e/ou execução de débitos inferiores a R$1.000,00 e R$10.000,00, respectivamente, bem ainda, a relação custo/benefício em se movimentar a máquina administrativa para recebimento de crédito ínfimo. Intime-se a União e a executada para ciência desta decisão, observando-se que a primeira deverá ser intimada também para efeitos do art. 879, §3º, da CLT . Não havendo insurgência,remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, com baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 5272/2008
Processo Nº: RT 00958-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE VASCONCELOS SOBRINHO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA CAMPOS MACEDO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 5269/2008
Processo Nº: RT 01078-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): HAGA & HAGA LTDA (HOT COLOR ÓTICA E JÓIA)
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
NOTIFICAÇÃO: Deixo de executar as contribuições previdenciárias apuradas nestes autos no importe de R$ 29,13(fls. 45), com fulcro no art. 173, II, do PGC do TRT-18ª Região e na Portaria MPS nº 1.293 de 05/07/2005, a qual determina que os créditos da Previdência Social oriundos de decisões da Justiça do Trabalho, de importância igual ou inferior ao respectivo piso estabelecido para cada Estado, não pagos espontaneamente, não serão executados, tendo sido estabelecido o valor piso para o Estado de Goiás (18ª REGIÃO) em R$ 120,00. Pendentes as custas, no valor de R$ 0,15 (fls.45), as quais deixo de executar, tendo em vista o teor da Portaria MF nº49/2004, que informa o desinteresse da União na inclusão na dívida ativa e/ou execução de débitos inferiores a R$1.000,00 e R$10.000,00, respectivamente, bem ainda, a relação custo/benefício em se movimentar a máquina administrativa para recebimento de crédito ínfimo. Intime-se a União e a executada para ciência desta decisão, observando-se que a primeira deverá ser intimada também para efeitos do art. 879, §3º, da CLT. Não havendo insurgência,remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, com baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 5270/2008
Processo Nº: RT 01271-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA LUIZA DA CRUZ SILVA + 001
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
RECLAMADO(A): CIDU´S RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA.
ADVOGADO....: CLEUCIO RODRIGUES PEREIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Tendo havido a integral satisfação do crédito dA exequente, bem como os recolhimentos previdenciários e fiscais, extingue-se a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Intime-se a PGF para efeitos do

art. 879, §3º, da CLT, bem como para manifestar-se sobre a GPS de fls. 95. Decorrido in albis o prazo legal ou não havendo insurgência,remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 5268/2008
Processo Nº: RT 00104-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONCRETA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRÉ MOLDADOS LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: ... Intime-se o Reclamante para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o cumprimento do acordo, advertindo-lhe que o seu silêncio implicará na presunção de integral cumprimento...

Notificação Nº: 5263/2008
Processo Nº: RT 00174-2008-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO CASSIMIRO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA
ADVOGADO....: CELIO ALVES DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: Tendo havido a integral satisfação do crédito do exequente, bem como os recolhimentos previdenciários, extingue-se o processo com resolução do mérito com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Conforme certidão de fls. 41, a UNIÃO foi devidamente intimada para manifestar-se sobre os termos do acordo, quedando-se inerte. Desta forma,remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 5265/2008
Processo Nº: RT 00773-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOSINO TANJA
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTRO
RECLAMADO(A): MPE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ECOLÓGIC VILLE) + 003
ADVOGADO....: ROBERTO SERRRA DA SILVA MAIA
NOTIFICAÇÃO: O reclamante opôs embargos declaratórios às fls.174/176. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se a reclamada(MPE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.) para manifestar acerca dos aludidos embargos.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 4839/2008
Processo Nº: RT 00953-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁGDA ELANIA APARECIDA PEREIRA
ADVOGADO....: APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA ROCHA E OUTRA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: DÉLIO ALVES PEREIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE/RECLAMADA: Restando negativas as providências retro, verifica-se, da análise dos autos, a existência de bloqueio parcial sobre créditos da executada Mágda Elania Aparecida Pereira, conforme se vê às fls. 364. Outrossim, verifica-se que constitui pressuposto da oposição de embargos à execução a garantia do Juízo, estando esta a cargo do executado, pelo que, de sua omissão na indicação ao menos de bens passíveis de penhora, infere-se o desinteresse no manejo do incidente processual referido. Assim sendo, considerando-se a existência de numerário à disposição do Juízo (fls. 364), ainda que insuficiente para a satisfação integral do crédito exequendo, determino sua liberação imediata à exequente Casas Bahia Comercial Ltda, cabendo-lhe no prazo de 15 dias subsequentes à retirada da guia comprovar nos autos o montante sacado. Comprovado o levantamento do crédito acima, ao Setor de Cálculos para atualização do crédito exequendo, observada a dedução do valor recebido pela exequente. Intimem-se.

Notificação Nº: 4831/2008
Processo Nº: RT 00323-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA MARIA MOREIRA BAPTISTELLA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): NÚCLEO EDUCATIVO LTDA (NACIONAL)
ADVOGADO....: VERA LÚCIA PEREIRA BATISTA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do Despacho de fls. 259 fica intimada a parte RECLAMADA para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 30 dias, a fim de receber Alvará 3504/2008, expedido em seu favor.

Notificação Nº: 4809/2008
Processo Nº: RT 00651-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNAIR DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO....: ÉLIDA APARECIDA PIVETA E OUTRO
RECLAMADO(A): ESCOLA ELI FERREIRA CALAÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Homologo o acordo noticiado às fls. 155/156 para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, ficando extinta a execução do crédito trabalhista, com a ressalva de que a contribuição previdenciária deverá, até o dia 15 do mês subseqüente, ser recolhida tendo por base de cálculo as verbas objeto da condenação judicial anteriormente imposta, nos termos da r. decisão transitada em julgado, conforme apurado na conta devidamente homologada às fl. 92, sob pena de execução fulcrada no inciso VIII do art. 114 da Constituição Federal. Quanto ao seguro desemprego, sendo cediço que as providências aptas à sua percepção deveriam ter sido adotadas no prazo máximo de 120 dias, contados do transito em julgado da decisão, cujo termo ocorreu em 24.07.2007 (fl. 53), impossível a este Juízo determinar expedição de alvará para esta finalidade. Custas pela reclamante, calculadas sobre o valor da transação, de R$5.000,00, no importe de R$100,00, isenta. Após o cumprimento do acordo, deverá a reclamada comprovar nos autos, no prazo de quinze dias, o recolhimento fiscal incidente, sob as penas da lei. Comprovados os recolhimentos, voltem-me os autos conclusos para liberação dos bens penhorados às fls. 115/118 e 138, bem como do desbloqueio do veículo descrito às fls.110/111. Intimem-se.

Notificação Nº: 4808/2008
Processo Nº: RT 00865-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ABADIO APARECIDO RIBEIRO
ADVOGADO....: ANNA PAULA SILVA MANTANA E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$368,96, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.

Notificação Nº: 4828/2008
Processo Nº: RT 00865-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ABADIO APARECIDO RIBEIRO
ADVOGADO....: ANNA PAULA SILVA MANTANA E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$368,96, sem prejuízo de futuras atualizações. [...]. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. [...].

Notificação Nº: 4829/2008
Processo Nº: RT 00865-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ABADIO APARECIDO RIBEIRO
ADVOGADO....: ANNA PAULA SILVA MANTANA E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$368,96, sem prejuízo de futuras atualizações. [...]. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. [...].

Notificação Nº: 4832/2008
Processo Nº: RT 01124-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO SIMONSEN RAMOS SOBRINHO
ADVOGADO....: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NUNES E ROSA LTDA. (CERÂMICA IPAMERI) + 005
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Ante a petição de fls. 156 considero adimplidas todas as obrigações do presente processo. Libere-se ao exeqüente sua CTPS, que se encontra acostada à contracapa dos autos, bem como o crédito integral constante do depósito de fls. 157, mediante guia a ser expedida pela Secretaria desta Vara do Trabalho, devendo retirá-la no prazo de 10 dias, informando em igual prazo o recebimento do crédito, considerando-se seu silêncio como efetivo levantamento. [...].

Notificação Nº: 4833/2008
Processo Nº: RT 01124-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO SIMONSEN RAMOS SOBRINHO
ADVOGADO....: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NUNES E ROSA LTDA. (CERÂMICA IPAMERI) + 005
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Ante a petição de fls. 156 considero adimplidas todas as obrigações do presente processo. [...] Desconstituo ainda, a penhora dos bens de fls. 120, devendo ser intimado o respectivo depositário a respeito desta decisão. [...].

Notificação Nº: 4811/2008
Processo Nº: RT 01229-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WILIAN MACHADO ROSA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): MOISÉS BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 4837/2008
Processo Nº: RT 01296-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DEVANIR MOURA
ADVOGADO....: DEUSDETE JOSÉ OLÍCIO E OUTRO
RECLAMADO(A): JOSÉ FAVA NETO + 001
ADVOGADO....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido por DEVANIR MOURA em face de JOSÉ FAVA NETO e LUIZ FAVA JUNIOR - FAZENDA SÃO FRANCISCO DE ASSIS nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4838/2008
Processo Nº: RT 01296-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DEVANIR MOURA
ADVOGADO....: DEUSDETE JOSÉ OLÍCIO E OUTRO
RECLAMADO(A): LUIZ FAVA JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido por DEVANIR MOURA em face de JOSÉ FAVA NETO e LUIZ FAVA JUNIOR - FAZENDA SÃO FRANCISCO DE ASSIS nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4816/2008
Processo Nº: RT 00198-2008-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MIRANDA JÚNIOR
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MVC COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: Para ciência das partes que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE o pedido deduzido por SEBASTIÃO MIRANDA JÚNIOR em face de MVC COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4815/2008
Processo Nº: AAT 00221-2008-141-18-00-9 1ª VT
AUTOR: SIMONE MARIA BORGES
ADVOGADO: DANIELA DE CASTRO FERREIRA
RÉU(RÉ).: SAKURA NAKAYA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Considerando que o perito designou a data da pericia, por conveniência das partes, não sendo tal providência atribuível a este Juízo, razão pela qual deixo de apreciar o pedido da reclamante. Considerando que os autos se encontra em carga, intime-se o perito enviando-lhe cópia da petição da reclamante, mediante fax. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 4807/2008
Processo Nº: RT 00580-2008-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDER JÚLIO PIRES CAMARGO
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
RECLAMADO(A): EQUIPOCINE COMÉRCIO E EXIBIÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de retirar Alvará para levantamento do FGTS depositado, no prazo de cinco dias, devendo comprovar o valor sacado em igual prazo, condição esta para a elaboração dos cálculos.

Notificação Nº: 4814/2008
Processo Nº: RT 00867-2008-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JABES FERNANDES SIQUEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA E OUTROS
RECLAMADO(A): EMILIO KENJI OKAMURA
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Para ciência das partes que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido por JABES FERNANDES SIQUEIRA em face de EMILIO KENJI OKAMURA nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br) .

Notificação Nº: 4800/2008
Processo Nº: RT 00880-2008-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIC ANDREI QUEIROZ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LUDMILA BORGES GOULART E OUTROS.
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$1.112,43, crédito do exeqüente, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intim-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 4840/2008
Processo Nº: ACP 00921-2008-141-18-00-3 1ª VT
CONSIGNANTE..: PRODUTOS DE MADEIRA BEIJA FLOR LTDA.
ADVOGADO.....: RICARDO LUIZ PEREIRA E OUTROS
CONSIGNADO(A): CAMILA NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE o pedido deduzido pela consignante nos autos da ação de consignação em pagamento em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4803/2008
Processo Nº: RT 01014-2008-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO DAVID DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): EDSON LIMA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Ante os termos da certidão retro, não sendo possível averiguar o efetivo recebimento da notificação por parte do primeiro reclamado, impõe-se a renovação do ato. Reincluo o feito em pauta no dia 10/09/2008 às 14h20min, ciente a parte reclamante de que deverá comparecer sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se a reclamante, na pessoa de seu procurador, mediante contato telefônico a ser certificado nos autos. Notifiquem-se as reclamadas, a primeira mediante mandado e a segunda através de edital.

Notificação Nº: 4812/2008
Processo Nº: RT 01033-2008-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LIBERATO PAZ DA SILVEIRA
ADVOGADO....: WATSON FERREIRA PROCÓPIO
RECLAMADO(A): COPERFLORA REFLORESTAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4836/2008
Processo Nº: RT 01034-2008-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENICIO BENTO DA COSTA
ADVOGADO....: CEILA REINALDO DA COSTA E OUTROS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S. A.
ADVOGADO....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Para ciência das partes que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido por VALDENICIO BENTO DA COSTA em face de CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S. A nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4802/2008
Processo Nº: CP 01109-2008-141-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: FRANK ROMUALDO AVELINO
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN E OUTRA
REQUERIDO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES. Ficam V. Sas. intimadas de que foi designada para o dia 18.09.2008 às 10h30min a audiência de oitiva da destemunha arrolada na presente Carta Precatória.

Notificação Nº: 4821/2008
Processo Nº: CCS 01110-2008-141-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: SIRLENE DE FÁTIMA SILVA
RÉU(RÉ).: JOSÉ DA COSTA NETO
ADVOGADO: MILTON CADEMARTORI SIMÃO
NOTIFICAÇÃO: Para ciência da parte AUTORA: Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10: 40 horas do dia 10/09/2008, para audiência relativa à Ação de Cobrança de contribuição sindical. A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO sumaríssimo, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a duas. O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 4822/2008
Processo Nº: CCS 01110-2008-141-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: SIRLENE DE FÁTIMA SILVA
RÉU(RÉ).: JOSÉ DA COSTA NETO
ADVOGADO: MILTON CADEMARTORI SIMÃO
NOTIFICAÇÃO: Para ciência da parte AUTORA: Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10: 40 horas do dia 10/09/2008, para audiência relativa à Ação de Cobrança de contribuição sindical. A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO sumaríssimo, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a duas. O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 4823/2008
Processo Nº: CCS 01110-2008-141-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: SIRLENE DE FÁTIMA SILVA
RÉU(RÉ).: JOSÉ DA COSTA NETO
ADVOGADO: MILTON CADEMARTORI SIMÃO
NOTIFICAÇÃO: Para ciência da parte AUTORA: Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10: 40 horas do dia 10/09/2008, para audiência relativa à Ação de Cobrança de contribuição sindical. A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO sumaríssimo, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a duas. O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 4824/2008
Processo Nº: CCS 01110-2008-141-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: SIRLENE DE FÁTIMA SILVA
RÉU(RÉ).: JOSÉ DA COSTA NETO
ADVOGADO: MILTON CADEMARTORI SIMÃO
NOTIFICAÇÃO: Para ciência da parte AUTORA: Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10: 40 horas do dia 10/09/2008, para audiência relativa à Ação de Cobrança de contribuição sindical. A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO sumaríssimo, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a duas. O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 4827/2008
Processo Nº: CCS 01110-2008-141-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: SIRLENE DE FÁTIMA SILVA
RÉU(RÉ).: JOSÉ DA COSTA NETO
ADVOGADO: MILTON CADEMARTORI SIMÃO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RÉ: Comparecer perante esta Vara do Trabalho no dia 10/09/2008 às 10: 40 horas, para audiência relativa à AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, acima identificada, constante de cópia anexa, A audiência será UNA, nos termos do artigo 852-C da CLT, observando-se o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, APRESENTAR DEFESA E TODAS AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, tanto através de documentos, como de testemunhas, estas limitadas a DUAS. Deverá V.Sa. estar presente à referida audiência, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, e cujas declarações o obrigarão, sendo que o não comparecimento de V. Sa. ou preposto importará em julgamento da questão à sua revelia, com aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Na audiência V. Sa. deverá apresentar os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da empresa e, sendo o caso, a carta de preposição), sob pena de aplicar-se o inciso II do art. 13 do Código de Processo Civil. Os documentos a serem apresentados deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa e obedecendo às determinações dos artigos 64 e 66 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região. RECOMENDA-SE O COMPARECIMENTO ACOMPANHADO DE ADVOGADO, BEM COMO À APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3501/2008
PROCESSO Nº RT 01014-2008-141-18-00-1
RECLAMANTE: CÉLIO DAVID DE SOUZA
RECLAMADO : MARIA DE LOURDES PERES LIMA.
Data da audiência: 10/09/2008 às 14: 20 horas. O Juiz MARCELO ALVES GOMES, da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Petição inicial: ´´Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Titular da Vara do Trabalho de Catalão, Goiás. CÉLIO DAVID DE SOUZA, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador da CTPS n.° 77.116-00028-GO, PIS n.° 13166335314, C. I. n.° 4262283-GO, e do CPF n.° 966.846.151-72, residente no Distrito de Santo Antônio do Rio Verde, à Rua José de Amorim, n.° 1.463, no município de Catalão-GO, CEP 75700-000, por seu bastante procurador judicial (mandato incluso) que a esta subscreve, com endereço profissional em Catalão-GO., à Av. São João, n.° 261, Bairro São João, CEP 75.703-140, onde recebe as comunicações de estilo, vem à digna presença de Vossa Excelência, embasado na Constituição Federal e na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, propor a presente Reclamatória Trabalhista em desfavor de EDSON LIMA, brasileiro, casado, fazendeiro, residente na cidade de Catalão-GO, à Rua 2, n.° 237, Bairro JK, CEP 75709-310, e de MARIA DE LOURDES PERES LIMA, brasileira, viúva, fazendeira, residente em endereço desconhecido pelo reclamante, razão pela qual pede que a notificação seja feita mediante edital, com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos: DOS FATOS E DO DIREITO 1- Em data de 25 de julho de 2005, o reclamante foi contratado pelos reclamados na função de trabalhador rural, para trabalhar numa fazenda localizada na Fazenda Buriti, .no município de Catalão-GO, tendo o mesmo permanecido no emprego ate no dia 16 de julho de 2008, quando foi dispensado sem justa causa. A remuneração mensal do reclamante era composta de R$ 600,00 (seiscentos reais) fixo, mais 50% (cinqüenta por cento) do leite produzido na fazenda, auferindo em média de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês com a venda do leite que lhe pertencia, perfazendo um salário mensal total médio de R$ 1.000,00 (um mil reais), com base na qual serão calculadas todas as parcelas trabalhistas devidas pelos reclamados ao reclamante; 2- Os reclamados não anotaram a CTPS do reclamante. Conseqüentemente, não recolheram as contribuições previdenciárias e não fizeram os depósitos do FGTS de todo o período trabalhado, devendo na presente ação serem condenados a pagar as contribuições previdenciárias em atraso, bem como fazer os depósitos do FGTS e da multa de 40%, ou pagar diretamente para o reclamante os valores correspondentes aos depósitos e da multa do FGTS, além de proceder as devidas anotações referentes ao contrato de trabalho na CTPS; 3- O reclamante tem direito de receber o aviso prévio indenizado, nos termos do artigo 487, parág. 1º, da CLT, devendo ser computado o período do aviso no cálculo das férias, do 13.° salário e do FGTS; 4- Os reclamados não repassaram para o reclamante o acerto do leite referente ao mês de junho/08 e dos 16 (dezesseis) dias do mês de julho/08, devendo na presente ação serem condenados ao pagamento desta parcela, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais); 5- Rescindido, desta forma, o contrato de trabalho, o reclamante não recebeu nenhuma verba rescisória. Por isso, o reclamante vem pleitear o pagamento do saldo de salário de 22 (vinte e dois) dias trabalhados, do aviso prévio indenizado, das férias vencidas do período de 25/07/07 a 16/07/08, férias proporcionais 1/12, todas acrescidas de 1/3, e do 13.° salário proporcional 8/12 do ano de 2008, assim como vem pleitear a entrega do TRCT, no código de saque, e das guias CD/SD para requerimento do seguro-desemprego, uma vez que o reclamante tem o direito de receber 5 (cinco) parcelas deste benefício pelo tempo trabalhado (computado no tempo de serviço o período do aviso prévio indenizado); 6- Desta forma, esgotando-se as possibilidades de uma composição amigável, e tendo em vista a inexistência de Comissão de Conciliação Prévia legalmente constituída para solucionar os conflitos da categoria do reclamante, deixa de apresentar a certidão de tentativa de conciliação, face a inexistência de tal Comissão para fornecê-la. 7- Os reclamados não fizeram o acerto rescisório no prazo legal. Por isso, deverão ser condenados ao pagamento da multa

prevista no parágrafo 8.o, do artigo 477, da CLT, no valor do salário do reclamante, sem prejuízo das demais penalidades que o caso requer; DO PEDIDO 8- Pelos artigos da Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho, Enunciados e demais legislações pertinentes, o reclamante faz jus e assim roga em nome da Augusta Justiça que lhe dê tutela nos pedidos abaixo discriminados: a) Averbação da CTPS; b) Entregar o TRCT, no código de saque; c) Entregar as guias CD/SD (seguro-desemprego) d) FGTS - período trabalhado R$ 2.880,00 e) FGTS - sobre os 13.°s salários R$ 240,00 f) FGTS - sobre o aviso prévio R$ 80,00 g) FGTS - multa de 40% R$ 1.280,00 h) Pagamento do aviso prévio indenizado R$ 1.000,00 i) Pagto. ref. 50% do leite dos meses de junho e julho de 2008 R$ 600,00 j) Pagamento de 22 (vinte e dois) dias trabalhados R$440,00 k) Pagto. das férias vencidas, acrescidas de 1/3 R$ 800,00 l) Pagamento das férias proporcionais 1/12, acrescidas de 1/3 R$ 66,66 m) Pagamento do 13.° salário prop. 8/12 do ano de 2008 R$ 400,00 n) Pagamento da multa (art. 477, parágs. 6.° e 8.o, da CLT) R$ 1.000,00 Total R$ 8.786,66 9- Todas as verbas solicitadas no item anterior, deverão ser apuradas em liquidação de sentença e acrescidas de juros e correção monetária. As verbas incontroversas deverão ser pagas com o acréscimo de / 50% (cinquenta por cento), nos termos da Lei n.° 10.272/2001. Protesta por todos os meios de provas em direito admitidos, como oitiva de testemunhas, documental, pericial, depoimentos pessoais dos reclamados, sob pena de confesso, etc. Requer à V. Exa., se digne mandar notificar os reclamados, para virem, querendo, responder os termos da presente, sob pena de revelia, prosseguindo-se nos ulteriores atos do processo, até final decisão que consagre, data venia, a procedência da ação, condenando os reclamados ao pagamento do pedido, custas processuais e demais cominações legais. Requer, nos termos da Lei n.° 7.510/86, a isenção das custas e honorários que porventura possa sofrer o reclamante, por ser pessoa pobre e não ter condições de demandar, sem prejuízo próprio ou de sua família. Requer, ainda, que V. Exa. oficie a DRT/GO. e o INSS, sobre as irregularidades apuradas. Dá-se à presente, o valor de R$ 8.786,66 (oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para os efeitos legais. Nestes termos, pede deferimento.`` E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MARIA DE LOURDES PERES LIMA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e oito. MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 3803/2008
Processo Nº: RT 00500-2007-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNES PEREIRA SALGADO SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): AUGE E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨III - Dispositivo Isto posto, resolvo conhecer e rejeitar a impugnação à conta de liqüidação apresentada pela UNIÃO, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; a União com a remessa os autos. Ceres, 29 de agosto de 2008, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3804/2008
Processo Nº: RT 00500-2007-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNES PEREIRA SALGADO SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP) + 001
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨III - Dispositivo Isto posto, resolvo conhecer e rejeitar a impugnação à conta de liqüidação apresentada pela UNIÃO, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; a União com a remessa os autos. Ceres, 29 de agosto de 2008, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3801/2008
Processo Nº: RT 00501-2007-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURECI RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): AUGE E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨III - Dispositivo Isto posto, resolvo conhecer e rejeitar a impugnação à conta de liqüidação apresentada pela UNIÃO, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; a União com a remessa os autos. Ceres, 29 de agosto de 2008, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3802/2008
Processo Nº: RT 00501-2007-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURECI RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP) + 001
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨III - Dispositivo Isto posto, resolvo conhecer e rejeitar a impugnação à conta de liqüidação apresentada pela UNIÃO, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; a União com a remessa os autos. Ceres, 29 de agosto de 2008, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3810/2008
Processo Nº: RT 01520-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA DANIELA GONTIJO
ADVOGADO....: SAURO JOSÉ MARIANO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO ARAGUAIA
ADVOGADO....: EUCLIDES GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMANTE) Apresentar, querendo, em cinco (05) dias, resposta aos embargos à execução interpostos pela demandada (fls. 105/108).

Notificação Nº: 3800/2008
Processo Nº: RT 00982-2008-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA FILHO
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): JULIANO MARQUES MENDES - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Comparecer à Secretaria desta Vara para retirar a CTPS.

Notificação Nº: 3809/2008
Processo Nº: RT 00996-2008-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SIVAL ESTELITA ALVES
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): LORD MEAT IND E COM IMP E EXP LTDA
ADVOGADO....: ONEIDSON FILHO DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Toamr ciência do despacho exarado às fls. 123, abaixo transcrito: ¨Com o fim único de se evitar novos gastos nos presentes autos, decorrentes da realização de perícia (bem como com as diligências ela provoca), intime-se a demandada a dizer, em cinco (05) dias, se concorda com a utilização, a título de prova emprestada, do laudo pericial cuja cópia acha-se às fls. 96/103 (realizada originalmente no bojo da ação nº 1.287/2007 - movida por Samuel Pereira da Conceição em desfavor da Lord Meat), com a ressalva de que o silêncio será interpretado como anuência. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 09.09.2008 e, havendo concordância expressa (ou presumida) da demandada, inclua-se o feito em pauta livre para encerramento da instrução, facultado (à audiência de encerramento) o comparecimento das partes. Do teor deste despacho, dê-se ciência também ao reclamante.¨

Notificação Nº: 3808/2008
Processo Nº: RT 01225-2008-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLODOALDO DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a parte reclamada a pagar ao reclamante horas “in itinere” e reflexos, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 160,00, sobre o valor arbitrado de R$ 8.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3807/2008
Processo Nº: RT 01226-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a parte reclamada a pagar ao reclamante horas “in itinere” e reflexos, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei.

Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 160,00, sobre o valor arbitrado de R$ 8.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3806/2008
Processo Nº: RT 01227-2008-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DORGIVAL AUGUSTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a parte reclamada a pagar ao reclamante horas "in itinere" e reflexos, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 360,00, sobre o valor arbitrado de R$ 18.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3805/2008
Processo Nº: RT 01228-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a parte reclamada a pagar ao reclamante horas "in itinere" e reflexos, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 220,00, sobre o valor arbitrado de R$ 11.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3122/2008
Processo Nº: RT 00802-2007-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CONCEIÇÃO LUIZ DE CAMPOS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ANTÔNIA SOLANGE LOPES DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA: 15.10.08 às 14: 00 horas LEILÃO: 03.11.08 às 14: 00 horas Tomar ciência, outrossim, que foi nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035, fixando-se a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, a ser paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 3120/2008
Processo Nº: RT 00482-2008-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVARD INÁCIO FERREIRA
ADVOGADO....: KARINA PEREIRA GOUBETTI
RECLAMADO(A): BRITACAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITA E CALCÁRIO BRASÍLIA LTDA
ADVOGADO....: WENDEL RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos, etc.
Nomeio perito deste Juízo o Dr. Eliardo França Teles, indicado a fls. 322, para apuração da existência de nexo causal ou concausal das patologias noticiadas pelo reclamante na inicial com as atividades desenvolvidas na reclamada. Dê-se ciência às partes, inclusive, acerca da cópia do exame juntada às fls. 325 e para, querendo, apresentarem quesitos e/ou assistentes, no prazo comum de cinco dias. Após, intime-se o expert acerca do presente despacho, ficando fixado o prazo de 20 (vinte) dias para a entrega do laudo, a contar da data de sua intimação.

Notificação Nº: 3124/2008
Processo Nº: RT 00631-2008-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FILHO DIAS
ADVOGADO....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER
RECLAMADO(A): EDVAN BORGES FLOR (NEGUINHO) + 001
ADVOGADO....: LINCOLN DE SENA MOURA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADOS: Vistos, etc. Dê-se vista aos reclamados dos docs. juntados pelo reclamante às fls. 118/121, para manifestação, caso queira, no prazo de cinco dias.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5371/2008
Processo Nº: RT 00691-2004-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: HEITOR LUIZ TELES (ESPÓLIO DE) REP. POR CREUSA TERESA TELES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OPALA LTDA
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 16/09/2008, às 10h00, para a realização da AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, em razão da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, promovida pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sendo de extrema importância o comparecimento das partes. Por ora, não será necessário apresentação de provas testemunhais.

Notificação Nº: 5382/2008
Processo Nº: RT 00004-2006-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON VIEIRA PIMENTEL
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 411/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5375/2008
Processo Nº: CPE 00925-2007-221-18-00-4 1ª VT
EXEQUENTE...: TERESINHA DE JESUS ALMEIDA DIAS
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
EXECUTADO(A): JOSIAS GONZAGA CARDOSO
ADVOGADO....: MÁRIO GONZAGA JACÓ
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado Leilão Judicial para o dia 24/11/2008, às 13hs, referente ao bem(ns) penhorado(s) às fls. 306 (lote de terreno urbano em Faina/GO), o qual será realizado no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5365/2008
Processo Nº: RT 01128-2007-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO GUIMARÃES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CLEIDISON CARVALHO DE OLIVEIRA & CIA LTDA (AUTO POSTO ARAGUAIA) + 002
ADVOGADO....: JORGE NUNES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 17/09/2008, às 10h40, para a realização da AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, em razão da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, promovida pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sendo de extrema importância o comparecimento das partes. Por ora, não será necessário apresentação de provas testemunhais.

Notificação Nº: 5355/2008
Processo Nº: RT 00083-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONILIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ MAURO ZICA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 16/09/2008, às 09h20, para a realização da AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, em razão da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, promovida pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sendo de extrema importância o comparecimento das partes. Por ora, não será necessário apresentação de provas testemunhais.

Notificação Nº: 5370/2008
Processo Nº: RT 00162-2008-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY DIVINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTONIO VIEIRA DA CUNHA - O ITABERINO (POUSADA DOS PÁSSAROS)
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 16/09/2008, às 09h00, para a realização da AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, em razão da 2ª SEMANA DA

CONCILIAÇÃO, promovida pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sendo de extrema importância o comparecimento das partes. Por ora, não será necessário apresentação de provas testemunhais.

Notificação Nº: 5381/2008
Processo Nº: RT 00196-2008-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSINO NETO DE SOUZA FREITAS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADA: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 412/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5353/2008
Processo Nº: RT 00264-2008-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCILON FRANCISCO DE ASSIS FILHO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 16/09/2008, às 09h40, para a realização da AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, em razão da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, promovida pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sendo de extrema importância o comparecimento das partes. Por ora, não será necessário apresentação de provas testemunhais.

Notificação Nº: 5361/2008
Processo Nº: AIN 00269-2008-221-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: PITE S/A
ADVOGADO....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
REQUERIDO(A): ADILON RABELO DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: AOS REQUERIDOS: ``Vistos os autos. 1. Inobstante o teor da peça de fls. 371, a decisão de fls. 359/362, interlocutória, é irrecorrível de imediato, podendo ser impugnada mediante recurso ordinário cabível para atacar a sentença de mérito.´´

Notificação Nº: 5362/2008
Processo Nº: AIN 00269-2008-221-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: PITE S/A
ADVOGADO....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
REQUERIDO(A): JORGE AUGUSTO JUNGMANN + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
NOTIFICAÇÃO: AOS REQUERIDOS: ``Vistos os autos. 1. Inobstante o teor da peça de fls. 371, a decisão de fls. 359/362, interlocutória, é irrecorrível de imediato, podendo ser impugnada mediante recurso ordinário cabível para atacar a sentença de mérito.´´

Notificação Nº: 5363/2008
Processo Nº: CCS 00360-2008-221-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: CUSTÓDIO DOMINGOS JÚNIOR
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: ``Vistos os autos. 1. Intime-se a Credora, via de seu Procurador, para tomar ciência acerca do recibo de fls. 48, bem como das guias apresentadas às fls. 49/51, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que a inércia será entendida como correta adimplência do Executado.´´

Notificação Nº: 5374/2008
Processo Nº: RT 00441-2008-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIEL BATISTA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 235/262, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 5366/2008
Processo Nº: RT 00595-2008-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 17/09/2008, às 09h40, para a realização da AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, em razão da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, promovida pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sendo de extrema importância o comparecimento das partes. Por ora, não será necessário apresentação de provas testemunhais.

Notificação Nº: 5379/2008
Processo Nº: RT 00894-2008-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO TEODORO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS
RECLAMADO(A): GIOVANI ARAÚJO GODINHO
ADVOGADO....: FERNANDO JOSÉ FERRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimado a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 20, na qual o Reclamante noticia o descumprimento do acordo, com relação à não juntada da CTPS e das guias CD/SD aos autos, o que deveria ter ocorrido até o dia 22/08/2008 (ata de acordo). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5360/2008
Processo Nº: RT 00965-2008-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ZULMIRA FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: JOSÉ DOS REIS GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ELENI DE GODOI DE LIMA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: ``Vistos os autos. 1. Tratam os autos de Ação de Reclamação com pedido de indenização por danos morais e materiais, ajuizada originalmente no Juízo Cível da Comarca de Itapirapuã e autuada sob o nº 200800353077 e que por força da EC 45/04 foram remetidos a este Juízo e reautuada como Reclamatória Trabalhista - Procedimento Sumaríssimo, sob o nº 965/08. 2. Incluo o feito na pauta do dia 16/09/2008, às 14 horas. 3. Notifiquem-se as Partes, sendo a Reclamante, diretamente e via de seu Procurador, com as cominações do art. 844 da CLT.´´

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 0138/2008
PROCESSO : CPEX 00925-2007-221-18-00-4
RECLAMANTE: TERESINHA DE JESUS ALMEIDA DIAS
EXEQÜENTE: TERESINHA DE JESUS ALMEIDA DIAS
EXECUTADO: JOSIAS GONZAGA CARDOSO
ADVOGADO(A): MÁRIO GONZAGA JACÓ
Data do Leilão 24/11/2008 às 13h00
O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data e horário acima indicados, para realização de LEILÃO JUDICIAL, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) imóvel(is) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 7.000,00 (sete mil reais), e que é(são) o(s) seguinte(s): "01 (um) lote de terreno urbano, com área de 2.871,00m², localizado na Rua Perimetral, quadra F, lote 01, Vila Soares, Faina/GO, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 408, do Livro nº 2-B, fls. 110." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O Leilão será realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito de agosto de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0137/2008
PROCESSO: AEXF 01638-2007-221-18-00-1
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): PRESTADORA DE SERVIÇOS AGRÍCOLA SÃO PATRICIOS LTDA , CPF/CNPJ: 01.116.630/0001-99
O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PRESTADORA DE SERVIÇOS AGRÍCOLA SÃO PATRICIOS LTDA, e co-responsável, SR. JACINTO FRANCISCO DA COSTA, CPF: 928.660.038-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$101.980,07 - cento e um mil novecentos e oitenta reais e sete centavos-, atualizado até 25/12/2008) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a

execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PRESTADORA DE SERVIÇOS AGRÍCOLA SÃO PATRICIOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DILERMAN RODRIGUES BROTAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de agosto de dois mil e oito. GEOVANE BATISTA DOS SANTOS Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 139/2008
PROCESSO: AEXF 00214-2008-221-18-00-0
EXEQÜENTE(S): PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS
EXECUTADO(S): ICITA INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES DE ITAUÇU LTDA
CNPJ: 02.882.179/0001-83
O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ICITA INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES DE ITAUÇU LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa, e petição inicial, no valor total de R$ 11.000,17 (onze mil reais e dezessete centavos), atualizado até 06/02/2008, acrescida dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ICITA INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES DE ITAUÇU LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e nove de agosto de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2053/2008
Processo Nº: RT 00442-2005-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO OTÁVIO SOUZA ARANTES
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
RECLAMADO(A): GRÁFICA ARANTES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da designação de LEILÃO nos autos em epígrafe, marcada para o dia 25/11/2008 às 11: 00 horas.

Notificação Nº: 2051/2008
Processo Nº: RT 00711-2007-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO GONÇALVES CUNHA FILHO
ADVOGADO....: CLAITON ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LG - COMÉRCIO REPRES. SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA + 002
ADVOGADO....: AILTON ALVES FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Á RECLAMADA: Manifeste-se no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2048/2008
Processo Nº: RT 00810-2007-151-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVALDO NUNES CARDOSO
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
RECLAMADO(A): EGN TRANSPORTES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer a esta secretaria a fim de levantar numerário liberado a seu favor.

Notificação Nº: 2047/2008
Processo Nº: RT 00893-2007-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISTEU PONTES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES
RECLAMADO(A): TRIATON ENGENHARIA CONT. E COM. LTDA + 001
ADVOGADO....: ALEXSANDER FERNANDES DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer a esta secretaria a fim de proceder ao levantamento de numerário liberado a seu favor.

Notificação Nº: 2050/2008
Processo Nº: RT 00917-2007-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ISVAIR CELVESTRE DE MOURA
ADVOGADO....: CLAITON ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NORTON NEY FOLLADOR FARIA
ADVOGADO....: MARCELO CASTRO MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Comparecer a esta secretaria a fim de levantar numerário liberado a seu favor.

Notificação Nº: 2046/2008
Processo Nº: RT 00090-2008-151-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANILTON GARCIA LOPES
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): CENTER CÓPIAS REP. LEGAL: ELIVÂNIA LUIZA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Diante da certidão do sr. Oficial de Justiça no sentido de não existir o endereço indicado na cidade de Formosa, requerer o que de interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 9144/2008
Processo Nº: RT 00873-2005-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JERÔNIMO GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): BRASPELCO IND. COM. LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar os alvarás nº 1121/2008 e 1122/2008, que se encontram acostados à contracapa dos autos, devendo comprovar nos autos o valor sacado, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9145/2008
Processo Nº: RT 00873-2005-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JERÔNIMO GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): BRASPELCO IND. COM. LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Fica o advogado da parte Reclamante/Exeqüente intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1120/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos, devendo comprovar nos autos o valor sacado, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9153/2008
Processo Nº: AAT 01377-2005-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR: IRENE BESSA GUIMARÃES
ADVOGADO: NICOMEDES DOMINGOS BORGES
RÉU(RÉ).: BANCO ITAÚ S. A
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 530, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Intime-se o Executado para, no prazo de 05 dias, depositar o valor remanescente para execução, conforme cálculos de fls. 511, sob pena de expedição de novo mandado de penhora. Deverá o Executado, no prazo acima mencionado, comprovar nos autos a inclusão da Exequente na folha de pagamento da mencionada instituição.´´

Notificação Nº: 9185/2008
Processo Nº: RT 01309-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO VIEIRA
ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: LUCIANO MACIEL CARDOSO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar os alvarás nº 1213/2008 e 1214/2008, que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9171/2008
Processo Nº: RT 01842-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): ALBERTO ZINHANI
ADVOGADO....: HELIO JARCZEWSKI
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu procurador, intimada de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 135, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 9141/2008
Processo Nº: RT 01862-2007-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE..: HELOISA HELENA DE ANDRADE
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada da Sentença de Embargos à Execução de fls. 588/595, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, julgo parcialmente procedentes os Embargos à Execução opostos por BANCO DO BRASIL S. A na execução movida por HELOISA HELENA DE ANDRADE, tudo em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Homologo os novos cálculos apresentados pela Contadoria às fls. 567 e seguintes para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o novo valor da execução em R$63.498,13, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Sendo procedentes os Embargos, ainda que parcialmente, deixo de condenar o Embargante nas custas processuais. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 9169/2008
Processo Nº: CCS 00452-2008-121-18-00-8 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: NOVO MUNDO LTDA
ADVOGADO: ROXANNE DUARTE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, pagar as custas processuais, conforme consignado na sentença de fls. 115/117.

Notificação Nº: 9184/2008
Processo Nº: RT 00758-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAIDE ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1218/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9142/2008
Processo Nº: RT 00920-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO FERNANDES BARBOSA
ADVOGADO....: AMAURY FERREIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1191/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9146/2008
Processo Nº: RT 01550-2008-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PAULO SILVA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA BIONERGIA E ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: RONAN GONÇALVES MORAGAS DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 114, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Não há erro nos cálculos, os valores constantes do TRCT foram devidamente deduzidos, conforme verifica-se no relatório de cálculo de fls. 98, itens 151 (13º SALÁRIO PAGO) e 168 (FÉRIAS PAGAS + 1/3). Intime-se a Executada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento do valor da execução, sob pena de prosseguimento da execução.´´

Notificação Nº: 9140/2008
Processo Nº: RT 01608-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERT RAPHAEL MEDEIROS
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: DAVID PICCIN
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 213/214, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por CARAMURU ALIMENTOS S/A para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedetne que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9183/2008
Processo Nº: CCS 01670-2008-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: LUIZ MIGUEL CUNHA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1241/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9168/2008
Processo Nº: RT 02131-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO JOSÉ DE SANTANA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): C. L. BIANCHINI E BIANCHINI LTDA
ADVOGADO....: LEONARDO BORELI PRIZON
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 25/26, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 16/17, no importe de R$ 2.000,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. As custas processuais, no importe de R$ 50,00, arbitradas na sentença de fls. 11/13, deverão ser recolhidas pela Reclamada no prazo de 05 dias, sob pena de execução. As partes discriminam as parcelas do acordo da seguinte forma: a) parcelas indenizatórias: R$ 465,00 de aviso prévio indenizado; R$ 110,37 férias proporcionais indenizadas + 1/3; R$ 200,00 FGTS + multa de 40% e R$ 465,00 de multa do art. 477, § 8º, da CLT. b) parcelas salariais: R$ 82,78 de 13º salário; R$ 500,00 de horas extras e R$ 176,85 de DSR's em dobro. Destarte, deverá a Reclamada recolher a parcela previdenciária incidente sobre às parcelas de natureza salarial do acordo, até o dia 02/09/2008 e comprovar nos autos até 10/09/2008, sob pena de execução, ex officio, na forma do art. 876, parágrafo único, da CLT. Não há incidência de imposto de renda. Cumprido o acordo e recolhidas as contribuições previdenciárias e as custas processuais, fica extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo os autos ser arquivados em definitivo. Caso contrário, execute-se. APÓS O CUMPRIMENTO DO ACORDO, INTIME-SE O INSS, COM CÓPIA DESTA DECISÃO (ART. 832, § 4º, DA CLT). Solicite-se a devolução da carta precatória de fls. 14. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9177/2008
Processo Nº: RT 02735-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AUDEMIR FERNANDES
ADVOGADO....: WEVERSON DE CARVALHO FERNANDES
RECLAMADO(A): CENTRO ODONTOLÓGICO SORRISO FELIZ (PROP. SR. IVO PAES DE ALMEIDA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para ciência que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO) esta Vara do Trabalho, relativa à Reclamação Trabalhista acima identificada, para o dia 11 de Setembro de 2008, às 09: 00 horas.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 441/2008
PROCESSO Nº ACCS 00039-2007-121-18-00-2
EXEQÜENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EXECUTADO: LAUDELINO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 25/11/2008 às 10: 02 horas
Data do Leilão 10/12/2008 às 14: 00 horas
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme auto de penhora de fl.167, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONTANT 1234 SETOR CENTRAL CEP 75.500-000 - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01 (uma) Gleba de terras de campo-cerrado, com área de seis (06) alqueires e trinta e um (31) litros, situada nas Fazendas Panamá e Boa Vereda, deste Município. Tudo conforme matrícula nº M-3.418 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Itumbiara-GO. Valor total do bem R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais). OBS.: O imóvel acima se encontra hipotecado, a saber: R13-3.418 – Itumbiara, 30/07/2002. CREDOR: COOPERATIVA DE AGRICULTORES DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA-CAROL, TÍTULO: Cédula de Produto Rural, nº 008471/2002. GRAU: Em hipoteca cedular de Primeiro Grau. VENCIMENTO: 30/04/2003. PENHOR: Livro 03 sob o nº 18.089; R14-3.418 – Itumbiara,30/07/2002 – CREDOR: COOPERATIVA DE AGRICULTORES DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA-CAROL. TÍTULO: Cédula de Produto Rural, nº 008473/2002. GRAU: Em hipoteca cedular de segundo Grau. VENCIMENTO: 30/04/2003. PENHOR: Livro 03 sob o nº 18.090. AV15-3.418. Itumbiara,04/10/2002. TITULO: Termo de Responsabilidade de Averbação da Reserva Legal. De um lado -Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais. De outro lado – Laudelino José de Souza. A floresta ou outra forma de vegetação existente com a área de 14.65.98 hectares. R16-3.418 – Itumbiara, 04/10/2002. CREDOR: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA-CAROL. TÍTULO: Cédula de Produto Rural, nº 008830/2002. GRAU: Em hipoteca cedular de Terceiro Grau.

VENCIMENTO: 30/04/2003. PENHOR: Livro 03 sob o nº 18.425. R17-3.418 – Itumbiara,29/11/2002. CREDOR: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA-CAROL. TÍTULO: Cédula de Produto Rural, nº 009305/2002. GRAU: Em hipoteca cedular de Quarto Grau. VENCIMENTO: 25/04/2003. PENHOR: Livro 03 sob o nº 18.727. R18-3.418 – Itumbiara, 18/02/2003. CREDOR: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA-CAROL. TÍTULO: Cédula de Produto Rural, nº009694/2003. GRAU: Em hipoteca cedular de Quinto Grau. VENCIMENTO: 20/04/2003. PENHOR: Registrado no Cartório de Cachoeira Dourada-GO. R19-3.418 – Itumbiara, 10/07/03. CREDOR: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA-CAROL. TÍTULO: Cédula de Produto Rural, nº 010009/2003. GRAU: Em Hipoteca Cedular de Sexto Grau. VENCIMENTO: 30/04/2004. PENHOR: Registrado no Cartório de Cachoeira Dourada-GO. R20-3.418 – Itumbiara, 18/08/2003. CREDOR: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA-CAROL. TÍTULO: Cédula de Produto Rural, nº 010221/2003. GRAU: Em Hipoteca Cedular de Sétimo Grau. VENCIMENTO: 30/04/2004. PENHOR: Registrado sob o nº 19.058, no livro 03, Registro Auxiliar. R21-3.418 – Itumbiara,30/10/2003. CREDOR: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA-CAROL. GRAU: Hipoteca Cedular de Oitavo Grau. TÍTULO: Cédula Produto Rural nº 011082/2003. VENCIMENTO: 30/04/2004. PENHOR: Livro 03, Registro Auxiliar, sob o nº 19.465. AV22-3.418 – Itumbiara, 18/01/2006. TÍTULO: Termo de Responsabilidade de Averbação da Reserva Legal (RELOCAÇÃO DE RESERVA). De um lado – Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais. De outro lado – Laudelino José de Souza. A floresta ou outra forma de vegetação existente com a área de 14.56.69 há. R23-3.418 – Itumbiara, 18/07/2007. Em cumprimento ao Termo de Penhora de Imóveis Rurais, extraída dos autos nº 873, protocolo 200603174706 do Cartório da 2ª Vara Cível, em 03/07/2007, Mandado expedido na Ação de Execução, requerida por ANTÔNIO GERALDO ALVES contra NEILOR SILVA DE SOUZA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 6034/2008
Processo Nº: RT 02004-2004-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CESAR PACHECO DA SILVA
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JATAIENSE
ADVOGADO....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada a comparecer ao balcão desta Secretaria e proceder às anotações na CTPS do autor, na forma determinada no dispositivo da Sentença.

Notificação Nº: 6033/2008
Processo Nº: RT 00504-2005-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS TEODORO ALVES
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLONE ALVES DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: Fica o procurador do reclamante intimado a fornecer o atual endereço de seu constituinte.

Notificação Nº: 6067/2008
Processo Nº: CCS 00415-2006-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ALDIR CATTAPAN
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a autora intimada do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. O silêncio da autora até esta data, considerando a data de vencimento da última parcela do acordo cuja cópia se encontra à fl. 136, conduz ao entendimento de que houve a integral quitação das parcelas avençadas entre as partes. 2. As custas processuais arbitradas em Sentença, a que se comprometeu o credor (fl. 136), deverão ser pagas até 20 (vinte) dias. 3. Intime-se.

Notificação Nº: 6060/2008
Processo Nº: RT 00491-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSENI SILVA VILELA
ADVOGADO....: FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA FURTADO
RECLAMADO(A): VALDIR FERREIRA DE ASSIS - O ASSIS
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
NOTIFICAÇÃO: 1. Converte-se em penhora o valor bloqueado à fl. 93. 2. Intime-se o devedor por edital, e, por cautela, seu procurador. Prazo legal.

Notificação Nº: 6038/2008
Processo Nº: ACR 00739-2006-111-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS -SINCOVAGA/GO
ADVOGADO....: JORNANDE JACINTO
REQUERIDO(A): ELIAS OLIVEIRA REIS ME
ADVOGADO....: APARECIDA LUISA BARBOSA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o credor e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 6039/2008
Processo Nº: ACR 00740-2006-111-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS -SINCOVAGA/GO
ADVOGADO....: JORNANDE JACINTO
REQUERIDO(A): JOSÉ DE SOUZA PAULA
ADVOGADO....: APARECIDA LUISA BARBOSA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o credor e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 6047/2008
Processo Nº: RT 00292-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDUIR RODRIGUES SOUZA
ADVOGADO....: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA
RECLAMADO(A): GLAUCIA DOS SANTOS DUTRA + 001
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 6037/2008
Processo Nº: RT 00309-2007-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ZACARIAS DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): WELLINGTON PRADO
ADVOGADO....: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a ter vista aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos ao art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2ºdo mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 6036/2008
Processo Nº: RT 00325-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CÁSSIA GOMES DE JESUS
ADVOGADO....: FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA FURTADO
RECLAMADO(A): ADYLSON NERY CARVALHO
ADVOGADO....: MARCELO MAIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: Fica o procurador do reclamado ciente do teor do despacho abaixo transcrito: 1. A outorgante do mandato à fl.18 é Maisa Leão Carvalho e, na ata à fl.15 a exclusividade do pólo passivo é de Adylson Nery Carvalho. 2. O documento à fl.62 indica CNPJ/CEI do devedor, nº de 'parcelamento' e indicação de 'parcelas'. 3. Intime-se o devedor, diretamente, e com cópia de fls. 67/68, a comprovar que os documentos às fls.62/63 referem-se a estes autos, como requerido pela União, em 30 (trinta) dias. 4. Advirta-se que na omissão será dado prosseguimento aos atos executórios. 5. Ao mesmo passo, dê-se ciência ao procurador que acompanhou o devedor Adylson (fl.15).

Notificação Nº: 6048/2008
Processo Nº: RT 00453-2007-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR CABRAL DOS SANTOS
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada Arantes Alimentos Ltda. intimada a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 6066/2008
Processo Nº: RT 00802-2007-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO JOÃO PRADO
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS ROMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a trazer aos autos, em 30 (trinta) dias, certidão atualizada do imóvel que indica à penhora (fls. 98/100).

Notificação Nº: 6062/2008
Processo Nº: RT 00919-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA ROSA MORAES
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): DAVID DE OLIVEIRA TRINDADE (INDIANA MOTO PEÇAS)
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença proferida nos presentes, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6061/2008
Processo Nº: RT 00981-2007-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO FERREIRA MACHADO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença proferida nos presentes, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6065/2008
Processo Nº: CCS 01049-2007-111-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: CARICIO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a autora intimada a trazer aos autos, em 60 (sessenta) dias, cópia do termo de compromisso do inventariante, bem como o atual endereço do mesmo, além dos dados do processo de inventário.

Notificação Nº: 6041/2008
Processo Nº: RT 01279-2007-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR MARIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRANCIELE KÁSSIA DE O OLIVEIRA FURTADO
RECLAMADO(A): JOARI BERTOLDI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para querendo, oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela União às fls. 46/51, prazo legal.

Notificação Nº: 6058/2008
Processo Nº: RT 01346-2007-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELITA GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO
RECLAMADO(A): SERVE BEM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença proferida nos presentes, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6059/2008
Processo Nº: RT 01346-2007-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELITA GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO
RECLAMADO(A): CEMIG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS + 001
ADVOGADO....: RICHARD CRISÓSTOMO BORGES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença proferida nos presentes, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6050/2008
Processo Nº: RT 00191-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO ALVES DA CRUZ
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): KAWANA SUB-EMPREITERA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para querendo, oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela União às fls. 57/62, prazo legal.

Notificação Nº: 6049/2008
Processo Nº: RT 00192-2008-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO PEREIRA DO CARMO
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): KAWANA SUBEMPREITERA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para querendo, oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela União às fls. 53/58, prazo legal.

Notificação Nº: 6046/2008
Processo Nº: RT 00193-2008-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): KAWANA SUBEMPREITERA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA - DR.
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para querendo, oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela União às fls. 53/58, prazo legal.

Notificação Nº: 6057/2008
Processo Nº: AAT 00246-2008-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR: JOSÉ CARLOS FERNANDES
ADVOGADO: RENATO MAURI JÚNIOR
RÉU(RÉ).: EREMIDES TOMAZ NUNES
ADVOGADO: MARCO ANTONIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença proferida nos presentes, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6051/2008
Processo Nº: RT 00281-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI GULARTE SILVA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): LIRIO BRIGNONI + 001
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para querendo, oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela União às fls. 28/33, prazo legal.

Notificação Nº: 6052/2008
Processo Nº: RT 00281-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI GULARTE SILVA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): ANILDO JOSÉ BRIGNONI + 001
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para querendo, oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela União às fls. 28/33, prazo legal.

Notificação Nº: 6053/2008
Processo Nº: RT 00767-2008-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE ALEXANDRINA DA SILVA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES INTERROGAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença proferida nos presentes, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6054/2008
Processo Nº: RT 00767-2008-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE ALEXANDRINA DA SILVA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): R. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença proferida nos presentes, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6055/2008
Processo Nº: RT 00805-2008-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE..: SILVIO ASSIS ALMEIDA
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A - TELEMON + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença proferida nos presentes, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6056/2008
Processo Nº: RT 00805-2008-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO ASSIS ALMEIDA
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença proferida nos presentes, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6063/2008
Processo Nº: RT 00852-2008-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON XAVIER DE ALMEIDA
ADVOGADO....: HÉLIO ASSIS SILVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA DIVINA MAIONE
ADVOGADO....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença proferida nos presentes, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6064/2008
Processo Nº: RT 00881-2008-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO BARBOSA GUEDES
ADVOGADO....: JUVERCI FELICIO VIEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S. A.
ADVOGADO....: LIEGE MAURÍCIA HERRMANN
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6029/2008
Processo Nº: RT 00890-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO RODRIGUES PIRES
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): DAIRY PARTINERS AMERICAS MANUFACTURING BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Ata única à fl.79 designando perícias, com prazo até o dia 06.08.08 para as partes indicarem assistentes técnicos e apresentarem quesitos. 2. O autor requer o 'desentranhamento de documentos' (fls.474/475) apresentados pela reclamada, alegando intempestividade. 3. Indefere-se, tendo em vista que a reclamada manifestou-se por fac-símile em 06.08.08 (fls.436/426 e 429/431 – no prazo determinado na ata), tendo apresentado os originais 5 (cinco) dias após, como determina o artigo 2º da Lei 9.800/1999: 'A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até 5 (cinco) dias da data de seu término'. 4. Assim, tendo sido feriado em 11.08.08 (2ª feira), tempestivas as peças apresentadas pela reclamada em 12.08.08. 5. São nomeados peritos oficiais do Juízo o Dr. Nassim Taleb e o Dr. Laércio Ney Nicaretta Oliani, cujos dados encontram-se às fls. 466/472. 6. Concede-se aos indicados profissionais prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, de forma sucessiva e na ordem apresentada acima, para entrega dos respectivos laudos periciais juntamente com proposta de honorários. A carga deve ocorrer em até 05 (cinco) dias após a intimação. 7. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 8. Providencie a Secretaria o que for necessário. 9. Intimem-se as partes e os peritos.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 144/2008
PROCESSO: RT 01731-2007-111-18-00-0
Exeqüente(s): UMBELINA ANGELA COSTA DOURADO
Executado(s): LABORATÓRIO CARVALHO
O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado LABORATÓRIO CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$11,06; INSS (PERÍODO DO PACTO)-R$283,69; INSS (EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$49,16; INSS/EMPREGADO-R$13,65; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$1,73; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$359,29; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos vinte e nove de agosto de dois mil e oito. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5909/2008
Processo Nº: RT 01538-2000-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBINO DE SOUZA VASQUES
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): LAYLA MACKENZIE MENDONÇA + 003
ADVOGADO....: LUIZ GUSTAVO LIMA VIEIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA 4ª EXECUTADA: Em análise ao petitório da Executada na epígrafe identificada, determino que se libere à referida pessoa o montante correspondente a 85% do valor penhorado, via on line. Frise-se que este Juízo entende que os créditos trabalhistas possuem a mesma natureza daqueles a que a regra alude no art. 649, IV do CPC, não devendo prosperar a impenhorabilidade ali descrita, pois somente há razão de se incidir referido comando legal em créditos de natureza diversa, pois a mens legis foi no sentido de que a impenhorabilidade somente se faz presente quando o crédito perseguido judicialmente for de natureza cível, o que, de resto, não é o caso em exame. A título de exemplo, junto o seguintes arestos deste Eg. Regional Trabalhista da 18ª Região: 'MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA DE PARTE DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA. AUTORIZAÇÃO. Mostra-se pertinente e salutar o papel político do juiz que, muitas das vezes, e autorizado pelo art. 5º da LICC, tem de julgar por eqüidade, mitigando os rigores da lei. In casu, o interesse social que detém o exeqüente, credor de verbas salariais (de cunho alimentar, pois), não pode ser suplantado pela proteção ao individualismo da executada, conferida por meio do art. 649, IV, do CPC. Autoriza-se, assim, a penhora de 15% dos proventos da executada. Segurança denegada. (Rel. Juiz Saulo Emídio dos Santos, MS 00067-2004-000-18-00-8, DJE nº 14.263, de 04/05/2004, circulado em 05/05/2004). Assim, determino que: a) Deixe-se de proceder à penhora de montantes em referida conta judicial, por meio do convênio BACEN JUD e b) Com supedâneo no acima decidido, expeça-se a competente carta precatória à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para que proceda à penhora de 15% do salário da Executado, até o limite da execução, devendo o referido setor transferir o citado valor para conta judicial a ser informado por este Juízo. Em prosseguimento, tendo em vista que a Executada comprova que o posto está em pleno funcionamento (v. doc de fls. 750), determino, não obstante o teor da certidão de fls. 701, que se reenvie a carta precatória ao MM. Juízo Deprecado, a fim de que este avalie a necessidade de nova diligência ao Posto de Gasolina. Quando do reenvio da CP, faça esta ser acompanhada do documento de fls. 701.

Notificação Nº: 5906/2008
Processo Nº: RT 01021-2007-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCIANO CORTES NETO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO....: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante e Advogado do Reclamado: Tomar ciência do julgamento e publicação da decisão de embargos de declaração, nos autos epigrafados, no dia 01/09/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5911/2008
Processo Nº: RT 01243-2007-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ILTON DE SOUZA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 5914/2008
Processo Nº: RT 01412-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO PEREIRA DE BRITO JUNIOR
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Autor. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 5907/2008
Processo Nº: ET 00249-2008-131-18-00-9 1ª VT

EMBARGANTE..: IAGO NAGAOKA PERES - REPRESENTADO POR SUA MAE ELSA AKIKO NAGAOKA PERES
ADVOGADO....: LIAMAR VIGNOTO PERES
EMBARGADO(A): CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA (POR SEU REPRESENTANTE DE GOIAS: MACEL FELIX CAIXETA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 01/09/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5917/2008
Processo Nº: CCS 00346-2008-131-18-00-1 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS - SINCOVAGA - GO
ADVOGADO: JORNANDE JACINTO
RÉU(RÉ).: JOSE JULIO MACHADO DINIZ + 003
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO AUTOR: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 01/09/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5912/2008
Processo Nº: RT 00643-2008-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE GERALDO PEREIRA
ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): CARROCERIA MILLENIUM
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 5905/2008
Processo Nº: RT 00677-2008-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DA SILVA RESENDE
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS
RECLAMADO(A): MANOEL DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da Decisão de Embargos de Declaração, nos autos epigrafados, no dia 01/09/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5913/2008
Processo Nº: RT 00775-2008-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO ROBERTO FERREIRA
ADVOGADO....: ALDENEI DE SOUZA E SILVA + 002
RECLAMADO(A): GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ELISIO MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Autor. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 5915/2008
Processo Nº: RT 00776-2008-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN FRANCISCO DA CONCEIÇAO
ADVOGADO....: ALDENEI DE SOUZA E SILVA + 002
RECLAMADO(A): GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ELISIO MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 5922/2008
Processo Nº: RT 00931-2008-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI DE JESUS MOURA
ADVOGADO....: RAMILSOM MARTINS SANTOS
RECLAMADO(A): MAGDA EVA SOARES DE FARIA WEHRMANN E OUTROS
ADVOGADO....: DEBORAH RODRIGUES AFONSECA + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: Em razão do teor da ata de audiência de fls. 36, designo audiência INI para o dia 10.09.2008, às 08h 50min.
Notifique-se a Reclamada, salientando-a de que o comparecimento é obrigatório, sob pena de revelia e, possivelmente, aplicação dos efeitos da confissão ficta, nos termos do art. 844 da CLT, bem como da Súmula 74/TST. Intime-se o Reclamante, também, para comparecimento obrigatório, sob pena de arquivamento dos autos, nos termos do art. 844 da CLT.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 7652/2008
Processo Nº: RT 00584-2005-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSLEI OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, informar a data da cessação do benefício do auxilio-doença, que estava (ou está) recebendo da Previdência Social. Transcorrido in albis o prazo supra, oficie-se ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, solicitando a informação acima requerida, com base no documento de fls. 444 dos autos.

Notificação Nº: 7651/2008
Processo Nº: RT 00736-2007-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON ALVES COSTA JUNIOR
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO
RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exeqüente, oportunamente, informar nos autos o início da competição esportiva regional em que supostamente haverá a participação do executado, para então, este Juízo deliberar sobre a penhora requerida às fls. 151/152. Desta forma, tendo em vista a suspensão do curso da execução, aguarde-se manifestação do exeqüente até 30.01.2008. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 7662/2008
Processo Nº: RT 00027-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARIA ELENA DE MELO E CIA LTDA (DROGARIA RAQUEL II) + 002
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Diante da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 179, incluo o feito na pauta do dia dia 15.09.2008, às 13: 20 horas, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e procuradores, bem como o Sr. Ademilton Sousa Silva, no endereço descrito no mandado de fls. 178, este último através de Oficial de Justiça, para comparecimento.

Notificação Nº: 7663/2008
Processo Nº: RT 00027-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): ALCINA DE MELO OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Diante da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 179, incluo o feito na pauta do dia dia 15.09.2008, às 13: 20 horas, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e procuradores, bem como o Sr. Ademilton Sousa Silva, no endereço descrito no mandado de fls. 178, este último através de Oficial de Justiça, para comparecimento.

Notificação Nº: 7664/2008
Processo Nº: RT 00027-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARCO VALÉRIO OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Diante da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 179, incluo o feito na pauta do dia dia 15.09.2008, às 13: 20 horas, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e procuradores, bem como o Sr. Ademilton Sousa Silva, no endereço descrito no mandado de fls. 178, este último através de Oficial de Justiça, para comparecimento.

Notificação Nº: 7658/2008
Processo Nº: RT 00053-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE ROSA BERNARDES
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
ADVOGADO....: ENALDO RESENDE LUCIANO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7653/2008
Processo Nº: RT 00671-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DENISIA MENDONÇA DE CARVALHO
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$ 707,28, atualizado até 29.08.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se a exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se à exeqüente seu crédito líquido. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais e custas, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT). Não havendo manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7650/2008
Processo Nº: RT 00751-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MAQUILANE ALVES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$ 2.215,08, atualizado até 29.08.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Expeça-se Alvará visando a transferência do depósito recursal de fls. 210 para uma conta judicial da instituição bancária congênere, agência 0871, devendo o respectivo valor ficar à disposição deste Juízo. Ato contínuo, considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se a exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se à exeqüente seu crédito líquido. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais e imposto de renda, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT). Não havendo manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente.

Notificação Nº: 7687/2008
Processo Nº: RT 00792-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS FERREIRA E SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$ 559,76, atualizado até 29.08.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Expeça-se Alvará visando a transferência do depósito recursal de fls. 201 para uma conta judicial da instituição bancária congênere, agência 0871, devendo o respectivo valor ficar à disposição deste Juízo. Ato contínuo, considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT) e dos recolhimentos efetuados.

Notificação Nº: 7654/2008
Processo Nº: RT 00878-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): LIMPUREZA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA LTDA + 001
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença/decisão proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO - Isto posto, conheço e nego provimento aos embargos de declaração opostos por Perdigão Agroindustrial S. A., nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença/decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7655/2008
Processo Nº: RT 00878-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL + 001
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença/decisão proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO - Isto posto, conheço e nego provimento aos embargos de declaração opostos por Perdigão Agroindustrial S. A., nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença/decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7669/2008
Processo Nº: RT 00883-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGAS DE ANDRADE SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: A reclamante requer a dilação do prazo por 30 (trinta) dias para juntar a procuração. Defiro. Intime-se. Aguarde-se o traslado de cópia do laudo pericial para os presentes autos, conforme determinado às fls. 91.

Notificação Nº: 7656/2008
Processo Nº: CCS 00993-2008-191-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: CARLOS DELL EUGENIO
ADVOGADO: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
NOTIFICAÇÃO: Diante da comprovação do recolhimento das custas processuais às fls. 70, libere-se à Confederação-executada o saldo existente na conta judicial de fls. 65. Intime-a. Após, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7670/2008
Processo Nº: RT 01238-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA FERREIRA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: O executado Francisco Pereira Ferreira requer a suspensão da execução, conforme as razões aduzidas às fls. 168. Ouça-se a reclamada, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7657/2008
Processo Nº: RT 01350-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante dos documentos apresentados pela reclamada às fls. 96/103, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7657/2008
Processo Nº: RT 01350-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante dos documentos apresentados pela reclamada às fls. 96/103, por 10 (dez) dias.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 4867/2008
Processo Nº: RT 00399-2005-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: EDMAR AUGUSTO SOUSA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO ADÉLIO TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Converto o bloqueio de fls. 213/214 e 216 em penhora. Intime-se o(a) Executado(a). Prazo e fins legais. Decorrido, em branco, o prazo para embargos, procedase a extinção da execução (baixa no SAJ), nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, recolhendo-se as contribuições previdenciárias, imposto de renda (caso exista) e custas processuais. Após, dê-se vista à União (PGF) da guia (GPS), pelo prazo de 10 (dez) dias. Caso a União não tenha sido, nestes autos, intimada da sentença/acordo e dos cálculos (arts. 832 e 879 da CLT), o envio dos autos servirá também para tal intimação. Decorrido o prazo para manifestação ou se

houver concordância com os valores recolhidos, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Em caso de não haver a transferência do valor bloqueado, deverá a Secretaria proceder todos os esforços para que a determinação seja cumprida.

Notificação Nº: 4845/2008
Processo Nº: AAT 00579-2005-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR: MILSON BISPO DE ABREU
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 002
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O autor, em sua manifestação de fls. 832/837, requer a intimação da perita e do médico assistente para manifestarem-se acerca do relatório médico apresentado pelo massistente técnico, a intimação da perita para que responda ao quesito de esclarecimento e a concessão de prazo de 15 (quinze) dias para realização de exame médico. Indefiro o pedido de intimação da perita e médico assistente para manifestarem-se acerca do relatório médico por ausência de previsão legal. Quanto ao requerimento de intimação da perita para que responda ao quesito de esclarecimento, indefiro, haja vista ter-se operado a preclusão, nos termos do art. 435, do CPC. Em relação à concessão de prazo para realização de exame médico, indefiro, visto que o laudo médico pericial já foi devidamente elaborado com os exames médicos contidos nos autos. Incluam-se os autos na pauta do dia 24/09/2008, as 16h15min, para a audiência de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato. Deverão as partes apresentarem rol de testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de considerar-se que trarão suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4846/2008
Processo Nº: AAT 00579-2005-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR: MILSON BISPO DE ABREU
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: CONVAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A + 002
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O autor, em sua manifestação de fls. 832/837, requer a intimação da perita e do médico assistente para manifestarem-se acerca do relatório médico apresentado pelo massistente técnico, a intimação da perita para que responda ao quesito de esclarecimento e a concessão de prazo de 15 (quinze) dias para realização de exame médico. Indefiro o pedido de intimação da perita e médico assistente para manifestarem-se acerca do relatório médico por ausência de previsão legal. Quanto ao requerimento de intimação da perita para que responda ao quesito de esclarecimento, indefiro, haja vista ter-se operado a preclusão, nos termos do art. 435, do CPC. Em relação à concessão de prazo para realização de exame médico, indefiro, visto que o laudo médico pericial já foi devidamente elaborado com os exames médicos contidos nos autos. Incluam-se os autos na pauta do dia 24/09/2008, as 16h15min, para a audiência de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato. Deverão as partes apresentarem rol de testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de considerar-se que trarão suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4847/2008
Processo Nº: AAT 00579-2005-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR: MILSON BISPO DE ABREU
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA + 002
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O autor, em sua manifestação de fls. 832/837, requer a intimação da perita e do médico assistente para manifestarem-se acerca do relatório médico apresentado pelo massistente técnico, a intimação da perita para que responda ao quesito de esclarecimento e a concessão de prazo de 15 (quinze) dias para realização de exame médico. Indefiro o pedido de intimação da perita e médico assistente para manifestarem-se acerca do relatório médico por ausência de previsão legal. Quanto ao requerimento de intimação da perita para que responda ao quesito de esclarecimento, indefiro, haja vista ter-se operado a preclusão, nos termos do art. 435, do CPC. Em relação à concessão de prazo para realização de exame médico, indefiro, visto que o laudo médico pericial já foi devidamente elaborado com os exames médicos contidos nos autos. Incluam-se os autos na pauta do dia 24/09/2008, as 16h15min, para a audiência de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato. Deverão as partes apresentarem rol de testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de considerar-se que trarão suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4849/2008
Processo Nº: RT 00600-2005-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: MAURÍLIO RAMOS DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos etc. Intime-se a requerida para manifestar-se acerca da petição de fl. 727, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se sua concordância.

Notificação Nº: 4850/2008
Processo Nº: RT 00600-2005-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos etc. Intime-se a requerida para manifestar-se acerca da petição de fl. 727, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se sua concordância.

Notificação Nº: 4853/2008
Processo Nº: AIN 00124-2006-251-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: GESSY ROSA FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
REQUERIDO(A): SAMA S/A MINERAÇÕES ASSOCIADOS
ADVOGADO....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 445/453. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4814/2008
Processo Nº: RT 00142-2006-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA DO AMARAL
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIRAL FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos etc. Banco Bradesco S/A, através de petição de fls. 186/187, alegando ser credor da executada em decorrência de contrato de financiamento, lastreado por nota promissória, e com privilégio da anterioridade da garantia pignoratícia, requer a este Juízo, quando consumadas as hastas públicas designadas, a reserva do seu crédito. Banco do Brasil S/A, através de petição de fls. 211/212, protesta pela preferência de seu crédito sobre o saldo remanescente da venda judicial. A União manifestou-se às fls. 287/288 requerendo a rejeição dos protestos por preferência e a observância do que dispõem os arts. 186, do CTN, 29 da Lei 6.830/80 e 51 da Lei 8.212/91. As contribuições previdenciárias possuem natureza jurídica de tributo. Dispõe o art. 186, do Código Tributário Nacional: Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente do trabalho." A execução nos presentes autos refere-se ao crédito previdenciário e fiscal, ambos de natureza tributária. Os crédito tributários, conforme o artigo acima mencionado, preferem a qualquer outro, inclusive aos que possuem garantia real e ainda que tenham sido constituídos antes do tributário. Ademais, eventual saldo remanescente será utilizado para quitação de demais débitos trabalhistas em outros processos que correm neste Juízo perante a executada. Dessa forma, indefiro os pedidos de preferência de crédito do Banco Bradesco S/A e do Banco do Brasil S/A, cabendo-lhes somente a sub-rogação em eventual valor remanescente da execução, após a satisfação integral dos créditos tributários. Intimem-se a União Federal, a executada e os credores hipotecários. O Banco do Brasil S/A, através de petição de fls. 266, informa seu novo procurador, proceda-se o cadastramento. Após, remetam-se os autos ao setor de cálculos para dedução dos valores recolhidos às fls. 243/245. A executada, através da petição de fls. 274, informa o parcelamento da dívida junto à Receita Federal, requerendo o sobrestamento do feito. Tendo em vista os documentos juntados, determino a intimação da União Federal para manifestar-se acerca da petição e documentos de fls. 274/282, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4840/2008
Processo Nº: RT 00157-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos etc. Banco Bradesco S/A, através de petição de fls. 171/172, alegando ser credor da executada em decorrência de contrato de financiamento, lastreado por nota promissória, e com privilégio da anterioridade da garantia pignoratícia, requer a este Juízo, quando consumadas as hastas públicas designadas, a reserva do seu crédito. Banco do Brasil S/A, através de petição de fls. 194/195, protesta pela preferência de seu crédito sobre o saldo remanescente da venda judicial. A União manifestou-se às fls. 276/277 requerendo a rejeição dos protestos por preferência e a observância do que dispõem os arts. 186, do CTN, 29 da Lei 6.830/80 e 51 da Lei 8.212/91. As contribuições previdenciárias possuem natureza jurídica de tributo. Dispõe o art. 186, do Código Tributário Nacional: Art. 186. O crédito tributário prefere a

qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente do trabalho." A execução nos presentes autos refere-se ao crédito previdenciário e fiscal, ambos de natureza tributária. Os crédito tributários, conforme o artigo acima mencionado, preferem a qualquer outro, inclusive aos que possuem garantia real e ainda que tenham sido constituídos antes do tributário. Ademais, eventual saldo remanescente será utilizado para quitação de demais débitos trabalhistas em outros processos que correm neste Juízo perante a executada. Dessa forma, indefiro os pedidos de preferência de crédito do Banco Bradesco S/A e do Banco do Brasil S/A, cabendo-lhes somente a sub-rogação em eventual valor remanescente da execução, após a satisfação integral dos créditos tributários. Intimem-se a União Federal, a executada e os credores hipotecários. O Banco do Brasil S/A, através de petição de fls. 252, informa seu novo procurador, proceda-se o cadastramento. Após, remetam-se os autos ao setor de cálculos para dedução dos valores recolhidos às fls. 271 e 274. A executada, através da petição de fls. 260, informa o parcelamento da dívida junto à Receita Federal, requerendo o sobrestamento do feito. Tendo em vista os documentos juntados, determino a intimação da União Federal para manifestar-se acerca da petição e documentos de fls. 260/268, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4806/2008
Processo Nº: RT 00163-2006-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos etc. Banco Bradesco S/A, através de petição de fls. 183/184, alegando ser credor da executada em decorrência de contrato de financiamento, lastreado por nota promissória, e com privilégio da anterioridade da garantia pignoratícia, requer a este Juízo, quando consumadas as hastas públicas designadas, a reserva do seu crédito. Banco do Brasil S/A, através de petição de fls. 206/207, protesta pela preferência de seu crédito sobre o saldo remanescente da venda judicial. A União manifestou-se às fls. 287/288 requerendo a rejeição dos protestos por preferência e a observância do que dispõem os arts. 186, do CTN, 29 da Lei 6.830/80 e 51 da Lei 8.212/91. As contribuições previdenciárias possuem natureza jurídica de tributo. Dispõe o art. 186, do Código Tributário Nacional: Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente do trabalho." A execução nos presentes autos refere-se ao crédito previdenciário e fiscal, ambos de natureza tributária. Os crédito tributários, conforme o artigo acima mencionado, preferem a qualquer outro, inclusive aos que possuem garantia real e ainda que tenham sido constituídos antes do tributário. Ademais, eventual saldo remanescente será utilizado para quitação de demais débitos trabalhistas em outros processos que correm neste Juízo perante a executada. Dessa forma, indefiro os pedidos de preferência de crédito do Banco Bradesco S/A e do Banco do Brasil S/A, cabendo-lhes somente a sub-rogação em eventual valor remanescente da execução, após a satisfação integral dos créditos tributários. Intimem-se a União Federal, a executada e os credores hipotecários. O Banco do Brasil S/A, através de petição de fls. 263, informa seu novo procurador, proceda-se o cadastramento. Após, remetam-se os autos ao setor de cálculos para dedução dos valores recolhidos às fls. 240 e 241. A executada, através da petição de fls. 277, informa o parcelamento da dívida junto à Receita Federal, requerendo o sobrestamento do feito. Tendo em vista os documentos juntados, determino a intimação da União Federal para manifestar-se acerca da petição e documentos de fls. 277/285, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4815/2008
Processo Nº: AAT 00178-2006-251-18-00-5 1ª VT
AUTOR: JOÃO BATISTA MARINHO
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA S. A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: À ADVOGADA DA RECLAMADA: Vistos etc. A perita nomeada, através da petição de fls. 557, requer o adiantamento dos honorários periciais. Tendo em vista as razões expendidas, defiro o requerimento. Intime-se a requerida para que deposite o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) na conta informada na petição supra mencionada, no prazo de 5 (cinco) dias. Efetuado o depósito, encaminhem-se os autos à perita médica, como de praxe. Dados de Conta Bancária: Banco Itaú. Agência nº 2903. Conta Corrente nº 16.048-5. Titular Roberta Cavalcante Fragoso. CPF 689.510.511-53

Notificação Nº: 4858/2008
Processo Nº: AAT 00183-2006-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR: VALDECI LOPES PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GERUSA MARIA DA COSTA
RÉU(RÉ).: CONSÓRCIO CANA BRAVA CIVIL + 002
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. As reclamadas, através da petição de fls. 657, juntam aos autos os comprovantes de depósitos referentes ao acordo e requerem a liberação do depósito recursal. Compulsando os autos, verifica-se que a sentença de fls. 549/547 fixou os honorários periciais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Assim, considerando que no acordo não há menção ao pagamento dos honorários, determino o seu pagamento, mediante a transferência do valor de R$ 909,20, já deduzido o valor adiantado à fl. 279, a ser pago através do depósito recursal de fl. 564, para a conta do perito judicial informada à fl. 280, intimando-o da transferência,. Após, devolva-se à reclamada o saldo remanescente do depósito recursal. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 4859/2008
Processo Nº: AAT 00183-2006-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR: VALDECI LOPES PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GERUSA MARIA DA COSTA
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHET S. A. + 002
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. As reclamadas, através da petição de fls. 657, juntam aos autos os comprovantes de depósitos referentes ao acordo e requerem a liberação do depósito recursal. Compulsando os autos, verifica-se que a sentença de fls. 549/547 fixou os honorários periciais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Assim, considerando que no acordo não há menção ao pagamento dos honorários, determino o seu pagamento, mediante a transferência do valor de R$ 909,20, já deduzido o valor adiantado à fl. 279, a ser pago através do depósito recursal de fl. 564, para a conta do perito judicial informada à fl. 280, intimando-o da transferência,. Após, devolva-se à reclamada o saldo remanescente do depósito recursal. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 4860/2008
Processo Nº: AAT 00183-2006-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR: VALDECI LOPES PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GERUSA MARIA DA COSTA
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S. A. + 002
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. As reclamadas, através da petição de fls. 657, juntam aos autos os comprovantes de depósitos referentes ao acordo e requerem a liberação do depósito recursal. Compulsando os autos, verifica-se que a sentença de fls. 549/547 fixou os honorários periciais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Assim, considerando que no acordo não há menção ao pagamento dos honorários, determino o seu pagamento, mediante a transferência do valor de R$ 909,20, já deduzido o valor adiantado à fl. 279, a ser pago através do depósito recursal de fl. 564, para a conta do perito judicial informada à fl. 280, intimando-o da transferência,. Após, devolva-se à reclamada o saldo remanescente do depósito recursal. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 4866/2008
Processo Nº: RT 00195-2006-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ADEMIR ALVES MIRANDA
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Tendo em vista a informação do AR de fl. 183, intimese o procurador do exequente para que informe o endereço atualizado de seu constituinte, no prazo de 5 (cinco) dias. Considerando que é dever das partes manterem o endereço atualizado nos autos. Tendo em vista, ainda, que o procurador foi devidamente intimado da praça e leilão, conforme publicação de fl. 179, dou o exequente por intimado. Aguarde-se a realização da praça e leilão.

Notificação Nº: 4835/2008
Processo Nº: RT 00217-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos etc. Banco Bradesco S/A, através de petição de fls. 165/166, alegando ser credor da executada em decorrência de contrato de financiamento, lastreado por nota promissória, e com privilégio da anterioridade da garantia pignoratícia, requer a este Juízo, quando consumadas as hastas públicas designadas, a reserva do seu crédito. Banco do Brasil S/A, através de petição de fls. 190/191, protesta pela preferência de seu crédito sobre o saldo remanescente da venda judicial. A União manifestou-se às fls. 267/268 requerendo a rejeição dos protestos por preferência e a observância do que dispõem os arts. 186, do CTN, 29 da Lei 6.830/80 e 51 da Lei 8.212/91. As contribuições previdenciárias possuem natureza jurídica de tributo. Dispõe o art. 186, do Código Tributário Nacional: Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente do trabalho." A execução nos presentes autos refere-se ao crédito previdenciário e fiscal, ambos de natureza tributária. Os crédito tributários, conforme o artigo acima mencionado, preferem a qualquer outro, inclusive aos que possuem garantia real e ainda que tenham sido constituídos antes do tributário. Ademais, eventual saldo remanescente será utilizado para quitação de demais débitos

trabalhistas em outros processos que correm neste Juízo perante a executada. Dessa forma, indefiro os pedidos de preferência de crédito do Banco Bradesco S/A e do Banco do Brasil S/A, cabendo-lhes somente a sub-rogação em eventual valor remanescente da execução, após a satisfação integral dos créditos tributários. Intimem-se a União Federal, a executada e os credores hipotecários. O Banco do Brasil S/A, através de petição de fls. 243, informa seu novo procurador, proceda-se o cadastramento. Após, remetam-se os autos ao setor de cálculos para dedução dos valores recolhidos às fls. 222 e 223. A executada, através da petição de fls. 251, informa o parcelamento da dívida junto à Receita Federal, requerendo o sobrestamento do feito. Tendo em vista os documentos juntados, determino a intimação da União Federal para manifestar-se acerca da petição e documentos de fls. 251/259, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4825/2008
Processo Nº: RT 00241-2006-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ENILDO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimadas de que foram designadas praça e leilão do bem penhorado nos presentes autos para o dia 26/09/2008, às 09h10min, e para o dia 01/12/2008, às 14h00min, (leilão) a serem realizadas nas dependências deste Juízo.

Notificação Nº: 4851/2008
Processo Nº: RT 00832-2007-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DIAS DA CRUZ
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA (FAZENDA TUCUNARÉ) + 001
ADVOGADO....: GARY FRANCISCO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimadas do despacho de fls 129/130, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Compulsando os autos, verifico que o despacho de fl. 114 determinou a remessa dos autos ao setor de cálculos para dedução dos valores recebidos e, conseqüentemente, determinou a devolução do mandado de penhora e avaliação expedido à fl. 111. A atualização de cálculos fixou novo valor da execução em R$ 2.999,72, conforme fls. 115/117. O despacho de fl. 120, em observância à atualização dos cálculos e considerando o valor anteriormente bloqueado via BACENJUD (fls. 93 e 122), determinou nova tentativa de bloqueio do valor remanescente (R$ 666,45) e restando esta infrutífera, a expedição de novo mandado de penhora e avaliação. A nova tentativa de bloqueio de valores obteve êxito parcial, com o bloqueio de R$ 68,20 (fl. 122). Entretanto, por um equívoco, o mandado expedido à fl. 111 foi devidamente cumprido, conforme fls. 124/126. Em que pese o mandado de penhora e avaliação estar constando o valor do débito anterior, em observância à economia e celeridade processuais, reputo válido o ato, por entender que nenhum prejuízo acarreta a parte, haja vista que, em eventual arrematação, o valor remanescente à execução será devolvido à reclamada. Ademais, cabia à reclamada repudiar o ato, por meio de embargos à penhora, o que não o fez. Assim, converto os bloqueios parciais de fls. 93 e 122 em penhora. Intime-se a executada da penhora. Considerando que em 26/08/2008 decorreu o prazo para a executada embargar a execução, designa-se o dia 26/09/2008, às 09h05min, para o praceamento do bem penhorado à fl. 125. Para eventual leilão, designa-se o dia 01/12/2008, às 14 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados. Intime-se o Sr. Leiloeiro, via e-mail, como de praxe.

Notificação Nº: 4864/2008
Processo Nº: RT 00846-2007-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: OSCAR BRAIS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA SERRA NEGRA LTDA (PROP. OLAVO DE CASTRO)
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RE3CLAMADA: Vistos etc. Intime-se a reclamada para que proceda o recolhimento das custas processuais no importe de R$ 22,12, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 4865/2008
Processo Nº: RT 00846-2007-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: OSCAR BRAIS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA SERRA NEGRA LTDA (PROP. OLAVO DE CASTRO)
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos etc. Intime-se a reclamada para que proceda o recolhimento das custas processuais no importe de R$ 22,12, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 4829/2008
Processo Nº: RT 01007-2007-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLI APARECIDA ANDRADE
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: À ADVOGADA DO RECLAMADO: Vistos etc. Ante a possibilidade de imprimir-se efeito modificativo aos Embargos de Declaração opostos, vista à parte contrária por 05 (cinco) dias, nos termos da OJ/SDI nº142.

Notificação Nº: 4830/2008
Processo Nº: RT 01007-2007-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLI APARECIDA ANDRADE
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S. A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: À ADVOGADA DO RECLAMADO: Vistos etc. Ante a possibilidade de imprimir-se efeito modificativo aos Embargos de Declaração opostos, vista à parte contrária por 05 (cinco) dias, nos termos da OJ/SDI nº142.

Notificação Nº: 4817/2008
Processo Nº: RT 01037-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA DE ARAÚJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GUSTAVO FRAGA
RECLAMADO(A): SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR DOS REIS
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimadas de que foram designadas praça e leilão do bem penhorado nos presentes autos para o dia 26/09/2008, às 09h10min, e para o dia 01/12/2008, às 14h00min, (leilão) a serem realizadas nas dependências deste Juízo.

Notificação Nº: 4861/2008
Processo Nº: ACM 00012-2008-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: GABRIELA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): BOLETINE & BOLETINE LTDA (COMERCIAL ARAGUAIA)
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimados de que foram designadas praça e leilão do bem penhorado nos presentes autos para o dia 30/09/2008, ás 09h00min, e 01/12/2008, às 14h00min, (leilão) a serem realizadas nas dependências deste Juízo.

Notificação Nº: 4809/2008
Processo Nº: ACM 00017-2008-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: GABRIELA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MAGALHÃES LTDA
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Designa-se o dia 26/09/2008, às 09h15min, para o praceamento dos bens penhorados à fl. 334. Para eventual leilão, designa-se o dia 01/12/2008, às 14 horas.
Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 4810/2008
Processo Nº: ACM 00017-2008-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: GABRIELA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MAGALHÃES LTDA
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Vistos etc. Designa-se o dia 26/09/2008, às 09h15min, para o praceamento dos bens penhorados à fl. 334. Para eventual leilão, designa-se o dia 01/12/2008, às 14 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 4820/2008
Processo Nº: CCS 00458-2008-251-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: BENEDITO APRIGIO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. O autor, através da petição de fls. 33/34, informa que as partes prorrogaram o cumprimento do acordo até a data de 30/09/2008. Assim, homologo o redimensionamento do acordo no tocante à data do vencimento, mantendo-se as demais obrigações da forma constante da homologação de fl. 30. Intimem-se. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 4868/2008
Processo Nº: CCS 00509-2008-251-18-00-9 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: ALBANO POR DEUS MAIA SOBRINHO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Intime-se o autor para manifestar-se acerca da certidão de fl. 56, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4816/2008
Processo Nº: RT 00539-2008-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LOURENÇO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDER CESAR DE CASTRO MARTINS
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE GILSON JOAQUIM SANTANA(INVENTARIANTE ZÉLIA GONZAGA SANTANA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Intime-se o reclamante para que informe nos autos se a reclamada restituiu sua CTPS diretamente a ele, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se a entrega. Decorrido in albis o prazo supra, aguarde-se o cumprimento das demais obrigações do acordo.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3196/2008
PROCESSO Nº RT 00406-2005-251-18-00-6
RECLAMANTE: CARMINHA NASCIMENTO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA , CPF/CNPJ: 03.430.451/0001-57
De ordem da Doutora Mânia Nascimento Borges de Pina, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA, CPF/CNPJ: 03.430.451/0001- 57, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que serão realizados praça e leilão, nos dias 08/09/2008, às 13h30min e 10/09/2008, às 09h00min, respectivamente, no átrio da Primeira Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO (Ruas 9 e 10, Qd. W, Lotes 3 a 5 e 44 a 46, Setor Araguaia) do seguinte bem: DESCRIÇÃO DO BEM : TERRENO PARA CONSTRUÇÃO URBANA (lote) COM ÁREA DE 84,94 METROS QUADRADOS, COM AS SEGUINTES MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: PELA FRENTE MEDINDO 13,70 METROS, CONFRONTANDO COM OUTROS TERRENO DA OUTORGADA COMPRADORA; PELO LADO DIREITO MEDINDO 13,70 METROS, CONFRONTANDO COM ERNESTO NOGUEIRA DA SILVA, PELO LADO ESQUERDO MEDINDO 6,20 METROS, CONFRONTANDO COM A COMPRADORA; E PELOS FUNDOS MEDINDO 6,20 METROS CONFRANTANDO COM A COMPRADORA CRISTÃ DO BRASIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO C. R. I DA COMARCA DE BELA VISTA DE GOIÁS-GO SOB O NÚMERO DE ORDEM R-8-47, REGISTRADO ANTERIOR R-6-47, AVALIDADO EM R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). IMÓVEL REGISTRADO NO LIVRO Nº 2-R, LIVRO DE REGISTROS, DO C. R. I DA CIRCUNSCRIÇÃO DE BELA VISTA DE GOIÁS, SOB O NÚMERO DE ORDEM R- 8-47, REGISTRO ANTEIROR Nº R-6-47. E para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3219/2008
PROCESSO Nº RT 00241-2006-251-18-00-3
RECLAMANTE: ENILDO RODRIGUES DE SOUZA
EXEQÜENTE: ENILDO RODRIGUES DE SOUZA
EXECUTADO: FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO(A): MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
Data da Praça 26/09/2008 às 09h20min.
Data do Leilão 01/12/2008 às 14h00min.
De ordem da Doutora Mânia Nascimento Borges de Pina, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO., onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 147, encontrado no seguinte endereço: CHÁCARA CAMPINA VERDE, S/N ZONA SUBURBANA RURAL CEP 76.550-000 - PORANGATU-GO, e que é o seguinte: DESCRIÇÃO DO BEM: 01 BATEDOR DE CARNE, INDUSTRIAL, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTOR DE 10 CAVALOS, COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) QUILOS, SEM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO. AVALIAÇÃO ESTIMDADO EM R$ 8.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos do art. 9º da Portaria 01/2008, de 28 de abril de 2008, da VT de Porangatu-GO. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL Nº 3217/2008
PROCESSO Nº RT 01037-2007-251-18-00-0
RECLAMANTE: FLÁVIA DE ARAÚJO DE OLIVEIRA
EXEQÜENTE: FLÁVIA DE ARAÚJO DE OLIVEIRA
EXECUTADO: SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA
ADVOGADO(A): LEANDRO CESAR DOS REIS
Data da Praça 26/09/2008 às 09h10min.
Data do Leilão 01/12/2008 às 14h00min.
De ordem da Doutora Mânia Nascimento Borges de Pina, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS), conforme auto de penhora de fl. 47, encontrado no seguinte endereço: AV. CEARÁ, Nº 338, CENTRO CEP 76.450-000 - MINAÇU-GO, e que é o seguinte: DESCRIÇÃO DO BEM: 01 IMPRESSORA MARCA E pan FX 1050 USADA, NA COR BRANCA, DE FITA. AVALIADA EM R$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3225/2008
PROCESSO Nº ACCS 00521-2008-251-18-00-3
EXEQÜENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EXECUTADO(S): CORNÉLIO PEREIRA , CPF/CNPJ: 029.537.903-06
De ordem da Doutora Mânia Nascimento Borges de Pina, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, CORNÉLIO PEREIRA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.500,28, atualizado até 10/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado, CORNÉLIO PEREIRA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 2074/2008
Processo Nº: AC 00034-2008-231-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: DILMAR JOSÉ DE SOUSA + 001
ADVOGADO: JOAQUIM LUIZ DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 300, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... Intime-se o Exequente para firmar a petição de fls. 300/301, apondo a sua assinatura, caso seja do seu interesse a homologação do referido acordo.'

Notificação Nº: 2072/2008
Processo Nº: AC 00037-2008-231-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: JOSÉ APARECIDO MONTEIRO DE LIMA + 001
ADVOGADO: JOAQUIM LUIZ DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 300, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... Intime-se o Exequente para firmar a petição de fls. 298/299, apondo a sua assinatura, caso seja do seu interesse a homologação do referido acordo.'

Notificação Nº: 2069/2008
Processo Nº: AC 00144-2008-231-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: MANOEL ALVES DE LIMA + 001
ADVOGADO: JOAQUIM LUIZ DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 202, cujo teor é o seguinte: 'Dê-se vista ao exeqüente, para manifestar acerca da nomeação à penhora e demais documentos autuados às fls. 196/201. Prazo de 05 (cinco) dias. Outrossim, expeça-se nova carta precatória à Vara do Trabalho de Formosa-GO, para que o segundo reclamado seja formalmente citado, no endereço fornecido à fl. 196.'

Notificação Nº: 2067/2008
Processo Nº: CCS 00331-2008-231-18-00-1 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: LUIZ CARLOS BENTO DE FRANCA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... Homologo o acordo de fls. 50/53 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pela Autora, no valor de R$ 41,16, calculada sobre o montante acordado, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução direta. O acordo é relativo a contribuição sindical rural, que não constitui salário de contribuição, não havendo contribuições previdenciárias a serem recolhidas. Intime-se a UNIÃO para os fins previstos no art. 832, § 4º, da CLT. Decorrido o prazo legal, cumprido o acordo e comprovado o recolhimento das custas processuais, arquivem-se os autos. Intimem-se.'

Notificação Nº: 2071/2008
Processo Nº: RT 00439-2008-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AILON BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: FLORISMARIA FERREIRA BARBOSA
RECLAMADO(A): VALDECI FRAGA DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 41, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Reclamante para manifestar-se sobre o requerimento do Reclamado e sobre os documentos juntados no prazo de 05 dias...'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 8534/2008
Processo Nº: RT 00011-1991-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
ADVOGADO....: DR. JOÃO ALBERTO DE FREITAS
RECLAMADO(A): IATE THERMAS CLUBE DE CACHOEIRA DOURADA- GO + 006
ADVOGADO....: ROBERTO CURY
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autOS.

Notificação Nº: 8536/2008
Processo Nº: RT 00031-1991-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ROSA FERREIRA + 001
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): FLORIANO PEIXOTO JUNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autOS.

Notificação Nº: 8532/2008
Processo Nº: ACI 01141-1995-101-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: DRª. JULIANA FERREIRA CRUVINEL GUERRA
REQUERIDO(A): ALGODOEIRA PIVA LTDA + 005
ADVOGADO....: MARCIO FRANCISCO DOS REIS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autOS.

Notificação Nº: 8500/2008
Processo Nº: RT 00239-1998-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO HELENO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CASTRO FERT. COM. REPRES. LTDA.
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do PGC/TRT18, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 8542/2008
Processo Nº: RT 02229-2000-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO LEAL DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): I. R. H. MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do PGC/TRT18, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 8539/2008
Processo Nº: RT 02651-2000-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELSON SOUZA LOPES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): I. R. H. MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: DR. JOÃO DEMÉTRIO GIANOTTI
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autOS.

Notificação Nº: 8477/2008
Processo Nº: RT 00683-2001-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IRENE MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARCOS & SIRIO LTDA
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 8494/2008
Processo Nº: RT 00663-2002-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ERNANY DIAS RODRIGUES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DERCIDE VAGULA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 8535/2008
Processo Nº: RT 01669-2003-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ATAÍDE BORBA MARTINS
ADVOGADO....: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOVERDENSE
ADVOGADO....: OSVALDO BONIFÁCIO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do PGC/TRT18, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 8482/2008
Processo Nº: RT 00073-2004-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIRLEIA DE OLIVEIRA ASSISTIDA POR SUA GENITORA SRA. IRACI DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): DIVINO MÁRCIO DE SOUZA
ADVOGADO....: SEBASTIAO CARNEIRO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 8522/2008
Processo Nº: RT 00369-2004-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM DA COSTA LIMA FILHO
ADVOGADO....: JERONIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CEREALISTA ZENI LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO DE PAIVA LEAO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do PGC/TRT18, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 8522/2008
Processo Nº: RT 00369-2004-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM DA COSTA LIMA FILHO
ADVOGADO....: JERONIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CEREALISTA ZENI LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO DE PAIVA LEAO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do PGC/TRT18, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 8478/2008
Processo Nº: RT 01813-2004-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE SOUZA SANTOS (ASSISTIDA PELO SEU GENITOR: VALDIR EVANGELSTA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JR ETIQUETAS E SERIGRAFIA
ADVOGADO....: RENATO SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 8479/2008
Processo Nº: RT 01853-2004-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA APARECIDA HATSUE YOKOSAMA
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): ELEAZAR RIBEIRO VIEIRA - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 8519/2008
Processo Nº: RT 00945-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: BALTAZAR IZAIAS FERNANDES + 001
ADVOGADO....: MARCIO PEREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): DELTA ARMAZÉNS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a primeira executada da penhora efetivada às fls. 519 e para, querendo, opor embargos à execução no prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8520/2008
Processo Nº: RT 00945-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: BALTAZAR IZAIAS FERNANDES + 001
ADVOGADO....: MARCIO PEREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): DELTA ARMAZÉNS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS AUTORES: Ficam intimados os autores para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8521/2008
Processo Nº: RT 00945-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA ANTUNES FERNANDES + 001
ADVOGADO....: MARCIO PEREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): DELTA ARMAZÉNS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS AUTORES: Ficam intimados os autores para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8511/2008
Processo Nº: RT 01031-2005-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ZILMAR EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 8492/2008
Processo Nº: RT 02043-2005-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ANCHIETA THOMAS
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO SILVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): L. A. M. TECNOLOGIA (NETLINN INTERNET) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 8483/2008
Processo Nº: RT 02062-2005-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RIVERA CIPRIANO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ADERVAL TELES JUQUEIRA
RECLAMADO(A): ALESSANDRA MARIA DA SILVA THOMANN (REPRESENTADA POR IRIS MARTINS DA SILVA)
ADVOGADO....: DR. IL CLEMENTINO MARQUES FILHO
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 8538/2008
Processo Nº: RT 02071-2005-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RAMIRO JERONIMO GOMES
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): SONIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: DR. DIÓGENES SIQUEIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autOS.

Notificação Nº: 8484/2008
Processo Nº: RT 02183-2005-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELEUSA MARIA DE JESUS VIEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E BAR AROEIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 8480/2008
Processo Nº: RT 00113-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RITA SOARES DA COSTA
ADVOGADO....: LUCIANNA FERNANDA DE CASTRO
RECLAMADO(A): ANGELA CUSTÓDIA SOUSA
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 8498/2008
Processo Nº: RT 00287-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA TEREZINHA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: LUCIANNA FERNANDA DE CASTRO
RECLAMADO(A): VÂNIA CRISTINA BRAZ DA ROCHA
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada a exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do PGC/TRT18, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 8513/2008
Processo Nº: RT 00361-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WARLITON VIEIRA BORGES
ADVOGADO....: SENANZO FERNANDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): NILTON APARECIDO CÉZAR DA SILVA (PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 8517/2008
Processo Nº: RT 00454-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIAN RIBEIRO BOTELHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL SELETIVO GAMA LTDA.

ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Fica intimada a exeqüente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 8512/2008
Processo Nº: RT 00460-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE DE OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL SELETIVO GAMA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 8507/2008
Processo Nº: RT 00480-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN GIMENES RIBEIRO
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ESCOLA SEMENTES DO AMANHÃ LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 8531/2008
Processo Nº: RT 00486-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA DE OLIVEIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ATLETICO CLUBE RIOVERDENSE + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada a exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do PGC/TRT18, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 8537/2008
Processo Nº: RT 00538-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE DE JESUS SANTOS
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIÁ + 002
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada a exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do PGC/TRT18, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 8543/2008
Processo Nº: RT 00548-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS JOSE BISPO
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): REFRICENTER COM. DE PROD. DE REFRIGERAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: RENATO SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do PGC/TRT18, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 8528/2008
Processo Nº: RT 00579-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEONIR LIMA DE FREITAS
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): PATRICIA LENZA PAULA
ADVOGADO....: FLÁVIA APARECIDA MACEDO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do PGC/TRT18, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 8473/2008
Processo Nº: RT 00590-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER VIEIRA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): MARSOL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho a seguir: ´´1- Homologo a atualização de cálculos de fls. 343/350, fixando o valor da execução em R$ 110.316,87, atualizado até 29.08.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.2- Intimem-se as partes para ciência da atualização de cálculos e o executado para pagar a dívida, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.´´

Notificação Nº: 8488/2008
Processo Nº: RT 00623-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ REGINALDO DE SOUSA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO....: MARCO AURELIO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 8509/2008
Processo Nº: CCS 00631-2006-101-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOÃO XAVIER RIBEIRO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 8491/2008
Processo Nº: RT 00713-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LITOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): JOSEMAR SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 8485/2008
Processo Nº: CCS 00842-2006-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO (SINDIVAREJISTA)
ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY
RÉU(RÉ).: ODILON NATAL NOGUEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 8495/2008
Processo Nº: RT 00877-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA CARDOSO
ADVOGADO....: CASTRO REJAINE P. DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSE ROBERTO SARAIVA
ADVOGADO....: NILSON GOMES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: ``Ante o requerimento de fls. 440, exclua-se o bem constrito da hasta pública. Intime-se o devedor para comprovar nos autos o deferimento do parcelamento da contribuição previdenciária, o recolhimento das custas e do imposto de renda, no prazo de 10 dias, sob pena da omissão ser interpretada como ato atentatório à dignidade da Justiça, aplicando-se, por consequência, a multa prevista no art. 601 do CPC, que fixo em 20% do valor atualizado do débito em execução, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material, multa essa que reverterá em proveito do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, exigível na própria execução. Cumpra-se a determinação de fls. 438, item ``3´´.´´

Notificação Nº: 8489/2008
Processo Nº: RT 00932-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR FERNANDES NETO
ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
RECLAMADO(A): TECSOLO ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: VALKIRIA GUSATI
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 8523/2008
Processo Nº: RT 01099-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANILDES APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVESTEM LTDA
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do PGC/TRT18, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 8459/2008
Processo Nº: AAT 01114-2006-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR: DIVINO BORGES DA SILVA
ADVOGADO: HITLER GODOI DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: ALGODOEIRA NOVA ALIANÇA
ADVOGADO: RICARDO DE PAIVA LEAO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada, no prazo de 05 (cinco) dias, receber o alvará que se encontra acostado na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8460/2008
Processo Nº: AAT 01114-2006-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR: DIVINO BORGES DA SILVA
ADVOGADO: HITLER GODOI DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: ALGODOEIRA NOVA ALIANÇA
ADVOGADO: RICARDO DE PAIVA LEAO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes do despacho a seguir transcrito: ``Verifica-se que as parcelas do acordo entabulado às fls. 376/377 foram corretamente pagas, no local e nas datas estabelecidas. Quanto ao curso de capacitação, não há notícia de cumprimento e, também, não há previsão de preclusão do direito, mas, por outro lado, não há vinculação entre a importância depositada às fls. 431 com o referido curso. Portanto, libere-se o depósito de fls. 431 à reclamada, através de guia de levantamento, intimando-a para recebê-la em 05 dias. Expeça-se mandado para intimação do autor para se matricular em curso de capacitação, conforme estabelecido no acordo, no prazo de 180 dias, sob pena de omissão caracterizar desinteresse``.

Notificação Nº: 8524/2008
Processo Nº: RT 01258-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ DA COSTA CARVALHO
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL SELETIVO GAMA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do PGC/TRT18, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 8490/2008
Processo Nº: RT 01263-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ REGINALDO DA SILVA MOURA
ADVOGADO....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): TECSOLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA
ADVOGADO....: VALKIRIA GUSATI
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 8527/2008
Processo Nº: RT 01268-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NUBYA CRISTINA DIAS LIMA
ADVOGADO....: MARIZA DUARTE DE CASTRO
RECLAMADO(A): KARINA BERTONCINI (JORNAL O MERCADOR)
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada a exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do PGC/TRT18, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 8526/2008
Processo Nº: RT 01286-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ARANTES DUARTE
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): J.S.S. SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do PGC/TRT18, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 8540/2008
Processo Nº: RT 01348-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CHARLES FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE + 002
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do PGC/TRT18, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 8502/2008
Processo Nº: RT 01349-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO BERNARDO LOPES
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE + 002
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do PGC/TRT18, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 8508/2008
Processo Nº: RT 01350-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DEVID RICHARD DA SILVA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 8506/2008
Processo Nº: RT 01351-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAN DIONÍSIO SILVA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE + 002
ADVOGADO....: DR. CÁSSIO BRUNO BARROSO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 8505/2008
Processo Nº: CCS 01378-2006-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO (SINDIVAREJISTA)
ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY
RÉU(RÉ).: DEPÓSITO DE GÁS FLORESTÃO LTDA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do PGC/TRT18, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 8510/2008
Processo Nº: RT 01391-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CORY ARANTES GONÇALVES
ADVOGADO....: ANTONIO JOAQUIM VIEIRA
RECLAMADO(A): ALESSANDRO MENDONÇA CABRAL
ADVOGADO....: ADELSON NASCIMENTO LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 8486/2008
Processo Nº: CCS 01453-2006-101-18-00-3 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE RIO VERDE - GO (SINCOGARV)
ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY
RÉU(RÉ).: COMERCIAL MARA (JOSE P. DE FREITAS O GOIANO)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 8493/2008
Processo Nº: RT 01573-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE FERNANDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): EURÍPEDES NUNES DA SILVA E CIA LTDA

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 8474/2008
Processo Nº: RT 01642-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA IRACEMA DE ARAÚJO SILVA
ADVOGADO....: JOSE DE OLIWEIRA PEREIRA
RECLAMADO(A): WILLIAN COSTA RIBEIRO + 001
ADVOGADO....: ROSANGELA DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 8470/2008
Processo Nº: RT 00322-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ISIDIO BORGES CRUVINEL
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO: Praça designada para o dia 29/10/2008, às 14: 40 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 26/11/2008, às 14: 00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 8461/2008
Processo Nº: RT 00431-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VIOLETA MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA DAMASCENO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO
ADVOGADO....: MARCOS VIEIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para tomar ciência do despacho a seguir: ´´Considerando ser a reclamada ente público, cujos bens não são passíveis de penhora, indefiro o pedido da autora de execução provisória e determino o sobrestamento do feito até final julgamento do AIRR, pelo C. TST.´´

Notificação Nº: 8525/2008
Processo Nº: CCS 00847-2007-101-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ACACIO BERNARDES GOMES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada a autora para requerer o que entender a bem de seu direito em face da certidão de fls. 147, sob pena, no silêncio destes autos serem remetidos ao aquivo provisório pelo prazo de 01 ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), o que já foi autorizado.

Notificação Nº: 8462/2008
Processo Nº: RT 00992-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: YARA CRUVINEL RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA RECLAMADA: Fica intimada a empresa MOSAIC FERTILIZANTES para receber alvará no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8465/2008
Processo Nº: RT 00992-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINTRAM SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8503/2008
Processo Nº: RT 01296-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WARLEN SOARES FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA PIRES DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): DENES BRUNO NAZARÉ DA SILVA (XERIFE ELITE SEGURANÇA PARTICULAR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para indicar meios prosseguimento do feito, em 05 dias, sob pena destes autos serem remetidos ao arquivo provisório, por 01 ano, nos termos do art. 40, § 2º da lei 6.830/80, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 8541/2008
Processo Nº: CCS 01301-2007-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOÃO BATISTA CRUVINEL
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autOS.

Notificação Nº: 8551/2008
Processo Nº: RT 01332-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE VENANCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): SANOESTE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: WAGNER ARANTES C. BERALDO
NOTIFICAÇÃO: À DEMANDADA: Fica intimada para proceder às retificações na CTPS do obreiro, sob pena de multa diária de R$ 100,00 (cem reais) e para que comprove os depósitos do FGTS de todo pacto laboral, bem como a multa de 40% incidentes sobre o total dos depósitos, fornecendo o TRCT, no código próprio, para saque do FGTS+40%, no prazo de 48 horas, consoante sentença.

Notificação Nº: 8529/2008
Processo Nº: AAT 01546-2007-101-18-00-9 1ª VT
AUTOR: REGINA MARIA DA COSTA GONDIM + 001
ADVOGADO: ZIRALDO MARTINS VIEIRA
RÉU(RÉ).: FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA (COORDENADORIA REGIONAL DE GOIÁS)
ADVOGADO: NEIDE SILVA MARQUES BUENO
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada a autora para ciência do deferimento do pleito de fls. 465, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8530/2008
Processo Nº: AAT 01546-2007-101-18-00-9 1ª VT
AUTOR: NABER COSTA GONDIM + 001
ADVOGADO: ZIRALDO MARTINS VIEIRA
RÉU(RÉ).: FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA (COORDENADORIA REGIONAL DE GOIÁS)
ADVOGADO: NEIDE SILVA MARQUES BUENO
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada a autora para ciência do deferimento do pleito de fls. 465, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8476/2008
Processo Nº: RT 01615-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CIRENE SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FATME ATEF YASSINE
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8518/2008
Processo Nº: AAT 01957-2007-101-18-00-4 1ª VT
AUTOR: ISRAEL SIMPLÍCIO DOS SANTOS
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes conforme despacho transcrito abaixo: ``Ante as insurgências apontadas às fls. 317/322 destituo o Dr. Vitor Carlos Terossi do encargo de perito judicial. Intime-se. 2- Posto isso, reconsidero a determinação de fls. 330 – §3, tornando ineficaz a intimação de fls. 332. Nomeio para realização de perícia a Sra. Taysa Guimarães Fonseca, com qualificação na Secretaria desta Vara, que deverá elaborar laudo circunstanciado e responder aos quesitos apresentados. Intimem-se as partes. Intime-se a perita para tomar ciência da nomeação, retirar os autos em carga e elaborar o laudo, no prazo de 20 dias. Deverá, ainda, nesta oportunidade levantar a antecipação dos honorários periciais no importe de R$300,00 (fls. 344). A Perita deverá designar data e horário para realização da perícia, comunicando antecipadamente as partes, diretamente, ou através de seus procuradores. Vindo o laudo pericial, dê-se vista às partes pelo prazo comum de 05 dias``.

Notificação Nº: 8481/2008
Processo Nº: RT 00004-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WILLIAN CORREA FERNANDES

RECLAMADO(A): IRMÃOS PASSAURA & CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN CORREA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Vista ao requerente, pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8516/2008
Processo Nº: RT 00155-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL CICERO DE LIMA
ADVOGADO....: MARCOS TOMAZ OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S. A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exeqüendo, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 8514/2008
Processo Nº: RT 00156-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ORCELINO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS TOMAZ OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S. A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimad a devedora para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exeqüendo, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 8504/2008
Processo Nº: AAT 00168-2008-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR: VALTERLEY DE SOUSA MAGALHÃES
ADVOGADO: EURICO DE SOUZA
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias. Primeiro o reclamante.

Notificação Nº: 8552/2008
Processo Nº: RT 00347-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO BORGES DOMICIANO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SAMUEL MARTINS DE FREITAS (PIZZARIA SAMURAI)
ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, no prazo de cinco dias requerer o que entender a bem de seu direito, sob pena, no silêncio destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano (art. 40, §2º, da Lei 6.830/80), o que já foi autorizado.

Notificação Nº: 8496/2008
Processo Nº: RT 00356-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE PEREIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na exordial por MARIA JOSÉ PEREIRA em face de USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A., conforme fls. 347/358.

Notificação Nº: 8458/2008
Processo Nº: RT 00394-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE VALENTINO COSTA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, no prazo de cinco dias receber o alvará e requerer o for de seu interesse.

Notificação Nº: 8501/2008
Processo Nº: RT 00520-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DE JESUS
ADVOGADO....: ERLANDRO MOURA DE MORAES
RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA + 001
ADVOGADO....: ROBERTO PIERRI BERSCH
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para contra-arrazoar o apelo interposto, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8515/2008
Processo Nº: CCS 00575-2008-101-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: RENATO JOSE ROGGENBACK
ADVOGADO: MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Fica intimado o devedor para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exeqüendo, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 8553/2008
Processo Nº: RT 00605-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE ANDRADE
ADVOGADO....: ROMEU MARTINS ARRUDA
RECLAMADO(A): CEFRAN MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA LTDA. (SÓCIO PROPRIETÁRIO JOÃO CÉSAR DA SILVA)
ADVOGADO....: ALINE MENDONÇA GERALDINO LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, no prazo de cinco dias requerer o que entender a bem de seu direito, sob pena, no silêncio destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano (art. 40, §2º, da Lei 6.830/80), o que já foi autorizado.

Notificação Nº: 8546/2008
Processo Nº: RT 00643-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBISMAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOAQUIM GODOI NETO
ADVOGADO....: VERA LUCIA BERNARDE FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento no valor de R$ 5.318,83, no prazo de 15 dias, valores atualizados até 29.08.2008, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis na forma da lei.

Notificação Nº: 8466/2008
Processo Nº: RT 00770-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RENES DOS SANTOS GONÇALVES
ADVOGADO....: CRISTIANE F. FURLAN OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para tomar ciência do despacho a seguir: ´´Nada a deferir acerca da petição de fls. 36/37, conquanto as insurgências ali expostas deverão ser deduzidas em sede de Embargos à Execução, após a garantia do Juízo, nos termos do art. 884/CLT.´´

Notificação Nº: 8547/2008
Processo Nº: RT 00943-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANAILTON OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: ERLANDRO MOURA DE MORAES
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8487/2008
Processo Nº: RT 00990-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PETTERSON ALEXANDRE DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LASTERMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE ROBERTO PIMENTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para manifestar-se acerca da alegação do autor de descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8468/2008
Processo Nº: CCS 01107-2008-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOÃO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica a autora intimada para comprovar nos autos no prazo de 05 dias, o recolhimento das custas processuais, haja vista que o referido valor foi quitado pelo requerido na oportunidade do pagamento da primeira parcela, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8548/2008
Processo Nº: AAT 01202-2008-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR: ILZA GOMES PEREIRA ALVES
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIA S. A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para comprovar o depósito do adiantamento dos honorários periciais, conforme determinação de fls. 681, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 8475/2008
Processo Nº: ET 01291-2008-101-18-00-5 1ª VT
EMBARGANTE..: CARLOS ANTÔNIO SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIAO CARNEIRO DE REZENDE
EMBARGADO(A): CÍCERO JOAQUIM DE MENEZES
ADVOGADO....: CLEONICE APª. VIEIRA MOTA ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão que REJEITOU os Embargos de Terceiro,ajuizados por CARLOS ANTÔNIO SILVA, para declarar a subsistência da penhora realizada nos autos da execução, nos termos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas processuais pelos executados, no importe de R$44,26, nos termos do artigo 789-A, inciso V, da CLT, alterado pela Lei 10.537, 27/08/2002, as quais deverão ser incorporadas à execução.

Notificação Nº: 8533/2008
Processo Nº: AAT 01398-2008-101-18-00-3 1ª VT
AUTOR: MILSON EVANGELISTA DOS SANTOS DE JESUS
ADVOGADO: WAGNER ARANTES C. BERALDO
RÉU(RÉ).: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO)
ADVOGADO: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 151/154 que julgou totalmente IMPROCEDENTES os pedidos formulados por MILSON EVANGELISTA DOS SANTOS DE JESUS em face de COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO).

Notificação Nº: 8497/2008
Processo Nº: CAU 01481-2008-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDOESTE GOIANO
ADVOGADO: ELZA MIRANDA SCHMIDT
RÉU(RÉ).: WBS PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTICORROSIVOS LTDA. + 001
ADVOGADO: WILMA APARECIDA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para vista das respostas das requeridas e documentos juntados, pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8469/2008
Processo Nº: RT 01489-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 44/50 que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por DIVINO VIEIRA DE SOUZA em face de USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

Notificação Nº: 8467/2008
Processo Nº: RT 01490-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ARANTES DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por FERNANDO ARANTES DA SILVA em face de USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA, conforme fls. 45/52.

Notificação Nº: 8545/2008
Processo Nº: ET 01602-2008-101-18-00-6 1ª VT
EMBARGANTE..: JAIRO FONSECA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO JOSÉ VILELA DE ANDRADE
EMBARGADO(A): OSMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE: Fica intimado para, no prazo de 10 dias, regularizar a representação processual, bem como comprovar a sua qualidade de terceiro e a constrição judicial que alega, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 233/2008
PROCESSO: RT 00945-2005-101-18-00-0
Exeqënte : Baltazar Isaías Fernandes
Executado: Delta Armazéns Gerais Ltda.
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO, Titular da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, o devedor, Odair Teixeira Peres(CPF 025.407.701-34), atualmente em lugar incerto e não sabido, fica intimado para ciência de sua nomeação no encargo de depositário, bem como para, querendo, opor embargos à execução no prazo legal de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao conhecimento dos executados, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Angélica Peres Pires, Assistente 2, digitei e subscrevi, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº232/2008
PROCESSO: 00322-2007-101-18-00-0
Exeqüente : ISÍDIO BORGES CRUVINEL
Executado : JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Data da Praça 29/10/2008 às 14h40min.
Data do Leilão 26/11/2008 às 14h.
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 120, tendo como depositário o executado Sr. Robson Pereira da Costa, e que é o seguinte: " 03 lotes terreno para construção, assim discriminados: lote 01 da quadra 11, com a área total de 448,54 m², sendo: 11,64 + 04,17 metros de frente, 19,52 metros de fundos, por 30,00 metros na lateral direita e 24,40 metros na lateral esquerda, dividindo pela frente com a Rua Jordelino Marreta, fundos com o lote 14, lateral direita com o lote 02 e lateral esquerda com a Rua Mauro Seleiro; lote 02 da quadra 11, com a área total de 360,00 m², sendo: 12,00 metros de frente e fundos, por 30,00 metros nas laterais, dividindo pela frente com a Rua Jordelino Marreta, fundos com o lote 15, lateral direita com o lote 03 e lateral esquerda com o lote 01; e lote 14 da quadra 11, com a área total de 681,47 m², sendo: 16,15 + 16,64 metros de frente, 19,52 metros de fundos, por 19,27 metros na lateral direita e 30,00 metros na lateral esquerda, dividindo pela frente com a Rua Zé do Ferro, fundos com o lote 01, lateral direita com a Rua Mauro Seleiro e lateral esquerda com o lote 15; com as seguintes benfeitorias: construções com, aproximadamente, 650,00 metros quadrados, composta por 02 (dois) galpões, paredes em alvenarias, com tijolos à vista, estruturas metálicas, telhas galvanizadas, piso em concreto polido, instalações elétricas, hidráulicas e industriais, avaliados por 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais). Os referidos lotes encontram-se matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Rio Verde sob os nºs: R01M45.656; R01M45.657 e R01M45.658. Obs.: Lotes hipotecados em 1º grau junto ao Banco do Brasil S/A, através de Cédula de Crédito Industrial. Os bens acima especificados encontram-se penhorados, também, nos autos 1ª VT/RV 00075/2005-0, 01639/2005-1 e 00627/2007-1 e 2ª VT/RV 0171/2007-6 E 1852/2006-0. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Antonio G. Morais Jr, Assistente 1, subscrevi, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 10539/2008
Processo Nº: RT 00525-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SINEZIO FERNANDES

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PRECOL PROJETOS, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: DR. VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fls. 340/341, cujo teor é o seguinte: ``O Banco do Brasil S/A apresentou Protesto por Preferência requerendo que este Juízo lhe conceda a preferência sobre o saldo que remanescer da presente execução (fls. 312/315). O crédito trabalhista tem natureza alimentar, por isso é considerado como super-privilegiado, inclusive sobrepondo-se ao crédito hipotecário. Esta exceção é disposta pelo próprio Código Civil/2002, em seu art. 1422, caput e parágrafo único, verbis: Art. 1.422. O credor hipotecário e o pignoratício têm o direito de excutir a coisa hipotecada ou empenhada, e preferir, no pagamento, a outros credores, observada, quanto à hipoteca, a prioridade no registro. Parágrafo único. Excetuam-se da regra estabelecida neste artigo as dívidas que, em virtude de outras leis, devam ser pagas precipuamente a quaisquer outros créditos. Ademais, o art. 186 do Código Tributário Nacional dispõe que o crédito trabalhista tem preferência sobre o tributário. E, como o art. 184, também do CTN, trata da preferência do crédito tributário sobre o hipotecário, corolário lógico é de que o crédito trabalhista também goza dessa preferência. A respeito, colaciono a ementa a seguir: DA PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRABALHISTA SOBRE O HIPOTECÁRIO. Os créditos trabalhistas gozam de superprivilégios, dada a sua natureza alimentar que objetiva garantir o sustento do trabalhador e de sua própria família. No âmbito desta Justiça Especializada, o credor hipotecário não pode exercer seu direito de preferência sobre o credor trabalhista, na distribuição do valor apurado com a alienação do bem penhorado, uma vez que a primazia dos créditos trabalhistas prescinde de concurso de credores ou abilitação em falência, concordata, liquidação, inventário ou arrolamento. (AP-00904-2005-102-18-00-0, Relatora JUÍZA KATHIA Mª BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, publicada no DJE nº 14.747, Seção 2, págs. 62/65, de 28/04/2006). Verifica-se que sobre o imóvel recaem outras duas penhoras, também decorrentes de processos que tramitam neste Foro Trabalhista, os quais também possuem o mesmo privilégio. Assim, este Juízo defere em parte o pedido de preferência, esclarecendo que, em havendo arrematação, o produto será utilizado para o pagamento do presente feito, bem como das execuções que se processam nos autos RT-0187-2004-101-18-00-6 e RT-00524-2005-102-18-00-6 e, na hipótese de existência de saldo, o mesmo será liberado à credora hipotecária. Intimem-se as partes e o credor hipotecário desta decisão´´.

Notificação Nº: 10540/2008
Processo Nº: RT 00525-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SINEZIO FERNANDES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PAULO CAMPOS FILHO + 002
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fls. 340/341, cujo teor é o seguinte: ``O Banco do Brasil S/A apresentou Protesto por Preferência requerendo que este Juízo lhe conceda a preferência sobre o saldo que remanescer da presente execução (fls. 312/315). O crédito trabalhista tem natureza alimentar, por isso é considerado como super-privilegiado, inclusive sobrepondo-se ao crédito hipotecário. Esta exceção é disposta pelo próprio Código Civil/2002, em seu art. 1422, caput e parágrafo único, verbis: Art. 1.422. O credor hipotecário e o pignoratício têm o direito de excutir a coisa hipotecada ou empenhada, e preferir, no pagamento, a outros credores, observada, quanto à hipoteca, a prioridade no registro. Parágrafo único. Excetuam-se da regra estabelecida neste artigo as dívidas que, em virtude de outras leis, devam ser pagas precipuamente a quaisquer outros créditos. Ademais, o art. 186 do Código Tributário Nacional dispõe que o crédito trabalhista tem preferência sobre o tributário. E, como o art. 184, também do CTN, trata da preferência do crédito tributário sobre o hipotecário, corolário lógico é de que o crédito trabalhista também goza dessa preferência. A respeito, colaciono a ementa a seguir: DA PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRABALHISTA SOBRE O HIPOTECÁRIO. Os créditos trabalhistas gozam de superprivilégios, dada a sua natureza alimentar que objetiva garantir o sustento do trabalhador e de sua própria família. No âmbito desta Justiça Especializada, o credor hipotecário não pode exercer seu direito de preferência sobre o credor trabalhista, na distribuição do valor apurado com a alienação do bem penhorado, uma vez que a primazia dos créditos trabalhistas prescinde de concurso de credores ou abilitação em falência, concordata, liquidação, inventário ou arrolamento. (AP-00904-2005-102-18-00-0, Relatora JUÍZA KATHIA Mª BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, publicada no DJE nº 14.747, Seção 2, págs. 62/65, de 28/04/2006). Verifica-se que sobre o imóvel recaem outras duas penhoras, também decorrentes de processos que tramitam neste Foro Trabalhista, os quais também possuem o mesmo privilégio. Assim, este Juízo defere em parte o pedido de preferência, esclarecendo que, em havendo arrematação, o produto será utilizado para o pagamento do presente feito, bem como das execuções que se processam nos autos RT-0187-2004-101-18-00-6 e RT-00524-2005-102-18-00-6 e, na hipótese de existência de saldo, o mesmo será liberado à credora hipotecária. Intimem-se as partes e o credor hipotecário desta decisão´´.

Notificação Nº: 10508/2008
Processo Nº: RT 00706-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NETO DE MEDEIROS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PRECOL - PROJETOS, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado de que foi concedido o prazo de 05 dias para indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10513/2008
Processo Nº: AAT 01181-2006-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR: ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RÉU(RÉ).: AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA + 001
ADVOGADO: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Tendo em vista que o Exeqüente não concordou com o bem nomeado à penhora pelas Executadas, fica intimadas para no prazo de 48 horas, efetuar o pagamento o depósito da quantia devida, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10514/2008
Processo Nº: AAT 01181-2006-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR: ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RÉU(RÉ).: J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Tendo em vista que o Exeqüente não concordou com o bem nomeado à penhora pelas Executadas, fica intimadas para no prazo de 48 horas, efetuar o pagamento o depósito da quantia devida, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10490/2008
Processo Nº: RTN 01226-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ROBERTO PEREIRA
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ÁLLYSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência acerca da designação de praça e leilão nos autos do processo em epígrafe, marcados para os dias 05/09/08, às 14: 40 horas e 12/09/08 às 13: 00, a realizar-se na Décima Vara do Trabalho de Goiânia-GO, situada na Rua T-29, n.º 403, Setor Bueno.

Notificação Nº: 10501/2008
Processo Nº: RT 01248-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIS FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO....: RONIE BELOTI GONÇALVES
RECLAMADO(A): PEDRO CÉSAR DE SOUSA CABRAL
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado das designações do r. despacho de fl. 230, nos seguintes termos: ``O Executado efetuou o depósito integral do valor da execução, que se refere a honorários do leiloeiro. Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, CPC. Desconstituo a penhora de fls. 189. Intime-se o Executado´´.

Notificação Nº: 10517/2008
Processo Nº: RT 01529-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DALILA DE JESUS ANDRADE ARAÚJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARIZI RODRIGUES FERREIRA E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 260, nos seguintes termos: ´´Intime-se a Exeqüente para manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o termo do acordo proposto pela Executada. O silêncio da Exeqüente será considerado como não aceitação da proposta de acordo. Considerando que o termo de acordo refere-se a mais dois processos, a intimação também deverá ser realizada nos autos 1532/2006-0 e 1576/2006-0, com respectiva juntada do traslado do termo do acordo e deste despacho nos autos supramencionados``.

Notificação Nº: 10503/2008
Processo Nº: RT 01532-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NEUMA ANDRADE DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARIZI RODRIGUES FERREIRA E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl.265, nos seguintes termos: ´´Intime-se a Exeqüente para se manifestar sobre a proposta de acordo feita pelo executado, no prazo de 05 dias. Não havendo aceitação por parte da exeqüente, mantenha-se a praça/leilão designados às fls. 250-251. Intime-se o executado``.

Notificação Nº: 10506/2008
Processo Nº: RT 01532-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE..: NEUMA ANDRADE DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARIZI RODRIGUES FERREIRA + 002
ADVOGADO....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl.265, nos seguintes termos: ´´Intime-se a Exeqüente para se manifestar sobre a proposta de acordo feita pelo executado, no prazo de 05 dias. Não havendo aceitação por parte da exeqüente, mantenha-se a praça/leilão designados às fls. 250-251. Intime-se o executado``.

Notificação Nº: 10507/2008
Processo Nº: RT 01532-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NEUMA ANDRADE DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): THARLETON FREIRE DE CASTRO + 002
ADVOGADO....: VALKIRIA GUSATI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl.265, nos seguintes termos: ´´Intime-se a Exeqüente para se manifestar sobre a proposta de acordo feita pelo executado, no prazo de 05 dias. Não havendo aceitação por parte da exeqüente, mantenha-se a praça/leilão designados às fls. 250-251. Intime-se o executado``.

Notificação Nº: 10510/2008
Processo Nº: RT 01750-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS FRIGHETTO
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): ALAÍDE GOMES RODRIGUES
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10497/2008
Processo Nº: CCS 00045-2007-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: FLÁVIO HENRIQUE TONINI
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Tomar ciência de que a primeira hasta pública referente ao bem penhorado restou negativa, conforme ofício de fls. 203.

Notificação Nº: 10528/2008
Processo Nº: CCS 00089-2007-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: DEVANIR PIMENTA DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para que entre em contanto com o pessoal do setor de mandados, a fim de acompanhar a diligência, no prazo de 05 dias, conforme determinação de fls. 189.

Notificação Nº: 10554/2008
Processo Nº: RT 00196-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISON ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): J. C. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho de fls. 185/186, cujo teor é o seguinte: ``O Banco do Brasil S/A apresentou Protesto por Preferência requerendo que este Juízo lhe conceda a preferência sobre o saldo que remanescer da presente execução (fls. 312/315). O crédito trabalhista tem natureza alimentar, por isso é considerado como super-privilegiado, inclusive sobrepondo-se ao crédito hipotecário. Esta exceção é disposta pelo próprio Código Civil/2002, em seu art. 1422, caput e parágrafo único, verbis: `Art. 1.422. O credor hipotecário e o pignoratício têm o direito de excutir a coisa hipotecada ou empenhada, e preferir, no pagamento, a outros credores, observada, quanto à hipoteca, a prioridade no registro. Parágrafo único. Excetuam-se da regra estabelecida neste artigo as dívidas que, em virtude de outras leis, devam ser pagas precipuamente a quaisquer outros créditos.´ Ademais, o art. 186 do Código Tributário Nacional dispõe que o crédito trabalhista tem preferência sobre o tributário. E, como o art. 184, também do CTN, trata da preferência do crédito tributário sobre o hipotecário, corolário lógico é de que o crédito trabalhista também goza dessa preferência. A respeito, colaciono a ementa a seguir: `DA PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRABALHISTA SOBRE O HIPOTECÁRIO. Os créditos trabalhistas gozam de superprivilégios, dada a sua natureza alimentar que objetiva garantir o sustento do trabalhador e de sua própria família. No âmbito desta Justiça Especializada, o credor hipotecário não pode exercer seu direito de preferência sobre o credor trabalhista, na distribuição do valor apurado com a alienação do bem penhorado, uma vez que a primazia dos créditos trabalhistas prescinde de concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, liquidação, inventário ou arrolamento. (AP-00904-2005-102-18-00-0, Relatora JUÍZA KATHIA Mª BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, publicada no DJE nº 14.747, Seção 2, págs. 62/65, de 28/04/2006).´ Verifica-se que sobre o imóvel recaem outras duas penhoras, também decorrentes de processos que tramitam neste Foro Trabalhista, os quais também possuem o mesmo privilégio. Assim, este Juízo defere em parte o pedido de preferência, esclarecendo que, em havendo arrematação, o produto será utilizado para o pagamento do presente feito, bem como das demais execuções que tramitam nas duas VT´s de Rio Verde-GO e, na hipótese de existência de saldo, o mesmo será liberado à credora hipotecária. Intimem-se as partes e o credor hipotecário desta decisão´´.

Notificação Nº: 10493/2008
Processo Nº: RT 00253-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EUCLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO MS LTDA.
ADVOGADO....: ABADIA ATAIDES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar sobre a certidão negativa de penhora, devendo indicar, no prazo de 05 dias, meios para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 10534/2008
Processo Nº: RT 00317-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A. + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A: Fica Vossa Senhoria intimada para receber os Alvarás Judiciais, acostados à contracapa. no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10520/2008
Processo Nº: RT 00319-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para contraminutar o agravo de petição interposto pela executada PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A. no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10502/2008
Processo Nº: RT 00663-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ERNANE NUNES MESQUITA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S. A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: JULIANO RICARDO DE V. COSTA COUTO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10556/2008
Processo Nº: RT 00935-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON QUEIROZ DA SILVA
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
RECLAMADO(A): AGROMASSEY PEÇAS PARA TRATORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAXICHO FRANCO NETO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 13/11/2008 às 14: 00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 26/11/2008 às 14: 00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 10557/2008
Processo Nº: RT 00935-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON QUEIROZ DA SILVA
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
RECLAMADO(A): ODAIR FERREIRA MOURA + 001
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAXICHO FRANCO NETO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 13/11/2008 às 14: 00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 26/11/2008 às 14: 00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 10478/2008
Processo Nº: RT 00988-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERT LUIZ SANTANA DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): PAPELARIA CONFIANÇA (KATY EMRICH)
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado das designações do r. despacho de fl. 122, cujo teor é o seguinte: ``Defere-se ao exeqüente o prazo de 10 dias requerido para indicar bens da executada passíveis de constrição´´.

Notificação Nº: 10479/2008
Processo Nº: RT 00988-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERT LUIZ SANTANA DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): PAPELARIA CONFIANÇA (KATY EMRICH)
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado das designações do r. despacho de fl. 122, cujo teor é o seguinte: ``Defere-se ao exeqüente o prazo de 10 dias requerido para indicar bens da executada passíveis de constrição´´.

Notificação Nº: 10543/2008
Processo Nº: RT 01592-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ALBERI TONATO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): F. O. R. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber Alvará Judicial para levantamento de crédito, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10498/2008
Processo Nº: RT 01653-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS MORAES
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVENCHIO TEROSSI
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 99, nos seguintes termos: ´´Indefere-se o pleito da executada. Cumpra ressaltar que a irresignação da executada já foi objeto de decisão deste Juízo em três oportunidades diferentes nestes autos (fls. 64/77/93), razão pela qual deverá a executada se abster de insistir no mesmo pedido antes de garantir a execução e ter-lhe oportunizada a oposição de embargos prevista no art. 884 da CLT. Em razão da falta de pagamento, cumpra-se o despacho de fls. 93. Intime-se``.

Notificação Nº: 10491/2008
Processo Nº: RT 01893-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE FREITAS BARROS
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para fornecer o atual endereço do sócio-proprietário da executada, sr. Robson Pereira da Costa, a fim de nomeá-lo como fiel depositário dos imóveis penhorados às fls. 82, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 01 ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 10542/2008
Processo Nº: AAT 01946-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS DE CASTRO HERMENEGILDO
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.226/231, cujo dispositivo é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, na forma do art.269, I, do Código de Processo Civil e condeno, solidariamente, por litigância de má-fé, o Reclamante e sua procuradora (TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS), no pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R$6.074,59), a ser revertido em favor da União e de indenização de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R$6.074,59), em favor da Reclamada. Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do Laudo Pericial, fixo os honorários periciais em R$500,00 (quinhentos reais). Deverá, assim, o Reclamante, sucumbente no objeto da perícia (art.790-B da CLT), pagar à Reclamada os honorários periciais antecipados, (fls.168). Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre R$607.459,65, valor atribuído à causa, e no importe de R$12.149,19. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 10518/2008
Processo Nº: AAT 02006-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR: MARIA DE JESUS BATALHA DE LIMA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 10521/2008
Processo Nº: AAT 02013-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR: JAILSON ALVES COUTINHO
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para manifestarem sobre os esclarecimentos do perito, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo Autor.

Notificação Nº: 10480/2008
Processo Nº: RT 02026-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para Contestar os Embargos à penhora opostos pela Reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10535/2008
Processo Nº: RT 00027-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA ADRIANA SOUSA LOPES
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FERREIRA E LEBRON LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO ROBERTO ROHRER RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifertar-se sobre a alegação do descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10494/2008
Processo Nº: RT 00088-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO SANQUETA SANTANA
ADVOGADO....: ROGÉRIO DE OLIVEIRA LOURENÇO
RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para manifestarem sobre a resposta do perito quanto aos quesitos suplementares, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo Autor.

Notificação Nº: 10515/2008
Processo Nº: RT 00147-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SUZANA TORRES BRITO
ADVOGADO....: KATWELLY MARTINS CAMPOS
RECLAMADO(A): MINI USINA DE PASTEURIZAÇÃO CABRAL MARTINS LTDA.
ADVOGADO....: HAILTON ANTÔNIO NUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 133, nos seguintes termos: ´´A Reclamante devolveu aos autos a CTPS, as guias CD/SD e TRCT e certidão narrativa de nº 16/2008, argumentando que os documentos não foram preenchidos de acordo com a sentença e que por esta razão a mesma não poderá receber o seguro-desemprego.Verifica—se que a própria Reclamante narrou na inicial ter sido admitida em 28/08/2007, data que consta dos documentos devolvidos. Quanto à data da dispensa, este Juízo reconheceu em sentença como sendo o dia 03/10/07 (fls. 44). Todavia, não obstante ter sido reconhecido em sentença que a Reclamante fazia jus à estabilidade da gestante, não houve anotação na CTPS em razão de que não consta dos autos a data de nascimento da criança, documento que provará a partir de quando se contará o período de cinco meses da estabilidade, a contar do parto. Intime-se a Reclamante para que junte em 05 dias o documento supracitado. Trazido o documento, voltem os autos conclusos para deliberação``.

Notificação Nº: 10522/2008
Processo Nº: AAT 00203-2008-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR: LEANDRO ÁLVARO BARBOSA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO: PAULO ROBERTO MACHADO BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes da resposta do perito quanto aos quesitos suplementares, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 10496/2008
Processo Nº: RT 00330-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA HOLANDA
ADVOGADO....: RONALDO FELIPE DE FREITAS
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. REPRESENTADO POR ROBSON PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para os efeitos do art.884 da CLT. Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 10492/2008
Processo Nº: AIN 00373-2008-102-18-00-9 2ª VT

REQUERENTE..: ANTÍDIO LUIZ DE SANTANA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para receber alvará nº137/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10546/2008
Processo Nº: CCS 00548-2008-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Fica intimada das determinações do r. despacho de fl. 94, nos seguintes termos: ``Face a inércia da Exeqüente, arquivem-se os autos pelo prazo de um ano, nos termos do art. 40, caput da Lei nº 6.830/80. Intime-se a Exeqüente´´.

Notificação Nº: 10519/2008
Processo Nº: RT 00793-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO CRISTIANO ARAÚJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 05 dias, se manifestar de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 10512/2008
Processo Nº: RT 00798-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SILMA ALVES FREITAS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): EMPRESA TURISMO PALUSA LTDA. EPP + 001
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada de que será autorizado o desentranhamento dos documentos requeridos, somente após o recolhimento da contribuição previdenciária e da intimação do INSS, conforme previsão do art. 879, §3º, da CLT.

Notificação Nº: 10545/2008
Processo Nº: RT 00812-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: WEVERSON MARTINS DA SILVA + 001
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): AFONSO FRANCISCO ROSA
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado das designações do r. despacho de fl. 66, cujo teor é o seguinte: ``Intime-se o Reclamado para que se manifeste acerca da alegação do Reclamante de que a última parcela do acordo não foi quitada, em 05 dias, sob pena de execução´´.

Notificação Nº: 10489/2008
Processo Nº: RT 00934-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: OLAVO DO CARMO SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vista do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante. À

Notificação Nº: 10536/2008
Processo Nº: RT 01017-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL APOLINARIO NETO
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): ISABEL LOPES PIRES
ADVOGADO....: ANTONIO APARECIDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas, para terem vistas dos laudos periciais, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 10551/2008
Processo Nº: CCS 01102-2008-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: MIROTE MARTINS CAIXETA
ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. decisão de fls. 101/102, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO os embargos declaratórios opostos por MIROTE MARTINS CAIXETA, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 10499/2008
Processo Nº: RT 01276-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA CARVALHO
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO LAGOENSE DE ECOTURISMO (LAGOTUR)
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 64, nos seguintes termos: ´´Intime-se a Reclamada para se manifestar sobre a alegação de descumprimento do acordo, referente a falta de pagamento do valor acordado, bem como em relação à ausência dos depósitos fundiários, no prazo de 05 dias. Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao setor de cálculos para apuração do quantum devido. O saque do FGTS que encontra-se depositado em conta vinculada e a percepção do seguro-desemprego deverão ser realizados através da ata de audiência que possui força de alvará judicial, conforme disposição de fls. 14. Em caso de negativa do órgão competente em receber o referido alvará judicial, deverá o Autor apresentá-la por escrito a fim de que este Juízo delibere sobre os pedidos de fls. 63. Intime-se``.

Notificação Nº: 10488/2008
Processo Nº: AEM 01295-2008-102-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ROCHA AIRES CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada da R. Sentença de fls. 108/109 conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por ANA MARIA DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 10488/2008
Processo Nº: AEM 01295-2008-102-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ROCHA AIRES CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada da R. Sentença de fls. 108/109 conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por ANA MARIA DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 10532/2008
Processo Nº: AAT 01317-2008-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR: AGMAR RODRIGUES GONÇALVES
ADVOGADO: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RÉU(RÉ).: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A.
ADVOGADO: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença de fls. 188/194, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269,I, do Código de Processo Civil. Condeno o Reclamante (AGMAR RODRIGUES GONÇALVES), por litigância da má-fé, no pagamento de multa de 0,5 % sobre o valor da causa, ou seja, R$ 243,93, a ser revertida em favor da União, e na indenização de R$ 1.000,00 para a Reclamada(USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A). Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre o R$ 48.786,00, valor atribuído à causa, e no importe de R$ 975,72. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10547/2008
Processo Nº: AC 01417-2008-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO + 001
ADVOGADO: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RÉU(RÉ).: CTL - CARVALHO TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença de fls. 26/28, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito, julgo procedentes os pedidos elencados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa nos termos do art. 269, I, do CPC c/c art. 769 da CLT, fixando o valor da condenação (honorários) em R$ 535,98 (10% do valor da causa). Custas, pelos reclamados, calculados sobre o valor da condenação, e no importe de R$ 10,71, que serão depositados no prazo de 48 horas. Por se tratar de sentença líquida, os reclamados ficam expressamente intimados de que deverão pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de proseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 da CLT. Intimem-se

Notificação Nº: 10548/2008
Processo Nº: AC 01417-2008-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR: ARTUR DE CASTRO MEIRELLES FRANÇA + 001
ADVOGADO: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RÉU(RÉ).: CTL - CARVALHO TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença de fls. 26/28, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito, julgo procedentes os pedidos elencados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa nos termos do art. 269, I, do CPC c/c art. 769 da CLT, fixando o valor da condenação (honorários) em R$ 535,98 (10% do valor da causa). Custas, pelos reclamados, calculados sobre o valor da condenação, e no importe de R$ 10,71, que serão depositados no prazo de 48 horas. Por se tratar de sentença líquida, os reclamados ficam expressamente intimados de que deverão pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de proseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 da CLT. Intimem-se

Notificação Nº: 10495/2008
Processo Nº: CAU 01478-2008-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDOESTE GOIANO
ADVOGADO: ELZA MIRANDA SCHMIDT
RÉU(RÉ).: AUTHOMATHIKA SISTEMAS DE CONTROLE LTDA. + 001
ADVOGADO: JOÃO CARLOS ANDRADE SOLDERRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado para ter vista das respostas e documentos apresentados pelas requeridas, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10533/2008
Processo Nº: ET 01480-2008-102-18-00-4 2ª VT
EMBARGANTE..: TIAGO AMÉRICO DE PAULA
ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
EMBARGADO(A): FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 64/67, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Isto posto, julgo PROCEDENTES os Embargos de Terceiro opostos por THIAGO AMÉRICO DE PAULA, nos termos da fundamentação precedente. Transitada em julgado esta decisão, deverá ser juntado traslado da mesma nos autos principais e efetivada a desconstituição da penhora do veículo VW/Saveiro 1.6, placa HAY-6286 com a sua entrega, pelo procurador do Embargado/Exeqüente, ao Embargante/Adquirente, no prazo de 48 horas, sob pena de ser considerado infiel depositário e incorrer nas penas previstas em lei. Custas pelo Embargante, no importe de R$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT), dispensadas face a concessão dos benefícios da gratuidade processual. Indefiro o pedido de honorários advocatícios, eis que ausentes os requisitos da Lei 5584/70. Intimem-se. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se estes autos´´.

Notificação Nº: 10525/2008
Processo Nº: RT 01524-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: KLAY APARECIDO VILELA SANTOS
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da R. Decisão de fls. 20 conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 08/12, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$164,50, calculadas sobre R$8.225,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.´´

Notificação Nº: 10552/2008
Processo Nº: RT 01538-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ANDRADE EUZÉBIO MENDONÇA
ADVOGADO....: LEANA DE OLIVEIRA LOURENÇO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da decisão, constante na Ata de fl. 40, que determina o Arquivamento da presente reclamatória trabalhista, tendo em vista a ausência injustificada do Reclamante na audi~encia Inicial.

Notificação Nº: 10531/2008
Processo Nº: RT 01539-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL SILVA PAIVA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): ALDO AIRTON BERNARDES PEREIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado do R. Despacho de fls. 14 nos seguintes termos: ´´As notificações enviadas as Reclamadas foram devolvidas com a informação ´´desconhecidos no local´´. Retire-se o feito da pauta do dia 04.09.08 às 13: 10 horas. Intime-se o Reclamante para que informe o atual endereço das Reclamadas, em 05 dias. Fornecidos os endereços, a secretaria deverá designar data para a audiência INICIAL e proceder à notificação das partes.´´

Notificação Nº: 10475/2008
Processo Nº: RT 01598-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO UACTON NERY FONSECA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ARMAZÉNS GERAIS TOMBINI LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO CINTRA E CINTRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante a decisão da E. Vara do Trabalho de Jataí, que acolhera exceção de incompetência territorial, e, declinou da competência, remetendo os autos a esta especializada, fica designada Audiência Inicial para a pauta do dia 11/09/2008 às 13: 00hs, a ocorrer na sede deste Juízo.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL CITAÇÃO Nº 222/2008
PROCESSO Nº RT 01521-2006-102-18-00-0
EXEQÜENTE: ANGELINA LUIZ FERREIRA MARTINS
EXECUTADO: ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE +02
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o Executado REINO ALVES MARTINS, CPF nº 336.155.601-59, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$1.042,77 (UM MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e oito. Eu, Tarciana Veloso Pereira, Assistente, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dois de setembro de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL CITAÇÃO Nº 222/2008
PROCESSO Nº RT 01521-2006-102-18-00-0
EXEQÜENTE: ANGELINA LUIZ FERREIRA MARTINS
EXECUTADO: ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE +02
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o Executado REINO ALVES MARTINS, CPF nº 336.155.601-59, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$1.042,77 (UM MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e oito. Eu, Tarciana Veloso Pereira, Assistente, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dois de setembro de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 221/2008
PROCESSO Nº RT 00319-2007-102-18-00-2
Exeqüente: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
Executado: MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMETO + 001
O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o executado MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMETO, CNPJ 05.652.617/0001-05, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contraminutar AGRAVO DE PETIÇÃO interposto pela executada PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.,no prazo de 08 dias. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e oito. Eu, Keily Pereira Costa e Souza, Analista Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dois de setembro de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 223/2008
PROCESSO Nº RT 00935-2007-102-18-00-3

EXEQÜENTE: EDMILSON QUEIROZ DA SILVA
EXECUTADO: AGROMASSEY PEÇAS PARA TRATORES LTDA + 001
Data da Praça 13/11/2008 às 14h00min.
Data do Leilão 26/11/2008 às 14h00min.
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 396, tendo como depositário o Sr. OLDAIR FERREIRA MOURA.
"-02 (dois) lotes, situados na Rua Duque de Caxias, Vila Maria, Rio Verde-GO, denominados lotes 01 e 02, da quadra 36, com a área total de 360,00 m², cada um, ambos com 12,00 metros de frente e fundos, por 30,00 metros nas laterais, dividindo pela frente com a Rua Duque de Caxias, devidamente matriculados no Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexos de Rio Verde-GO, sob os nºs M.10.989 e M.10.990, com a edificação, em comum, de um galpão, construção em alvenarias, telhas zincadas, estrutura metálica, reboco e pintura interna e externa, com 02 pavimentos, sendo a parte inferior com piso em cerâmica e a superior em piso rústico, com a área total construída de 969,30 m², REAVALIADO POR R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais); -01 (um) terreno para construção, situado na Rua Duque de Caxias, lote 03, quadra 36, Vila Maria, Rio Verde-GO, com a área total de 360,00 metros quadrados, sendo: 12 metros de frente fundos, por 30,00 metros nas laterais, dividindo pela frente com a Rua Duque de Caxias, fundos com o lote 12, lateral direita com o lote 02 e lateral esquerda com o lote 04, ou atuais confrontantes, devidamente matriculado no Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexos de Rio Verde-GO, sob o nº R10/M.10.991, com a edificação de um galpão com 300,00 m², em estrutura metálica, cobertura em telha zincada, parte direita e fundos com fechamento em alvenaria, piso de chão batido, REAVALIADO POR R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)". VALOR TOTAL: R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais). Obs.: imóvel com hipoteca de 1º grau em favor de Lázaro Roberto Cruvinel. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e oito. Eu, Waldirene da Silva Carvalho, Assistente, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dois de setembro de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 6432/2008
Processo Nº: RT 00885-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EUCRINE MESQUITA DA SILVA
ADVOGADO....: EDLENE GONÇALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): CLEONICE MARIA DE SOUZA FERREIRA (MINI BOX TRIGOIÁS)
ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 232, cujo teor é o abaixo transcrito: "Ante a certidão negativa de arresto, ouça-se o reclamante para manifestar-se e requerer o que entender de direito. Prazo e fins legais. Não havendo manifestação, aguarde-se o trânsito em julgado da sentença..."Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6417/2008
Processo Nº: RT 01128-2006-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO LUIZ ROCHA
ADVOGADO....: LÁZARA DE FÁTIMA CARNEIRO PONCIANO
RECLAMADO(A): BATERIA SANTOS LTDA. (SUCESSORA DE BATERIA CARGO LTDA)
ADVOGADO....: MAIBI JOSÉ DE SOUSA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Fica V.Sa. intimada para, tomar ciência do bem penhora de fl.328. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 6418/2008
Processo Nº: RT 00665-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BARBOSA NETO
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): LEANDRO FIGUEIREDO JORGE + 001
ADVOGADO....: LEONARDO ISSY
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a, no prazo legal, manifestar-se acerca da decisão de fls. 175, cujo teor é 'Primeiramente, traslade-se para os autos 662/2007-9 cópia da informação de fl. 171, tendo em vista que naquele feito não houve resposta pela instituição financeira. Em seguida, considerando que nos autos 661/2007 e 663/2007, hás saldos remanescentes que se afiguram suficientes à garantia no presente feito, providencie a Secretaria a utilização dos saldos ali disponíveis, até o limite necessário, objetivando a integralização do crédito principal e recolhimento previdenciário e fiscal. Dê-se ciência aos reclamados e, em não havendo oposição de insurgências, libere-se ao exeqüente o valor do seu crédito e efetivem-se os recolhimentos, como de praxe. Tudo cumprido, dê-se vistas à UNIÃO para os fins do art. 879, § 3º da CLT. Após o decurso do prazo recursal, arquivem-se.'; também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6419/2008
Processo Nº: RT 00665-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BARBOSA NETO
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA PÃO DA VIDA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA-ME + 001
ADVOGADO....: LUCIANO ANDREW SABBAG
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a, no prazo legal, manifestar-se acerca da decisão de fls. 175, cujo teor é 'Primeiramente, traslade-se para os autos 662/2007-9 cópia da informação de fl. 171, tendo em vista que naquele feito não houve resposta pela instituição financeira. Em seguida, considerando que nos autos 661/2007 e 663/2007, hás saldos remanescentes que se afiguram suficientes à garantia no presente feito, providencie a Secretaria a utilização dos saldos ali disponíveis, até o limite necessário, objetivando a integralização do crédito principal e recolhimento previdenciário e fiscal. Dê-se ciência aos reclamados e, em não havendo oposição de insurgências, libere-se ao exeqüente o valor do seu crédito e efetivem-se os recolhimentos, como de praxe. Tudo cumprido, dê-se vistas à UNIÃO para os fins do art. 879, § 3º da CLT. Após o decurso do prazo recursal, arquivem-se.'; também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6424/2008
Processo Nº: RT 00702-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADELÚCIO LIMA MELO
RECLAMADO(A): PAULO AFONSO BORGES PIRETTI
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: À/AO EXECUTADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 127, cujo teor é o abaixo transcrito: "Diante do remanescente da execução devidos em favor do INSS e custas processuais, conforme atesta a certidão de fl. 126, intime-se o executado para, em 05 (cinco) dias,comprovar os recolhimentos, sob pena de prosseguimento da execução. No mesmo prazo, deverá o executado manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos interposta pela UNIÃO às fls. 106/107. Decorrido o prazo, voltem-me conclusos para apreciação da impugnação..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6429/2008
Processo Nº: RT 01486-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CÉSAR CONSTANTINO
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 414, cujo teor é o abaixo transcrito: "Mantenha-se o indeferimento de encaminhamento das cópias pelos seus próprios fundamentos. Contudo, visando agilização na busca das informações, informe àquela instituição (Banco do Brasil) os números dos cartões indicados às fls. 26/27. Dê-se ciência ao

reclamante..."Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6438/2008
Processo Nº: RT 01497-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVAÍ SEVERINO DE AGUIAR
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: À/AO PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 324, cujo teor é o abaixo transcrito: "Nomeia-se a médica perita indicada pela Secretaria do Juízo à fl. 323, Drª. TAYSA ALEXANDRINO GONSALVES JUBÉ RIBEIRO, Neurologia, para realização da perícia médica, ficando destituído da nomeação o perito nomeado pelo despacho de fl. 311. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito..."Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6422/2008
Processo Nº: RT 01651-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDOMIRO XAVIER DE GODOI
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 2697/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6425/2008
Processo Nº: RT 01675-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO MOREIRA LOPES
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): RUBENS ALVES FERREIRA + 002
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 200, cujo teor é o abaixo transcrito: "Diante da manifestação dos reclamados à fl. 186, ouça-se o reclamante para informar se persiste o seu interesse em proceder a execução do acordo com antecipação das parcelas vincendas, uma vez que o acordo foi parcelado em 37 parcelas mensais. Silenciando-se, aguarde-se o integral cumprimento doacordo. Do contrário, remeta-se ao cálculo de execução, como já determinado..."Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6439/2008
Processo Nº: RT 00328-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO JAIME DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ + 001
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 354, cujo teor é o abaixo transcrito: "Previamente à nomeação da perita indicada pela Secretaria do Juízo à fl. 353, por medida de economia processual, determina-se seja a 2ª reclamada intimada para manifestar-se, em 05 (cinco) dias, tendo em vista que a Banca formada pelos 3 profissionais, sendo dois Psiquiatras e uma Neurologista, solicitaram a importância de R$ 3.000,00 a título de antecipação de honorários para as despesas periciais. Fica registrado que os valores dos honorários periciais somente serão arbitrados quando da prolação da sentença e que, caso haja antecipação pela 2ª reclamada, os valores serão deduzidos ao final. Após o decurso do prazo voltem-me conclusos para deliberações..."Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6426/2008
Processo Nº: RT 00435-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERCLEI DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: À/AO PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 105, cujo teor é o abaixo transcrito: "Em face da promoção de fl. 104 da contadoria, intimem-se as partes para juntar aos autos os recibos salariais para fins de liqüidação, sob pena de ser utilizado o salário informado na CTPS, cuja cópia encontra-se juntada aos autos. Prazo e fins legais. Decorrendo o prazo e não havendo manifestação das parte, retorne o feito ao cálculo, ficando a contadoria autorizada a utilizar-se do salário consignado em CTPS para apuração das verbas deferidas em sentença..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6427/2008
Processo Nº: RT 00435-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERCLEI DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): RIO BRANCO ALIMENTOS S/A (PIF PAF) + 001
ADVOGADO....: TATIANA COELHO DE OLIVEIRA ROSSI
NOTIFICAÇÃO: À/AO PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 105, cujo teor é o abaixo transcrito: "Em face da promoção de fl. 104 da contadoria, intimem-se as partes para juntar aos autos os recibos salariais para fins de liqüidação, sob pena de ser utilizado o salário informado na CTPS, cuja cópia encontra-se juntada aos autos. Prazo e fins legais. Decorrendo o prazo e não havendo manifestação das parte, retorne o feito ao cálculo, ficando a contadoria autorizada a utilizar-se do salário consignado em CTPS para apuração das verbas deferidas em sentença..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6436/2008
Processo Nº: RT 00444-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCION DIODATO DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: À/AO PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 114, cujo teor é o abaixo transcrito: "Diante da promoção de fl. 113, pela contadoria, intimem-se as partes para, em 05 (cinco) dias, juntar aos autos os recibos salariais para fins de liqüidação. Silenciando-se, retorne o feito ao cálculo devendo o calculista utilizar-se do salário registrado na CPTS para apuração das verbas salariais deferidas em sentença..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6437/2008
Processo Nº: RT 00444-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCION DIODATO DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): RIO BRANCO ALIMENTOS S/A (PIF PAF) + 001
ADVOGADO....: TATIANA COELHO DE OLIVEIRA ROSSI
NOTIFICAÇÃO: À/AO PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 114, cujo teor é o abaixo transcrito: "Diante da promoção de fl. 113, pela contadoria, intimem-se as partes para, em 05 (cinco) dias, juntar aos autos os recibos salariais para fins de liqüidação. Silenciando-se, retorne o feito ao cálculo devendo o calculista utilizar-se do salário registrado na CPTS para apuração das verbas salariais deferidas em sentença..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6423/2008
Processo Nº: AAT 00539-2008-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR: DEUSMAR DE FARIA ALBERNAZ
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À/AO PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 204, cujo teor é o abaixo transcrito: "Nomeia-se a médica perita indicada pela Secretaria do Juízo à fl. 203, Drª. TAYSA ALEXANDRINO GONSALVES JUBÉ RIBEIRO, Neurologia, para realização da perícia médica, ficando destituído da nomeação o perito nomeado pelo despacho de fl. 192. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6449/2008
Processo Nº: RT 00644-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTEUIRES GOMES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): RICARDO ELIAS DA SILVA - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À (AO) RECLAMANTE Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência de que a reclamada apresentou aos autos a Chave da Conectividade Social e que no prazo legal manifeste-se no prazo legal. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 6446/2008
Processo Nº: AAT 00878-2008-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR: ADENILTON DEMÉTRIO DOS SANTOS
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A + 001
ADVOGADO: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: À (AO) RECLAMANTE Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo de 05 (cinco) dias. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 6416/2008
Processo Nº: RT 01099-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MATEUS PEREIRA DE MOURA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNICANA - CONS. DE EMPREGADORES RURAIS DE JANDAIA E REGIÃO (JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: À (AO) RECLAMANTE Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo de 10 (dez) dias. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 6431/2008
Processo Nº: ACP 01230-2008-181-18-00-6 1ª VT
CONSIGNANTE..: SEBASTIÃO RIBEIRO FLOR
ADVOGADO.....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO
CONSIGNADO(A): FERNANDO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO.....: ROBERTA NAVES GOMES BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos de declaração às fls. 60/61,EX POSITIS, acolhem-se os embargos de declaração ofertados opostos, nos termos da fundamentação supra. INTIMEM-SE. NADA MAIS. também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6455/2008
Processo Nº: AMT 01261-2008-181-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: ANTÔNIO LOPES MACHADO
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
REQUERIDO(A): ROBSON TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ENIO SALVIANO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: REQUERIDO: Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Requerente. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 6428/2008
Processo Nº: RT 01268-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NACARDETE DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À/AO PARTES]: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 107, cujo teor é o abaixo transcrito: "Nomeia-se o perito indicado pela Secretaria do Juízo à fl. 106, Dr. CARLOS REGO MARANHÃO FILHO, MEDICINA DO TRABALHO, fones: (62) 3226.2039 e 9614.5878, e-mai: krema@terra.com.br. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6430/2008
Processo Nº: RT 01352-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DREAMS MODA ÍNTIMA]
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 20, cujo teor é o abaixo transcrito: "Mantém-se a decisão, pelos seus próprios fundamentos. Dê ciência à reclamante. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6435/2008
Processo Nº: RT 01453-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO MUNHOZ
ADVOGADO....: ABRÃO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): MINERVA S. A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra MINERVA S. A. Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15: 50 horas do dia 29/09/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 6441/2008
Processo Nº: RT 01454-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO ROQUE DE SOUSA
ADVOGADO....: ABRÃO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): ANTÔNIO GARCIA CARDOSO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra ANTÔNIO GARCIA CARDOSO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16: 10 horas do dia 29/09/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 6442/2008
Processo Nº: RT 01455-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON JOSÉ TRIGUEIRO
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 11: 00 horas do dia 25/09/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 6443/2008
Processo Nº: RT 01456-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NIALVA ROSA DE CASTRO SANTOS
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15: 30 horas do dia 24/09/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 6445/2008
Processo Nº: RT 01457-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FERREIRA SANTANA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15: 30 horas do dia 29/09/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 6447/2008
Processo Nº: RT 01458-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO CÂNDIDO DOS REIS
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15: 50 horas do dia 24/09/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 6450/2008
Processo Nº: RT 01459-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANILDE MARQUES MENDES
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16: 10 horas do dia 24/09/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 6452/2008
Processo Nº: RT 01460-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS. Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 00 horas do dia 01/10/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 6454/2008
Processo Nº: RT 01461-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CORLET DOS SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S/A. Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14: 00 horas do dia 01/10/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 6456/2008
Processo Nº: RT 01462-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANI FLESLEY BERNARDES DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS. Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 30 horas do dia 01/10/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 6458/2008
Processo Nº: RT 01463-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO SEBASTIÃO DE LIMA FERREIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S/A. Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14: 30 horas do dia 01/10/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 6459/2008
Processo Nº: RT 01464-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MINERVA S. A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra MINERVA S. A. Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09: 30 horas do dia 02/10/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 6461/2008
Processo Nº: RT 01465-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON MACIEL DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DEUCLIDES BERTHO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra DEUCLIDES BERTHO DA SILVA. Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09: 00 horas do dia 02/10/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 5175/2008
Processo Nº: RT 00655-2003-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CESÁRIO PEREIRA HERMENEGILDO / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: MARIO ALBERTO CAMPOS
RECLAMADO(A): JOSÉ DE OLIVEIRA - CERÂMICA MINAÇU CONHECIDO POR ZÉ DENTISTA
ADVOGADO....: CARLOS SOARES ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS AUTOS SUPRA FORAM ARQUIVADOS COM CERTIDÃO DE CRÉDITO, SENDO ASSIM O PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 29/07/2008 ORIGINOU EM AÇÃO DE EXECUÇÃO DE Nº00860/2008, DEVENDO OS PETITÓRIOS SEREM PROTOCOLIZADOS SOB O NÚMERO RETRO.

Notificação Nº: 5167/2008
Processo Nº: RT 00865-2004-201-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE..: ADEMAR MARTINS DE LIMA
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LUMINAR MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA
ADVOGADO....: CLÓVIS ANTÔNIO WILLIMANN NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR ALAVARÁ DE LEVANTAMENTO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5163/2008
Processo Nº: RT 00438-2005-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI PEIXOTO DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS
ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PARA CONTRA-ARRAZOAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5190/2008
Processo Nº: RT 00493-2005-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CILFANIO TELES DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S. A.
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a Vossa Senoria intimada pela segunda vez, de que deverá agendar o exame em uma das clínicas informadas, uma vez que o Hospital Santa Helena não realiza o RX solicitado pela i. Perita, e vez que ao mesmo tempo indica clínicas que o fazem, tendo em vista que a perícia já se arrasta por mais de ano.

Notificação Nº: 5191/2008
Processo Nº: RT 00493-2005-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CILFANIO TELES DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S. A.
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a Vossa Senoria intimada pela segunda vez, de que deverá agendar o exame em uma das clínicas informadas, uma vez que o Hospital Santa Helena não realiza o RX solicitado pela i. Perita.

Notificação Nº: 5191/2008
Processo Nº: RT 00493-2005-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CILFANIO TELES DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S. A.
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a Vossa Senoria intimada pela segunda vez, de que deverá agendar o exame em uma das clínicas informadas, uma vez que o Hospital Santa Helena não realiza o RX solicitado pela i. Perita, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5174/2008
Processo Nº: RT 00495-2005-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DONIZETE ROSA
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S. A.
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESIGNA-SE AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO PARA O DIA 09/09/2008 ÀS 15H35MIN, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM PARA DEPOR, SOB PENA DE CONFESSO, BEM COMO TRAZEREM SUAS TESTEMUNHAS.

Notificação Nº: 5164/2008
Processo Nº: RT 00504-2005-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR CARLOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S/A
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PARA CONTRA-ARRAZOAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5161/2008
Processo Nº: RT 00450-2007-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON MENDES DE SOUSA/INSS
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): PACK SERVICE LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

Notificação Nº: 5165/2008
Processo Nº: AAT 01418-2007-201-18-00-3 1ª VT
AUTOR: WELES-GLEY ROSA DE MIRANDA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: MINERAÇÃO SERRA GRANDE S. A.
ADVOGADO: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: VISTAS DO LAUDO PERICIAL NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 5166/2008
Processo Nº: AAT 01418-2007-201-18-00-3 1ª VT
AUTOR: WELES-GLEY ROSA DE MIRANDA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: MINERAÇÃO SERRA GRANDE S. A.
ADVOGADO: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: VISTAS DO LAUDO PERICIAL NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 5170/2008
Processo Nº: CCS 00585-2008-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: DR. SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: LUÍS DE OLIVEIRA PENNA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da certidão retro, devendo informar o correto endereço do executado, possibilitando o prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias, ressalta-se que a inércia dará azo ao arquivamento provisório.

Notificação Nº: 5188/2008
Processo Nº: ACR 00860-2008-201-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: CESÁRIO PEREIRA HERMENEGILDO / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: MARIO ALBERTO CAMPOS
REQUERIDO(A): JOSÉ DE OLIVEIRA - CERÂMICA MINAÇU CONHECIDO POR ZÉ DENTISTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS AUTOS 655/233, FORAM ARQUIVADOS COM CERTIDÃO DE CRÉDITO, SENDO ASSIM O PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 29/07/2008 ORIGINOU NESTA AÇÃO DE EXECUÇÃO, DEVENDO OS PETITÓRIOS SEREM PROTOCOLIZADOS SOB ESTE NÚMERO.

Notificação Nº: 5189/2008
Processo Nº: ACR 00860-2008-201-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: CESÁRIO PEREIRA HERMENEGILDO / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: MARIO ALBERTO CAMPOS
REQUERIDO(A): JOSÉ DE OLIVEIRA - CERÂMICA MINAÇU CONHECIDO POR ZÉ DENTISTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS AUTOS 655/233, FORAM ARQUIVADOS COM CERTIDÃO DE CRÉDITO, SENDO ASSIM, O PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 29/07/2008 ORIGINOU NESTA AÇÃO DE EXECUÇÃO, E OS POSTERIORES JUNTADOS A ESTES; DEVENDO, ENTÃO, OS PETITÓRIOS POSTERIORES SEREM PROTOCOLIZADOS SOB ESTE NÚMERO.

Notificação Nº: 5202/2008
Processo Nº: RT 00969-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DEVANIR ALMEIDA FERNANDES
ADVOGADO....: VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): PREZOTTO E SILVA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Comparecer perante a Vara do Trabalho de Uruaçu, às 14h00min do dia 15 de setembro de 2008, para RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não comparecimento de V.Sª importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas cusstas processuais. Na audiência, V.Sª poderá apresentar,se necessário, até duas testemunhas.

Notificação Nº: 5201/2008
Processo Nº: RT 00970-2008-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCI NASCIMENTO DE SOUZA
ADVOGADO....: VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): PREZOTTO E SILVA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Comparecer perante a Vara do Trabalho de Uruaçu, às 14h20min do dia 15 de setembro de 2008, para RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não comparecimento de V.Sª

importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas cusstas processuais. Na audiência, V.Sª poderá apresentar,se necessário, até duas testemunhas.

Notificação Nº: 5200/2008
Processo Nº: RT 00971-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): PREZOTTO E SILVA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Comparecer perante a Vara do Trabalho de Uruaçu, às 14h40min do dia 15 de setembro de 2008, para RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não comparecimento de V.Sª importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas cusstas processuais. Na audiência, V.Sª poderá apresentar,se necessário, até duas testemunhas.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3865/2008
Processo Nº: RT 00115-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LIDIA SALES ARAÚJO
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
RECLAMADO(A): SPERIDIÃO MARQUES PÓVOA
ADVOGADO....: GEDERSON GUDIN DI MARZO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada de decisão de fls. 196/197 dos autos em tela, abaixo transcrita: 'Vistos. A exequente apresenta petição por meio da qual requer a adjudicação dos bens constantes dos itens 02, 03, 04, 05, 07 e 08 do edital de praça e leilão de fls. 130/131. Observo que após a realização da hasta público somente se obteve êxito a arrematação do bem contante do item 09 do mencionado edital de praça e leilão (certidão de fl. 137 e auto de arrematação de fl. 139). O crédito líquido do(a) Reclamante/Exeqüente (deduzida a parcela previdenciária), atualizado até 22.08.2008, é de R$ 8.837,65 (cf. cálculos de fls. 188/194). A soma do valor da avaliação dos bens mencionados supra perfaz o montante R$ 8.700,00. Assim, com fundamento no art. 888, § 1º, da CLT c/c art. 685-A do CPC, defere-se a adjudicação do(s) bem(ens) descrito(s) no edital de fls. 130/131, como requerido às fls. 184/185, pelo preço da avaliação. Expeça-se o Auto de Adjudicação, intimando-se o(a) Exeqüente/Adjudicante para assiná-lo, no prazo de 24 horas. Intime-se o(a) executado(a) desta decisão....'

Notificação Nº: 3866/2008
Processo Nº: RT 00115-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LIDIA SALES ARAÚJO
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
RECLAMADO(A): SPERIDIÃO MARQUES PÓVOA
ADVOGADO....: GEDERSON GUDIN DI MARZO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/adjudicante intimada para,no prazo de 24(vinte e quatro) horas, comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de assinar Auto de Adjudicação.

Notificação Nº: 3860/2008
Processo Nº: RT 00647-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: KÊNIA BENTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CARMEM LÚCIA PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA. (LÍDER SERVIÇOS CONTÁVEIS)
ADVOGADO....: CLÁUDIO CRISTIANO GOMES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, proceder a retificação da admissão e a baixa da CTPS da reclamante que se encontra arquivada em Secretaria, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT; Fornecer os formulários do seguro-desemprego, sob pena de multa diária de 20% do salário, limitada a R$ 550,00, conforme postulado; Comprovar o recolhimento integral do FGTS+40%, com fornecimento do TRCT e chave de identificação, sob pena de execução.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4096/2008
PROCESSO: RT 00986-2005-241-18-00-4
RECLAMANTE: ROSIANE FERNANDES DA CRUZ
RECLAMADO(A): DORIVALDO JOSÉ COIMBRA
O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o Reclamado, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que o crédito transferido a estes autos, no montante de R$ 4.987,66, originário de saldo remanescente existente nos autos da RT nº 00985-2005-241-18-00-0, foi convertido em penhora. Prazo e fins legais. O presente mandado obedece aos preceitos da Portaria VT-VALPnº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRADiretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4125/2008
PROCESSO: RT 00503-2006-241-18-00-2
RECLAMANTE: ANTONIO SOLON DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): MAURO SÉRGIO SANTOS DE OLIVEIRA
O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o Reclamado/Executado, MAURO SÉRGIO SANTOS DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo legal, caso queira, apresentar embargos à execução em relação à conversão em penhora dos valores constantes dos extratos de fls. 217/221, penhorados via BACEN JUD, à disposição deste Juízo. E para que chegue ao conhecimento de MAURO SÉRGIO SANTOS DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente mandado obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de setembro de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4084/2008
PROCESSO: RT 01172-2007-241-18-00-9
CREDOR : MÁRCIO JOÃO MIRANDA
DEVEDOR: LANDI MÓVEIS LTDA ME (FC CONSTRUÇÕES)
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, LANDI MÓVEIS LTDA ME (FC CONSTRUÇÕES), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.062,99 (dois mil, sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), atualizado até 10/03/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado, LANDI MÓVEIS LTDA ME (FC CONSTRUÇÕES), é mandado publicar o presente Edital. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, NADEIDE DOMINGUES DIAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de agosto de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRADiretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4086/2008
PROCESSO: RT 01173-2007-241-18-00-3
EXEQÜENTE(S): ALBERTO MARQUES DA SILVA
EXECUTADO(S): LANDI MÓVEIS LTDA - ME (FC CONSTRUÇÕES)
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, LANDI MÓVEIS LTDA - ME (FC CONSTRUÇÕES), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.772,85 (três mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), atualizado até 10/03/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado, LANDI MÓVEIS LTDA - ME (FC CONSTRUÇÕES), é mandado publicar o presente Edital. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, NADEIDE DOMINGUES DIAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de agosto de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRADiretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4087/2008
PROCESSO: RT 00711-2008-241-18-00-3
RECLAMANTE: LUIZ GONZAGA LINO MARTINS
RECLAMADO(A): LG SUBEMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 82/84 (Embargos de Declaração), iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br e a síntese é a seguinte: "III - DISPOSITIVOIsto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. nos autos da reclamatória trabalhista movida em seu desfavor por LUIZ GONZAGA LINO MARTINS, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE e a fim de prestar os esclarecimentos supra. P. R. I. Valparaíso De Goiás, 26 de agosto de 2008, terça-feira. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho"E para que chegue ao conhecimento de LG SUBEMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA é mandado publicar o presente Edital. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, NADEIDE DOMINGUES DIAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de agosto de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4066/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 00864-2008-241-18-00-0
RECLAMANTE: JOÃO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA, CNPJ: 37.052.602/0001-00
Data da audiência: 15/09/2008 às 15: 50 horas.
O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO, no dia 15/09/2008, às 15h50min, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. "Dos Pedidos: POSTO ISTO, requer a condenação da reclamada a cumprir as obrigações de pagar e fazer abaixo declinadas, tomando-se como base o salário de contratação, qual seja, R$ 932,00: a)Reconhecimento do vínculo empregatício a partir de 16/05/2007;b anotação/retificação na CTPS do obreiro, para consignar como data de admissão 16/05/2007, salário de R$ 932,00 e baixa em 18/01/2008, já considerada a projeção do aviso prévio;c) aviso prévio, no importe de R$ 932,00;d) salários retidos, referente à diferença do salário de novembro/07, e saldo de salário de dezembro/07 [19 dias], no importe de R$ 1.222,27;e) 13º salário de todo o período do pacto laboral (8/12 avos), no importe de R$ 621,34;f) 8/12 avos de férias proporcionais + 1/3, no importe de R$ 828,46;g) FGTS de todo o pacto laboral, acrescido da multa rescisória de 40%, no importe de R$ 939,46;h) aplicação da multa prevista no artigo 467, da CLT, caso a reclamada não pague em primeira audiência as verbas rescisórias [pedidos “c” a “g”], noimporte de R$ 2.271,77;i) multa do artigo 477 da CLT, no importe de R$ 932,00;j) seja a reclamada compelida a liberar as guias CD/SD, sob pena de ser condenada a pagar uma indenização correspondente ao valor do beneficio a que teria direito o obreiro, nos termos da legislação previdenciária em vigor, no importe de R$ 2.014,56, ou assim não entendendo V. Exa que seja expedida certidão substitutiva às referidas guias;Face às irregularidades apontadas nesta reclamatória, requer, em especial, a expedição de ofício aos órgãos fiscalizadores [DRT, CEF e INSS]. Requer mais: k) a notificação da Reclamada, POR EDITAL, para contestar a presente ação, querendo, no silêncio a aplicação do disposto no artigo 844 do Estatuto Consolidado;l) os benefícios do parágrafo 9º do artigo 789 da CLT, por ser pobre, conforme declaração anexa;Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito permitidos, sem exceção de nenhum, documental, testemunhal, pericial e, ainda, pelo depoimento pessoal do representante legal da reclamada, sob pena de confissão. Dá-se à presente causa o valor de R$ 9.761,86 (nove mil e setecentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos). Espera-se o acolhimento da presente, e que ao final seja julgada procedente, condenando a reclamada a pagar as verbas ora pleiteadas com juros, atualização monetária e demais cominações legais, por ser medida de JUSTIÇA. Termos em que Pede deferimento.Águas Lindas de Goiás,p.p.Josevaldo dos Santos Silva OAB/GO. 17916.”E para que chegue ao conhecimento da reclamada, ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de agosto de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRADiretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 2646/2008
Processo Nº: RT 00301-2001-001-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: STICEP SIND DOS TRAB NAS INDUST DA CONST DE ESTRADAS E PAV NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimadO para tomar ciência do Despacho de fls. 4.831 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito. DESPACHO: Vistos etc. Defiro o pedido de fls. 4.828/4.829, concedendo ao executado mais cinco dias para manifestação sobre a adequação dos cálculos de fls. 4.617/4.817 e petição de fls. 4.822/4.824, contados a partir do vencimento daquele primeiro determinado às fls. 4.818.

Notificação Nº: 2650/2008
Processo Nº: RT 00134-2001-003-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: STICEP SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO DE ESTRADAS E PAVIMENTACAO NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA
DESPACHO: AO SINDICATO AUTOR. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao Sindicato Autor da petição e documentos de fls. 23.966/24.133, por dez dias.

Notificação Nº: 2647/2008
Processo Nº: RT 01310-1996-005-18-00-6 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: NEUSA CURADO PUCCI FERREIRA + 9
ADVOGADO....: SUELENA FARIA B. BALSANULFO
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOT DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para tomar ciência do Despacho de fls. 2.824 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito. DESPACHO: Vistos etc. Considerando a ceridão acima, torno sem efeito o despacho exarado às fls. 2823.

Notificação Nº: 2642/2008
Processo Nº: RT 00009-2005-007-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CLIDECY FRAGA DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: ELLEN CHRISTINA LEONEL DE PAIVA E SILVA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para receber o Alvará Judicial nº 620/08, correspondente à liberação do saldo total da conta judicial nº 2555.042.04804456-2, conforme despacho de fls. 525.

Notificação Nº: 2644/2008
Processo Nº: RT 01106-2005-008-18-00-6 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CARLOS FERREIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S. A. - CRISA + 001
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para que apresente seus contracheques referentes ao ano de 2008.

Notificação Nº: 2645/2008
Processo Nº: RT 01728-2007-008-18-00-6 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: OG CASTANHEIRA MELO
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Fica intimada para que cumpra as obrigações de fazer, consistente na incorporação da gratificação a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, determinada na sentença de fls. 188/194. A obrigação deverá ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa diária, no importe R$90,00 (noventa reais), a ser revertida em favor do exeqüente, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 2640/2008
Processo Nº: RT 01631-2004-010-18-00-7 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ALTAMIRO GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO
ADVOGADO....: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES
DESPACHO: À EXECUTADA: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a fim de que se manifeste sobre a atualização de cálculos de fls. 378/382.

Notificação Nº: 2643/2008
Processo Nº: RT 01188-2007-012-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO DE ANDRADE
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência da Decisão de fls. 157/158 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito. DECISÃO: Vistos os autos. A executada apresentou embargos à execução (fls. 151/153), sob o argumento de que os juros aplicados ultrapassaram o limite imposto pela Lei 9.494/1997. O exeqüente não se manifestou especificamente sobre os referidos embargos. Observa-se, nos cálculos de fls. 133/143, que Secretaria de Cálculos Judiciais não obedeceu o comando da Lei 9.494/1997, visto que utilizou a taxa de juros de 12% ao ano. A lei 9.494/1997, em seu artigo 1º-F, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, dispõe que “os juros de mora, nas condenações impostas à Fazenda Pública para pagamento de verbas remuneratórias devidas a servidores e empregados públicos, não poderão ultrapassar o percentual de seis por cento ao ano”. (grifamos). Portanto, a executada tem razão ao discordar dos cálculos de fls. 133/143, pois nestes não foram aplicados juros de 6% ao ano. Diante do exposto, acolho os embargos à execução apresentados pela executada Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas, nos termos da fundamentação acima, bem como determino a remessa

dos presentes autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para adequação da conta, aplicando-se os juros de 6% ao ano. Quanto ao requerimento contido na petição de fl. 156, indefiro-o, visto que a sentença exarada às fls. 72/75 limitou-se a deferir o pleito de apuração de diferenças do ABONO 2004, como tais consideradas o cálculo de 3% sobre o montante das parcelas mencionadas como sendo salariais, deduzindo-se os valores pagos a título de abono 2004 ou antecipação salarial, não havendo qualquer determinação de incorporação do dito valor.

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0

Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2008.09.03 12:55:23 -03'00'